

ANEXO V
DIRETRIZES PARA PROPOSTA
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE					
PROPONENTE	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA			CNPJ	04.936.953/0001-17
ENDEREÇO	Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104, Galeria Marista Center Mall, Setor Marista				
CEP	74.160-010	CIDADE	Goiânia	UF	GO
FONE	(62)99972-7953	FAX	-	E-MAIL	presidencia@idesabrasil.org.br
HOME PAGE	www.idesabrasil.org.br				
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO D'ÁVILA FERREIRA				
CARGO/FUNÇÃO	Presidente	CPF	125.567.181-53	CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	258.485 SSP-GO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2, Setor Oeste				
CEP	74.125-040	CIDADE	Goiânia	UF	GO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Goiás, claro, não tem mar. Mas fomos muito bem recompensados com o Rio Araguaia. O nosso menestrel Marcelo Barra afiança: "Quanta beleza pra um só lugar/ Água limpa a se perder/ Não, não volta nunca mais". Como diz a canção "Araguaia", a água não volta, mas a lembrança é eterna. Por isso, quem conhece as suas belezas exuberantes, deseja retornar a cada nova temporada para rever os seus principais atrativos.

"Canoa, canoa desce/ No meio do rio Araguaia desce/ No meio da noite alta da floresta/ Levando a solidão e a coragem...". Assim canta outro menestrel com seu timbre afro-sacro-mineiro, Milton Nascimento, no disco "Clube da Esquina 2" (1978), fazendo bater mais forte o nosso coração goiano e latino. A inspirada canção nos leva a navegar pelas águas tranquilas do rio, remar com a tribo dos

Avá-canoeiro e conhecer os peixes e as lendas da região do Araguaia.

Além de Milton Nascimento e Marcelo Barra, toda essa ambientação, que combina a geografia deslumbrante, com a flora, a fauna e os povos originários das margens do rio, inspirou diversos clássicos do nosso cancioneiro popular, entre os quais: Deusa do Araguaia (Crystian & Ralph), Canoeiras do Araguaia e Belezas do Araguaia (Irmãs Freitas), Araguaia (Ednardo), Travessia do Araguaia (Tião Carreiro & Pardinho), Companheiro (Maria





Eugênia), Garça Branca do Araguaia (Leonardo), Araguaia (João Bosco e Vinícius), Por Onde Ando Tenho Você (Vanessa da Mata) e Cantiga Boa (Itamar Correia).

000002

Importante lembrar que a origem tupi do nome Araguaia significa "rio das araras vermelhas". Pura poesia. Mas por que um rio atrai tanta atenção? Por que tanta exaltação? Por que é constantemente cantado e contado em verso e prosa? Talvez porque a sua beleza se rivaliza com a sua ordem de grandeza. O majestoso Rio Araguaia, com seus 2.115 km de extensão, percorre três regiões brasileiras: Centro-Oeste, Norte e parte do Nordeste.

Soma-se a isso que o Araguaia também abarca os biomas do Cerrado e da Amazônia. Os seus principais afluentes são os Rios Água Limpa, Babilônia, Caiapó, Diamantino, Cristalino, Crixá-Açú, Crixá-Mirim, Javaés, das Mortes, do Peixe I, do Peixe II e o Vermelho (que passa ao lado do casarão onde viveu a poeta-símbolo do nosso estado, Cora Coralina, na Cidade de Goiás). Outra qualidade do Rio é a sua alta piscosidade (o que é ressaltado na canção de Bituca).

A nascente do Rio Araguaia está situada na Serra do Caiapó, no município de Mineiros (GO). As abundantes chuvas tropicais que caem na região Centro-Oeste (de outubro a abril) dão trégua de junho a setembro, período da estiagem. É quando surgem as praias de areias alvas, que atraem turistas de todo o Brasil. O governo do estado de Goiás estima que este ano passe pelas margens do Rio cerca de um milhão de pessoas.

E, felizmente, para matar a saudade de tantos aficionados pelo contato com a natureza, a temporada do Araguaia chegou. Nem precisa dizer que o local é um dos destinos preferidos dos goianos. O cenário que mistura águas calmas, pôr do sol estonteante e lua cheia atrai praticantes da pesca amadora e turistas de todas as idades, que buscam as praias para acampar, praticar esportes náuticos e descansar às margens do rio.

Esse período é a época do ano em que as águas estão mais baixas, devido à seca, e descortinam-se as praias. É esse fenômeno da natureza que se transforma no grande chamariz de turistas para cidades da região do Vale do Araguaia como Aruanã, São Miguel do Araguaia, Britânia, Mundo Novo, Nova Crixás e Aragarças, entre outras.

A grande maioria dos turistas prefere ficar acomodada em barracas, em contato com as paisagens naturais, com muito verde, pesca esportiva, sol e diversão, que inclui a prática de esportes radicais como o Boia Cross, passeios de bote, safári de carro, trilhas a pé ou de bicicleta. O período é também propício para a observação das belíssimas fauna e flora da região, composta por botos, tartarugas e uma rica diversidade de pássaros (incluindo as araras vermelhas).

Ao longo do rio, outra pedida é realizar o turismo étnico, visitando aldeias, como da tribo Karajá. E ainda há a chance de aproveitar o Lago dos Tigres, no município de Britânia (GO) – maior lago natural da América do Sul, com 37 Km de extensão. As águas



deste lago descem para o Rio Vermelho, que se junta ao Rio Araguaia. Os turistas podem praticar esportes aquáticos, como o stand-up paddle (remo em pé) e o wakeboarding (prancha puxada por lancha).

000003

Uma certeza: os municípios banhados pelo Rio Araguaia estão preparados para receber os visitantes durante a Temporada do Mais Araguaia 2023. Os turistas que aderirem a essa modalidade de ecoturismo vão poder desfrutar o contato com a natureza em sua plenitude. E poderão, às margens do rio, em noite de lua cheia, repetir o refrão de Marcelo Barra: "Meu Araguaia/ Suas areias cobriram os meus pés/ Seu encanto fez do pranto/ Um acalanto pra nós dois".

Com o intuito de enriquecer ainda mais a Temporada do Mais Araguaia, este projeto visa levar à população local e aos turistas uma diversificada opção cultural que busca, entre outros objetivos, fomentar e fortalecer as tradições locais.

As atividades acontecem ao longo de todo o mês de julho, previstas para começar no dia 5, indo até o dia 30, com realização de shows de artistas nacionais, regionais, locais, além de oficinas culturais, ações ecológicas, gastronômicas e de segurança.

Fundado em 2002, o IDESA – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental, é uma entidade sem fins lucrativos, que há 17 anos propõe soluções inteligentes, eficientes e sustentáveis para organismos públicos e instituições privadas, visando a elaboração de projetos, a produção, a organização e a execução de eventos culturais e sociais, primando sempre pela excelência e constante melhoria dos serviços prestados.

A equipe que compõe o IDESA reúne experiência relevante adquirida na atuação junto a várias empresas do setor público e privado, proporcionando através do pensamento estratégico o gerenciamento eficiente e eficaz dos recursos resultando em benefícios sociais, culturais, ambientais e econômicos.

A instituição tem sido responsável pela realização de vários projetos na área cultural nos últimos anos, entre eles:

- 7 edições do FICA (2012 a 2018);
- 5 edições do Canto da Primavera (2012, 2013, 2015, 2017 e 2018);
- 5 edições do TENPO (2012, 2013, 2014, 2016 e 2017);
- 4 anos de produção da temporada e turnês estaduais e nacionais da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás (2013 a 2016);
- Festival Internacional de Música de Goiás - FIGO 2013.

Os projetos geridos pelo IDESA demonstram o vasto conhecimento técnico na área de produção artística de excelência, e, ainda, notório reconhecimento das instituições fomentadoras de eventos culturais no Estado de Goiás, conforme atestados de capacidade técnicas em anexos.

O IDESA compreende que a cultura é força motriz do desenvolvimento, da acessibilidade e inclusão, em todas as suas dimensões. Por isso, prima pela combinação de atividades culturais com o desenvolvimento econômico sustentável, o que considera fundamental para que ações como as propostas neste projeto sejam eficientes e tragam resultados relevantes para as comunidades locais.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO:

O IDESA, na prerrogativa que lhe confere o trabalho na esfera do Meio Ambiente, já havia elaborado um detalhado estudo sobre o Rio Araguaia, denominado O CERRADO E O TURISMO NO NOSSO MAJESTOSO RIO ARAGUAIA, o qual apresentamos no **anexo 1**.

Este estudo vem pra demonstrar o comprometimento desta instituição com a realidade e a importância do desenvolvimento sustentável dos municípios em questão, e também da conscientização da população local e dos turistas com o nosso Araguaia, fonte de lazer e diversão, belezas naturais e uma opção de praias todos os anos no período de seca.

Vamos realizar a **Temporada do Mais Araguaia** nas cidades goianas de **Aruanã, Aragarças, Britânia, Mundo Novo, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia**, com shows e demais atividades durante o mês de julho de 2023, e ações de desenvolvimento sustentável após a finalização da temporada.

Vamos movimentar as economias locais por meio de ações relacionadas à qualificação, capacitação, empreendedorismo e cultura, como os shows musicais, oficinas, e a ação de pós-produção no **anexo 4 – pós-produção**.

Vamos difundir expressões culturais locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, além de promover os municípios detentores como potencial destino turístico regional e nacional através da promoção da cultura tradicional local.

Neste sentido, será realizada, dentro da programação da Temporada Mais Araguaia 2023, uma **feira de artesanato** com os trabalhos realizados pelos artistas locais. A feira será livre, adotando critérios de **acessibilidade** por ser aberta e com entrada gratuita ao público.





As feiras de artesanato são uma tradição cultural no mundo inteiro e estão muito presentes em todos os cantos do nosso país. Elas tornaram-se uma grande vitrine da regionalidade e características específicas de cada lugar, mostrando o que cada um tem de melhor para expor ao público. Elas dão oportunidade ao consumidor de encontrar uma porção de produtos que talvez nunca encontrasse em grandes centros. Além da vantagem de estar pagando por um artigo personalizado sem o risco de uma produção industrial em grande escala. A unicidade de um produto artesanal é o que lhe agrega um valor inestimável.

000005

Ao ar livre, as feiras ganham o coração de muitos turistas. Até porque essa é uma boa maneira de conhecer e vivenciar a cultura local bem de perto, percebendo as tradições e a confecção de objetos significativos, como roupas, acessórios e peças decorativas. Esse estilo de feira é herança dos famosos marchés aux puces (mercado de pulgas, em tradução livre), que tiveram início em Paris. O objetivo principal é reunir comerciantes, artesãos e artistas que oferecem seus produtos.

Para o artesão, as feiras têm importância vital, pois elas são uma ótima oportunidade de exposição das suas peças para várias pessoas. Além de consumidores diretos, o evento garante boas oportunidades de negócios/encomendas, permitindo, assim valorizar essa produção, mostrando como o artesanato é utilizado no desenvolvimento da economia como meio de geração de renda.

Será montada uma estrutura de tenda com 10m x 10m, com bancadas em U, totalizando 30m de pranchão com forro, iluminação e som ambiente. Também haverá uma testeira / pórtico de sinalização com 10m de largura.

Além disso, estão previstas ações do segmento gastronômico que irão enriquecer a oferta de atividades da programação da Temporada Mais Araguaia 2023, além de fortalecer a economia local. As ações têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico da região, com foco na geração de empregos e renda.

O tema será Cultura do Pescado do Rio à Mesa, um passeio gastronômico realizado por Chefs, com propostas cujo protagonista será o pescado local e seus ingredientes, desde o recebimento (trato, preparo), passando por diversificadas receitas, até a finalização (montagem e serviço ao cliente), sempre com métodos de higienização em todas as etapas do processo.

Serão realizadas oficinas nos seis municípios contemplados pela Temporada Mais Araguaia 2023.

Os temas / receitas das oficinas serão:

- Dicas Marinadas: empanamentos, temperos e apresentação;
- Brilho do Petisco na Cultura Gastronômica Nacional: a visão do Chef com 3

petiscos para serem degustado a qualquer hora sendo (uma opção fria, uma opção frita e uma surpresa inusitada);

- A Alma do Tira-gosto na Cultura Gastronômica Nacional: uma versão autoral do Chef com 3 tira-gostos para serem degustado a qualquer hora (uma opção fria, uma opção frita e uma surpresa clássica);

- O Petisco Revisitado na Cultura Gastronômica de Goiás: o olhar do Chef com 3 petiscos para serem degustado a qualquer hora sendo (uma opção fria, uma opção frita e uma surpresa inusitada);

- Fogo na Brasa - A Cultura do Fogo com uma Grande Tendência Gastronômica Nacional: a visão do Chef com 3 petiscos inusitados feitos ou finalizados na brasa;

- O Antepasto e a Estrela da Mesa Perfeita: a versão do Chef sobre antepastos e tira-gostos deliciosos, com 3 receitas e uma linda mesa com produtos locais e queijos regionais, uma linda instalação de antepastos perfeitos para qualquer ocasião.

As oficinas serão para os moradores das cidades contempladas pela Temporada Mais Araguaia 2023. Todos receberão certificação e um material apostilado com valiosas dicas e receitas.

Para a plena realização da Temporada do Mais Araguaia, serão contratados prestadores de serviços com vasta e comprovada experiência nas respectivas funções a serem executadas. Serão considerados, para tanto, os trabalhos realizados em projetos similares. Devido à ampla experiência em gestão de projetos desta magnitude, a Idesa fará a contratação desses atores tão logo os trâmites do edital da Temporada Mais Araguaia 2023 permitam.

A **equipe de produção**, por questões econômicas e organizacionais, é mais eficiente se contratada para toda a realização do evento, ou seja, a mesma equipe executará os serviços possíveis em cada cidade. Isto permite um maior entrosamento e economicidade nas despesas, pois um serviço maior se negocia um valor melhor.

Na oportunidade de haverem atividades concomitantes, dependendo ainda da definição da programação dos eventos, contrataremos profissionais específicos e com o mesmo padrão de experiência e capacidade técnica para atender as demandas nas cidades individualmente.

Na fase de **pré-produção**, faremos visita técnica inicial a cada um dos seis municípios que estão no mapa do projeto, juntamente com a equipe da Secretaria da Retomada para, em conjunto com membros de cada Prefeitura, definir os melhores pontos para montagem de estrutura e realização de cada atividade prevista no programa.

Faremos a criação e arte de todo o material de **divulgação** quer será usado na Temporada do Mais Araguaia. Para tanto, serão contratadas equipes segmentadas de:

a) designer gráfico, para criação da identidade visual, confecção das peças gráficas, anúncios pagos em mídias impressas eletrônicas, camisetas e demais peças que se



fizerem necessárias, em conjunto com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás, conforme o manual de marcas do Estado de Goiás e detalhamento no **anexo 6 – kit gráfico**, 000007

b) assessoria de imprensa, que será responsável pela divulgação do festival, em conjunto com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás, com ações que envolvem criação de press release, agendamento de entrevistas, disparo de material em mídia espontânea, acompanhamento de anúncios em mídia paga, confecção de clipping, etc;

c) assessoria de comunicação, que será responsável pelo gerenciamento das redes sociais, no formato orgânico (posts, vídeos, respostas aos comentários e mensagens, etc), e no formato pago (impulsionamentos), bem como elaboração de relatório final de alcance e engajamento, em conjunto com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás.

O detalhamento dos itens acima está descrito no **anexo 3 – plano de comunicação**.

Faremos a definição das ações que serão realizadas e a programação da Temporada Mais Araguaia (sugestão de artistas, quantidade de shows, oficinas, etc), em nível local, regional e nacional, em conjunto com a Secretaria da Retomada do Estado de Goiás.

Faremos a contratação da empresa que será responsável pela **logística** da Temporada Mais Araguaia, sendo responsável pelos serviços de: emissão de bilhetes aéreos, transfer terrestre de Goiânia para os municípios (trajetos de ida e e volta, hospedagem, alimentação, etc).

Faremos a definição final da **estrutura** já pré-definida e necessária para a realização da Temporada Mais Araguaia juntamente com os fornecedores (palco, som, luz, projeção, camarins, tendas, banheiros e demais insumos). As equipes para montagem, acompanhamento, desmontagem e pós-produção destes itens estão inclusas na contratação do serviço. Uma previsão de como será o palco principal está anexada no **Anexo 2 - Palco principal e espaço instagramável**.

Faremos a definição das ações da área gastronômica que serão realizadas na Temporada Mais Araguaia com equipe especializada que será encarregada por este segmento.

Faremos a contratação da equipe de segurança que será encarregada pelo evento (número de pessoas, turnos, dias, etc).

Faremos a contratação da equipe para realização de ações de cunho ecológico que serão realizadas durante a temporada (quantitativo de recipientes para coleta de lixo, equipe para manutenção, campanha educativa para colaboração dos usuários, etc). Detalhamento no **Anexo 7 - controle de resíduos**.

-Definição da equipe para realização das oficinas de elaboração de projetos culturais para artistas e trabalhadores do setor cultural, que serão realizadas nos seis



municípios contemplados pela Temporada do Mais Araguaia 2023.

000008

- Impressão do material gráfico, confecção de camisetas e divulgação em mídias convencionais e eletrônicas, em parceria com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás (anexo 6 – kit gráfico).

- Definição, em conjunto com o Ministério Público das ações de conscientização e **prevenção ao trabalho infantil e ao turismo sexual** que serão realizadas durante a temporada, bem como a equipe encarregada.

- Definição da equipe que fará o registro em fotos e vídeos da Temporada Mais Araguaia, bem como elaboração de roteiro das imagens que deverão constar, depoimentos que deverão ser coletados, etc, em parceria com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás.

Vamos promover **medidas de inclusão e acessibilidade**, com estrutura para recepcionar, atender e acomodar portadores de deficiência física, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo, bem como realizando **tradução em libras** com um profissional que não apenas realiza a tradução, mas a interpretação do conteúdo dos shows:

Ricardo Júnior é umas das referências da interpretação em libras do Brasil. Há mais de 15 anos se comunicando "de forma que não se ouve, mas se vê e se sente". Ricardo é especialista não só em linguagem de sinais em libras, mas em linguagem corporal, interpretação musical e interpretação de textos. Recebeu o prêmio de melhor tradutor intérprete de Libras do Brasil durante a pandemia, entregue por Maurício Meirelles.

Temos o objetivo de fazer uma **pesquisa de perfil e opinião e elaborar relatório técnico de resultados do evento**, que consistirá no seguinte:

Objetivos:

Elaboração do documento Relatório de Resultados do Mais Araguaia, referente às edições previstas em formato de circuito durante o período de junho a julho de 2023 registrando as ações realizadas e dados obtidos a partir da produção do evento, sendo: público participante, número de atividades culturais realizadas, ações promovidas conforme programação do evento e análise do impacto gerado a partir de entrevistas qualitativas com representantes institucionais, comunidade e empresários das localidades, bem como pesquisas de opinião a ser aplicada com participantes para cada edição do evento.

Metodologia:

Para que seja elaborado o relatório de resultados trazendo informações de impacto gerado dos eventos visando de envolvimento, economia e renda nas localidades contempladas no Mais Araguaia, faz-se necessário aplicar as etapas abaixo em cada



uma das edições previstas, sendo ao todo até 6 localidades da região do Vale do Araguaia. O documento final irá apresentar dados relevantes de cada edição, porém seu objetivo e conteúdo será composto pela consolidação dos resultados gerais de todas as edições, sem considerar dados comparativos entre cada edição.

000009

Etapa 1:

- Estruturação das pesquisas qualitativas e pesquisa de opinião a partir da programação;
- Elaboração do formulário de pesquisa e validar com contratante;
- Enviar ao contratante texto com link para a pesquisa, bem como QR Code para produção de material informativo sobre a pesquisa, digital e físico;
- Treinamento da equipe de pesquisadores;
- Mapeamento dos players para pesquisa qualitativa pós-evento.

Etapa 2:

- Preparação das equipes de campo com uniforme de pesquisa e crachá de identificação a ser fornecido pela produção do evento para cada uma das 6 edições;
- Apoiar a produção na fixação de material informativo da pesquisa digital;
- Apoiar a produção do evento quanto ao envio do link de pesquisa para possíveis grupos de interesse da pesquisa de opinião;
- Monitoramento das pesquisas respondidas durante e pós-evento.

Etapa 3:

- Finalização da etapa de pesquisa de opinião com tabulação das respostas aos questionários;
- Início de pesquisa qualitativa com players identificados na Etapa 1;
- Análise da pesquisa de opinião;
- Solicitação dos dados totalitários da produção do evento para todas as edições.

Etapa 4:

- Finalização da etapa de pesquisa qualitativa;
- Análise e sistematização das respostas da pesquisa qualitativa;
- Consolidação dos dados do evento;
- Elaboração do relatório de resultados do evento, sendo documento único consolidando as pesquisas aplicadas em todas as edições e os dados gerais de todas de todas as edições do Mais Araguaia.

Amostragem da pesquisa de opinião:

Estima-se obtermos o mínimo de 100 questionários respondidos pelos participantes em cada edição por meio de pesquisa aplicada com pesquisador no local do evento, somando o mínimo de 700 questionários válidos advindos da equipe de pesquisa de campo, sendo que o número total poderá ser maior em edições onde houver maior



número de atividades ou maior tempo de realização do evento.

000010

Distribuição:

- Envio do link para grupos de participantes do interior do estado identificados pela produção do evento ou equipe mobilizadora;
- Abordagem de pesquisadores durante o evento nos locais de realização;
- Respostas aleatórias ao questionário pelos participantes que identificarem o QRCode nos locais de evento e enviarem suas respostas à pesquisa;

Análise:

Realização de análise dos dados obtidos e consolidação das informações estratificadas nas respostas.

Principais Atividades:

- Monitoramento das pesquisas respondidas durante e pós-evento;
- Tabulação das respostas aos questionários;
- Elaboração do sumário e ficha técnica do relatório de pesquisa;
- Elaboração do conteúdo do relatório final;
- Revisão/adequação dos textos;
- Validação do conteúdo do relatório com contratante;
- Arte e diagramação (caso o evento possua arte final e banco de imagens poderá ser utilizado para melhor resultado do relatório).

Outra ação ambiental importante deste projeto será fazer com que os shows e atividades promovidas pelo Governo do estado de Goiás a serem realizadas em Aruanã no mês de julho de 2023 se tornem uns eventos ambientalmente corretos, criando o **PROGRAMA ARAGUAIA SUSTENTÁVEL – Anexo 5**, realizando a neutralização das emissões de GEE (gases de efeito estufa) das atividades. Este procedimento só vem repetir o que já acontece com vários outros festivais de música e eventos correlatos pelo mundo afora e terá grande repercussão na mídia estadual e nacional e servirá como modelo para ser adotado por outros eventos, em todo Brasil.

- Compilação dos documentos e arquivos para compor relatório final de prestação de contas.

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS:

Objetivo geral:

Realizar a Temporada do Mais Araguaia nas cidades goianas de Aruanã, Aragarças, Britânia, Mundo Novo, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia, com shows e



demais atividades durante o mês de julho de 2023, e ações de desenvolvimento sustentável após a finalização da temporada.

000011

Objetivos Específicos:

Para facilitar a compreensão de nossas propostas de atividades teremos como referência para a elaboração de nossos objetivos específicos os próprios **objetivos específicos** descritos no edital de chamamento, com **acréscimo de mais alguns propostos por nós**. Dividimos nossos objetivos em dois grupos, sendo o primeiro grupo de caráter **qualitativo**, que terá sua aferição a partir de pesquisa realizada durante o festival, e o segundo grupo de caráter **objetivo**, que será definido e mensurado a partir de comprovação apresentada em relatório técnico final.

Objetivos específicos de caráter qualitativo

1. Projetar o Estado de Goiás nacionalmente;
2. Ampliar os canais para difusão dos valores goianos culturais;
3. Fomentar a produção musical local e regional;
4. Despertar o interesse da mídia nacional para o turismo cultural em Goiás;
5. Ampliar o mercado de trabalho artístico, apoiando a demanda musical através de apresentações de cantores e bandas de nível regional e nacional;
6. Elaborar a programação de forma a colaborar para a atração de público proporcionando incremento de renda;
7. Promover a identificação visual eficaz e ampla para o evento, de forma que os turistas/moradores possam se localizar dentro das cidades e identificarem os espaços onde ocorrem as atividades da programação;
8. Finalizar a programação dos shows e demais atividades obedecendo aos horários e as condutas de ordem pública dos municípios;
9. Contribuir com a descentralização e a democratização das atividades culturais, levando shows para cidades afastadas dos grandes centros / capitais.
10. Priorizar a mão-de-obra local para a contratação dos serviços;

Quanto aos objetivos específicos que podem ser mensurados objetivamente propomos:

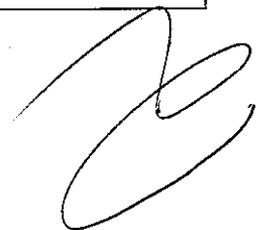
1. Realizar **oficinas** gastronômicas visando alcançar o público morador de cada uma das cidades. Os conteúdos, datas, horários e público-alvo das oficinas serão informados para divulgação em site da Secretaria da Retomada com a antecedência possível a partir da aprovação da programação oficial do evento, possibilitando aos alunos se inscreverem e obterem confirmação para sua participação;
2. Contribuir para o fortalecimento da cultura local, oferecendo a artistas e trabalhadores da cultura de todos os municípios contemplados com a Temporada Mais Araguaia 2023 **oficinas de formação de projetos culturais**, para que possam entender e se preparar para elaborar projetos de leis de incentivo. Os

conteúdos, datas, horários e público-alvo das oficinas serão informados para divulgação em site da Secretaria da Retomada com a antecedência possível a partir da aprovação da programação oficial do evento, possibilitando aos alunos se inscreverem e obterem confirmação para sua participação;

000012

3. Realizar shows nacionais e shows regionais em Aruanã;
4. Realizar as feiras de artesanato locais;
5. Realizar pesquisa de perfil e opinião e elaborar relatório técnico de resultados do evento;
6. Pagar encargos referentes aos direitos autorais e conexos, inclusive ECAD, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para a execução do objeto.
7. Promover ações que contribuem com as políticas de geração de emprego e renda nas cidades em que será realizada a Temporada Mais Araguaia, através dos shows, oficinas de gastronomia e elaboração de projetos de leis de incentivo, feiras de artesanato, e ainda vamos realizar um trabalho de levantamento e capacitação da comunidade local no intuito de levar mais conhecimento e tornar o turismo local mais atrativo para o público nacional, de fora de Goiás, que é menos conhecedor das belezas naturais da região.
8. Fornecer toda a estrutura necessária para a realização da Temporada Mais Araguaia (palco, som, luz, projeção, camarins, tendas, banheiros e demais insumos), inclusive tendas para atender às equipes do Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Marinha e Samu (**anexo 2**).
9. Fornecer toda a equipe e serviços necessários para a realização da Temporada Mais Araguaia, (equipe de produção, equipe técnica, equipe de segurança, equipe de limpeza, serviços logísticos, contratação de hospedagem, fornecimento de alimentação, etc) para o trabalho em todas as cidades previstas.
10. Garantir que toda a estrutura esteja de acordo com as normas técnicas de segurança dos artistas, da equipe e do público.
11. Promover e incentivar o turismo na região do Vale do Araguaia, através da realização de ações culturais, ecológicas, gastronômicas e de segurança, e projetando os municípios como potenciais destinos turísticos.

Além das ações brevemente descritas no item 7 acima, faremos um trabalho de marketing voltado para o público nacional, já que o Araguaia dispensa apresentações para o público goiano.





000013

12. Promover e incentivar a tradição e a cultura goiana, através da promoção de ações com artistas locais e regionais (shows, artesanato, gastronomia), conforme descrito no item 7 acima.
13. Incentivar a conservação e a preservação do meio ambiente, através de estrutura para o correto descarte e reaproveitamento do lixo produzido durante a temporada (**Anexo 7 - controle de resíduos**).
14. Contribuir com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás para a ampla divulgação da Temporada Mais Araguaia em nível local, regional e nacional, fornecendo releases, imagens e todas as informações necessárias para a veiculação em mídias tradicionais (**Anexo 3 - Plano de comunicação**).
15. Registrar todas as atividades da Temporada Mais Araguaia em fotos e vídeos, tanto para compor a prestação de contas quanto para arquivo de material para divulgação de projetos do Governo do Estado de Goiás.
16. Salvaguardar o patrimônio imaterial local, através da escolha de locais e da montagem de estruturas que preservem as construções das cidades.
17. Difundir as expressões culturais locais, regionais e nacionais, através da promoção de shows, feiras de artesanato, experiências gastronômicas, etc.
18. Promover **medidas de inclusão e acessibilidade**, com estrutura para recepcionar, atender e acomodar portadores de deficiência física, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo, bem como realizando **tradução em libras** com um profissional que não apenas realiza a tradução, mas a interpretação do conteúdo dos shows.
19. Realizar parceria com o Ministério Público na promoção de ações de conscientização e prevenção ao trabalho infantil e ao turismo sexual.
20. Fazer a Neutralização da emissão de gases de efeito estufa (GEE), conforme previsto no **Anexo 5 - neutralização das emissões de GEE (gases de efeito estufa)**.
21. Realizar a prestação de contas do projeto, conforme previsão do Termo de Colaboração, e de realização (fotos, vídeos, relatórios, clipping, gráficos de alcance de mídias digitais, etc).

Como **critérios de avaliação de desempenho e indicadores de resultado** para este projeto, entendemos ser possível esta avaliação em alguns quesitos, que são:

Cumprimento dos objetivos propostos acima, do item 1 ao item 21, explicando em detalhes quando algum item lá presente não foi ou não pôde ser executado conforme o previsto;

Qualidade do trabalho de produção do evento, nas suas mais variadas ações, devendo este trabalho atender de forma satisfatória todas as necessidades para realização do Mais Araguaia e suas ações, seja onde forem, desde que conforme proposto e previsto neste plano de trabalho, ou alterado de forma a atender às especificações do Termo de Colaboração;

A qualidade do trabalho poderá ser medida também pela **avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que atuará nos termos do art. 58 e 59 da Lei nº 13019/2014 e art. 49, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016, sendo responsável pelo monitoramento da parceria, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

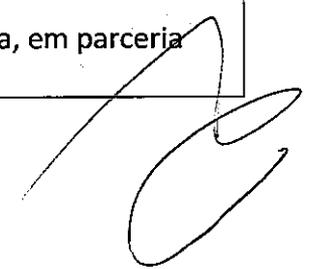
PLANO DE AÇÃO E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Pré-produção

- Contratação de profissionais capacitados para realizar as coordenações de áreas específicas e a produção inicial e o levantamento de informações para definição da estrutura necessária para as atividades previstas;
- Reuniões/Levantamento de informações;
- Visitas técnicas/articulação local a todos os municípios do projeto;
- Obtenção de autorização para uso dos espaços e liberação do corpo de bombeiros, além de eventuais licenças para montagem das estruturas;
- Levantamento de taxas de ECAD;
- Realização de orçamentos e propostas para os serviços necessários;
- Apresentação da Programação;
- Validação da Programação;
- Ajustes na Programação e Contratação do efetivo profissional e equipe técnica;
- Contratação da curadoria e seleção das apresentações;
- Divulgação dos Resultados, a ser feita pela Secretaria da Retomada;
- Lançamento oficial / Divulgação institucional dos eventos;

Produção

- Contratação de todos os fornecedores que trabalharão no evento, inclusive equipe de produção e demais serviços e insumos necessários;
- Inscrição para as oficinas;
- Impressão do material gráfico promocional;
- Divulgação e comunicação do evento feito pela assessoria de imprensa, em parceria com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás;





- Montagem da infraestrutura, inclusive com sistemas de audiovisual, iluminação, sonorização, internet de alta performance, técnicos, equipe de produção, pessoal de apoio, serviços gerais, camarins e demais equipamentos necessários;
- Apresentações musicais;
- Espaço para oficinas;
- Geradores;
- Banheiros Químicos;
- Tendas;
- Cartazes, banners e flyers informativos nas cidades para identificação dos locais dos eventos;
- Abertura oficial dos Eventos;
- Contratação de transporte terrestre, passagens aéreas, hospedagem e alimentação para equipe e convidados;
- Seguranças e equipe de limpeza;
- Realização das oficinas;
- Realização das apresentações musicais;
- Realização das feiras de artesanato;
- Realização da pesquisa de opinião;
- Neutralização da emissão de gases de efeito estufa (GEE).

000015

MAIS ARAGUAIA

Pós-Produção:

- Desmontagem da infraestrutura;
- Capacitação de definição dos produtos turísticos;
- Pagamentos aos fornecedores;
- Relatório geral do projeto, com apresentação de resultados e sugestões para a próxima edição;
- Realização de auditoria independente, com auditor certificado;
- Prestação de contas.

Fase de Pré-produção

A fase de pré-produção deve ser iniciada o quanto antes, permitindo maior flexibilidade para negociação de cachês de shows e fornecedores. É imprescindível a celeridade no cumprimento dos procedimentos burocráticos que levam à assinatura do Termo de Colaboração e início dos trabalhos.

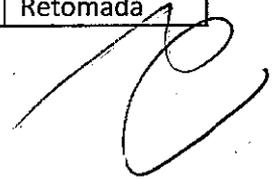
Apresentamos a seguir as etapas e cronograma a serem realizados na fase de pré-produção:

PRÉ -PRODUÇÃO – julho de 2023		
ETAPAS	PERÍODO	ENVOLVIDOS
ETAPA 1: Levantamento de informações Contratação de profissionais para trabalho nesta etapa, realizar pesquisas de mercado, solicitação de orçamentos e propostas para prestação de serviços ao evento (equipe	A partir da data de assinatura do Termo de Colaboração – estimativa – 03/07	Coordenação IDESA



000016

de produção e assistentes, abastecimento de camarins, seguranças, receptivo, registro fotográfico e filmagem, carregadores, divulgação, infraestrutura, transporte terrestre, etc.).		
ETAPA 2: Visita Técnica / Articulação local Visita Técnica às cidades, em conjunto com a Secretaria da Retomada e a presença de representantes das prefeituras locais, negociação e agendamento dos espaços que vão abrigar as atividades: oficinas, apresentações musicais, feira de artesanato, reserva de hotéis, pousadas, seleção de restaurantes, obtenção de autorização para uso dos espaços, dentre outras.	A partir da data de assinatura do Termo de Colaboração-estimativa – 03/07 a 05/07	Coordenação IDESA e Secretaria da Retomada
ETAPA 3: Elaboração do Plano de Ação e finalização da Programação do evento A partir do levantamento dos orçamentos, propostas e da checagem dos espaços, será finalizado o formato da programação preliminar, com a compatibilização dos recursos existentes e definidas as necessidades para o evento (equipe técnica, produção, operacionalização, etc.). A Programação do evento será apresentada à Secretaria da Retomada para validação.	1 dia após a conclusão da etapa anterior - estimativa – 06/07	Coordenação IDESA
ETAPA 4: Validação da Programação e do Plano de Ação Apresentação da nossa programação à Secretaria da Retomada do formato para realização do evento com atividades, shows e programação a partir das pesquisas e orçamentos feitos junto ao mercado. Validação e/ou proposição de ajustes por parte da Secretaria da Retomada.	1 dia após a conclusão da etapa anterior - estimativa – 07/07	Coordenação IDESA e Secretaria da Retomada
ETAPA 5: Ajustes na Sugestão da Programação e Contratação do efetivo profissional e equipe técnica A partir da divulgação do edital de seleção estabelecimento da programação final e das necessidades levantadas para o formato definido, teremos a estruturação da equipe técnica necessária para sua execução, bem como a contratação dos profissionais, prestadores de serviços, contato com os artistas nacionais e confirmação de suas agendas.	No mesmo dia da conclusão da etapa anterior - estimativa – 07/07	Coordenação IDESA
ETAPA 6: Divulgação dos critérios para seleção dos Shows Regionais Esta ação envolve o procedimento definido pela Secretaria da Retomada de consulta às entidades representativas da música no estado de Goiás. Após as devidas definições a Secretaria da Retomada fará uma interação conosco para inserção das apresentações musicais na programação do evento.	Assim que for assinado o termo de colaboração Em execução pela Secretaria da Retomada - estimativa – 03/07	Secretaria da Retomada
ETAPA 7: Aprovação da Identidade Visual Aprovação da identidade visual do evento contendo	Após a conclusão da seleção do edital de	Secretaria da Retomada





projeto gráfico das peças e materiais de divulgação, bem como das peças de divulgação e comunicação para o evento: veículos de comunicação, ferramentas <i>on line</i> , etc.	shows regionais	000017
ETAPA 8: Divulgação institucional do evento A partir do estabelecimento da programação final, faz-se o lançamento oficial, em local e data a ser definido pela Secretaria da Retomada, e inicia-se o processo de divulgação do evento nos meios de comunicação disponíveis.	A partir da conclusão das etapas anteriores	IDESA e Secretaria da Retomada

Existe ainda a necessidade na realização de outras atividades cujo cronograma há de ser definido conjuntamente com a Secretaria da Retomada. As atividades seguem listadas abaixo:

- **Reuniões:** durante a fase de pré-produção haverá a necessidade da realização de reuniões permanentes entre a nossa equipe e a da Secretaria da Retomada, responsáveis pelo Mais Araguaia. O ideal é que fosse nominada uma pessoa da Secretaria da Retomada para deliberações e validações necessárias ao longo do processo. Estabeleceríamos um calendário de reuniões diárias de pré-evento, periódicas durante o evento, bem como pós-evento.

Fase de Produção

A proposta para realização deste evento contempla oficinas, shows, ações de formação e promoção do desenvolvimento econômico sustentável local.

Para atendimento do formato idealizado e validado na fase de pré-produção, a fase de produção será composta pelas atividades e cronograma abaixo relacionados. **Cabe salientar que, diante do pouquíssimo prazo para o início do evento, ações de pré-produção e produção deverão ocorrer concomitantemente, a fim de não prejudicar o evento em si.**

PRODUÇÃO		
ETAPAS	PERÍODO	ENVOLVIDOS
ETAPA 1 – Divulgação das inscrições para as Oficinas Os conteúdos, datas, horários e público-alvo das oficinas devem ser divulgados no site da Secretaria da Retomada <i>scm</i> com antecedência, possibilitando aos alunos se inscreverem e obterem confirmação para sua participação	A partir da conclusão das etapas anteriores	IDESA e Secretaria da Retomada
ETAPA 2: Impressão do Material gráfico Impressão de todos os materiais e peças promocionais validadas na etapa anterior.	A partir da conclusão das etapas anteriores	IDESA
ETAPA 3: Divulgação e comunicação do evento Distribuição de materiais de divulgação, implantação e acompanhamento das ferramentas <i>on line</i> e permanente divulgação junto aos veículos de comunicação do evento.	A partir da conclusão das etapas anteriores	Secretaria da Retomada



<p>ETAPA 4: Sinalização nas cidades para identificação dos locais dos eventos, contratação de transporte terrestre, passagens aéreas, hospedagem e alimentação para equipe e convidados, seguranças, equipe de limpeza, etc..</p>	<p>A partir da conclusão da etapa 7 do item de pré-produção</p>	<p>IDESA</p>	<p>000018</p>
<p>ETAPA 5: Montagem da infraestrutura A infraestrutura envolve som, luz, palcos, painéis de LED, camarins, estrutura de oficinas, climatizadores, banheiros químicos e demais necessidades para as atividades previstas na programação definida.</p> <p>a) Estrutura dos shows;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura de palco Geo Space; 2. Estrutura de tenda; 3. Barricadas; 4. Som; 5. Luz; 6. Montagem de camarins; 7. Geradores 8. Colocação de banheiros químicos; 9. Disponibilização de seguranças. <p>b) Espaço para oficinas;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Espaço a ser definido; 2. Som; 3. Luz; 4. Disponibilização de seguranças. 	<p>A partir de 05/07 (estimative), após a definição do local dos shows</p>	<p>IDESA</p>	<p>000018</p>
<p>ETAPA 7: Lançamento oficial do Mais Araguaia A abertura oficial na Cidade de Aruanã</p>	<p>A partir da conclusão da etapa 7 do item de pré-produção</p>	<p>IDESA e Secretaria da Retomada</p>	<p>000018</p>
<p>ETAPA 8: Execução da Programação do Evento Conforme programação final definida na fase de pré-produção, executa-se todas as atividades e ações propostas (shows, oficinas, registro fotográfico e videográfico, etc.).</p>	<p>Estimativa de 07 a 30 de julho, com shows em Aruanã previstos para 08, 15, 22 e 29/07. A data de 01/07 deve ser substituída por outra data dentro do mês de julho.</p>	<p>IDESA e Secretaria da Retomada</p>	<p>000018</p>
<p>ETAPA 9: Realização da Pesquisa de opinião Realizar pesquisa com aplicação de questionários com visitantes, moradores e donos de empreendimentos da cidade.</p>	<p>Estimativa de 07 a 30 de julho</p>	<p>IDESA</p>	<p>000018</p>

Para a realização do Mais Araguaia, precisaremos da participação coletiva dos atores sociais envolvidos, tanto públicos, quanto privados, para que consigamos oferecer um evento de alta qualidade. Diante da complexidade do evento e da exiguidade do tempo faz-se necessário que as ações sejam organizadas com bastante rapidez de forma a atingir os objetivos de maneira mais eficaz e nos prazos estipulados.

Fase de Pós-Produção

A fase de pós-produção envolve as ações relacionadas à desmontagem das estruturas do evento na cidade e a junção de informações acerca dos resultados alcançados.

PÓS-PRODUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	ENVOLVIDOS
<p>ETAPA 1: Desmontagem de toda a infraestrutura montada para realização do evento, descrita na etapa 4 da parte de PRODUÇÃO / EXECUÇÃO, assim como nos anexos.</p> <p>O evento tem o compromisso de entregar o local (as cidades) sempre igual ou melhor do que antes do evento. Esta desmontagem acontecerá sempre com a orientação e acompanhamento do contratante. Tudo que foi montado na fase de produção será desmontado nesta fase.</p>	De 01 a 30/8	IDESA
<p>ETAPA 2: Pagamento aos fornecedores</p>	Após a confirmação da execução dos serviços prestados	IDESA
<p>ETAPA 3: Capacitação e formatação dos produtos turísticos, conforme Anexo 4 – pós-produção;</p>	Agosto a outubro de 2023	IDESA
<p>ETAPA 4: Realização de auditoria externa independente, com auditor certificado</p>	De novembro a dezembro de 2023	IDESA
<p>ETAPA 5: Prestação de contas</p> <p>Como definido no Termo de Colaboração, a prestação de contas pela OSC ao parceiro público é a última fase do evento. Integra a prestação de contas relatório de resultados elaborado pela comissão de avaliação. Este relatório deve avaliar a execução do evento a partir das metas definidas no item a seguir, além de analisar as ações e propor sugestões para melhoria do evento na sua próxima edição.</p>	De novembro a dezembro de 2023	IDESA
<p>ETAPA 6: Relatório geral do projeto, com apresentação de resultados e sugestões para a próxima edição;</p>	De novembro a dezembro de 2023	IDESA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor total do Projeto: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)



DETALHAMENTO DA DESPESA

000020

Nossa planilha orçamentária foi feita no sentido de viabilizar uma estimativa bem direcionada para as despesas, já que várias definições ainda precisam acontecer para finalizarmos os valores específicos.

Entendemos também que orçar alguns serviços, tais como equipe de Coordenação e técnica, equipe de produção, fotógrafos, videomaker, dentre outros.

Mais Araguaia (2023) - Planilha Orçamentária Resumida

Nº	Descrição das Atividades	Valor Total
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO	
1.1	Despesas com curadoria, equipe de avaliação e produção para visitas técnicas e despesas com deslocamento e alimentação	45.600,00
Sub-Total		45.600,00
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO	
2.1	Artistas / Convidados	
2.1.1	Cachês artísticos para shows nacionais	1.000.000,00
2.1.2	Cachês artísticos para shows regionais	91.000,00
2.2	Equipe técnica geral	
2.2.1	Coordenações: -Coordenação geral -Coordenação de oficinas gastronômicas -Coordenação de abastecimento de camarins -Coordenação de produção -Coordenação operacional -Coordenação de logística -Coordenação institucional	183.800,00
2.2.2	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico, seguranças, brigadistas, cobertura fotográfica e videográfica	151.028,00
2.2.3	Técnicos de P.A., assistentes de produção e roadies para shows	45.600,00
2.3	Serviços e locações	
2.3.1	Aragarças	





1	<ul style="list-style-type: none"> - Locação e montagem do palco, som e luz - Locação de som para oficinas - Aquisição de água mineral - Alimentação - Hospedagem - Consultoria de relatório de impacto socioeconomico - Transporte terrestre - Oficinas - Materiais para oficinas - Material de limpeza e higiene - Gestão de descarte de resíduos 	<p style="text-align: right;">000021</p> <p style="text-align: right;">104.500,00</p>
2.3.2	Aruanã	
1	<ul style="list-style-type: none"> - Locação e Montagem de sonorização e iluminação de grande porte por 30 dias- Locação de iluminação de serviço e plateia- Locação e montagem da estrutura de grid para iluminação por 30 dias- Locação de praticáveis com rodas por 30 dias- Locação de palco Geo Space por 30 dias- Locação de 100 m lineares de placas para fechamento do back stage por 30 dias- Locação de barricadas para a frente do palco por 30 dias- Locação de passa cabos por 30 dias- Locação de 3 camarins de 4 x 4m por 30 dias- Locação de pórtico com círculo central por 30 dias- Locação de 1 camarote de 20 x 10 m por 30 dias- Locação de tendas piramidais com lateral por 30 dias- Locação de 3 geradores para os shows por 30 dias- Locação de 50 banheiros químicos, inclusive para PNE - Locação de painéis de Led por 30 dias- Transmissão ao vivo dos shows para os painéis de Led- Montagem de área PNE - tablado de 6x4x60cm com guarda corpo e rampa de acesso- Locação de ambulância para os 8 dias de shows 	<p style="text-align: right;">1.888.150,00</p>



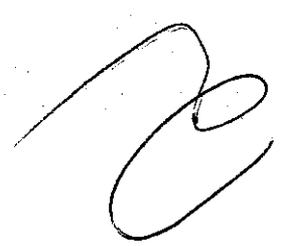


2	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de 2 Espaços Instagramáveis por 30 dias - Abastecimento de camarins - Aquisição de água mineral - Alimentação - Hospedagem - Consultoria de relatório de impacto socioeconomico - Transporte terrestre - Passagens aéreas - Locação de rádios comunicadores - Oficinas - Materiais para oficinas - Material de limpeza e higiene - Gestão de descarte de resíduos - Neutralização da emissão de gases de efeito estufa (GEE) 	<p style="text-align: right;">000022</p> <p style="text-align: right;">216.500,00</p>
2.3.3	Britânia	
1	<ul style="list-style-type: none"> - Locação e montagem do palco, som e luz- Locação de som para oficinas - Aquisição de água mineral- Alimentação- Hospedagem- Consultoria de relatório de impacto socioeconomico- Transporte terrestre- Oficinas - Materiais para oficinas- Material de limpeza e higiene- Gestão de descarte de resíduos 	<p style="text-align: right;">104.000,00</p>
2.3.4	Mundo Novo	
1	<ul style="list-style-type: none"> - Locação e montagem do palco, som e luz - Locação de som para oficinas - Aquisição de água mineral - Alimentação - Hospedagem - Consultoria de relatório de impacto socioeconomico - Transporte terrestre - Oficinas - Materiais para oficinas - Material de limpeza e higiene - Gestão de descarte de resíduos 	<p style="text-align: right;">104.000,00</p>
2.3.5	Nova Crixás	



000023

	<ul style="list-style-type: none"> - Locação e montagem do palco, som e luz - Locação de som para oficinas - Aquisição de água mineral - Alimentação - Hospedagem 	
1	<ul style="list-style-type: none"> - Consultoria de relatório de impacto socioeconomico - Transporte terrestre - Oficinas - Materiais para oficinas - Material de limpeza e higiene - Gestão de descarte de resíduos 	104.000,00
2.3.6	São Miguel do Araguaia	
1	<ul style="list-style-type: none"> - Locação e montagem do palco, som e luz- Locação de som para oficinas - Aquisição de água mineral- Alimentação- Hospedagem- Consultoria de relatório de impacto socioeconomico- Transporte terrestre- Oficinas - Materiais para oficinas- Material de limpeza e higiene- Gestão de descarte de resíduos 	104.000,00
Sub-Total		4.096.578,00
3	PÓS-PRODUÇÃO	
3.1	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação de definição dos produtos turísticos conforme plano de trabalho - Auditoria externa 	195.000,00
Sub-Total		195.000,00
4	DIVULGAÇÃO	





4.1	- Assessoria de imprensa - Assessoria de comunicação - Identidade visual, criação e arte das peças de divulgação - Investimento em impulsionalmento nas mídias digitais - Cartazes - Crachás - Tickets refeição - Arte final da produção gráfica - Banners - Camisetas - Flyer	000024 73.872,00
Sub-Total		73.872,00
5	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
5.1	Despesas administrativas	56.950,00
Sub-Total		56.950,00
6	IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS	
6.1	INSS e Outros ECAD Tarifas Bancárias	32.000,00
Sub-Total		32.000,00
Total		4.500.000,00

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente



Anexo 1

O cerrado e o nosso majestoso Rio Araguaia



MEIO AMBIENTE E TURISMO, DE BRAÇOS DADOS

Falar em ecologia nos tempos de hoje é quase como "*chover no molhado*", mas se analisarmos somente o significado da palavra, já será de grande valia. Ecologia, do grego, *oikos + logos = conhecer a casa*. Portanto a palavra Ecologia poderá ser compreendida como a ciência que nos leva a conhecer e cuidar de nossa casa. Conhecer e cuidar não somente nossa casa de moradia, mas também conhecer nosso bairro, nossa cidade, nossos campos, nosso planeta, este último, nossa mais ameaçada casa.

Em inúmeras COPs realizadas nestes últimos anos, entretanto como todos nós sabemos, poucos avanços, metas, resoluções e definições concretas foram tomadas. Enquanto representantes planetários e conferências mundiais não determinam quais obrigações estes mesmos representantes devem tomar, por aqui em terras tupiniquins teremos de fazer o nosso dever de casa. Devemos, claro, sem esquecer dos problemas do planeta, olhar para nossos próprios umbigos. O que mitigarmos nos impactos do desenvolvimento de nossas cidades e do uso de nossos recursos naturais, como a terra, a água e a biodiversidade ainda pouco conhecida de nosso Cerrado, terão reflexo positivo no nosso planeta. Teremos de fazer nossa parte. Cuidar de nosso *quintal*.

O governo federal, com participação interesseira e suspeita da opinião mundial, têm os olhos voltados somente para a Amazônia que lhe proporciona visibilidade internacional e debates em conferências intermináveis e com pouquíssima ou nenhuma efetividade. O Cerrado foi considerado bioma patrimônio nacional somente em 2010. A Mata Atlântica, o Pantanal, a Floresta Amazônica e outros biomas são patrimônios nacionais desde a Constituição de 1988.

Cabe a nós goianos, nos *Homus Cerratenses* como dizia o grande historiador Paulo Bertran, baseados em estudos científicos, ações governamentais e amparados por planejamentos participativos, criar mecanismos para conservar estas, ainda desconhecidas, riquezas. Os profissionais das áreas jurídica e ambiental, governamentais ou privados, em conjunto com proprietários rurais e profissionais das áreas afins, são nossas mais preparadas ferramentas para desenhar um desenvolvimento sustentado para o Cerrado. Crescer sempre, mas de maneira sustentada. Vale lembrar que os proprietários rurais, autoridades ambientais



municipais e suas comunidades, são os atores principais desta operação e deverão ser partícipes deste planejamento e crescimento sustentado.

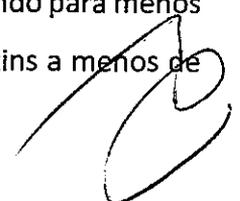
O estado de Goiás e nos goianos não devemos nunca prescindir de nossa vocação ruralista. Produzir grãos, carne, derivados de cana de açúcar e outros tantos produtos, é vital para a economia do estado, do Brasil e até da garantia alimentar do planeta. Mas esta exploração de nossos recursos naturais – terra, água e biodiversidade – deve ser executada com respeito às leis e pensamento nas gerações futuras.

Sabedores da importância do crescimento sustentável, vemos no turismo, principalmente nos vários segmentos do Ecoturismo, a forma mais simples e efetiva de desenvolvimento sustentável de uma região

O TURISMO E O RIO ARAGUAIA.

A importância dos recursos hídricos para a humanidade não se discute. E o Cerrado é, sem sobra de dúvidas, senão o maior, um dos mais importantes fornecedores desta riqueza hídrica para o Brasil. Só para exemplificar, nascem no Cerrado a maior quantidade de rios afluentes da margem direita do Rio Amazonas – podem conferir nos mapas. O Tocantins, o Xingu, o Teles Pires, o Arinos, parte dos afluentes também da margem direita do imponente Rio Madeira e nosso majestoso Rio Araguaia, entre outros. Ou seja, o Cerrado é o maior fornecedor hídrico do Rio Amazonas, que nos leva a concluir que se o Cerrado for devastado, não teremos grande parte do volume hídrico que o Amazonas tem hoje. Isso implicaria em menor volume do “rio voador”, originário da evapotranspiração das árvores da floresta amazônica, ocasionando menor volume de chuvas na região central, grande produtora de alimentos, e voltando ao início, grande fornecedor de recurso hídricos para o norte do Brasil. Quebraríamos o ciclo pluviométrico no centro do Brasil. E nosso Rio Araguaia, maior rio de Goiás, seria um grande prejudicado.

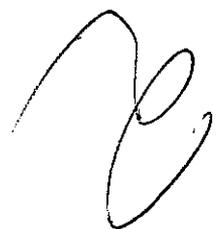
Devido a importância e magnitude do Rio Araguaia, principal recurso hídrico da região, deve-se relatar suas principais características e detalhes. Com seus 2.600 km de extensão, nasce na Serra dos Caiapós a 800 metros de altitude em relação ao nível do mar, baixando para menos de 400 metros em seus 20 primeiros quilômetros e desaguando no Rio Tocantins a menos de



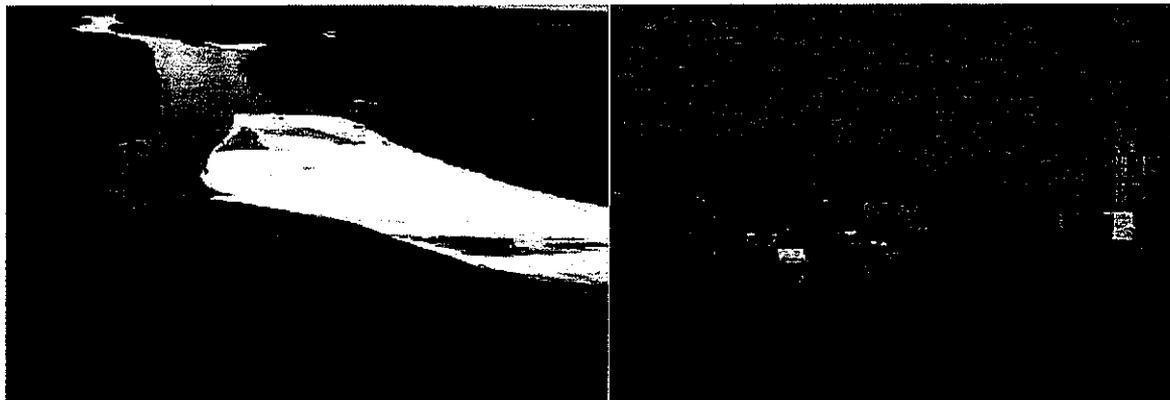
80 metros de altitude, o que faz dele um rio de águas predominantemente calmas em quase todo seu curso.

O Rio Araguaia, a partir de suas nascentes, desce por sobre um patamar rochoso identificado principalmente por um grupo variado de rochas areníticas. Na altura da cidade de Registro do Araguaia/GO, passa próximo a um conjunto de rochas graníticas e metamórficas, antigas em bilhões de anos, conhecidas na literatura geológica como Complexo Goiano (DNPM – METAGO, 1987), onde também passa a correr sobre uma planície aluvionar recente, que ainda se encontra em fase de delineamento, sendo um rio altamente mutante, principalmente devido ao regime pluvial da Região Centro-Oeste. Somente em seu médio e baixo curso, o Rio Araguaia volta a correr próximo ou sobre rochas pré-cambrianas metamórficas xistosas.

Devido as estações chuvosas, com altos índices pluviométricos concentrados em curtos períodos do ano, faz com que o rio, com seu declive suave, transborde sobre suas grandes planícies até duas vezes ao ano, interligando-o a uma complexa rede de lagos. Também em consequência dessas enchentes, o rio inunda grandes ilhas que existem devido à característica de seu relevo, chegando a formar, em seu médio curso, a Ilha do Bananal, com 300 km de extensão, que também se vê inundada quase que por completo no período das águas. Em compensação, na estação seca, mais de 4 meses de baixos índices pluviométricos fazem com que o rio exponha as grandes praias que os turistas procuram para acampar durante os meses de julho e agosto. Considerado a praia dos goianos e tocantinenses, é frequentado a gerações por famílias e grupos de pescadores, que durante a estação seca (de maio a novembro, mas principalmente em julho) acampam em suas praias, onde constroem confortáveis ranchos de palha servidos de avarandado, cozinha, bar, etc. Suas praias são de grande beleza e sua flora e fauna, principalmente a ictiofauna, é variada e ainda se encontra relativamente preservada. Oferece pôr do sol considerado um dos mais bonitos do mundo. Excelente para a navegação com barcos pequenos e médios, possibilita a realização de passeios aquáticos, podendo atingir até a Ilha do Bananal – maior ilha pluvial do mundo.



Fotos (ilustrativas)



Localizado no coração do Brasil, o Rio Araguaia, afluente do Rio Tocantins e do Amazonas, se apresenta como uma zona de transição entre o bioma amazônico e o cerrado. Este fato lhe confere uma biodiversidade variada em que podemos encontrar botos, grandes agrupamentos de aves, peixes de variados tamanhos e espécies, lagos e vegetação típica de cerrado e florestas na mesma região. E claro, muitos peixes. A variedades de espécies é impressionante. Enquanto países como os EUA têm algumas poucas espécies (duas ou três) de peixes esportivos e toda a Europa possui 300 espécies de peixes esportivos ou não, o Brasil possui aproximadamente 2000 espécies de peixes variados e mais de duas centenas de peixes esportivos.

A região do rio Araguaia é um lugar privilegiado, pois além de ser um ambiente rico em possibilidades de avistamento de aves aquáticas como garças, socós, biguás, jacu cigano, jaburu, gavião pescador, entre outros, e também de outros animais aquáticos como botos, tartarugas e iguanas nas matas ciliares, possui todas as condições de acesso, conforto, preparo de guias e oferta de embarcações para que você, seus amigos e familiares possam praticar pescarias incríveis, com a captura desde peixes mais comuns como os piaus, pequenos bagres, matrinchãs, corvinas, apapás ou douradas, como também grandes e valentes bagres como as pirararas, pintados e as famosas piraibas.

É fácil perceber que muitos dos lagos que margeiam o rio já foram leito principal ou braços do Araguaia, visto que a dinâmica de seu canal ainda é bastante atuante. Pela

observação de imagens de satélite observa-se que o rio ziguezagueia por planícies de inundação, chegando às vezes, a correr junto à sua borda, onde se formam com frequência o que na região chamam de barreiras. A vegetação que corre nesses locais de contato com as bordas varia com a fertilidade do solo. Podendo ocorrer matas mesofíticas semi-caducifólias bem desenvolvidas em solos férteis, com uma elevada diversidade biológica e de Matas Ciliares ao logo do curso do rio e de lagos da região. Ocorrência também de Cerradão, Cerrado Stricto Sensu, Campos Cerrados, Campos Sujos e Várzeas. Predominância, nas áreas de inundação e próximas do leito do rio, de uma árvore conhecida por pau-de-novato, novato, pau-formiga, ou jaú (*Triplalis brasiliiana ou guianensis*) que tem uma curiosa particularidade: seu tronco oco é habitado por enxames de formigas avermelhadas e com ferrão como vespa, que vivem em simbiose com a árvore, alimentando de seiva que escorre por seu caule oco. Quando incautos ou pessoas que não conhecem esta característica cortam seu tronco, recebem sobre suas cabeças um enxame de furiosas formigas, daí seu nome, pau-de-novato.

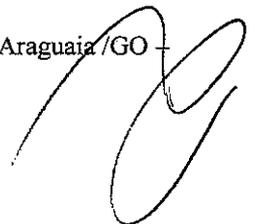
Outra curiosidade da região do Araguaia e da Bacia amazônica, é a ocorrência de jacuciganos ou simplesmente ciganas (*Opisthocomus hoazin*). São aves de aparência jurássica e que desperta muita curiosidade entre visitantes, principalmente a estrangeiros. Habitante de terrenos alagadiços de rios da Bacia Amazônica e sempre avistadas em bandos, estas aves são muito parecidas com *Archaeopteryx* (ave com idade de aproximadamente 138 milhões de anos e só encontrada em fósseis) e comumente citada como remanescente destas aves jurássicas. Entre os caracteres únicos destas aves, pode-se citar a existência de garras nas asas dos filhotes, que lhes dá aparência arcaica e facilita sua locomoção através da densa ramagem, tal qual um lagarto: e a existência de papo extratorácico duplo, fato único na classe Aves, que serve para digerir a folhagem dura, cáustica de aráceas, gerando forte cheiro fermentado. Seu nome, cigana ("cigana" = vestidas de roupa extravagante) deve-se a seu visual extravagante: crista rígida e alta, região das narinas com tonalidade azulada-reluzente e cores berrantes de plumagem.

Merece destaque também o Rio Vermelho, um dos principais afluentes do Rio Araguaia divisor natural do município de Aruanã. O Rio Vermelho nasce nas bordas da Serra Dourada e banha a antiga capital do estado de Goiás, Vila Boa, hoje Cidade de Goiás – Patrimônio Histórico

da Humanidade e berço da cultura e do povo goiano, onde, conforme relatos históricos, o bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva, para convencer aos índios Goyazes a lhe mostrara o caminho das minas de ouro da região, tocou fogo em porção de álcool ou cachaça, falando que seria água do rio e se não lhe fosse mostrado o rico aurífero, tocara fogo em toda água do Rio Vermelho, fazendo com que os indígenas lhe indicasse as minas de ouro. Lendas, histórias e características cercam o imaginário de quem conhece o Rio Araguaia e o Rio Vermelho e que se constituem em excelentes atrativos turísticos para turistas e viajantes

O turismo não é constituído apenas de belezas cênicas, mas sim do conjunto fatores e itens como atrativos, infraestruturas e serviços que, se usados, realizados e ofertados de maneira adequada e com qualidade, produz resultados não só econômicos a serem distribuídos entre membros de uma comunidade, mas também resultando em visitantes satisfeitos e meio ambiente preservado. Muitos estudos já foram realizados na região, ou seja, a fase inicial de diagnóstico e planejamento não seriam necessárias, pois já foram feitos. Baseados nos dados existentes e em uma atualização mais simplificada a ser realizada em todos os municípios, até porque o município mais estudado foi Aruanã, teremos estes dados coletados, analisados e comparados com dados de inventários anteriores realizados por empresas e instituições variadas¹. A partir daí deve-se elaborar um diagnóstico inicial e plano de ação preliminar, partes integrantes de um planejamento participativo de base comunitária visando o desenvolvimento de atividades turísticas sustentáveis para os municípios e comunidades localizadas ao longo do curso do rio, principalmente atendendo os integrantes das cooperativas e associações locais. Deve-se preparar os municípios, desenvolvendo as potencialidades como um todo, seja na correta elaboração de roteiros turísticos visando incrementar a visita nos atrativos e empreendimentos existentes, mesmo que estes sejam em pequeno número e possuidores de estruturas simples e/ou inexistentes, ou seja na qualificação da mão de obra para o atendimento aos visitantes; na diversificação de comidas típicas; no conforto e acabamento das

-
- ¹ Inventário, Diagnóstico e Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável – Programa Caminhos do Desenvolvimento – GRUPO NATIVA e SEBRAE/GO – 2002
 - Cadastramento de Acampamentos e Ações de Educação Ambiental – Grupo Nativa e SEMARH – 2003
 - CEDAC – Trabalhos realizados por equipe SESI / Michelle Mesquita / 2012.
 - Planejamento Turístico – Diagnostico e Formatação de Produto Turístico no Vale do Rio Araguaia /GO – Urucum Socioambiental – 2014.

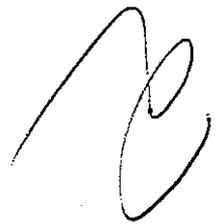


hospedagens, enfim, na correta adequação destes itens, acompanhados de um bom trabalho de marketing. Este será o caminho inicial para a continuidade da implantação e implementação do turismo sustentável e de base comunitária no município e região. Deve-se também levar em consideração a qualidade e diversidade da oferta de artesanato e produção agro industrial familiar, como instrumentos alavancadores, não só da economia familiar, mas também da qualidade do turismo, oferecendo aos visitantes diversidade de produtos a serem consumidos e adquiridos no município.

Com diferentes e potenciais atrativos naturais, os municípios que compõem esta região, dispõe de excelentes recursos hídricos formado, além do Rio Araguaia, por outros rios, de médio e grande porte, inúmeros lagos e porções de cerrado e matas ainda preservadas, possibilitando banhos, passeios náuticos, atividades esportivas e aquáticas variadas, caminhadas e outras atividades recreativas e de lazer.

Outra vertente que pode ser explorada é a observação de animais, principalmente aves, que ainda existem em abundância na região e reúne características favoráveis que justificam esta diversidade: lagos, matas ciliares, praias, muito verde e muita água. Como está cada vez mais difícil avistá-los, é um privilégio ter uma avifauna tão rica, conforme pudemos constatar e documentar em várias visitas na região. Deve-se levar em consideração também a diversidade da ictiofauna (peixes) local, que faz do Rio Araguaia e outros rios e lagos pertencentes à Bacia Amazônica, ideais para a prática da pesca, principalmente a esportiva, segmento do Ecoturismo que vem crescendo significativamente em todo Brasil.

Fotos (ilustrativas)





O pouco desenvolvimento do artesanato local é representado pela pequena quantidade de produtos elaborados e encontrados nos comércios locais, mas mesmo assim demonstra variedade de uso de matéria prima, que vai da madeira, produtos naturais (coco, palha, argila, madeira, etc.), além de trabalhos de uns poucos artigos em tecelagem e arranjos florais.

A região, economicamente falando, se destaca por grandes propriedades rurais onde predominam criações de gado de corte e leiteiro. A maior parte das propriedades mantêm pequenas porções de matas preservadas, intercaladas por extensas pastagens, geralmente com pouco aproveitamento econômico e alto grau de degradação. Destaque para a antiga Fazenda e Agropecuária Lago Aricá, localizada no município de Aruanã, , hoje com área transformada, por força de decreto federal de 11 de setembro de 2006, em Unidade de Conservação de Uso Sustentável do tipo de Reserva Extrativista pelo Governo Federal (ICMBio), com denominação de RESEX do Lago do Cedro. A RESEX possui 17.403,97 hectares e é possuidora de grande extensão de terras beira rio, que se estendem de Aruanã às margens do Lago das Cangas, 36 km rio abaixo (direção norte). Esta faixa de terra se encontra com vegetação bastante preservada em quase toda sua extensão e é possuidora de matas ciliares e beira-lagos, se apresentando quase intactas, sendo que sua exploração (pesca, caça e retirada de madeira e areia, principalmente, até o ano de 2006, se deu pelo proprietário da área e por membros da comunidade de Aruanã, que adentram à área usando os vários lagos de boca franca existentes. Mas mesmo assim a área ainda conserva a magnitude das matas e cerrados preservados e grande ocorrência de animais, principalmente aves. Outras propriedades, em pequena quantidade e geralmente de pequeno porte e limítrofes às áreas de expansão urbana, possuem

além da criação de gado, a agricultura de subsistência, com pouco manejo mecânico e representada em sua maioria por hortaliças. A agricultura mecanizada realmente é quase inexistente.

Quanto à produção da agro indústria familiar, esta se encontra estagnada, sendo que foi constatado, assim como em outros estudos e inventários anteriores, a existência de pouco transformadores de matéria prima natural ou não, em produtos acabados. Anéis de coco, óleo vegetal (de coco babaçu) e algumas doceiras representam este segmento.

A variedade de frutos, plantas medicinais, corantes e tantos outros produtos florestais fazem das áreas preservadas e em pequenas porções ainda preservadas em propriedades particulares, fonte inesgotável para o aproveitamento e desenvolvimento sustentável local, mediante a aplicação de um projeto de extrativismo sustentável aliado ao enriquecimento florestal destas áreas citadas, podendo ser ainda desenvolvidos projetos de criação de peixes, criações de animais silvestres nas áreas de Cerrado e, claro, desenvolvidos e implantados empreendimentos ligados as atividades do Turismo Rural e Ecoturismo.

A região guarda ainda rico legado cultural e histórico, representado pela Cultura e História do Povo Karajá, com suas histórias, artesanato e festas folclóricas, e é o diferencial que faz de Aruanã o portão privilegiado de entrada para o Vale do Araguaia e Região Amazônica.

Aruanã, por estar situada a média distância de cidades como, Cidade de Goiás (170 km), Goiânia (300 km), Anápolis (333), Brasília (473 km), coloca-a em uma posição geográfica estratégica para o desenvolvimento do turismo na região. O município, localiza-se na região Oeste do Estado de Goiás, está situada no Vale do Rio Araguaia e início da Região Amazônica, polos turísticos de importância nacional e internacional.

A cidade de Aruanã conta com infraestrutura eficiente no tocante à acessos, colocando o município em melhores condições de acesso com o restante de Goiás e Distrito Federal, se a com os outros municípios e cidades às margens do Rio Araguaia. Conta ainda com aeródromo possuidor de pista com 1300 metros, asfaltada e sinalizada, malha urbana asfaltada e bem sinalizada, iluminação urbana, eletrificação rural, escolas e pequena oferta de leitos e serviços turísticos. A urbanização melhorou muito depois dos últimos inventários realizados e observada por nossos técnicos e outros estudiosos em trabalhos anteriores. Nota-se claramente a

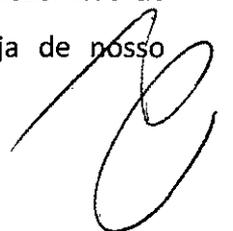
imponência das avenidas, sempre largas, asfaltadas e ricamente arborizadas. Destaque para o transporte urbano gratuito durante todos os dias. Realmente um contraste com outras cidades da região e um exemplo de administração pública a ser observado e replicado.

Os estabelecimentos receptivos e de hospedagens e alimentação, apesar de existirem em número significativo, possuem estruturas e serviços que deixam a desejar, principalmente em relação à qualidade do café da manhã, serviços de copa e quarto, conforto de camas e colchões, oferta de número de leitos suficientes para atender grupos em um só estabelecimento e principalmente por não oferecer preços diferenciados em baixa estação (fora de julho).

O município conta com número significativo de ofertas de serviços turísticos, fruto do turismo espontâneo, gerado a partir de visitas e acampamentos realizados por famílias vilaboenses desde o início do século passado e que mantém e sustenta a visitação, mesmo que sazonal, com fluxo maciço em julho, esporádico nos meses de maio, junho, agosto e setembro e quase nulo nos meses chuvosos de dezembro a março. Conta com oferta de serviços no atendimento a visitantes, geralmente pescadores, campistas ou grupos de jovens que ficam na cidade ou na praia localizada em frente ao porto principal, conhecida como Praia da Farrofa. Apesar do grande potencial em termos de atrativos naturais, apresentados mais adiante, e da oferta significativa de leitos em hotéis e pousadas e de cadeiras em restaurantes, falta para Aruanã e entorno, um adequado desenvolvimento de produtos ecoturísticos de qualidade, que venham a atender aos anseios de Ecoturistas, geralmente mais exigentes que turistas convencionais.

Em Aruanã e em todos locais onde o Turismo ainda é incipiente, estes estabelecimentos necessitam constantemente capacitar sua mão de obra e adaptar suas instalações para adequá-las as exigências do mercado.

Em levantamento realizado em julho de 2003 pela SEMARH/GO e SEBRAE/GO (Projeto de Cadastramento de Acampamentos entre Aragarças e Luis Alves/ São Miguel do Araguaia – GRUPO NATIVA / SEMARH GO / SEBRAE GO) foi constatada a queda de construções de acampamentos de praia, uma tendência apontada por barqueiros e guias de pesca que frequentaram o curso de Condutores de Visitantes ministrado em Aruanã em dezembro de 2014, sendo este foi o último inventário realizado em Aruanã e que seja de nosso



conhecimento.. No levantamento de 2003 foram cadastrados entre Aragarças e Luís Alves um total de 215 acampamentos, que comparado com levantamento realizado em 1999 pelo mesmo GRUPO NATIVA, quando tinham sido cadastrados 349 acampamentos, constata-se uma queda de 38,39% na construção de acampamentos, muitos deles explorados de maneira comercial por pessoas não pertencentes à comunidade local.

Neste último inventário, realizado entre os dias 23 de novembro e 12 de dezembro de 2014 pela equipe CEDAC/HEKS/URUCUM, foram cadastrados e inventariados 16 hotéis e pousadas em funcionamento, com 336 Uhs (Unidades de Hospedagens, ou quartos ou apartamentos), sendo que outros 03 estabelecimentos se encontravam fechados, não sendo constatado se continuam em funcionamento somente em época de maior fluxo ou não. O número de leitos curiosamente aumentou, para 1008 leitos, em comparação dos números aferidos em 2002, que foi de 867 leitos, o que indica que hotéis aumentaram sua capacidade de hospedagens.

A realidade pós pandemia de 2021 deve ser outra e merece ser estudada.

ATRATIVOS NATURAIS.

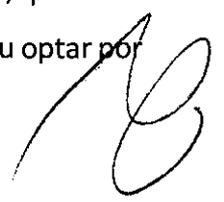
O fato de uma região possuir belos rios, entre outras belezas naturais, não quer dizer que necessariamente a atividade turística será um sucesso. Muitas vezes acontece o contrário, pois o turismo mal planejado traz bagunça e poluição para a região. A maior parte dos empreendimentos de Turismo Sustentável que deram certo, não possuem grandes e imponentes atrativos naturais em suas terras e sim oferecem serviços de alta qualidade, em ambiente ecologicamente correto. Por essa razão, o fato de o município possuir atrativos relevantes, é ótimo, mas não suficiente para que o turismo se desenvolva corretamente, fazendo seu papel econômico, ecológico e social.

O papel do Guia Regional no bom desenvolvimento da atividade turística é fundamental, pois ele é o elo de ligação entre o visitante e o atrativo, controlando a visita e dando maior qualidade aos serviços prestados. Além disso, os serviços prestados pelos Guias Regionais diretamente nas propriedades rurais, áreas naturais, privadas ou não, e junto aos seus proprietários, administradores e gestores, pode, não só oferecer segurança e melhor aproveitamento das visita em área natural (Ecoturismo) ou em visita à propriedades rurais

(Turismo Rural), mas também ser uma forma de parceria entre guias e proprietários destes atrativos, visando a implementação e obrigatoriedade de visitas monitoras, a organização e planejamento para a implantação de visitação adequada nestas propriedades, procurando com essa parceria, oferecer melhores produtos turísticos aos visitantes e hospedes futuros e segurança ao meio ambiente, aos turistas e às propriedades e áreas e a seus proprietários e administradores.

O Rio Araguaia, seus afluentes, suas praias e lagos e seu pôr do sol, por si só, já são ótimos atrativos cênicos e fonte de inspiração para poetas e cancioneiros, além de possuidores da rica fauna e flora, sendo reconhecidas como uma das mais variadas e ricas do mundo. Os botos, os jacus-ciganos ou ciganas, as gaivotas, os colhereiros, os jaburus, os grandes bagres e outros peixes esportivos, fazem da região do Araguaia, um dos melhores locais para a contemplação de beleza selvagem do Brasil. A planície de inundação do Rio Araguaia, que possui características amazônicas, desperta a atenção e atiça a curiosidade de turistas do mundo todo, mesmo na época das grandes cheias.

Reservar trechos do Rio Araguaia e lagos da região para a prática exclusiva da pesca esportiva e com proibição de utilização de motores estacionários a diesel ou não, em acampamentos de temporada pode ser opção para as margens e área de influência na RESEX do Lago do Cedro ou de outras áreas ao longo do rio, em Aragarças, e Luís Alves por exemplo. Estas experiências já acontecem em locais como nas RESEX Estaduais de Currallinho e Perdas Negras (município de Costa Marques/rio Guaporé/RO) desde 1998, sendo que lá foi amplamente apoiada em reunião de apresentação à comunidade em esboço de um Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável no município, sendo que esta obrigatoriedade ou regulamentação, foi aprovada pelo Conselho da referidas RESEX e implementada aos poucos. Diferente do que poderia ser discutido e implementado em Aruanã na RESEX do Lago do Cedro, pois os acampamentos existem e ocupam a área a muito tempo, décadas as vezes, e uma proposta bem elaborada e previamente discutida com a comunidade local, por meio de audiências públicas, deveria ser apresentada aos proprietários de acampamentos com certa antecedência (de preferencias com um ano ou mais, para ser cumprida, gradativamente nos anos seguintes) para que todos possam se preparar ou optar por



outros trechos do rio, onde a obrigatoriedade não seja exigida. Um programa de incentivo a utilização de energias alternativas, principalmente a energia solar, deverá ser implementada, buscando incentivos federais (Ministério das Minas e Energia + Ministério do Meio Ambiente, por exemplo) para a aquisição de equipamentos específicos, de maneira facilitada ou subsidiada. Um programa e uma regulamentação desta, se implementada e instituída em um trecho como o existente entre as Barreiras do Tibúrcio e de São Domingos, ou até entre o Travessão e o Lago das Cangas (atrativos localizados abaixo de Aruanã), poderá proporcionar a existência de trechos do rio com tranquilidade e sem muito barulho, fazendo com que a fauna, composta por mamíferos, peixes e principalmente aves, estejam mais protegidas e mais próximas do rio, sobretudo nos meses de julho e após este mês, quando geralmente são afugentadas das margens ou se tornam muito ariscos, dificultando sua observação ou sua captura (no caso de peixes), além de proteger os lagos de boca franca existentes nesta área, que são verdadeiros berçários e criatórios naturais de peixes e de várias espécies de aves e mamíferos. Parceria entre a Associação de Guias, Barqueiros e Pescadores de Aragarças, Aruanã e Luís Alves ou da Associação da RESEX Lago do Cedro, deverá render trabalho qualificado e de preservação da rica biodiversidade deste trecho.

Deve-se lembrar que a região do Araguaia, pela extensão e magnitude dos rios, lagos, matas ainda preservadas, oferece a possibilidade de exploração linear de atrativos, ou seja, devido a extensão e diversidade de opções, como inúmeras praias, lagos e extensões contínuas de mata e Cerrado, pode-se incrementar a visitaç o de qualidade, podendo atender um n mero interessante de pessoas/clientes.

ATRATIVOS HIST RICO-CULTURAIS.

O munic pio de Aruan  possui um diferencial em rela o a outras cidades goianas  s margens do Rio Araguaia, destacando-a de todas as outras cidades nas margens do rio. Nenhuma outra possui um atrativo hist rico-cultural t o significativo como Aruan  – a **presen a da Cultura Karaj **. Reais ocupantes e habitantes originais das terras brasileiras, este povo possui rico legado cultural, representado pelo artesanato, folclores, festas, lendas e dan as, inclusive a Dan a do Aruan , que representa o nadar do peixe aruan , de onde originou o nome do munic pio. Possuidores de cultura e costumes originais, o Povo Karaj , hoje com n cleos

populacionais espalhados pelas margens do Rio Araguaia, desde Aruanã até a barra do com o Rio Tapirapé e ponta norte da Ilha do Bananal, ainda conserva, mesmo que pouco divulgado e pouco conhecido até pelos próprios integrantes da comunidade indígena, rico legado histórico-cultural, que deveria ser resgatado e apresentado, não só a visitantes, mas também aos integrantes da comunidade indígena local, sob forma de festividades programadas, eventos culturais e em datas comemorativas. Sabe-se que aos turistas estrangeiros, incluindo entre eles visitantes brasileiros originários do sul do país, o item relativo à visita que mais os interessa, são os aspectos culturais de um povo ou comunidade – música, gastronomia, artesanato, história, entre outros. Desta maneira, a cidade de Aruanã, a comunidade indígena ou “tori” (branco em língua Karajá) poderá se beneficiar dos dividendos originários da visita e acompanhamento às atividades relacionadas à Cultura Karajá. Pode-se desenvolver roteiro de visita à aldeia, com programação já planejada, observação de confecção de artesanato indígena, pintura corporal, teatros com encenação de peças temáticas, relatando lendas e histórias indígenas, observação de aspectos originários da cultura (moradias, roças de toco, plantas medicinais utilizadas, pescarias com arco e flechas, competição com canoas ubás, peixe “muquiado”, trilhas pelas matas, etc.). Hoje atividade similar é muito procurada na “Região do Descobrimento”, no litoral da Bahia. Sabe-se que a comunidade indígena e FUNAI estão preparando uma área, localizada na margem mato-grossense do Rio Araguaia, para ser utilizada como área para visita. A ideia é excelente e deve receber todo apoio, não só da comunidade aruanense, como também dos governos dos seus estados. Recentemente a Boneca Ritxoko, obra primorosa e original da Cultura Karajá, foi reconhecida como Patrimônio do Brasil. Confeccionada em cerâmica, ornamentada com pintura variada e representativa, constitui-se em item com grande atrativo e apelo cultural destes nossos brasileiros, legítimos brasileiros.

Eventos como a Prova de Canoagem, Passeios Ciclístico, Travessia do Araguaia e Temporada de Praias do Araguaia fazem parte do calendário local.

Festas religiosas ou não, como: Folia de Reis, Festa do Divino Espírito Santo, Nossa Senhora do Rosário, Festa de São Sebastião, padroeiro da Cidade de Aruanã, Festivais de Música, Festa do Peixe, entre outras, são mantidas pela comunidade local.

Deve-se levantar os principais atrativos históricos / culturais dos municípios através de



uma pesquisa feita com moradores mais antigos. Estes atrativos possuem um grande valor e uma representatividade importantíssima para a cultura local e regional, podendo no futuro atrair visitantes de várias regiões que se interessam por este tipo conhecimento, além de contribuir para o orgulho da população e espírito de cidadania.

A possibilidade de se descobrir sítios arqueológicos ou resquícios de civilizações indígenas outrora existentes nos municípios nos faz sugerir um levantamento técnico e específico que provavelmente levará a boas descobertas. Devido a ocupação indígena e bandeirante na região, há fortes possibilidades de ocorrência destes sítios na região do Araguaia.

Para que este trabalho tenha sucesso com visitantes, terá que se adequar no que se refere ao abastecimento de água, às condições sanitárias mínimas e à coleta de lixo, pois atitudes corretas neste sentido são premissas para o sucesso de áreas abertas à visitação. Deve-se capacitar pessoas interessadas, em relação à qualidade de alimentos e higiene (preparo de lanches, refeições, etc.) e artesanato local.

ARTESANATO INDÍGENA

O artesanato indígena, citado no item Atrativos Histórico-culturais, é o que de mais representativo existe na região. Valorizar, reconhecer, conhecer e propagar seu valor a cidadãos aruanenses e à visitantes deve ser a base para o desenvolvimento e reconhecimento do artesanato indígena – legítimo representante do segmento no município de Aruanã.

Capacitar a comunidade para o desenvolvimento e elaboração de produtos artesanais de qualidade e diversificados, deve ser uma prioridade dos governantes locais, pois além da região dispor de pessoas interessadas em aprender ou melhorar o conhecimento nas diversas variedades de artesanato, a região dispõe de matéria prima em abundância a ser utilizado na confecção dos mesmos. Seu incremento gera renda, aumenta a oferta de trabalho e pode ser formador de um fluxo turístico mais intenso. Muitos locais se tornaram conhecidos pela importância do artesanato.

É uma atividade com custo de implementação relativamente baixo. As prefeituras podem ter pequenos gastos com professores inicialmente, mas devido à disponibilidade de



material e à facilidade de logística, haja visto que as aulas podem ser ministradas em escolas públicas e os trabalhos podem ser feitos em casa, esta deverá ser a primeira ação a ser planejada.

A disponibilização de uma sala para exposição dos artesanatos da comunidade, se faz necessária, além de uma feira semanal ou quinzenal que deve ser incrementada para que os artesãos possam mostrar seus novos trabalhos ou mesmo para divulgá-los e vendê-los aos visitantes. Nesta feira poderão ser comercializados, além de artesanato, produtos rurais, delícias da roça, realizados escambos (feira de trocas) e apresentadas peças teatrais, números musicais e programas educacionais (Ed. Ambiental, projetos culturais, entre outros). Pode ser implementada parceria com o município de Goiás e principalmente com Pirenópolis, ponto com fluxo numeroso e frequente de visitantes durante todo o ano, para que se instale nesta localidade um ponto de venda e exposição permanente de produtos artesanais (artesanato, doces, geleias, produtos rurais diversos, etc.)

O trabalho em barro também está aguardando o apoio e a orientação dos dirigentes para ser incrementado. Boa referência para elaboração de peças, com temáticas ambientais (confeção de animais e plantas do Cerrado, por exemplo) pode ser vista em Corumbá/MS na Fundação Massa Barro, instituição filantrópica e de cunho social, que trabalha com menores carentes e que orienta e ensina a elaborar peças artesanais e em barro, com temas faunísticos e florísticos sobre o Pantanal.

Como se pode ver, o artesanato será uma atividade com baixo investimento e trará um bom retorno para a comunidade, sendo inclusive um fator de incentivo ao turismo de Aruanã.

GERAÇÃO DE RENDA.

Uma boa parte da geração de renda com o turismo na região do Rio Araguaia fica nas mãos dos Guias de Pesca e Barqueiros das cidades. Estes profissionais já foram devidamente capacitados, possuem embarcações adequadas, licença para pilotar embarcações náuticas e atuam de maneira satisfatória prestando serviços de guiagem e transporte de materiais e pessoas pelos Rios Araguaia, Vermelho e outros.

Pode-se dizer que a visitação a atrativos, excluindo a locação de barcos para pescadores,





atualmente não gera renda nenhuma para o município, pois, até o momento pouco se procurou profissionalizar no atendimento e na geração de recursos econômicos. Este quadro deve ser revertido. Dos atrativos pesquisados em outros trabalhos na região, alguns são visitados pela população local, e devem ser melhor organizados. Nenhum dos atrativos recebe visitantes com orientação e controle, representando um desperdício de oportunidade e um perigo ambiental, pois o turismo sem controle traz lixo e depredação ao ambiente natural.

CARACTERIZAÇÃO NATURAL.

Ambientalmente, as zonas rurais dos municípios banhados pelo rio, apresentam padrão preservacionista já desfigurado em porções variadas existindo pastagens extensas, principalmente nas áreas mais afastadas do rio, mas mesmo assim em áreas de influência de cursos d'água formadores e abastecedores dos grandes rios, causando assoreamento.. Nenhuma ou poucas propriedades rurais respeitam a conservação da reserva legal e das matas ciliares existentes ao longo dos cursos d'água. Os meios de exploração da terra usados atualmente, são impactantes, diferentes de métodos mais tradicionais (lavouras de subsistência, pastagens sombreadas, etc.), geralmente menos impactantes. As pastagens atuais, em sua maioria, estão degradadas, oferecendo pouco rendimento de peso e/ou leite, sendo necessário sua recuperação. As pastagens com manejo mecânico e que utilizam grandes extensões, esgotam a fertilidade do solo e causam assoreamento de cursos d'água, mediante o carreamento de solo superficial, além de diminuir a cobertura vegetal original, diminuição de chuvas, de águas de superfície e do subsolo e causando grande perdas de biodiversidade. Grande ou médias empresas de exploração dos recursos naturais, principalmente barro e areia, também devem ser fiscalizadas e monitoradas, independente da influência de seus proprietários ou dimensão de seus negócios. **A Fiscalização Ambiental deve ser aplicada a todos, sem restrições ou apadrinhamentos.**

Nos locais onde as matas estão preservadas, alguns fatores contribuem para conservar esta falada, biodiversidade, podendo citar como exemplo deste tipo de área, grandes extensões de terras cujos proprietários não dispõem de gado ou dinheiro para formação de pastagens, ou principalmente por serem terras de baixa fertilidade ou passível de inundações. Para estes

proprietários uma vasta diversidade de projetos de desenvolvimento sustentável (enriquecimento florestal, agroflorestas, plantio consorciado de espécies florestas, frutíferas e lenhosas, entre outros) pode ser a solução para que tenham rentabilidade, conciliada com preservação ambiental, projetos em voga no momento.

O ideal seria se fosse levada a toda comunidade local, conceitos de Educação Ambiental e, depois de assimilados estes conceitos, a própria comunidade pudesse avaliar os problemas ambientais ainda existentes no município.

A questão ambiental, principalmente no que diz respeito a reservas legais e manutenção de matas ciliares e outras, é importante na medida em que os recursos hídricos dependem da conservação da cobertura vegetal mínima assim como o microclima da região. **Se a produção rural não é satisfatória com os 80% do aproveitamento da parte útil (plana e fora das margens de cursos d'água), não vai ser o aproveitamento agropecuário dos 20% restantes que vai resolver o problema do produtor rural.** A retirada dos 20% da reserva legal e outras, trará problemas ambientais de difícil recuperação.

O turismo ao longo do Rio araguaia, **depende totalmente da preservação de seus recursos naturais**, que podem trazer benefícios outros como: extrativismo vegetal em áreas ainda naturais de Cerrado, criação de animais silvestres, plantas medicinais e aromáticas, extração controlada de madeira, aproveitamento de frutas nativas em forma de doces e conservas e uma oferta de empregos diretos e indiretos para as populações locais.

RELAÇÃO ENTRE O ECOTURISMO E AS ECONOMIAS TRADICIONAIS

Atualmente esta relação – **economias tradicionais e comercialização solidária x economias emergentes (Ex.: turismo)** - praticamente não existe, pois o turismo ainda é muito tímido em meses fora da temporada, o que não motiva às pessoas produzirem doces, produtos rurais, artesanato e principalmente desenvolver atividades relacionadas com o turismo, pois não há continuidade na procura e compra. Claro que com o melhor desenvolvimento da

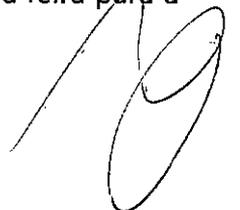


atividade turística, as demais atividades econômicas como comércio urbano, elaboração e venda de produtos rurais, artesanato e serviços, se beneficiarão.

A agropecuária é a atividade predominante nas propriedades rurais dos municípios beira rio, e a relação econômica entre estas propriedades e o turismo ainda é inexistente. E quando digo propriedades rurais estou falando em grandes, médias e pequenas propriedades, incluindo aí possibilidade de um futuro desenvolvimento e produção orgânica, sustentável e extrativista na RESEX Lago do Cedro e outras áreas ainda preservadas, com vegetação nativa ou a ser enriquecida.

O Turismo Rural ou Agroturismo é uma prática que vem se desenvolvendo muito rapidamente no Brasil e no mundo. Isso porque as pessoas residentes em aglomerados urbanos estão sentindo uma necessidade muito grande de um contato maior com as belezas naturais e se sentem atraídas pela rotina das fazendas (leite ao pé da vaca, horta orgânica, alimentos frescos, produtos rurais típicos, passeios a cavalo, alvorada de pássaros, atividades esportivas e recreacionais, etc.).

Esta realidade está fazendo com que muitos agricultores e pecuaristas trabalhem com o Turismo Rural ou Agroturismo como forma de complementação econômica em suas propriedades rurais. A produção agropecuária continua e pode ser incrementada com o desenvolvimento paralelo da atividade turística na propriedade. Muitos produtos rurais que são vendidos a um preço baixo para fornecedores das cidades, podem ser beneficiados e vendidos à visitantes. Por outro lado, os visitantes sentem muita atração em adquirir produtos hortifrutigranjeiros na ou da própria fazenda, eliminando o atravessador, barateando o preço para o consumidor e gerando maior renda para o produtor. A criação, se os municípios ainda não a tiverem, da "Feira do Produtor" é muito importante para se incentivar a venda de produtos rurais de pequenos e médios produtores, pois nelas podem ser vendidos: hortaliças, frutas, derivados do leite, doces e uma infinidade de produtos, até artesanatos, por um preço justo e transparência em relação aos métodos produtivos. Uma feira assim pode ser um atrativo a mais, onde todos possam reunir os seus produtos. Os produtores podem elaborar estratégia de comercialização, visando a melhoria destes produtos e implementando uma identidade única, como uma marca (logotipo) único para todos os comerciantes que usam a feira para a



venda de seus produtos. Incluir e desenvolver esta prática, de maneira gradativa, no comércio local pode ser estratégia de marketing à médio e longo prazo. Quanto mais cedo começar, mais rápido os resultados parecem.

O incremento do Turismo Rural ou Agroturismo em propriedades que possuem atrativos relevantes, deve ser uma prioridade para o desenvolvimento do turismo nos municípios. Se o visitante puder ter acesso e ser bem atendido nos atrativos, ele trará benefícios econômicos não só para a propriedade rural, mas também para as cidades, de forma direta ou indireta.

No caso específico do município de Aruanã, onde as tradições rurais não foram mantidas e há mesclagem de costumes do sudoeste do país com os costumes goianos, muitos proprietários de fazendas e pequenos sítiantes conhecem as técnicas e sabem elaborar produtos típicos rurais, como, óleo de coco babaçu, farinha, doces e outros tantos, e seria muito interessante e compensador economicamente que fossem incentivados a manter o conhecimento, replicá-lo e aplicá-lo na produção e que esta produção fosse monitorada e elaborada com qualidade para que possa atender a visitantes e tivesse sua comercialização assegurada. O mercado consumidor deste produto – Turismo Rural, Sustentável, Orgânico, Florestal ou similar é representado pela numerosa população das cidades de Goiânia, Anápolis, Brasília e visitantes que estejam em Pirenópolis ou na Cidade de Goiás, estas últimas referências nacionais e internacionais para turistas de qualidade. Estes centros urbanos, principalmente Goiânia, Anápolis e Brasília, estão em franco crescimento, sendo habitados pelos nativos da região e por pessoas oriundas de várias partes do Brasil e até do exterior, fazendo desta população público alvo de grande representatividade.

FORMATÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS.

Um dos maiores trunfos que os municípios existentes ao longo do Rio Araguaia é o de possuírem uma riqueza natural que engloba flora, fauna e recursos hídricos, praias e lagos, além de estar estrategicamente situado próximo da Cidade de Goiás, Patrimônio Histórico da Humanidade e relativamente próximas de Goiânia, Anápolis e principalmente Brasília, maior emissor de turismo da região Centro Oeste. Os potenciais clientes destas localidades devem ser



informados das belezas e dos serviços que são oferecidos atualmente e dos **novos produtos turísticos a serem formatados**. O público frequentador mais assíduo na região, é bastante variado, destacando-se os das cidades de Goiânia e regiões vizinhas, além de paulistas, mineiros, mato-grossenses e de outras regiões goianas. O único senão, é a sazonalidade desta frequência – somente em temporada, principalmente em julho.

É bom lembrar que os serviços oferecidos e o trabalho de marketing direcionado, são a forma de selecionar o tipo de cliente, ou o público alvo pretendido, cabendo aos empreendedores se capacitarem para oferecerem os serviços e infraestruturas condizentes com os clientes selecionados.

Após análise dos vários estudos realizados na região, é de comum entendimento que o turismo nos municípios ao longo do rio, é inexpressivo até o momento, mas devido a qualidade e quantidade de atrativos naturais, belas paisagens e Cerrado preservado, é **sensato desenvolver primeiramente a capacitação da população envolvida e preparação de profissionais em turismo**, sejam guias, proprietários e funcionários de hotéis e restaurantes ou proprietários de pontos atrativos. Concomitante a esta capacitação se prepara a infraestrutura, formatam-se os produtos turísticos, criam-se os programas turísticos e inclui-se estes em roteiros turísticos, juntamente com outros destinos de Ecoturismo da região e do estado de Goiás. Finalmente, após todas estas tarefas estarem feitas e concluídas, poderá ser realizado um seguro plano de marketing dos municípios e suas potencialidades, já com os recursos humanos e atrativos locais, bem preparados e organizados. Os turistas que saem de estados vizinhos e de regiões vizinhas devem ser atraídos a conhecer a região a partir deste ponto: produtos ecoturísticos de qualidade, pessoal receptivo e estrutura receptiva preparada e consciente da importância do ecoturismo para a comunidade.

O fato de possuir opções variadas para o turismo, como: Ecoturismo, Pesca, Turismo de Aventura, Lazer e contemplação da paisagem, etc., é uma vantagem muito grande. A questão é adotar uma atitude de vanguarda para os moldes já estabelecidos nos municípios e promover uma mudança de comportamento no sentido de profissionalizar a atividade para atingir os melhores clientes e melhorar a própria qualidade de vida das populações envolvidas. **Isso só será possível se houver vontade real das comunidades envolvidas e de empresários**



visionários. Esta vontade deve refletir no esforço conjunto de vencer o obstáculo do amadorismo e partir para a capacitação profissional em todos os níveis.

Em todos os trabalhos realizados na região são constatadas deficiências pontuais, e é notório que o problema atinge todos os níveis dos empresariados locais, seja no comércio, na insignificante indústria ou no turismo. A capacitação de futuros profissionais nos diversos ramos turísticos deve promover uma valorização do espírito de cidadania dos habitantes locais como um todo, trazendo mais satisfação interior e renda para a população.

O turismo é uma atividade econômica que se beneficia com a concorrência. Isso quer dizer que o deve incentivar os municípios vizinhos a desenvolverem a atividade turística de maneira a consolidar o Polo Turístico da Região do Oeste Goiano. Isso porque, para que os turistas se desloquem de localidades mais distantes para a região, é interessante que ele tenha várias opções de Atrativos, Infraestrutura e Serviços de Qualidade.

É importante pontuar que a atividade turística poderá não ser a principal atividade econômica da região, mas, com certeza deverá diversificar a economia local, aquecendo o mercado interno, gerando empregos e oportunidades de negócios.

Considera-se que o turismo seja dividido em quatro partes fundamentais:

ATRATIVOS – SERVIÇOS – INFRA-ESTRUTURAS – MARKETING

Qualquer destes itens que estiver falho, comprometerá toda a atividade.

FORMATAÇÃO DE PRODUTOS ECOTURÍSTICOS.

De uma forma prática e concisa, produtos ecoturísticos ou programas (pacotes), são o resultado da “soma” de atividades e serviços, apoiados por equipamentos e infraestruturas, combinados para se apreciar ou desfrutar atrativos, quer sejam eles baseados em recursos culturais, ambientais (flora e fauna) ou cênicos.

Tecnicamente, entende-se que o processo de desenvolvimento de produtos (eco)turísticos, se traduz numa “fórmula” prática e de fácil entendimento:



*Item integralmente reproduzido do artigo "Ecoturismo e Turismo Especializado", de autoria do Sr. Roberto Mourão e integrante do Manual de Melhores Práticas para o Ecoturismo (MPE/FUNBIO).

PRODUTOS (ECO)TURÍSTICOS
ATRATIVOS → PRODUTOS



Temos que estar atentos de que **somente o componente Serviços nos trará resultados econômicos**, uma vez que Atrativos custam para comprar e manter, Equipamentos e Infraestruturas, custam para comprar, fazer e manter e Atividades custam para desenvolver, executar, monitorar e ajustar.

GESTÃO DE NEGÓCIOS NO SETOR DO ECOTURISMO

Para muitos, inclusive alguns profissionais que se dizem "especializados", como se faz para desenvolver produtos a partir de recursos culturais e/ou naturais, o que pode vir comprometer o sucesso da comercialização e gestão dos negócios turísticos, além de colocar em risco os recursos disponíveis, em geral frágeis e de difícil recuperação.

Para uma gestão adequada (é sustentável) de negócios no setor (eco)turístico, é fundamental o conhecimento (técnico) de como e em que bases os produtos são desenvolvidos, necessitando para tanto tomarmos conhecimentos de conceitos, mecanismos e critérios, tais

como: produtos, sustentabilidade, atividades turísticas, segmentação turística (turismo especializado - special interest travel), sazonalidade, entre outros.

DESENHO DE PRODUTOS / PROGRAMAS

À primeira vista pode até parecer óbvio o que a seguir apresentaremos, mas como mostra a experiência de desenvolvimento e comercialização de produtos (eco)turísticos, muitos operadores (*tour operators*) e fornecedores (*suppliers*) brasileiros, tem desenvolvido e apresentado produtos de forma errada ou incompleta, comprometendo seu marketing e comercialização.

Temos que considerar que a “sedução e confiança” num produto ou programa (eco)turístico no momento de sua análise pelos clientes, tanto por operadoras como pelo cliente final, se faz pelo que está nas páginas do folheto ou do programa, apresentados sem a presença dos guias e operadores da região.

Uma logística bem elaborada - transporte, serviços, atividades, guiagem, etc. - é um fator que todo/a operador/a experiente considera na decisão de compra de produtos (eco)turísticos, além de que toda informação enviada de forma clara aos potenciais compradores, não só economiza custos de comunicação, como também, tempo de operação.

Que é mais importante no desenvolvimento de produtos? O Atrativo ou o Cliente?

Ambos e, infelizmente, muitos especialistas ou empresários desenvolvem seus produtos baseados exclusivamente nos recursos ambientais, culturais ou cênicos que dispõem, sem sequer pensar em demanda, oferta de produtos em destinos concorrentes ou pensando em atender as expectativas de seus potenciais clientes ou públicos-alvo.

Temos sempre que procurar desenvolver programas com um olho no atrativo, que se transformará em produto (eco)turístico, e o outro olho, bem aberto, no cliente. É ele que decide onde ir num mundo globalizado, a cada dia mais fácil de se obter informações e de viajar.

O desenvolvimento de um produto (eco)turístico deve ser feito como uma moeda, numa



face o atrativo - a cachoeira, a mata, o rio, etc.; na outra face, o cliente - turista, ecoturista, estudante, profissional.

Perfil do Ecoturista - *The International Ecotourism Society.*

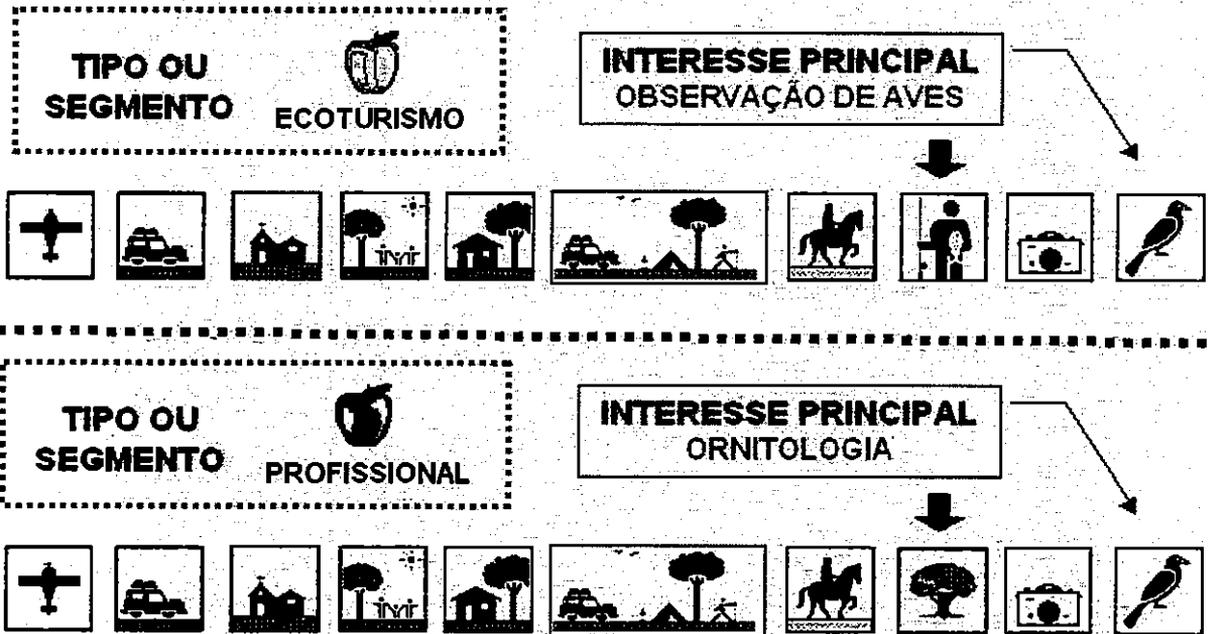
A organização não-governamental norte-americana *The International Ecotourism Society* realizou uma pesquisa com a finalidade de traçar o perfil do ecoturista norte-americano, cujas características principais são:

- tem educação superior,
- tem idade entre 35 e 55 anos,
- viaja em grupos pequenos (\pm 12 pax)
- viaja entre junho e setembro,
- normalmente viaja acompanhado,
- suas viagens em geral duram mais de 8 dias,
- seus destinos favoritos são as florestas tropicais,
- é motivado por locais com flora e fauna preservadas.





PROGRAMA (PACOTE) TURÍSTICO



Na iconografia anterior, note que dois produtos desenvolvidos para dois públicos-alvo diferentes, com o mesmo interesse principal: aves, fazem uso dos mesmos tipos de transporte (avião, jeep), visitam uma vila e a sua comunidade local, utilizam o mesmo tipo de hospedagem (pousada), praticam as mesmas atividades (acampamento, caminhada, cavalgada e fotografia). Porém, enquanto que os participantes do ecoturismo fazem uma pescaria de lazer, o segundo grupo observa a flora, uma vez que a observação de fauna pode ser facilitada quando se sabe os hábitos alimentares das espécies de interesse. Enquanto que o primeiro produto possibilita contemplar “amadoristicamente”, o segundo tem a observação com fins profissionais, de estudo ou pesquisa. A grande diferença dos produtos está na condução e conteúdo, isto é, guias mais experientes, onde a quantidade e a qualidade das informações é o diferencial.

SEGMENTOS, ATIVIDADES E PÚBLICOS-ALVO

Temos que considerar que no desenho de Produtos ou Programas (“pacotes”) turísticos, o Atrativo ou Interesse principal pode ser o mesmo, assim como a infraestrutura ou

equipamentos necessários para sua operacionalização, apenas ajustando-se a logística, assim como a quantidade e a qualidade das informações disponibilizadas.

RELAÇÕES ENTRE SEGMENTOS TURÍSTICOS x PÚBLICOS x PRODUTO

TIPOS OU SEGMENTOS	PÚBLICOS-ALVO (EXEMPLOS)	O QUE MUDA ?	O QUE PERMANECE ?
 PESQUISA	CIENTISTAS PROFISSIONAIS	PRODUTO	ATRATIVO
 PROFISSIONAL	EMPRESÁRIOS GRADUADOS	COMO ? TEMPO DE PERMANÊNCIA	
 ESTUDO	ESTUDANTES EXTENSIONISTAS	QUANTIDADE DE INFORMAÇÃO	
 ECOTURISMO	AMADORES CONTEMPLATIVOS	QUALIDADE DE INFORMAÇÃO PREÇO	INFRA-ESTRUTURA PODE PRECISAR SER ADEQUADA

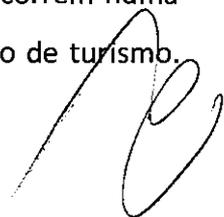
Note na ilustração anterior, como os públicos-alvo mudam. Por exemplo: no ecoturismo o público constitui-se de “amadores contemplativos” e no turismo (ou viagem) de estudo ou profissional, temos estudantes ou profissionais (da área de ornitologia) como público do programa.

ATIVIDADE OU INTERESSE PRINCIPAL

Atividade ou Interesse, principal ou secundária, é parte do Produto Turístico, também constituído de Atrativos, Infraestrutura, Equipamentos e Serviços.

O viajante (turista, ecoturista, usuário, cliente, etc.) em geral escolhe seu programa movido por interesses próprios baseados nos Atrativos ou nas Atividades, Principais e/ou Secundárias (que complementam e/ou permitem a realização da atividade principal).

Pode acontecer que, em virtude da demanda, da oferta ou dos atrativos que ocorrem numa região ou polo turístico, que uma atividade venha a se tornar segmento ou tipo de turismo.

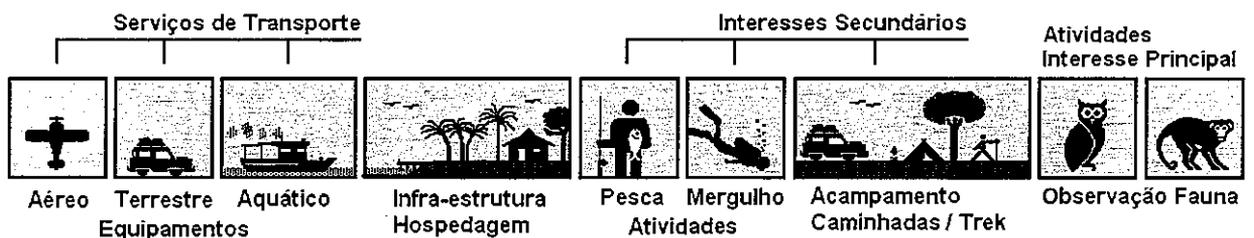


Como por exemplo “pescaria”, que pode ser uma atividade “lúdica” no segmento ecoturismo ou turismo rural, passando a ser o principal indutor de fluxo do segmento “Pesca Esportiva”, como acontece, por exemplo, no Pantanal e nos rios amazônicos. No Rio Araguaia a pesca esportiva ainda acontece de maneira insignificante.

ATIVIDADES OU INTERESSES SECUNDÁRIOS

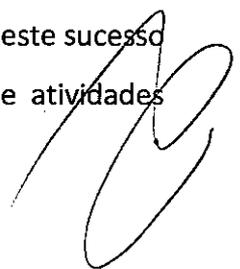
São interesses ou atividades que estão relacionados ou se tornam necessários para se atingir o interesse principal e não são necessariamente menos importantes que o interesse principal. Por exemplo, em programa cujo interesse principal seja observação de aves, podem estar associadas atividades secundárias tais como: acampamento, caminhadas ou fotografia. Por outro lado, uma atividade pode ser parte de produtos de diversos segmentos turísticos, como por exemplo cavalgada, que pode ocorrer no turismo rural, no ecoturismo, assim como “meio de transporte” para estudantes ou profissionais em viagens de estudo.

ICONOGRAFIA ILUSTRATIVA DE PRODUTOS - INTERESSES PRINCIPAL & SECUNDÁRIOS



CONCLUSÕES FINAIS

O Governo do Estado de Goiás e seus parceiros, deve atualizar os estudos existentes e juntamente com os integrantes das comunidades locais e trade turístico realizar o planejamento participativo e os trabalhos finais de formatação dos produtos turísticos e, se necessário, realizar alguma complementação na capacitação dos envolvidos. Na fase final do trabalho de formatação de produtos ecoturísticos para que sejam explorados por guias, barqueiros, vazanteiros, deve-se trabalhar com os produtos possivelmente e potencialmente mais vendáveis, Mas em contra partida dar solução às condições muito desfavoráveis a este sucesso esperado, como o período temporal de difícil desenvolvimento de trabalhos e atividades



turísticas de dezembro a início de abril – época de chuvas, matas alagadas e conseqüentemente com muitas trilhas indisponíveis devido a esta condição e também por ser o período de defeso, quando a pesca é proibida, mesma a que possibilita consumir o pescado no local.

Em Aruanã o trabalho de formatação de produtos turísticos já foi realizado em 2014 pela equipe CEDAC/HEKS/URUCUM e conseguiram formatar alguns poucos produtos a serem comercializados com relativo sucesso e facilidade, se não fossem estes fatores apontados anteriormente. Potencial, sem sombra de dúvidas, seriam estes produtos terem sido oferecidos em temporada normal, de abril a junho e de agosto a outubro, excluindo -se julho por ser época de grande fluxo de visitantes e não necessitando ser trabalhado. Somando a estes fatores, se incluirmos os outros produtos turísticos possíveis de serem desenvolvidos devido ao período temporal de seca, rio e praias aprazíveis e conforto relativo de acampamentos de praia, o trabalhar o destino Araguaia e Aruanã seria mais fácil e teríamos a certeza de comercialização facilitada e alcançar sucesso garantido, podendo desenvolver o destino com mais segurança e com a tranquilidade que um desenvolvimento sustentável de uma atividade comercial requer. Pensando na consolidação do destino de maneira paulatina e constante, decidiu-se na época do trabalho que o sensato seria incluir inicialmente os produtos ecoturísticos com grande apelo e facilidade de venda direta (diretamente aos turistas, inclusive em julho). desenvolvemos estes produtos ecoturísticos complementares – Acampamentos de Praia, Passeios e Trilhas Aquáticas e Terrestres – e consolidar os produtos turísticos já existentes – Pesca Esportiva e Amadora, Observação Sistemática de Aves, etc.

Elaborar o trabalho de formatação dos produtos turísticos nas demais cidades ao longo do Rio Araguaia e trabalhar, no caso de Aruanã, na complementação destes produtos já elaborados e detalhar os pacotes, com tarifas ainda mais completas (transporte desde a origem do visitantes como opção, por exemplo) e também alavancar as parcerias comerciais e operacionais (operador local, participação nominada de integrantes do trade, parceiros/proprietários de acampamentos, etc.) e elaborar as peças de promoção e vendas (folder eletrônico, banners informativos, etc.) será nossa meta a ser cumprida nas próximas etapas do trabalho. Mãos à obra.



MAIS 
ARAGUAIA



000055

Anexo 2

Palco principal e espaço
instagramável

MAIS 
ARAGUAIA

MAIS 
ARAGUAIA

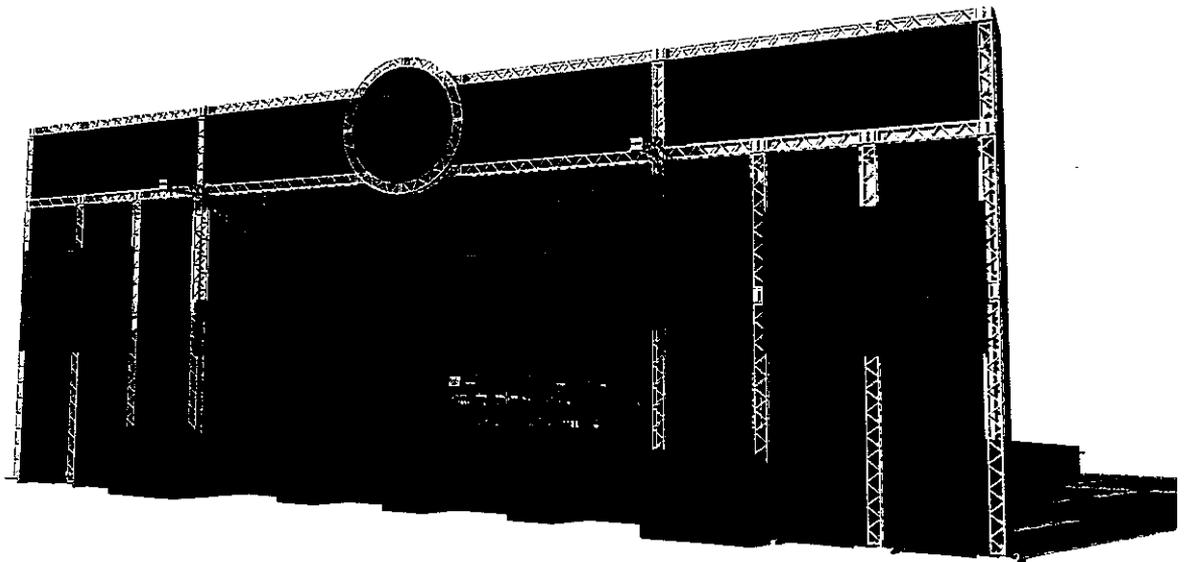




MAIS 
ARAGUAIA

000056

PALCO PRINCIPAL



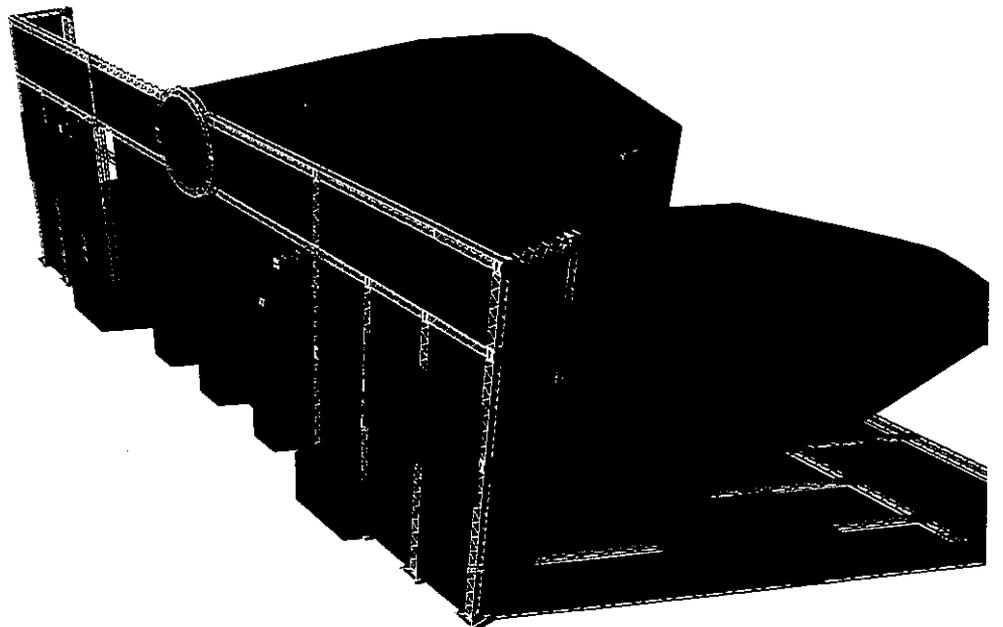
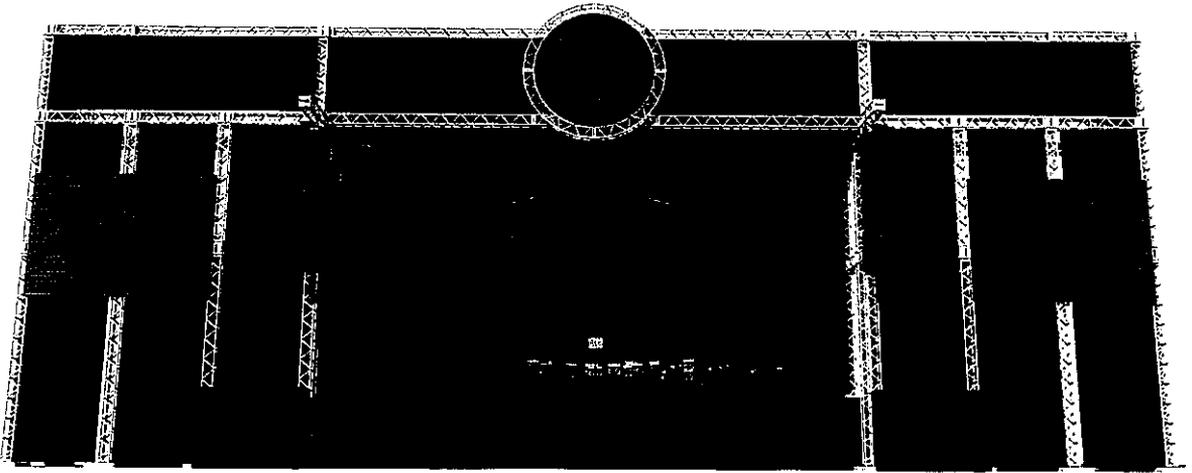
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



MAIS 
ARAGUAIA



000057

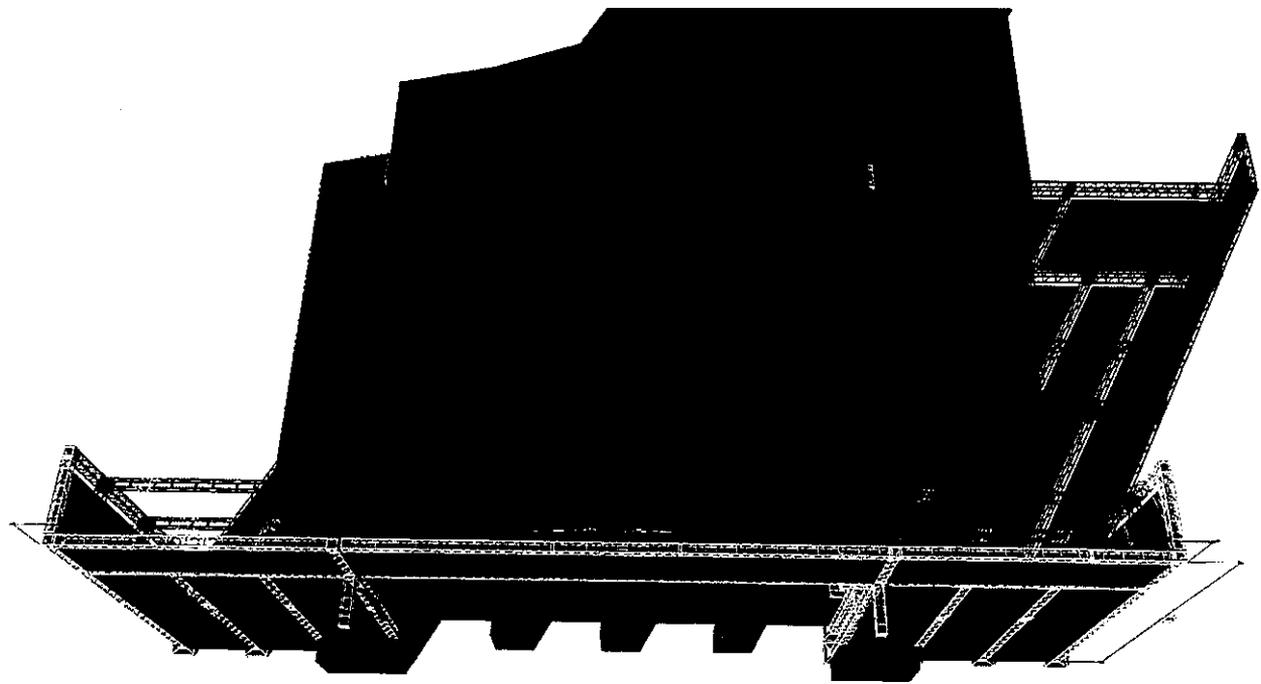
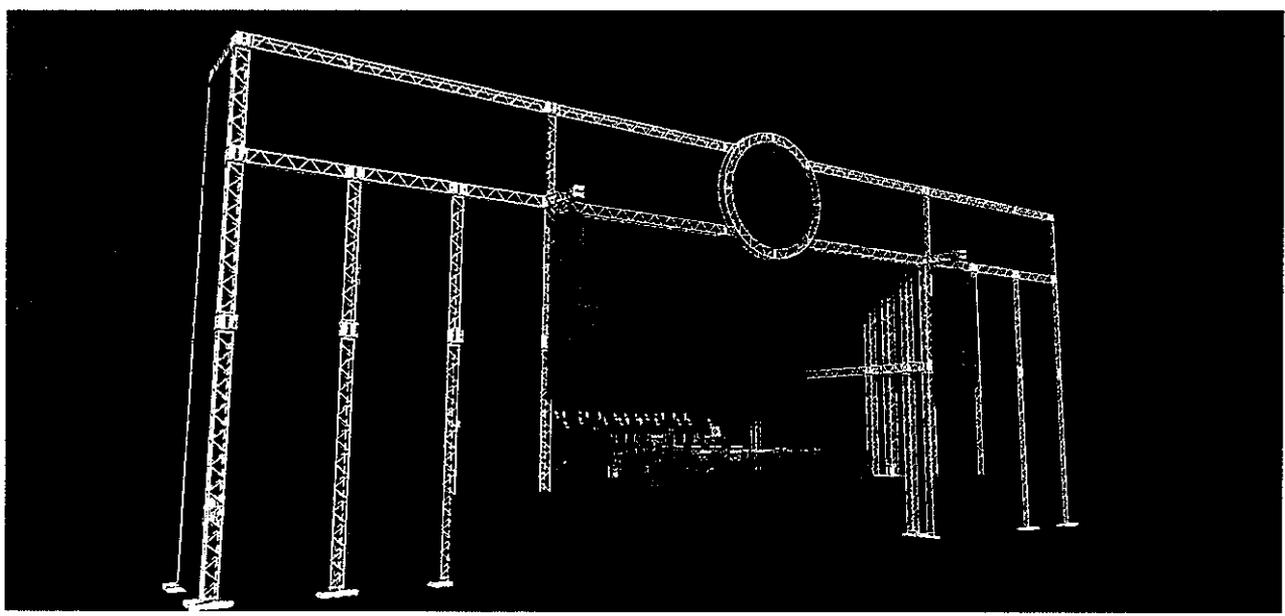




MAIS 
ARAGUAIA



000058

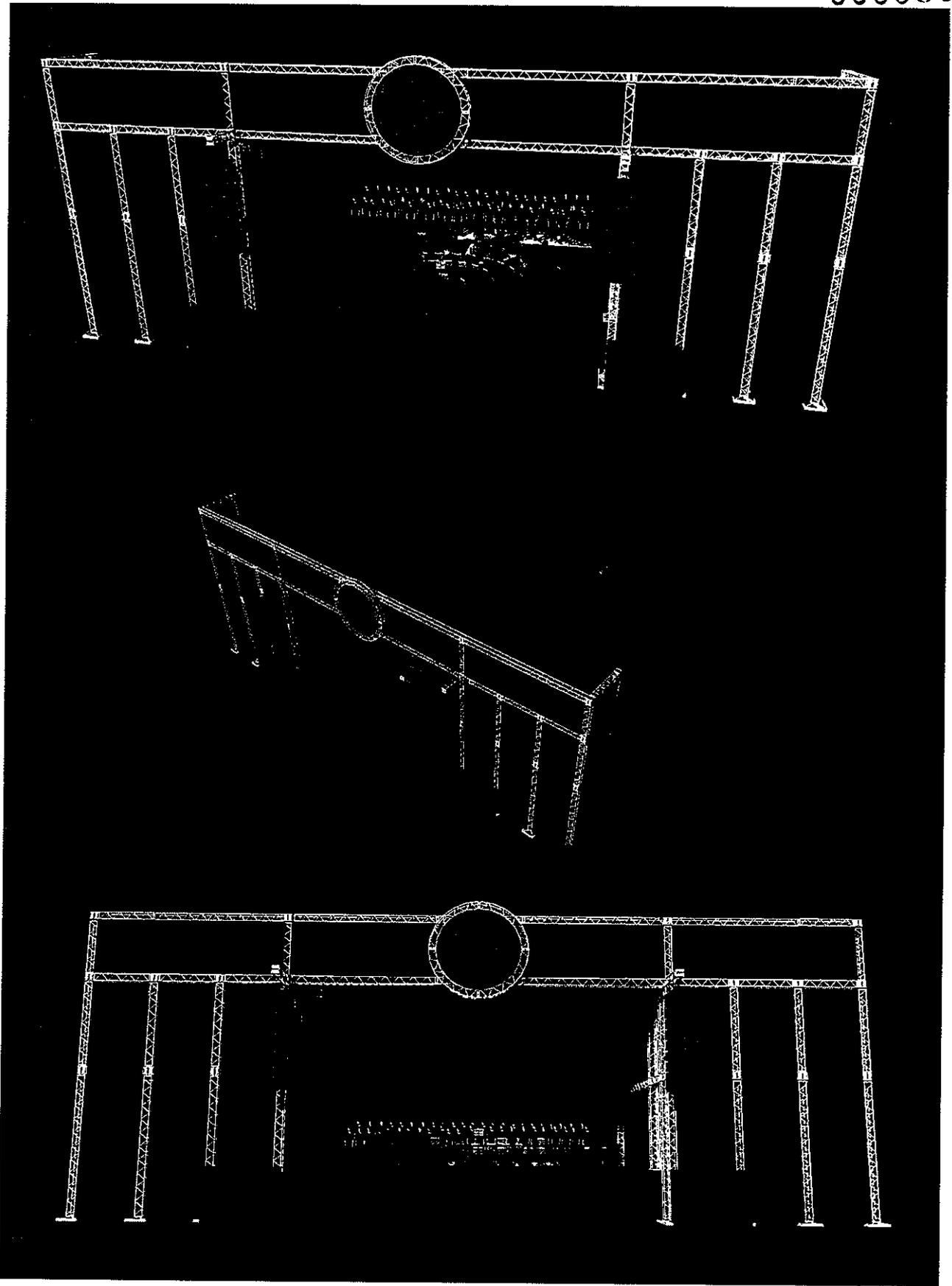


A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



MAIS 
ARAGUAIA

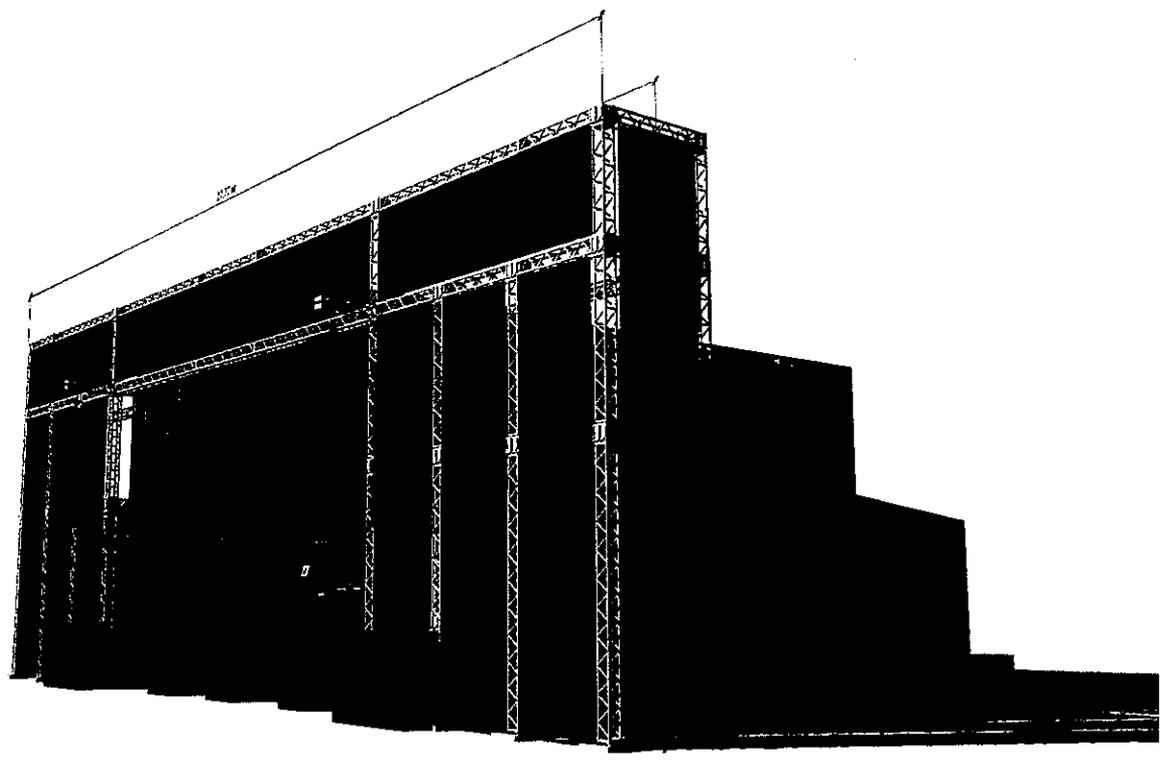
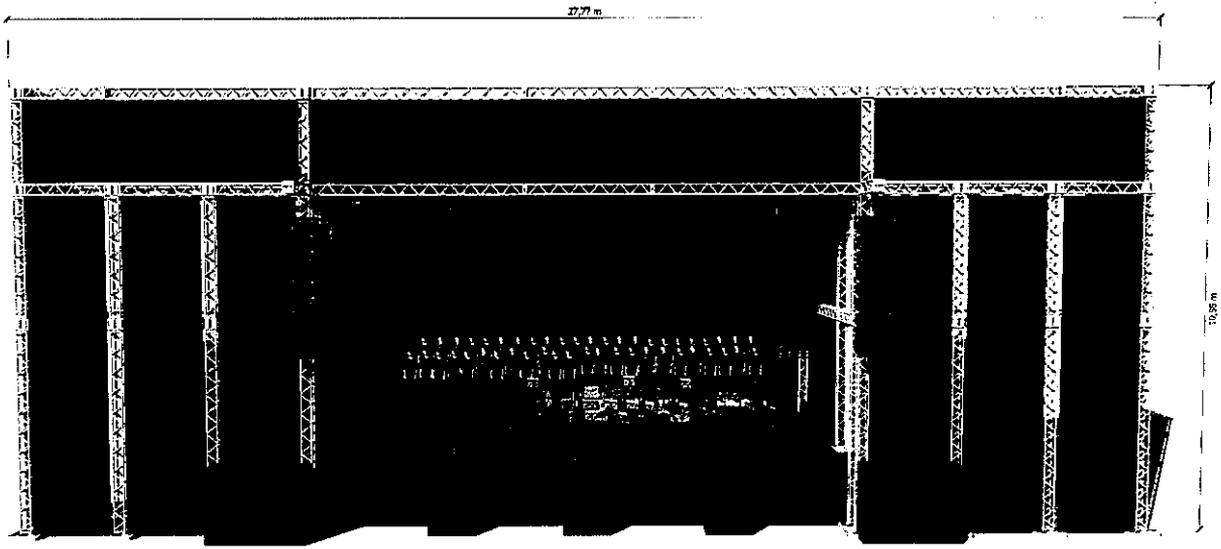
000059





MAIS 
ARAGUAIA

000060



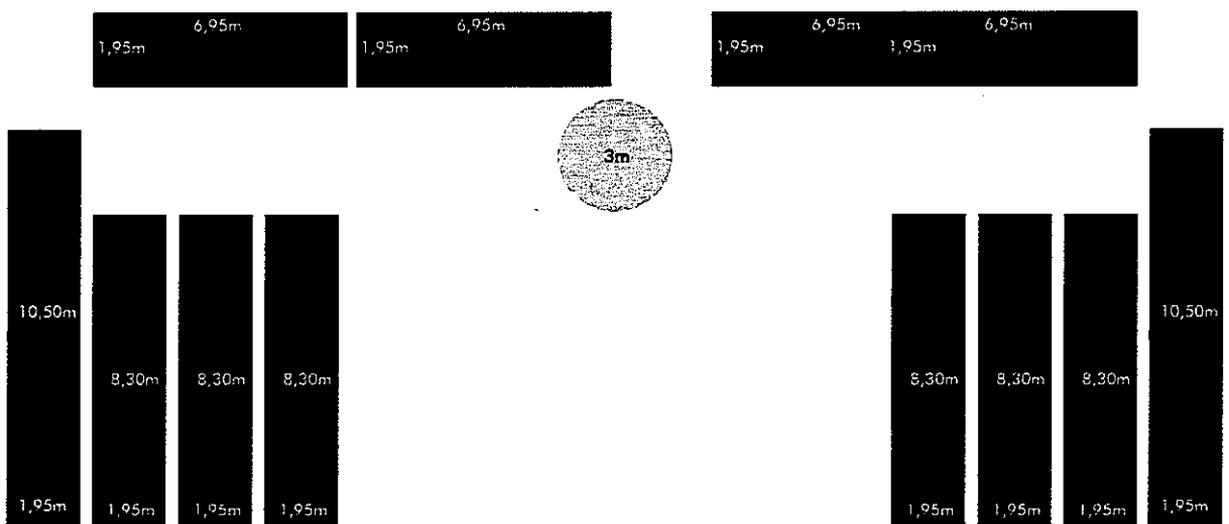
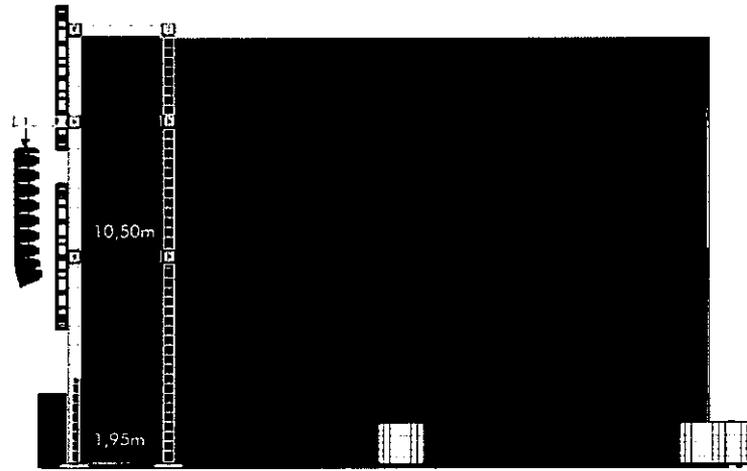
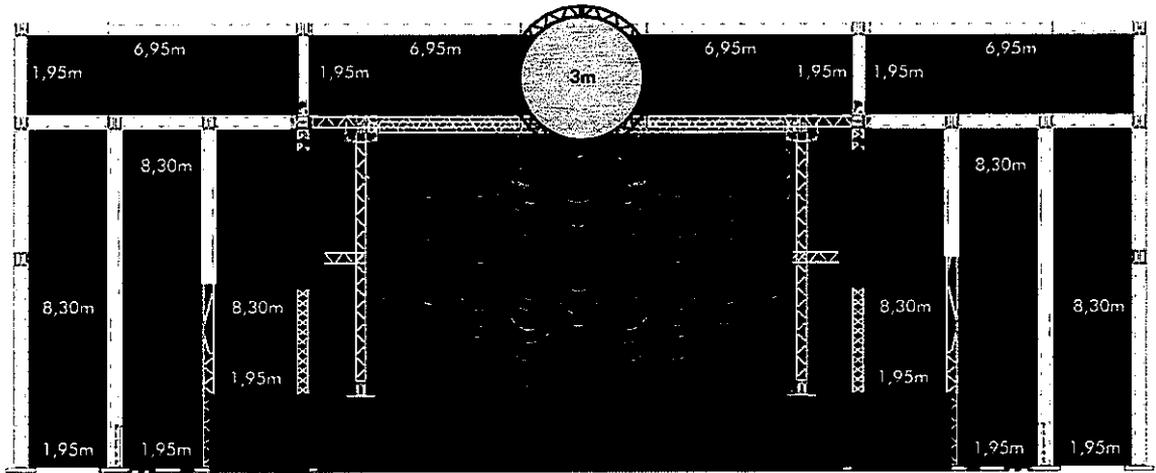
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



MAIS ARAGUAIA



000061



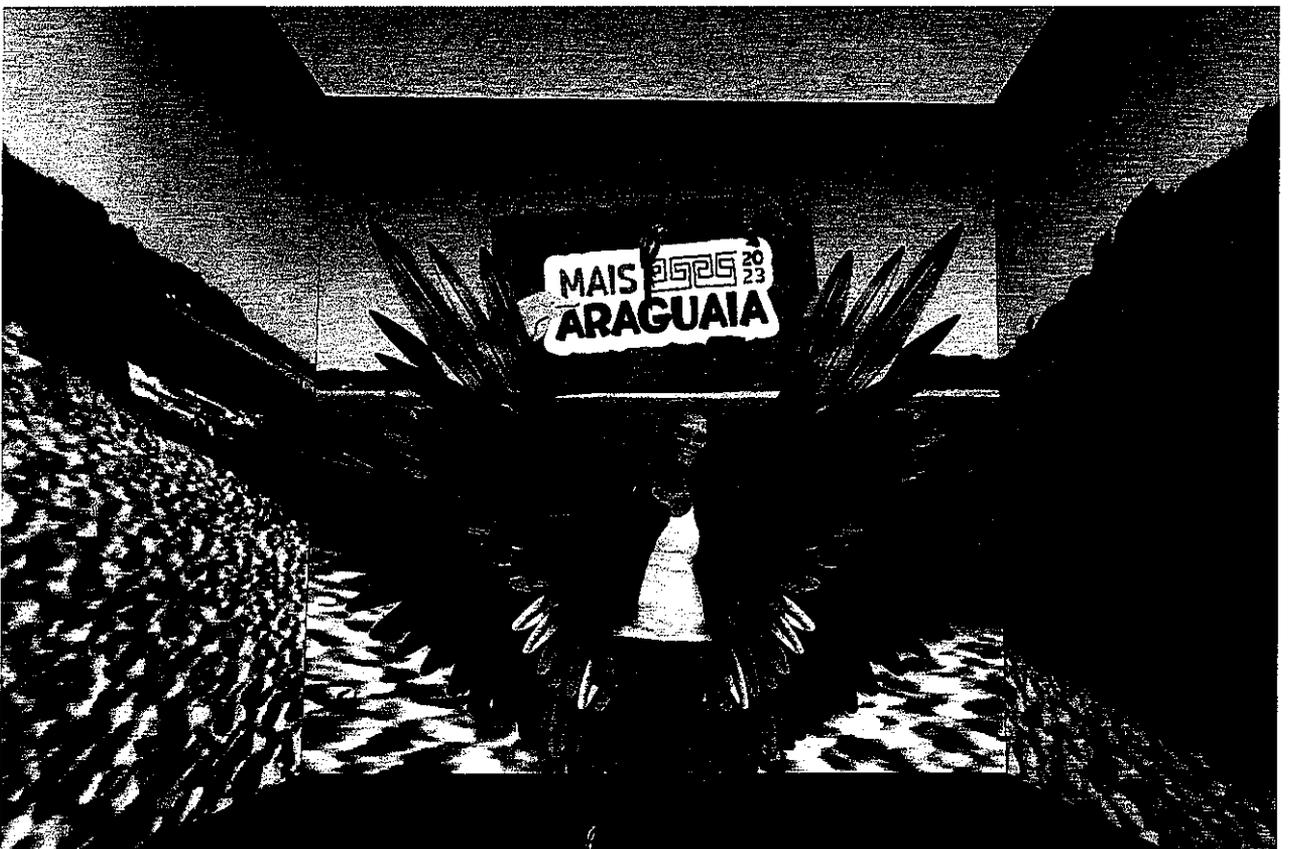


MAIS  ARAGUAIA



000062

ESPAÇOS INSTAGRAMÁVEIS

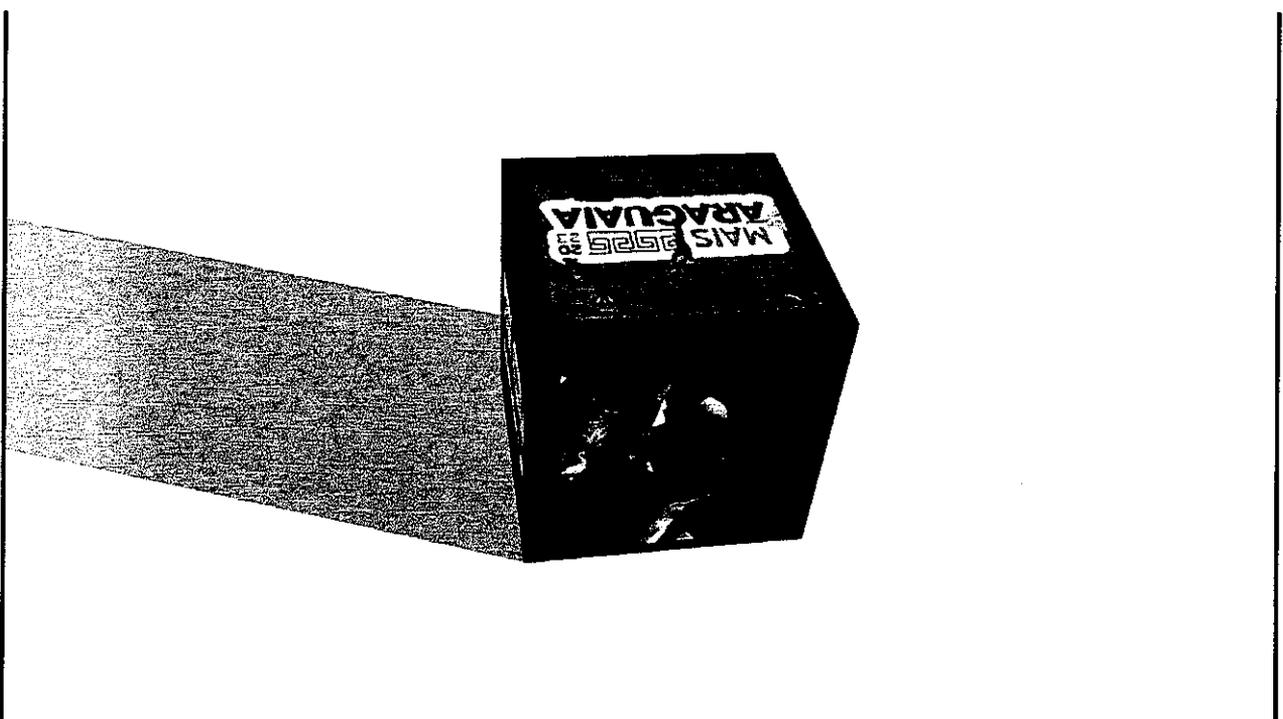




MAIS  ARAGUAIA



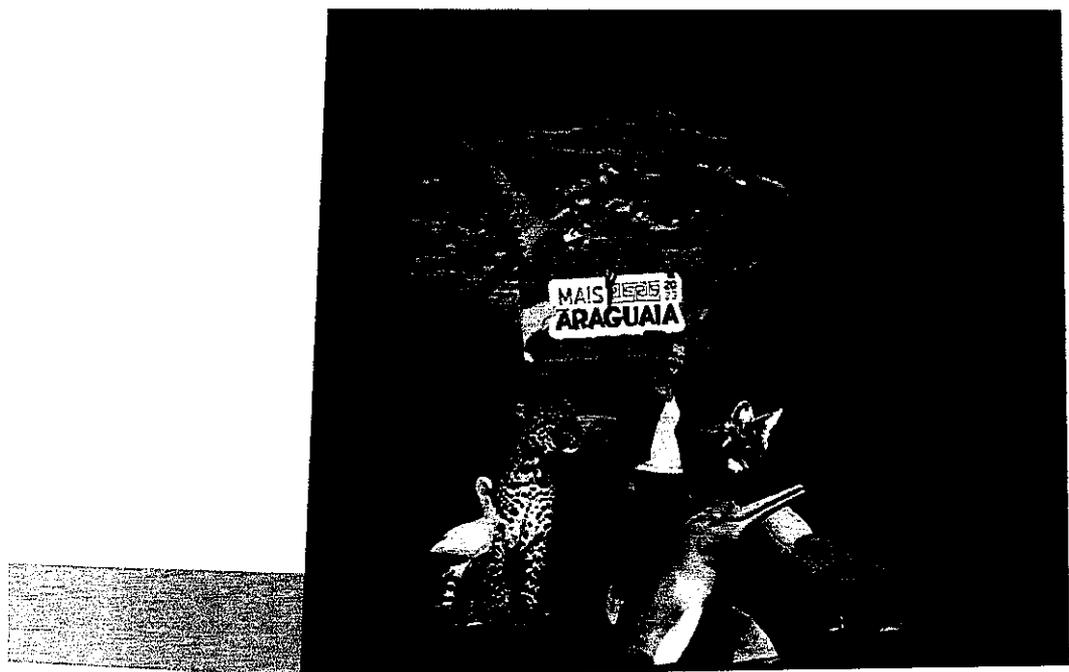
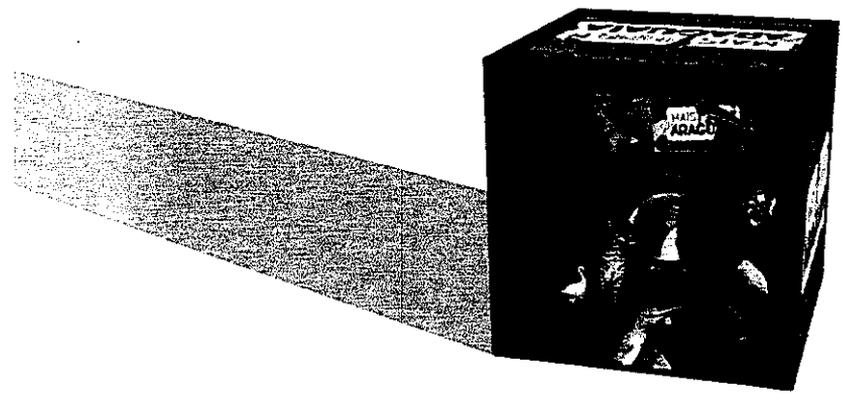
000063



A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



MAIS 
ARAGUAIA
000064

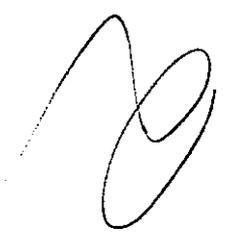
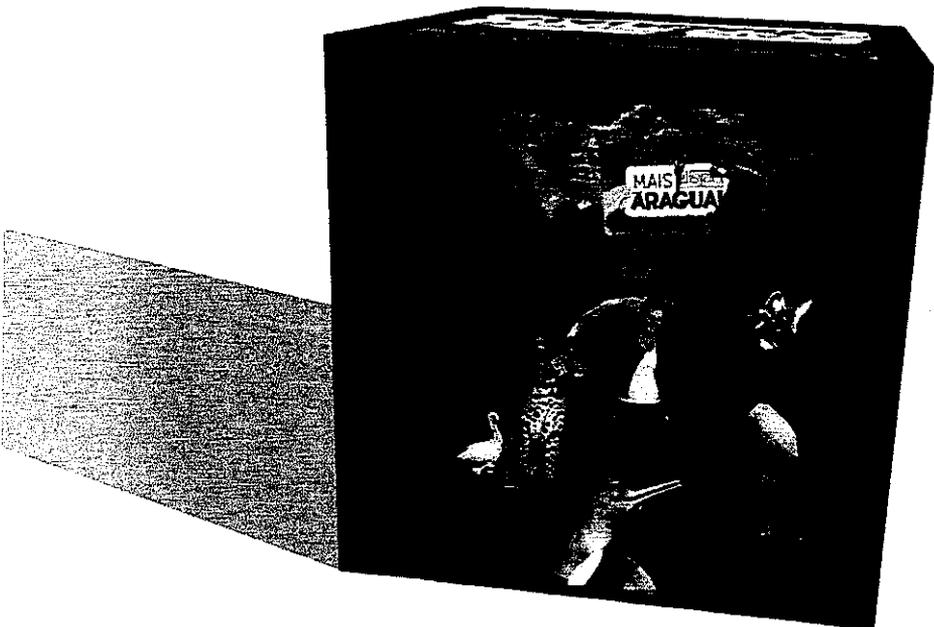


A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



MAIS 
ARAGUAIA

000065



Anexo 3

Plano de comunicação



Plano de Comunicação

Este plano é um roteiro criado para nortear os rumos que a comunicação do Projeto Mais Araguaia, Temporada de 2023, deve seguir. Nosso primeiro passo nesta caminhada é definir os objetivos, o público-alvo que se pretende atingir, os veículos que vamos utilizar e as mensagens que queremos difundir. Nele, os objetivos de comunicação a serem alcançados serão claramente estabelecidos.

Apresentaremos aqui também, como sugestão, ações a serem realizadas e uma ordem das tarefas. Tudo para que o trabalho de comunicação flua tranquilo e colabore com o sucesso de mais uma temporada de férias, diversão e incentivo à cultura nosso do Rio Araguaia, o rio que todo goiano carrega no coração!

Cenário

No calendário anual de nós, goianos, os meses de junho e julho já vem marcado pelo sol quente que aquece as praias do Rio Araguaia. Mas, não são apenas os goianos que procuram este paraíso para aproveitar o período de férias.

As cidades de Aragarças, Aruanã, Britânia, Mundo Novo, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia recebem grande número de turistas de todo o Brasil, dispostos a desfrutar das belezas do rio, das praias de areia branca, do contato com a natureza.

É neste cenário que está inserida a Temporada Mais Araguaia!

Objetivos

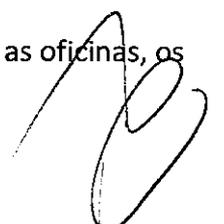
A bússola que norteia este plano são os objetivos definidos pela Secretaria da Retomada e o Governo de Goiás para o Mais Araguaia: “promover e incentivar o turismo, a tradição e cultura goiana, além de incentivar a conservação e preservação do meio ambiente”.

Público-alvo: turistas goianos, acostumados a passar férias na região, mas principalmente turistas de outros estados, interessados em um turismo ecológico. E, com isso, incentivar o público a preservar o meio ambiente e contribuir para o desenvolvimento econômico nas cidades banhadas pelo rio.

Objetivos específicos

Fazer chegar ao público-alvo a mensagem de que a temporada Mais Araguaia está pronta para receber os turistas

- Promover o interesse da mídia pela temporada Mais Araguaia, através de ações de assessoria de imprensa, o que se refletirá em matérias positivas que reforçam o empenho do governo do estado em promover o turismo consciente.
- Divulgar as atividades programadas para a temporada Mais Araguaia, como as oficinas, os shows e as atividades previstas para as cidades da região.



- Destacar a importância do turismo ecológico, da cultural regional, da preservação do meio ambiente e dos povos originários.
- Valorizar a economia local, destacando atividades como o artesanato regional.

Mensagens-chave

Sugerimos a criação de mensagens-chaves para serem utilizadas por porta-vozes em entrevistas e nos textos de divulgação, para reforçar os pontos importantes na comunicação.

- Preservação dos mananciais da bacia do Rio Araguaia
- Incentivar a preservação do meio ambiente
- Fortalecer a economia das comunidades locais
- Os turistas contaram com apoio e segurança para desfrutar da temporada
- Incentivar a pesca esportiva
- Incentivar a proteção do rio pelos turistas, que não devem deixar lixo nas praias e nas águas do Rio

Estratégias

Fazer o lançamento da temporada Mais Araguaia para a imprensa local e regional online e offline em Goiânia.

- Fazer uma press tour com jornalistas de veículos estratégicos nas cidades foco.
- Trabalhar em parceria com as prefeituras na divulgação da temporada Mais Araguaia
- Criar páginas nas redes sociais para divulgar a temporada Mais Araguaia
 - **Facebook:** plataforma amplamente utilizada e que permite segmentação eficiente de público
 - **Instagram:** ideal para compartilhar fotos e vídeos inspiradores relacionados ao evento.
 - **YouTube:** para publicar vídeos promocionais, entrevistas e depoimentos
- Produzir pequenos vídeos institucionais para divulgação via whatsapp e redes sociais
- Duração da campanha: do início das atividades a 30 de julho, com possível continuação na pós-produção para divulgação dos resultados
 - **Frequência de posts:** 35 posts por semana, incluindo feed, stories e reels

Produção de conteúdo:

- Informações sobre as atividades oferecidas durante o evento (atrações artísticas, oficinas, ações educativas, eventos gastronômicos e demais atividades da programação do MAIS ARAGUAIA)
- Fotos e vídeos das atividades para serem postadas em tempo real
- Depoimentos de participantes
- Dicas de hospedagem, alimentação e transporte na região
- Curiosidades sobre a fauna e flora do Araguaia
- Fotos e vídeos de paisagens deslumbrantes do Araguaia

Estratégia de impulsionamento (valores não inclusos no serviço):



- Impulsionar posts estratégicos, escolhidos juntamente com a Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás, que apresentam atividades especiais e que geram maior engajamento
- Segmentar os impulsionamentos para alcançar o público-alvo desejado, levando em conta a localização geográfica (turistas nacionais e regionais), interesses (shows, oficinas e atividades culturais) e faixa etária

Monitoramento e interação:

- Monitorar as redes sociais diariamente para responder comentários, mensagens bem como interagir com o público
- Responder prontamente às dúvidas, solicitações e elogios, no feed e no privado

Ações

- Preparar mailing list de veículos de comunicação nacional e regional
- Preparar mailing list de veículos de turismo e meio ambiente
- Fazer um levantamento nas seis cidades para identificar canais de comunicação locais e consolidar um mailing
- Redação de release geral, informando sobre a temporada Mais Araguaia e destacando as mensagens-chave
- Redação de sugestão de pauta para veículos de comunicação online e offline
- Criação de press kit para jornalistas e influenciadores
- Acompanhamento dos shows e atrações nas cidades com equipe de jornalista, fotógrafo e vídeo maker para fazer os registros e produção de conteúdo para abastecer diversos os canais de comunicação online e offline.
- Atendimento à imprensa que for fazer cobertura nos locais
- Preparar porta-vozes para entrevistas nos veículos de comunicação
- Produção de clipping de matérias publicadas em veículos impressos e digitais, TVs e rádios.
- Produção de relatório do trabalho desenvolvido.





MAIS 
ARAGUAIA

000070



Anexo 4

Pós produção

MAIS 
ARAGUAIA

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

AÇÕES DE PÓS PRODUÇÃO

Conforme necessidades do edital, apresentamos proposta para elaboração de ações pós produção e que devem ser realizadas após o mês de julho, ou seja, de agosto a setembro, pois os atores a serem trabalhados (barqueiros, proprietários de hotéis e pousadas, de restaurantes e outros estabelecimentos e atividades pertencentes ao trade turístico das cidades envolvidas geralmente em julho estão muito atarefados com seus afazeres e trabalhos relacionados à alta temporada.

Aruanã já teve muitas ações relacionadas com estudos, inventários, diagnósticos e planejamentos participativos elaborados durante os últimos 20 anos, inclusive com a elaboração de um **Plano de Formatação e Operacionalização de Produto Turístico**. (CEDAC/HEKS/URUCUM – 2014), que é a última etapa desenvolvimento de ações de turismo antes do marketing e operacionalização das atividades turísticas de uma localidade.

Das outras cidades, algumas são eminentemente turísticas, pois estão localizadas nas margens do Rio Araguaia (Britânia e Aragarças) e algumas são distritos de municípios onde a sede administrativa não estão localizadas na margem do rio (São José do Bandeirantes - distrito de Nova Crixás e Luís Alves - distrito de São Miguel do Araguaia) onde serão necessários os estudos (inventário e compilação de estudos já realizados, diagnósticos e planejamento participativo, elaboração e formatação de produtos turísticos, plano de comercialização e marketing).

ROTEIRO DA PROPOSTA / ATIVIDADES

I. Serviços e Produtos a Serem Entregues:

1. Contextualização.

- Elaboração de questionário para a realização de pesquisa e seleção junto a interessados e definição do público a ser capacitado e envolvido, inclusive com quantificação, perfil das famílias, situação profissional e/ou formação atual e **principalmente seleção de interessados:**
 - Este questionário deverá conter informações suficientes para que possamos selecionar os participantes do programa inicial de capacitação e que também

possa fornecer informações que iriam subsidiar futuros trabalhos junto a comunidade.

- Levantamento de estudos e projetos já realizados que possam subsidiar os estudos pretendidos:
 - Serão pesquisados todos os projetos já realizados referentes a região específica, principalmente os que possam fornecer informações pertinentes aos temas de importância para nosso trabalho (fauna e flora, turismo, artesanato, folclore, etc.).
- Verificação in loco dos produtos turísticos já formatos e planejamento de novos produtos:
 - Produtos turísticos: produtos desenvolvidos a partir da definição e junção de atrativos (fauna, flora, aspectos culturais e históricos, etc.), de atividades (pesca, passeio de barco, trilhas, etc.), de serviços (guiagem, alimentação, etc.), de infraestrutura (estradas, CAT, etc.) e de equipamentos (barcos, motores náuticos, apetrechos de pesca, etc.).
 - Levantamento dos produtos que existem na região e análise de suas características e condições atuais de execução e funcionamento.

2. Curso de Capacitação para Condução de Visitantes.

- Execução de curso de Guia de Ecoturismo e Recepção de Visitantes voltados para a região dos municípios de Aruanã (atualização), Britânia, Aragarças, São José dos Bandeirantes e Luís Alves.
- Público Alvo: Barqueiros e Guias de pesca das Associações existentes
- Quantidade de pessoas: 40
- Duração do curso: 40 horas/aula
- Conteúdo programático do curso:
 - Introdução ao Ecoturismo e Turismo Sustentável;
 - Técnicas de Condução de Visitante
 - Interpretação Ambiental
 - Receptivo Local de Visitantes
 - Formatação de Produto Turístico
 - Dia de campo – experimentação de um produto turístico existente

3. Atualização dos Inventários Turísticos Existentes e Diagnóstico e Planejamento Participativo:

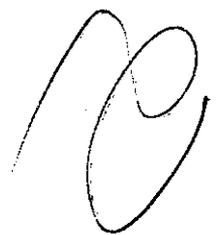
- Características e situação atual da paisagem vegetal e cênica, da fauna, dos atrativos naturais, tecnológicos e culturais, da infraestrutura turística (hospedagem, alimentação, transporte, etc.) e envolvimento comunitário e utilização de mão de obra local. **Obs:**

poderá ser realizado por participantes do curso de capacitação, inclusive com remuneração, mesmo que na forma de ajuda de custos

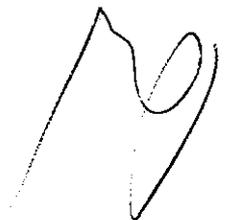
- Análise da situação existe (pontos positivos e negativos) e proposta de **planejamento realizado de forma participativa**, juntamente com interessados durante os dias finais do curso de capacitação.

4. **Plano de Operacionalização (Eco)Turística:**

- Formatação de Produtos Turísticos.
 - Junção de atrativos, serviços, infraestrutura, atividades e equipamentos, conforme detalhado no item 1.
- Indicação e análise do possível Público Alvo.
 - Escolha de possíveis clientes com análise detalhada de seus perfis.
- Análise da infraestrutura de apoio existente, da Colônia de Pescadores, de parceiros ou aproveitamento de estrutura de terceiros e estimativa para adequação e/ou projeto e construção de novas estruturas e edificações (alojamentos, pousada, guarda barco e oficina comunitária, etc.)
- Operacionalização, agenciamento e agendamentos;
 - Definir como ocorrerão as operações turísticas, seus detalhes e características, assim como quais agências de turismo serão parceiras com detalhamento desta parceria e definição de um possível calendário de viagens.
- Roteiros integrados e parcerias com agencias, acampamentos comerciais, etc.;;
 - Integrar viagens com outras cidades (por exemplo, Pirenópolis e Cidade de Goiás) criando um trabalho de parceria com agências que já operam nestas cidades citadas;
 - Realizar levantamento de acampamentos comerciais, ou seja, que recebem turistas que não sejam de seu grupo familiar ou de amigos, para criar a possibilidade receber visitantes para acampar e participar da agradável experiência de passar alguns dias com contato direto com rio **(deve ser realizado em julho deste ano, para aproveitar a temporada atual)**
- Elaboração de Programa de Capacitação e Treinamentos;
 - Criar um programa variado de treinamento e capacitação incluindo atividades correlatas, como observação de aves, pesca esportiva, minhocário, produção de iscas, mecânica de motores náuticos, atividades socioambientais, etc., que sejam complemento de conhecimento e também possibilidade de negócio ou trabalho diferente das atividades de condução de embarcações ou guia de ecoturismo.
- Programa de uso (eco)turístico;
 - Definir as normas para as operações ecoturísticas e disciplinar o uso dos atrativos.
- Arranjo Institucional;
 - Elaborar um plano para a efetivação de parcerias, seja na área de financeira com o patrocínio das atividades e treinamentos ou seja na área das operações turísticas.
- Elaboração de Operação Ecoturística piloto;



- Efetivação de uma viagem, com acompanhamento e orientação de nossos consultores, com participação de pessoas em grupo ou individualmente para testar todos os produtos turísticos e desempenho dos capacitados.
- Elaboração de folder eletrônico do potencial turístico da região e de programas turísticos elaborados em comum acordo com participantes do treinamento, para inserção em páginas eletrônicas já existentes;
 - Este material será inserido em páginas de agências de turismo que já operam no Centro Oeste, do SEBRAE GO, da Secretaria Estadual de Turismo e de outros órgãos e instituições afins.





Anexo 5

Neutralização das emissões de GEE (gases de efeito estufa)

MAIS 
ARAGUAIA

COMPENSAÇÃO SUSTENTÁVEL DO EVENTO
DE TODOS OS SHOWS A SEREM REALIZADOS EM ARUANÃ

1. OBJETIVO

Fazer com que os shows e atividades promovidas pelo Governo do estado de Goiás a serem realizadas em Aruanã no mês de julho de 2023 se tornem uns eventos ambientalmente corretos, criando o **PROGRAMA ARAGUAIA SUSTENTÁVEL** realizando a neutralização das emissões de GEE (gases de efeito estufa) das atividades. Este procedimento só vem repetir o que já acontece com vários outros festivais de música e eventos correlatos pelo mundo afora e terá grande repercussão na mídia estadual e nacional e servirá como modelo para ser adotado por outros eventos, em todo Brasil.

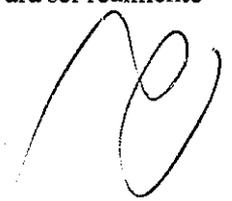
2. O ARAGUAIA - SUSTENTÁVEL

Este projeto tem a finalidade de promover e incentivar o turismo, a tradição e cultura goiana, além de incentivar a conservação e preservação do meio ambiente, levando estruturas e insumos necessários para a realização das festividades. A iniciativa, além de promover a cultura tradicionais e salvaguardar manifestações do patrimônio imaterial, também visa movimentar as economias locais através do incentivo a cultura e ao turismo regional.

A temporada do Araguaia é esperada durante todo o ano por muitos goianos e brasilienses, que transformam as praias do rio em um festival de cores e sons, com estruturas variadas desde mais elaboradas, com construção de ranchos, até as menos estruturadas, compostas apenas por barracas.

Em Aruanã, esta movimentação do fluxo da temporada causa um significativo impacto urbano e ambiental, além do consumo direto e indireto de recursos naturais. Um exemplo disto é a concentração de lixo descartado nas ruas durante o período, ou mesmo o uso de combustíveis e energia. Mais que amenizar, o projeto quer compensar os impactos gerados quando, por exemplo, falamos sobre “redução da emissão de CO2”, “turismo responsável” e “gestão integrada de resíduos”, entre outros aspectos. Por esta e outras questões que serão abordadas, entendemos que precisamos criar o modelo e exemplo: a cultura do **“ARAGUAIA SUSTENTÁVEL”**.

Porém é preciso ir além do projeto e do discurso, é preciso ser efetivamente “Sustentável” e, para que isto ocorra, é necessário atingir o aspecto ambiental e, também, o aspecto social e o econômico. Para ser realmente sustentável, estes três indicadores devem atuar juntos e de forma complementar.



3. COMPENSAÇÃO SUSTENTÁVEL

O 'Mecanismo de Compensação Sustentável neutralizará a "Pegada Sustentável" (Footprint Ecológico) do evento, fortalecendo desta forma ações ambientais, sociais e econômicas.

- **IMPORTANTE:** A metodologia de Compensação Sustentável vai muito além de simplesmente plantar árvores como contrapartida, processo usualmente utilizado, que não possui isenção, transparência, metodologia padrão, comprovação e/ou auditorias.

Todo o déficit sustentável, gerado durante os dias do festival (consumo de energia, lixo, emissão de CO₂, etc.), será neutralizado. Desta forma os participantes do evento irão estimular o reflorestamento, a proteção da biodiversidade, a conservação de florestas, dos recursos hídricos, da fauna e da flora, atuando também, na produção de alimentos certificados, e em ações sociais, como a qualificação técnica dos pequenos e médios produtores rurais, escola para os seus filhos, postos de saúde em regiões agrárias remotas, entre várias outras ações que visam manter o homem no campo, valorizando a sua qualidade de vida.

3.1. ALGUNS BENEFÍCIOS DIRETOS:

a) **Ambientais:** A Compensação Sustentável dos shows musicais a serem realizados em Aruanã durante a temporada 2023, estará colaborando para **preservar:**

- 1 milhão hectares de Florestas Nativas, nos biomas Amazônico e do Cerrado;
- 546 espécies de plantas preservadas, por hectare;
- 1.749 espécies de animais protegidos;
- 5.900 km de rios protegidos.

b) **Sociais:** Serão mais de 1.000 famílias rurais beneficiadas através de ações que proporcionarão uma melhor qualidade de vida (implantação de: escolas; creches, cursos de qualificação técnica; unidades de saúde; infraestrutura sanitária; geração de empregos, redução da pobreza e da fome, entre outros).

3.2. RASTREABILIDADE E TRANSPARÊNCIA



A metodologia de 'Compensação Sustentável' é toda rastreada. Todas as informações estão disponíveis para serem acessadas através da internet, mesmo em celulares ou *tablets*, por qualquer pessoa em qualquer parte do mundo. Mais do que dizer que faz, será mostrado como foi feito e quem foram (ou serão) os beneficiados, qual a localização e o estágio de desenvolvimento de cada projeto sustentável.



Esta transparência poderá aproximar patrocinadores e investidores para o festival, agregando valor às cotas comerciais. Cada patrocinador/investidor, cada participante e toda a mídia, em qualquer parte do mundo, terá acesso a estas informações, através do uso do 'QR-CODE' (**figura ao lado**), que poderá ser incluso no site, artigos de divulgação e impressos.

4. METODOLOGIA DE INVENTÁRIO:

Para contabilizar as emissões, utilizamos como base metodológica para o cálculo do fator de sustentabilidade, o protocolo GHG Protocol (The Greenhouse Gas Protocol), elaborado pelo World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) e pelo World Resources Institute (WRI), além das recomendações descritas no protocolo ISO 14.064. Agregamos a estas metodologias a nossa expertise, obtendo o respaldo necessário, através de validações realizadas por importantes universidades e institutos de pesquisa.

Na metodologia, são quantificadas todas as emissões diretas e indiretas, considerando os seis gases com efeito de estufa, abrangidos pelo Protocolo de Quioto (CO₂, CH₄, N₂O, HFC, PFC e SF₆), sempre que aplicável à atividade incluída no âmbito de contabilização.

Todos os resultados são apresentados em toneladas de CO₂ equivalente (tonCO₂eq.), utilizando os valores de "Potencial de Aquecimento Global (PAG)" definidos pelo "Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC)". Os principais fatores que fazem parte do cálculo de sustentabilidade são:

- a) Energia Elétrica consumida por dia do evento;
- b) Lixo produzido por dia;
- c) Deslocamento de pessoas (avião, carro, moto e ônibus);
- d) Hospedagens e alimentação;
- e) Público (emissão de CO₂eq.);

Para efetuarmos o cálculo de compensação, levaremos em consideração os dados do evento do ano passado. Estes dados, serão utilizados como “Valor de Base de Referência”. Durante o evento, serão feitos os ajustes necessários, conforme os valores forem mensurados e apresentados pelo Organismo Certificador Internacional, que fará a auditoria do projeto.

- Público Total Estimado: 200.000 pessoas;
- Período de realização dos eventos: durante 4 fins de semana;
- Dias para montagens e desmontagens: 10 dias.

5. UNIDADES DE CRÉDITO SUSTENTÁVEIS

Para compensar os déficits socioambientais dos shows da Temporada Araguaia 2023 em Aruanã será necessária à aquisição de Unidades de Créditos de Sustentabilidade (UCS). Atualmente, para dar legitimidade ao processo, são aceitos para efeitos de compensação as Unidades de Créditos Sustentáveis que foram determinadas seguindo a metodologia exclusiva do padrão BMV (Brasil Mata Viva – UCS^{VT} BMV).

Para compensar cada tonelada de CO2 equivalente emitida, será necessária a aquisição de 1 UCS^{VT} BMV. O ‘BRASIL ECO Standards (BES)’ fará o comparativo entre o inventário realizado (e auditado) e as UCS^{VT} BMV adquiridas. Tendo atendido os critérios de elegibilidade, a BES emitirá para os organizadores do festival, o “Certificado de Sustentabilidade” que também conterà a chancela do organismo certificador internacional (auditor).

As metodologias do Padrão BMV, que dão origem e legitimidade às UCS^{VT} BMV, são acreditadas Internacionalmente, validadas e verificadas por empresas sérias e internacionalmente respeitadas. Abaixo, estão listadas algumas das empresas associadas ao Padrão BMV:

- . TÜVRHEINLAND– Entidade Operacional Designada (EOD) acreditada pela ONU;
- . UNESP - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;
- . FDIA - Fundação Democrática Ítalo-americana, com cadeira cativa na ONU;
- . IMEI CONSULTORIA – faz a geração das Unidades de Créditos de Sustentabilidade;
- . BTAAB – faz o registro das Unidades de Créditos de Sustentabilidade;
- . Macrae&Co (Londres) – faz a custódia jurídica dos Créditos de Sustentabilidade;
- . BMTCA(Londres) –faz as transações dos Créditos de Sustentabilidade;
- . BRASIL ECO Standards – faz a certificação de todo o processo.



A UCS^{VT}BMV é uma unidade de monetização, obtida a partir do Inventário, Verificação e Valoração dos estoques de biomassa, e sua correlação com o carbono equivalente estocado. Isto, somado à riqueza da biodiversidade, mais o potencial hídrico e a vocação econômica de uma determinada região ou núcleo produtivo, tudo isto associado ainda, a um plano de negócios que visa o desenvolvimento sustentável.



No Padrão BMV, os créditos são gerados a partir do inventário dos estoques de carbono de todas as áreas de floresta das propriedades rurais, e “multiplicado” por mais de 30 coeficientes de remuneração, pelo monitoramento das atividades sustentáveis.

Neste novo modelo, o proprietário ou ocupante das unidades rurais e de parcelas de floresta, passa a ter respeitada a sua presença e a sua cultura, e passa também, a ser reconhecido como guardião da biodiversidade recebendo por essa atividade. Ainda tem à sua disposição, recursos extras para investir em sua propriedade produtiva, intensificando recursos em tecnologia, na conservação da biodiversidade, qualificação técnica, no conhecimento e acesso ao mercado, melhorando assim, a sua condição de vida.

Os eventos da Temporada de Shows Araguaia 2023 irá utilizar os certificados das Unidades de Crédito de Sustentabilidade (UCS^{VT} BMV) como mecanismo de compensação socioambiental (footprint). Com a aquisição de créditos de sustentabilidade como mecanismo de compensação socioambiental, o evento será um agente indutor de desenvolvimento sustentável, em ações que vão beneficiar o Brasil, uma vez que viabilizarão o mecanismo de financiamento.

UCS^{VT}BMV CERTIFICATE

Sustainability Credit Unit

Vintage 2010

5,389,746 UCS

This certificate ensures and confirms the origin of the UCS^{VT}BMV (Unidade de Crédito de Sustentabilidade / Sustainability Credit Unit) which is comprised of 5,389,746 tons of carbon dioxide equivalent verified by third parties through the avoided deforestation (UCS^{VT}BMV), corresponding to the bond generated by the transfer of responsibilities performed in the safekeeping, preservation and protection of 3,900 ha of forest areas of the Amazon Biome, its biodiversity and natural resources, as well as the social wellbeing of local communities and strengthening of the production system of certified foods, according to the Brasil Mata Viva Standard. This property is registered under the code belonging to the "Xingu Mata Viva Project" located in the state of Mato Grosso and Pará - Brazil.

IMEI Consultoria e Treinamentos Empresariais LTDA
Represented by Maria Tereza Lira de Souza, CEO

BTAAB Transações de Ativos Ambientais do Brasil
Represented by Carlos Ayrton Almeida, CEO



Modelo do Certificado de Unidades de Créditos Sustentáveis emitido pela BTAAB (UCS^{VT}BMV)

6. AUDITORIAS

As auditorias são realizadas por Organismos Certificadores Internacionais, que são credenciados pela 'BRASIL ECO Standards (BES)'. Todas as empresas auditoras possuem o ISO 65, que regulamenta as suas ações e faz com que recebam a fiscalização constante do INMETRO.

O auditor fará a coleta dos dados, seguindo um formulário padrão, e os enviará para a BES. Com estes dados em mãos, a BES fará os ajustes nos cálculos de "toneladas de CO₂equivalente" (tonCO₂eq.). Ao final do Festival, teremos o Valor Real de CO₂eq., devidamente medido e auditado, que será comparado ao "Valor de Base de Referência". A diferença entre estes valores, seja ela negativa ou positiva, será alinhada, conforme for acordado entre as partes, respeitando o que for determinado em contrato.

7. FINANCEIRO:

O custo final relativo ao Projeto (consultorias, inventários, certificação e auditoria, implantação e gestão do processo), a aquisição de UCS^{VT} BMV e marketing específico (sistema de divulgação eletrônica e por mídias sociais com hotsite será de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**).



MAIS 
ARAGUAIA

000082

Anexo 6

Kit Gráfico

MAIS 
ARAGUAIA

MAIS 
ARAGUAIA



MAIS 
ARAGUAIA

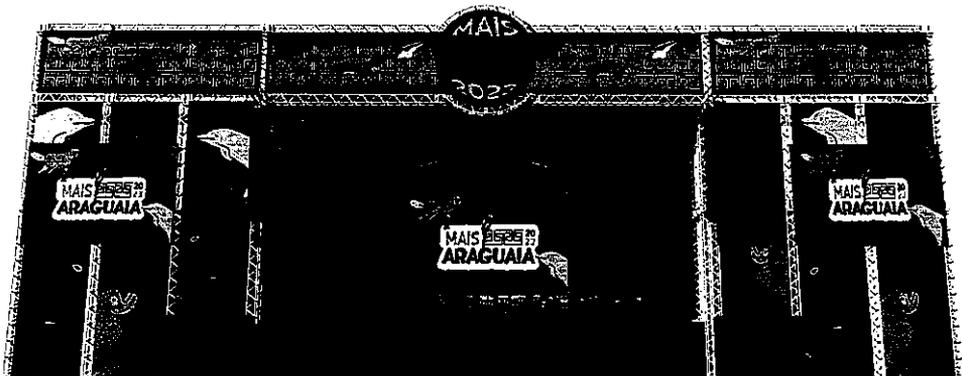
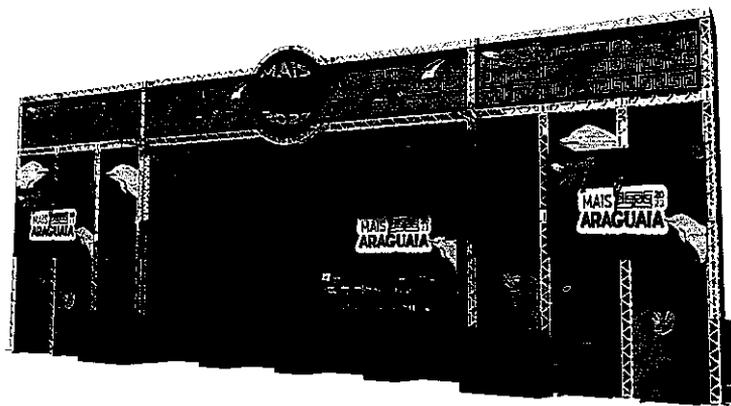
000083



Kit de material gráfico

Esta proposta envolve as ações de comunicação em peças gráficas e camisetas a serem desenvolvidas para a Temporada Mais Araguaia 2023, durante o mês de julho, com o objetivo de divulgar o evento no âmbito regional, bem como compor a identidade visual dos locais onde acontecerão as atividades e identificar a equipe. O serviço inclui a identidade visual do projeto e criação e arte das seguintes peças:

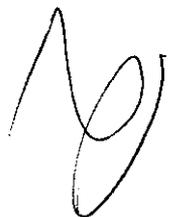
- camisetas
- crachás
- cartazes
- banners
- tickets refeição
- flyers informativos
- material de apoio para as oficinas



Anexo 7

Controle de resíduos

MUNICÍPIO DE
ARAGUAIA



APRESENTAÇÃO

O Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos é uma importante ação ambiental dentro do projeto MAIS ARAGUAIA 2023 e sinônimo do compromisso ambiental do Governo do Estado de Goiás.

Com o intuito de assegurar a qualidade ambiental e o bem-estar dos visitantes durante o período de realização do MAIS ARAGUAIA, o IDESA – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental pretende integrar o projeto às demais atividades desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Estado da Retomada, visando garantir um grau de excelência ao projeto.

O resultado do trabalho que será desenvolvido deverá ficar evidenciado nas pesquisas de avaliação do evento, onde a limpeza urbana será considerada um dos aspectos relevantes com alto índice de aprovação dos visitantes e moradores.

Com iniciativas assim, o projeto contribuirá com a conservação do meio ambiente e promoverá o desenvolvimento sustentável das cidades envolvidas.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Aruanã já se consolidou como um grande polo de eventos de música no mês de julho. Pela razão de estar à beira do Rio Araguaia, e por contar já com inúmeras ações da Prefeitura de Aruanã na preservação do meio ambiente, o mesmo já sendo feito também pelo Estado de Goiás, o PROJETO MAIS ARAGUAIA não poderia ser diferente.

O IDESA, por ser um Instituto que trata também da preservação do meio ambiente, considera imprescindível o desenvolvimento de ações concretas visando a manutenção da qualidade ambiental principalmente em Aruanã, cidade cujo fluxo de pessoas é muito grande no mês de





julho, como também nas demais cidades de Aragarças, Britânia, Mundo Novo, Nova Crixás (Distrito de São Jose dos Bandeirantes) e São Miguel do Araguaia (Distrito de Luís Alves).

000086

É exatamente em função deste grande fluxo de visitantes nas cidades participantes do projeto e o conseqüente crescimento da demanda de serviços e aumento da produção dos resíduos sólidos, que estaremos agindo firmemente para garantir a qualidade ambiental e o bem-estar dos visitantes e moradores destas cidades.

OBJETIVO GERAL

Assegurar a qualidade ambiental e o bem-estar dos visitantes e moradores de Aragarças, Aruanã, Britânia, Mundo Novo, Nova Crixás (Distrito de São Jose dos Bandeirantes) e São Miguel do Araguaia (Distrito de Luís Alves).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o envolvimento da comunidade local e incentivar a educação ambiental;
- Mobilizar e sensibilizar o Poder Público Municipal, os moradores, visitantes e empreendedores do setor turístico para a importância do papel de cada um no processo que envolve a gestão dos resíduos sólidos/limpeza urbana;
- Estimular e apoiar as iniciativas locais visando a implementação da coleta seletiva;
- Ressaltar o compromisso ambiental do projeto.

METODOLOGIA

O Programa de descarte dos resíduos, durante o MAIS ARAGUAIA, será desenvolvido em etapas integradas:

I ETAPA – PLANEJAMENTO

Nesta etapa, com base na capacidade operacional da prefeitura e no suporte dado pelo projeto e pelas instituições parceiras, será feita a distribuição de responsabilidades, bem como a definição de pontos de armazenamento provisório, horário e frequência das coletas, veículos a serem utilizados no trabalho, equipamentos e técnicas de limpeza e varrição, localização de cestos e definição das estratégias para mobilização da comunidade.

Também serão promovidas reuniões com representantes das associações do comércio, ambulantes, moradores e proprietários de áreas de camping para divulgação dos horários das coletas para que sejam feitas a disposição e o armazenamento adequado dos resíduos produzidos nos estabelecimentos e residências.

II ETAPA – SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE LIMPEZA

Nesta etapa será feita a seleção e o treinamento da equipe que trabalhará no projeto. Os principais critérios para seleção do pessoal serão: experiência, disponibilidade e ter residência na cidade.

III ETAPA – PRODUÇÃO DE MATERIAL E COMPRA DE EQUIPAMENTOS

A produção e a compra de uniformes, materiais de limpeza e segurança, adesivos, placas indicativas e educativas, cestos e sacos de lixo de 100 litros constituem a terceira etapa do projeto.

IV ETAPA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Para orientação e mobilização da população e comerciantes será distribuído na cidade um folheto com dicas e informações sobre os horários de coleta de lixo, orientações sobre a coleta seletiva, forma de armazenamento para disposição dos resíduos gerados no logradouro público, entre outras.



V ETAPA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nesta etapa será realizada a instalação de cestos de lixo provisórios em pontos estratégicos para coleta seletiva com a identificação de “LIXO ORGÂNICO” e “LIXO RECICLÁVEL”, além de placas educativas e indicativas. Também será feita a distribuição de sacos de lixo para comerciantes e entrega dos uniformes e equipamentos de segurança para a equipe de agentes de limpeza.

VI ETAPA – MONITORAMENTO

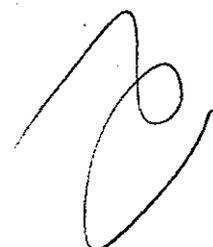
Antes, durante e logo após o evento uma equipe fará o monitoramento da área contemplada pelo programa para identificar pontos críticos e orientar os agentes de limpeza para assegurar a eficiência e a eficácia do projeto.

VII ETAPA – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Nesta etapa uma equipe atuará nos serviços de varrição, coleta de resíduos lançados nos logradouros de forma inadequada e manutenção dos cestos de lixo instalados, direcionando o material coletado e embalado em sacos plásticos de 100 litros para os pontos de armazenamento provisório. O material reciclável será conduzido para o Centro de Triagem de Resíduo, caso a cidade não tenha será definido juntamente com o município o lugar apropriado e os rejeitos e resíduos orgânicos serão levados para o depósito de lixo da Prefeitura Municipal.

VIII ETAPA – ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

A elaboração do relatório final trará os dados quantitativos e qualitativos do projeto e integrará o relatório de avaliação geral do projeto.



Experiência da Instituição em realização de eventos

Item	Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
1	A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de <u>eventos culturais da natureza dos objetos descritos no Edital.</u>	1 a 10	a) a pontuação máxima é igual a 10. b) Cada comprovante vale 2(dois) pontos. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco)

- Quanto ao item 1 acima, todos os eventos descritos abaixo atendem aos requisitos nos itens grifados em cinza;

1. **Produção da Temporada da Orquestra Filarmônica de Goiás – Temporada e Turnê em 2013, 2014, 2015, 2018;**

- Produção de concertos com viagens interestaduais e nacionais;
- Montagem de estruturas de palco, som, luz e camarins;
- Contratação de artistas;
- Realização de concertos educativos;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;
- Realização de ações que promovem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.

2. **I Festival Internacional de Música de Goiás – FIGO 2013;**

- Produção de shows musicais regionais, nacionais e internacionais;
- Montagem de estruturas de palco, som, luz e camarins;
- Curadoria e contratação de artistas;
- Realização de oficinas de ensino musical;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;
- Ação ambiental para tratar do descarte de resíduos;
- Realização de ações que promovem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.



3. **Canto da Primavera 2012, 2013, 2015, 2017, 2018:**

- Produção de shows musicais regionais e nacionais;
- Montagem de estruturas de palco, som, luz e camarins;
- Curadoria e contratação de artistas;
- Realização de oficinas de ensino musical;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;
- Ação ambiental para tratar do descarte de resíduos;
- Realização de ações que promovem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.

4. **FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018:**

- Produção do festival de cinema ambiental;
- Montagem de cinema completo;
- Curadoria e seleção de filmes;
- Realização de mostras de cinema, júri de seleção e premiação;
- Produção de shows musicais regionais e nacionais;
- Montagem de estruturas de palco, som, luz e camarins;
- Curadoria e contratação de artistas;
- Realização de oficinas de ensino de cinema;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;
- Ação ambiental para tratar do descarte de resíduos;
- Realização de ações que promovem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.



CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

000002



000091

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E - CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER A OSCIP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIOAMBIENTAL - IDESA

Aos 15 dias do mês de março de dois mil e treze (2013), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora- Chefe da Advocacia Setorial da Casa Civil, **Drª LEILA MARIA CUNHA PRIDENTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/Goiás sob o nº 7344, CPF/MF sob o nº 060.114.891-68, residente e domiciliada nesta capital, com base na delegação de competência conferida na Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede à Rua 82 nº 400 área PPLT, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **VILMAR DA SILVA ROCHA**, portador da RG nº 168.901 SSPGO, e CPF/MF nº 052.063.751-87, e de outro lado a ~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIOAMBIENTAL~~ **IDESA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 7.471 de 20 de outubro de 2011, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'AVILA FERREIRA**, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº 125.567.181-53, residente e domiciliado em Rua R - 3, qd R - 5, Lt 29, Casa 2, Setor Oeste, Goiânia/GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201200013000741, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

~~Produzir e executar os projetos da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás - Temporada e Turnê Estadual 2013, a serem realizados pelo Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON.~~

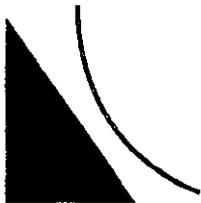


Av. Dep. Jamel Cecílio Quadra Gle
Setor Fazenda Gameleira Goiânia - Goiás - CEP 74.884-801
Fone: 62 3201 - 4905 - www.ccon.go.gov.br



GOVERNO DE
GOIÁS
GOIÁS - ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

[Handwritten signature]

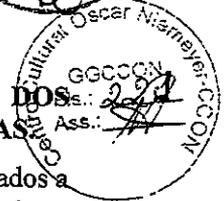


CENTRO CULTURAL
Oscar Niemeyer

000003



000092



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 001/2013, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos projetos será até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

- a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
- e) **publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

Av. Dep. Jamel Cecílio Quadra Gleba, Lote 01, nº 4.490,
Setor Fazenda Gameleira Goiânia - Goiás - CEP. 74 884-801
Fone: 62 3201 - 4905 - www.ccon.go.gov.br



Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 20 de Março de 2014

MÁRIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTOS
ESCREVENTE
Seo Eletrônico
nº 02031402181530026016393
Consulte em http://extrajudicial.jgo Jus.br/seio



f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em Conta Bancária Específica indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

h) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.

II - Do Parceiro Público - SECC - CCON

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;

b) Indicar à OSCIP o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da OSCIP, e apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta) dias da execução do Termo de Parceria;

f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

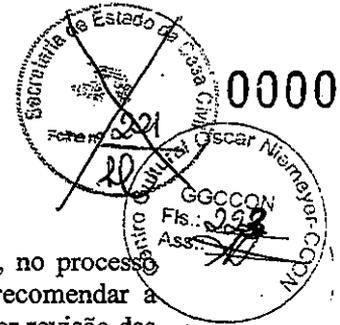
Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 499.600,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), conforme proposta financeira, doc. de fls. nº 197 e 198, a ser repassado a OSCIP em 04 (quatro) pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em maio/2013, o segundo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em junho/2013, o terceiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em julho/2013 e a quarta no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), em agosto/2013.

Av. Dep. Jamel Cecilio Quadra Gleba, Lote 01, nº 4.490, Setor Fazenda Gameleira Goiânia - Goiás CEP: 74.001-001 Fone: 62 3201 - 4905 - www.ccon.go.gov.br

Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2474
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 20 de Março de 2014
MÁRIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTOS
ESCREVENTE
Selo Eletrônico
nº 02031402181530026016394
Consulte em http://repositorio.tjgo.jus.br/cedo

GOVERNO DE GOIÁS
GOIÁS - ESPANHO CRESSER. UNED. PROCEC. MUNDO



Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Sub-cláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Sub-cláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 2013 1150 13 392 1123 2033 03 00, DUEOF/Empenho nº. 00002 datado de 13/05/2013. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de: Recibos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste.

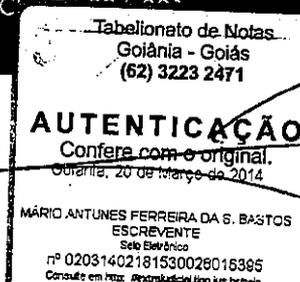
Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria OSCIP e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.



Subcláusula Terceira – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECC - CCON da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta – Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

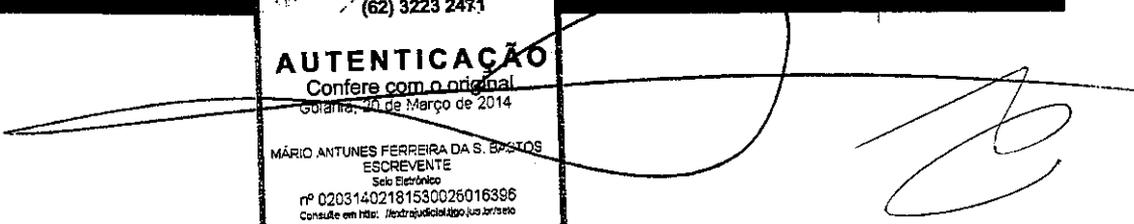
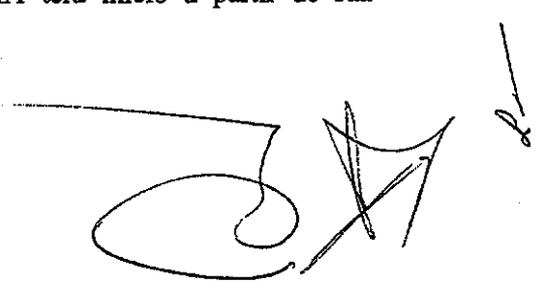
CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

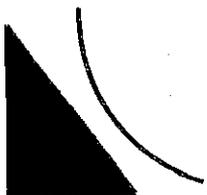
Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá início a partir de sua assinatura e a outorga.





CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

000007



000096

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Av. Dep. Jamel Cecílio Quadra Gleba, Lote 01, nº 4.490,
Setor Fazenda Gameleiro Goiânia - Goiás
Fone: 62 3201 - 4905 - www.ccon.go.gov

Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 20 de Março de 2014

MÁRIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTOS
ESCREVENTE

Selo Eletrônico
FP 02031402181530026016397
Consulte em http://extrajudicial.jgo.br/selo

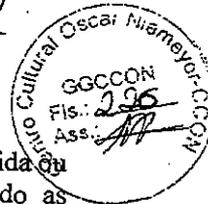
GOVERNO DE
GOIÁS
MINISTÉRIO DA CULTURA

CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

7
000008

000097



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 15 de maio de 2013.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil

Leila Maria Cunha Prudente
Procuradora Chefe da Advocacia Setorial da Casa Civil

Instituto de Desenvolvimento e Sócioambiental – IDESA
Paulo D'Ávila Ferreira





CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

000098

Goiânia, 05 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Cultural Oscar Niemeyer, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização, em conjunto com o CCON, do **projeto Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás – Temporada e Turnê Estadual 2013**, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, inclusive quanto à produção dos concertos, se responsabilizado ainda pelos requisitos de viagens, contratação de solistas e regentes convidados, pelas necessidades técnicas e de pessoal para cada concerto, sendo que nada temos que o desabone até a presente data.

Nasr Nagib Fayad Chaul
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer

Chefe do Gabinete Gestor do CCON





CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

000099

Goiânia, 05 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Cultural Oscar Niemeyer, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização, em conjunto com o CCON, do projeto **Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás - Série de Concertos realizados em Goiânia e a Turnê Estadual de 2014**, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, inclusive quanto à produção dos concertos, se responsabilizado ainda pelos requisitos de viagens, contratação de solistas e regentes convidados, pelas necessidades técnicas e de pessoal para cada concerto, sendo que nada temos que o desabone até a presente data

Nasr Nagib Fayad Chaul
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer
Chefe do Gabinete Gestor do CCON



000100

Goiânia, 18 de maio de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA**, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização, em conjunto com o CCON, do projeto **Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás – Temporada em Goiânia, Turnê Estadual e Turnê Nacional de 2015**, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, inclusive quanto à produção dos concertos, se responsabilizado ainda pelos requisitos de viagens, contratação de solistas e regentes convidados, pelas necessidades técnicas e de pessoal para cada concerto, sendo que nada temos que o desabone até a presente data.



Nasr Nagib Fayad Chaul
Superintendente Executivo de Cultura

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gerência da Comissão de Licitação
Este documento confere com o Original.
02106/2016
019.00000000.0001.02



**Companhia De Desenvolvimento Econômico De
Goiás - CODEGO**

ERRATA

REF.: EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2016 - Processo nº 638.04/2016 - SEI nº 20161021600028, publicado no DOE, em 12/07/2018, p. 07.

Onde se lê:

Data da assinatura: 07/07/2018.

Leia-se:

Data da assinatura: 07/06/2018.

Goiânia, 12 de julho de 2018.

Protocolo 86805

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede à Av. 85 nº 1.593, esq. com a Al. Ricardo Paranhos - Setor Marista - CEP: 74.160-010 - Goiânia - GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do PROCESSO Nº 088.05/2018 - SEI nº 201810216000085, relativo à CONCORRÊNCIA Nº 007/2018, com abertura prevista para o dia 23/07/2018 às 09h:00min, AVISA aos interessados que, devido à necessidade de alterações no edital, FICA a mesma ADIADA, para o dia 14/08/2018 às 09h:00min, no mesmo local. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3103, e-mail: geiza@codego.com.br.

Goiânia, 12 de julho de 2018.

Maria Lúcia de Paula Souza

PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO

Protocolo 86812

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
SEDUCE**
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 201800006029571

Data: 30/05/2018

Nome : Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA

Assunto : Convênio

Termo de Colaboração nº 001/2018 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA.

OBJETO: Execução da Temporada de Concertos de 2018 da Orquestra Filarmonica do Estado de Goiás. **VALORES:** R\$ 2.810.898,20 (dois milhões oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e oito reais vinte centavos). **RECURSOS:** Dotação Compactada: 2018.2250.044 / Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 13 392 1013 2.053 / Grupo: 03 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80 / Fonte: 100 / Data: 06/07/2018 / Valor: R\$ 2.810.898,20. **VIGÊNCIA:** 11/07/2018 a 31/12/2018. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. **DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2018.

Protocolo 86852

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº: 2018.0000.601.3864; Tipo de Licitação: Menor Preço por lote; Objeto: Fornecimento de alimentação, hospedagem, material esportivo, material de expediente, material de limpeza, camisetas, troféus, medalhas, recursos humanos, serviços gráficos e locação de equipamentos, para realização dos Jogos Estudantis - Etapa Estadual, para um público de 3.500 pessoas, a realizar-se no período de 22 a 26 de agosto, no município de Jataí/GO. **Empresas**

Vencedoras: PIMENTAROSASBEIRELI, CNPJ Nº 19.703.111/0001-92, Lote 01 no valor total R\$ 284.000,00; EXCELSIOR SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.018.162/0001-03, Lote 02 e 08 no valor total de R\$ 54.148,50; K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.444.651/001-07, Lote 03 no valor total de R\$ 13.300,00; 3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ Nº 27.419.527/0001-01, Lote 04, no valor total de R\$ 21.990,50; NILZA APARECIDA AZEVEDO ME, CNPJ Nº 12.444.829/001-62, Lote 05, no valor total de R\$ 13.700,00; CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.397.971/001-70, Lote 06, no valor total de R\$ 13.100,00; EQUIPE CHANNEL PRODUÇÕES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.321.365/0001-83, lotes 07,09 e 10, no valor total de R\$ 171.490,00.

Goiânia, 12 de julho de 2018.

Tatiana Marcelli Faria

Gerente de Licitações

Secretaria de Estado de Segurança Pública
Portaria nº 0568/2018/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 22.748, no uso de suas atribuições legais e os assuntos afetos as respectivas forças policiais, Processo//SEI n. 201800016010618.

RESOLVE:

Art. 1º Designar que os seguintes servidores componham a Comissão Especial de Trabalho a fim de apurar a presente regularização de despesa em observância às orientações da Controladoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Estado:

I - *Rafael Leite Carvalho Furtado*, CPF: 027.199.111-94 - Presidente da Comissão;

II - *Andressa Santos do Nascimento*, CPF: 700.950.821-66 - Membro da Comissão;

III - *Cristina Conceição da Silva*, CPF: 002.917.621-23 - Membro da Comissão;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 86734

EXTRATO DO CONTRATO nº 001/17

Processo: 201600016003011. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria Ltda, CNPJ: 63.067.904/0002-35. Objeto: Aquisição de insumos para a seção de DNA Forense. Vigência: 12 meses, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 142.755,43 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Data/Outorga: 15/12/17.

Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 86705

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/18

Processo: 201700016011893. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Perkinelmer do Brasil Ltda, CNPJ: 00.351.210/0001-24. Objeto: Aquisição de materiais utilizados para a realização de exames Periciais. Vigência: 06 meses, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 113.100,34 (cento e treze mil cem reais e trinta e quatro centavos). Data/Outorga: 05/07/2018.

Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 86706

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2013

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA E A OSCIP – INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIOAMBIENTAL - IDESA

Aos 01 dias do mês de julho de dois mil e treze (2013), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 14.800 e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.676/0001-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **GILVANE FELIPE**, portador da RG nº 1209092 SSPGO, e CPF/MF nº 280.912.131/15, e de outro lado a OSCIP ~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA~~ doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 21.212, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'AVILA FERREIRA**, brasileiro, casado, consultor e tecnólogo, portador da RG nº 258.485 SSPTO, CPF nº 125.567.181/53, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201200026002547, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução, produção e finalização da 1ª Edição do ~~FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE GOIÁS~~, a ser realizado no período de 14 e 15 de agosto de 2013, em Goiânia Go e 16 e 17 de agosto de 2013, na Cidade de Pirenópolis-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 04/2013, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independente de sua transcrição.

Gilvane Felipe
↓
[Assinatura]

Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

e) **publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

i) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.

II – Do Parceiro Público - SECULT

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;

b) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da OSCIP, e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;

f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução, produção e finalização do evento é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 253/255, a ser repassado a OSCIP em 02 pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em julho de 2013 e o segundo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em agosto de 2013.

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 3150.13.392.1101.2164.03.20, DUEOF/Empenho nº.00003 datado de 26.06.2013. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria OSCIP e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECULT da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta – Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

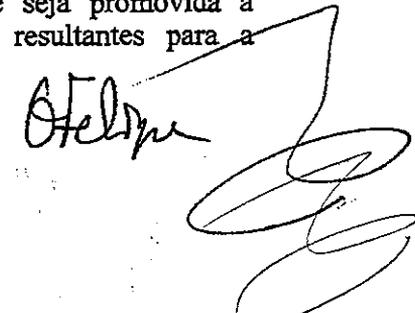
CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência até 17/09/2013, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

47 

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

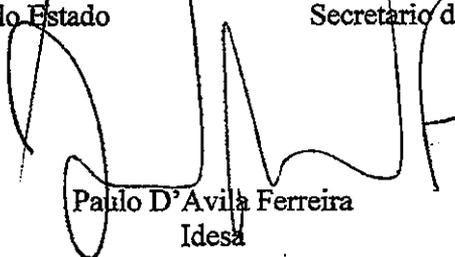
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 01/Julho/2013


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador Geral do Estado


Gilvane Felipe
Secretario de Estado da Cultura


Paulo D'Avila Ferreira
Idesa



DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o **I Festival Internacional de Música de Goiás - FIGO**, festival de música realizado nas cidades de Goiânia e Pirenópolis, em agosto de 2013, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

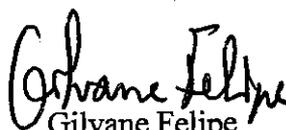
Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental – IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~1º Festival Internacional de Música de Goiás~~ **FIGO**, festival de música realizado nas cidades de Goiânia e Pirenópolis, em agosto de 2013, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de música, oficinas, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

Goiânia, 28 de dezembro de 2013


Gilvane Felipe
Secretário

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Ambiental~~ ~~IDEESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~XIII Canto da Primavera~~ festival de música realizado na cidade de Pirenópolis, em outubro de 2012, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT-GO, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~Canto da Primavera 2012~~, festival de música realizado na cidade de Pirenópolis, em outubro de 2012, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

Atenciosamente,

Ney Geraldo Borges
Secretário em Exercício
(Portaria nº 39/2013-GP)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA~~ organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~XIV Canto da Primavera~~ festival de música realizado na cidade de Pirenópolis, em novembro de 2013, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental – IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~XIV Canto da Primavera~~, festival de música realizado na cidade de Pirenópolis, em novembro de 2013, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de música, oficinas, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

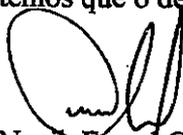
Goiânia, 28 de dezembro de 2013


Gilvane Felipe
Secretário

Goiânia, 18 de maio de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA~~ organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização do o ~~Canto da Primavera 2015~~ festival de música realizado na cidade de Pirenópolis, em dezembro de 2015, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de música, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.



Nasr Nagib Fayad Chaul
Superintendente Executivo de Cultura



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gerência da Comissão de Licitação
Este documento confere com o Original

Processo nº: 201700006004216

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A
OSCIP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA

nº 002/2017

Aos 04 dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete (2017), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial Dra. **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.750, CPF sob o nº 860.935.251-04, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede à Anhanguera, nº 7171, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010 nesta capital, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, ora representada pela sua titular, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, Secretária de Estado, portadora da Carteira de Identidade nº 1716752 2ª via SSP/GO e do CPF nº 101.693.421/15, e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº 8.009 de 30/09/2013, com sede na Avenida 85, nº 1760, Qd. G20, Lt. 11E, Sala 104/105, Galeria Marista, Center Mall, Setor Marista, na cidade de Goiânia - Goiás, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'ÁVILA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, consultor e tecnólogo em turismo, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, portador de Carteira de Identidade nº 258.485 SSP/GO e CPF nº 125.567.181-53, residente e domiciliado em Goiânia -GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual nº 15.731/06 e Decreto Federal nº 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2017.0000.600.4216, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à Produção e Execução da décima oitava edição do Cartão de Anhanguera na cidade de Pirenópolis, no período de 20 de setembro a 01 de outubro, conforme projeto apresentado, que passa a integrar o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

I – Dos Objetivos:



- a. Projetar o Estado de Goiás nacional e internacionalmente;
- b. Ampliar os canais para difusão dos valores culturais goianos;
- c. Contribuir com as instituições de ensino através de atividades complementares à educação formal, levando cultura para dentro das escolas públicas;
- d. Fomentar a produção musical local e regional;
 - a. Despertar o interesse da mídia nacional para o turismo cultural em Goiás;
 - b. Elaborar a programação de forma a colaborar para a atração de público proporcionando incremento da renda;
 - c. Realizar 10 (dez) oficinas musicais visando alcançar públicos variados, conforme descrito abaixo. Os conteúdos, datas, horários e público-alvo das oficinas devem ser divulgados em *site* do evento com antecedência, possibilitando aos alunos se inscreverem e obterem confirmação para sua participação;
 - g.1. 06 (seis) oficinas voltadas para músicos que sejam ministradas por profissionais indicados pela SEDUCE em parceria com a Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás (EMAC/UFG) e que possam representar oportunidade de revelação e divulgação de talentos identificados durante as oficinas;
 - g.2. 04 (quatro) oficinas voltadas para o público infantil, ministradas por profissionais indicados pela SEDUCE em parceria com a Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás (EMAC/UFG) podendo ser realizadas em escolas da rede públicas;
 - d. As oficinas deverão ter carga horária mínima de 09hs aula;
 - e. Realizar 30 (trinta) apresentações de artistas ou grupos nascidos em Goiás ou residentes há mais de 03 (três) anos neste Estado, considerando critérios de notoriedade comprovada e carreira continuada, selecionadas por uma Comissão de Curadoria, compostas por 7 (sete) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelas entidades representativas da área de música e 3 (três) pela SEDUCE;
 - f. Do total das 30 apresentações serão:
 - j.1 (quinze) apresentações que não necessitem de amplificação sonora a serem realizadas entre os dias 20 a 24/09/2017, sendo 08 (oito) concertos de música erudita;
 - j.2 (quinze) apresentações a serem realizadas entre os dias 27 de setembro a 01/10/2017, e destas, até 04 (quatro) vagas estarão reservadas a artistas ou grupos locais da cidade de Pirenópolis;
 - k. Os 30 (trinta) artistas e grupos selecionados, nesse item j, receberão a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - l. Finalizar a programação dos *shows* obedecendo aos horários e as condutas de ordem pública do município;
 - m. Veicular divulgação do festival em meios de comunicação de alcance nacional, compatíveis com o perfil do evento e realizar divulgação do evento em campanhas pagas de Redes Sociais (Social Ads), que deverão incluir: análise do nicho, segmentação e personalização, com duração mínima de 15 dias. Estas campanhas deverão ser executadas, preferencialmente por páginas ou perfis que possuam o selo de

- autenticidade: página verificada ou perfil verificado (Verified Account), e neste caso deverão apresentar relatório com print oficial da rede social na qual a referida campanha foi executada com os dados sobre o número de perfis (pessoas) alcançados e a frequência em que os anúncios foram veiculados;
- n. A Assessoria de Imprensa da Oscip deverá atuar seguindo as orientações emanadas do Departamento de Comunicação Setorial da SEDUCE;
- o. Criar um conceito de sinalização e identidade visual eficaz e ampla para o evento, de forma que os turistas possam se localizar dentro da cidade e identificarem os espaços onde ocorrem as atividades da programação;
- p. Apresentar pesquisa de perfil e opinião, realizada por empresa especializada, durante o evento, com visitantes, participantes e moradores, com intuito de subsidiar dados para edições futuras;
- q. Elaborar relatório técnico de resultados do evento;
- r. Priorizar a contratação de mão de obra local para prestação os serviços;
- s. Pagar encargos referentes aos direitos autorais e conexos, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para execução do objeto.

II – Das metas e resultados esperados

- a) Dar oportunidade a artistas locais e regionais de se apresentarem num evento de qualidade para um grande e diversificado público;
- b) Promover o intercâmbio cultural;
- b) Promover através das oficinas a capacitação e fomento da produção local;
- c) Ampliar o mercado de trabalho artístico, apoiando a demanda musical através de apresentações de artistas, bandas e grupos;
- d) Possibilitar a movimentação da economia e turismo no setor;
- f) Englobar e utilizar ao máximo a mão de obra local em todos os momentos e áreas do evento, como equipe local de produção, assim como se utilizar da infraestrutura local, como supermercados, bares, restaurantes, hotéis e comércio local em geral, a fim de movimentar todo o trade turístico gerando renda local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS

- a) 60% da lotação dos locais nas 30 apresentações musicais (01- espaço fechados: números de assento; 02- espaço aberto: metodologia da Polícia Militar);
- b) 60% de ocupação das vagas ofertadas nas 05 oficinas de música para capacitação;
- c) 30% de lotação dos hotéis (pesquisa por amostragem em pelo menos 20 hotéis);
- d) 30% de incremento no consumo das refeições (pesquisa por amostragem em pelos menos 40 estabelecimentos);
- e) Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação aos shows;
- f) Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação ao evento;

g) Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação às oficinas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E A PREVISÃO DE RECEITA.

O programa de execução, o cronograma de execução e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Plano de Execução proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 002/2017, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Plano de Execução poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

I) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;

II) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;

II.1) quando o ajuste for relativo a despesa de natureza emergencial e de pequena monta, assim considerado até 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, poderá ser executado automaticamente pela OSCIP, desde que:

II.1.1) Seja o Parceiro Público comunicado imediatamente, através do e-mail e/ou outro recurso disponível, as alterações propostas para o projeto;

II.1.2) Encaminhar Ofício à autoridade competente, signatária do Termo de Parceria, no 1º dia útil subsequente ao fato, da planilha com os dados atualizados e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

a) Produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais e conexos, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para execução do objeto do presente TERMO DE PARCERIA;

- e) Observar, em atendimento ao art. 4º, Inciso VI, da Lei 9.790/99, que os valores percebidos pelos dirigentes que atuem na gestão executiva e daqueles que prestam serviços específicos, em razão da celebração do Termo de Parceria, devem respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação
- f) Promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
- g) **Publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;
- h) Indicar pelo menos um dirigente responsável, que seja da Parceira Privada, pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;
- i) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
- j) Apresentar ao Poder Público, ao término do exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receita efetivamente realizadas;
- k) Manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo, respeitando também o Plano de Trabalho e o Cronograma de atividades aprovados;
- l) Para cada artista e/ou grupo selecionado pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 002/2017, que se apresentar no evento, receberão o pagamento na importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – Do Parceiro Público – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

- a) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos apostilamentos, contendo o nome do dirigente da OSCIP responsável pela boa administração dos recursos repassados no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Execução APROVADO;
- c) Indicar à OSCIP o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;
- d) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura e 01 (um) membro

- indicado pela OSCIP, e apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta) dias da execução do Termo de Parceria;
- f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;
- g) Prestar o apoio administrativo necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão. Contudo, tal apoio não constituirá qualquer tipo de auxílio financeiro, inclusive a disponibilização de linhas telefônicas (dados ou voz), pagamentos de contas de água, energia elétrica e outras, pois as despesas do Termo de Parceria estão integralmente contempladas no orçamento da proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme proposta financeira, às fls. 467 a 471, a ser repassado a OSCIP em 03 (três) pagamentos: a primeira em 31/08/2017 no Valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a segunda em 16/10/2017 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a terceira em 16/11/2017 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Subcláusula Primeira - Os recursos financeiros repassados pelo Parceiro Público a OSCIP, não podem ser utilizados em gastos vedados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Subcláusula Segunda – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do Tesouro Estadual consignados no orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária: 2017.22.50.13.392.1013.2053.03

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.89

Fonte: 100

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando o Parceiro Público obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a **OSCIP** deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício.
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário e;
- IX - parecer e relatório de auditoria, na hipótese do art. 19 do Decreto Federal nº 3.100,99.

Subcláusula Segunda - Caso haja discrepância relevante entre o preço previsto na planilha e o efetivamente executado pela **OSCIP**, sem qualquer alteração autorizada pela Administração, além da Prestação de Contas relativas aos Shows contratados, a **OSCIP** deverá demonstrar que o preço pago foi aquele usualmente cobrado pelos artistas.

Subcláusula Terceira - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Quarta - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da **SEDUCE** da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa respectiva e ao Ministério Público, sob pena, de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei nº 15.731/06.

Subcláusula Quinta - Cópia da prestação de contas, acompanhado da análise realizada pela comissão de avaliação, contendo o resultado do acompanhamento e fiscalização do órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, que será encaminhada à Controladoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e à Autoridade Competente, conforme §1º e 2º, art. 10, da Lei nº 15.731/06.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Quinta.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** e ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas deste termo de parceria será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividades estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do Termo de Parceria firmado com o Poder Público.
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;
- II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público", e
- III – por analogia, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

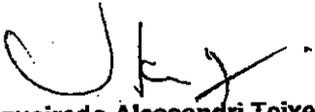
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas, Anexos e condições, mediante registro por simples apostila, de comum acordo entre os Parceiros, exceto quando se mostrar necessária alteração nos recursos financeiros previstos, ocasião em que o instrumento adequado será Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, 04 do mês de Setembro de 20 17.


Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Helianny Siqueira Alves Gomes De Andrade
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial


Paulo D'Ávila Ferreira
Instituto De Desenvolvimento Sociambiental – Idesa

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



000123

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Processo nº 201800006032996

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A
OSCIP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA

nº 001/2018

Aos 12 dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito (2018), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dr. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, CPF sob o nº 869.041.161-53, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede à Anhanguera, nº 7171, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010 nesta capital, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, ora representada por seu titular, **PROF. FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA OLIVEIRA**, Secretário de Estado, portador da Carteira de Identidade nº 356096-SSP/GO e do CPF nº 860.935.251-04, e de outro lado a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA** doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº 8.009 de 30/09/2013, com sede na Avenida 85, nº 1760, Qd. G20, Lt. 11E, Sala 104/105, Galeria Marista, Center Mall, Setor Marista, na cidade de Goiânia - Goiás, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'ÁVILA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, consultor e tecnólogo em turismo, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, portador de Carteira de Identidade nº 258.485 SSP/GO e CPF nº 125.567.181-53, residente e domiciliado em Goiânia -GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual nº 15.731/06 e Decreto Federal nº 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018.0000.603.2996, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a Produção e Execução da décima nona edição do **Canto da Primavera 2018**, na cidade de Pirenópolis, no período de 19 a 23 de setembro, conforme projeto apresentado, que passa a integrar o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

I - Dos Objetivos:

II- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Realizar 06 (seis) oficinas musicais, visando alcançar públicos variados, conforme descrito abaixo. Os conteúdos, datas, horários e público-alvo das oficinas devem ser divulgados em *site* do evento com a antecedência, possibilitando aos alunos se inscreverem e obterem confirmação para sua participação;
- a.1- 04 (quatro) oficinas voltadas para músicos que sejam ministradas por profissionais reconhecidos nacionalmente e que possam representar oportunidade de revelação e divulgação de talentos identificados durante as oficinas;
- a.2- 02 (duas) oficinas voltadas para o público infantil podendo ser realizadas em escolas da rede pública;
- b) As oficinas deverão ter carga horária mínima de 09 (nove) horas aula;



000124

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

c) Realizar 15 (quinze) apresentações de artistas ou grupos nascidos em Goiás ou residentes há mais de 03 (três) anos nesse Estado, considerando critérios de notoriedade comprovada e carreira continuada.

c.1-Do total das 15 (quinze) apresentações a serem realizadas entre os dias 19 a 23 de setembro de 2018, serão:

- 10 (dez) shows selecionados por uma Comissão de Curadoria, composta por 5 (cinco) membros, 3 (três) indicados pelas entidades representativas da área de música e 01 (um) pela SEDUCE e 01 (um) pela Prefeitura de Pirenópolis;
- 5 (cinco) shows serão destinados a artistas ou grupos locais da Cidade de Pirenópolis, escolhidos por uma curadoria local, com 01 (um) representante da SEDUCE;
- 01 atração com critério de historicidade e periodicidade em todas as edições do Canto da Primavera, por fazer parte da cultura tradicional local, como também do Estado de Goiás;

c.2- Todos os shows terão amplificação sonora;

c.3- O cachê dos curadores será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

c.4- O Cachê dos 15 (quinze) shows selecionados pelas Comissões de Curadoria será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c.5- Realizar apresentações de dois shows eruditos;

- a) Realizar um mínimo de 2 (dois) shows nacionais;
- b) Assegurar o pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sobre direito de imagens ao artista plástico, que fará a tela que ilustrará a arte do cartaz para o XIX Canto da Primavera, Em Festa;
- c) Apresentar pesquisa de perfil e opinião, realizada por empresa especializada, durante o evento, com visitantes, participantes e moradores, com intuito de subsidiar dados para edições futuras;
- d) Elaborar relatório técnico de resultados do evento;
- e) Pagar encargos referentes aos direitos autorais e conexos, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para execução do objeto.

III – METAS E RESULTADOS ESPERADOS (conforme inc.II, § único, Art. 9º, Lei 15.731/2006):

- a. Dar oportunidade a artistas regionais de se apresentarem num evento de qualidade para um grande e diversificado público;
- b. Promover o intercâmbio cultural;
- c. Promover através das oficinas a capacitação e fomento da produção local;
- d. Ampliar o mercado de trabalho artístico, apoiando a demanda musical através de apresentações de artistas, bandas e grupos;
- e. Possibilitar a movimentação da economia e turismo no setor;
- f. Englobar e utilizar ao máximo a mão de obra local em todos os momentos e áreas do evento, como equipe local de produção, assim como se utilizar da infraestrutura local, como supermercados, bares, restaurantes, hotéis e comércio local em geral, afim de movimentar todo o trade turístico gerando renda local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS RESULTADO (conforme inc.III, § único, Art. 9º, Lei 15.731/2006)

- a. 60% da lotação dos locais nas 15 apresentações musicais (01- espaço fechados: números de assento; 02- espaço aberto: metodologia da Polícia Militar);
- b. 60% de ocupação das vagas ofertadas nas oficinas de música para capacitação;
- c. Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação aos shows;



000125

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- d. Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação ao evento,
- e. Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação às oficinas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E A PREVISÃO DE RECEITA.

O programa de execução, o cronograma de execução e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Plano de Execução proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 003/2018, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Plano de Execução poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

I) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;

II) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;

II.1) quando o ajuste for relativo a despesa de natureza emergencial e de pequena monta, assim considerado até 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, poderá ser executado automaticamente pela OSCIP, desde que:

II.1.1) Seja o Parceiro Público comunicado imediatamente, através do e-mail e/ou outro recurso disponível, as alterações propostas para o projeto;

II.1.2) Encaminhar Ofício à autoridade competente, signatária do Termo de Parceria, no 1º dia útil subsequente ao fato, da planilha com os dados atualizados e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

- a) Produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCEIRA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais e conexos, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para execução do objeto do presente TERMO DE PARCEIRA;
- e) Observar, em atendimento ao art. 4º, Inciso VI, da Lei 9.790/99, que os valores percebidos pelos dirigentes que atuem na gestão executiva e daqueles que prestam serviços específicos, em razão da celebração do Termo de Parceria, devem respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;
- f) Promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCEIRA, contendo os dados principais da documentação obrigatória do art. 9º, parágrafo único, inciso V, Lei Estadual nº 15.731/2006 sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria;
- g) **Publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCEIRA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;
- h) Indicar pelo menos um dirigente responsável, que seja da Parceira Privada, pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCEIRA;



000126

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- i) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
- j) Apresentar ao Poder Público, ao término do exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receita efetivamente realizadas;
- k) Manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo, respeitando também o Plano de Trabalho e o Cronograma de atividades aprovados;
- l) Para cada artista e/ou grupo selecionado pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 003/2018, que se apresentar no evento, receberão o pagamento na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- m) A programação dos shows deve finalizar obedecendo aos horários e as condutas de ordem pública do município;
- n) Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade, nos termos do art. 14, Lei 15.731/06;

II – Do Parceiro Público – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

- a) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos apostilamentos, contendo o nome do dirigente da OSCIP responsável pela boa administração dos recursos repassados no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Execução APROVADO;
- c) Indicar à OSCIP o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;
- d) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público, 01 (um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura e 1 (um) membro da OSCIP, e apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta) dias da execução do Termo de Parceria;
- f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;
- g) Prestar o apoio administrativo necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão. Contudo, tal apoio não constituirá qualquer tipo de auxílio financeiro, inclusive a disponibilização de linhas telefônicas (dados ou voz), pagamentos de contas de água, energia elétrica e outras, pois as despesas do Termo de Parceria estão integralmente contempladas no orçamento da proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme proposta financeira, a ser repassado a OSCIP em 02 (duas) parcelas: a primeira em 13/09/2018 no Valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), a segunda em 05/10/2018 no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Subcláusula Primeira - Os recursos financeiros repassados pelo Parceiro Público a OSCIP, não podem ser utilizados em gastos vedados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Subcláusula Segunda – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.



000127

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Subcláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do Tesouro Estadual consignados no orçamento, a cargo do Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária: 2018.22.2.50.13.392.1013.2053.03

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.89

Fonte: 100

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando o Parceiro Público obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a **OSCIP** deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício.
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário e;
- IX - parecer e relatório de auditoria, na hipótese do art. 19 do Decreto Federal nº 3.100,99.

Subcláusula Segunda – Apresentar Planilha Orçamentária contendo o detalhamento de custos que subsidiou a estimativa de preços para contratação dos bens e serviços referentes a execução do Termo de Parceria.

Subcláusula Terceira - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Quarta – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SEDUCE da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa respectiva e ao Ministério Público, sob pena, de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei nº 15.731/06.

Subcláusula Quinta - Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 11 da Lei Estadual nº 15.731/2006, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Estado, para as medidas cabíveis”, nos termos do art. 12, da citada Lei;

Subcláusula Sexta – Cópia da prestação de contas, acompanhado da análise realizada pela comissão de avaliação, contendo o resultado do acompanhamento e fiscalização do órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, que será encaminhada à Controladoria-Geral do



000128

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Estado, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e à Autoridade Competente, conforme §1º e 2º, art. 10, da Lei nº 15.731/06.

Subcláusula Sétima - O Conselho de Políticas Públicas também acompanhará e fiscalizará a execução do Termo de Parceria, nos termos do art. 11, Lei Federal nº 9.790/99; bem como que o acompanhamento e fiscalização por parte do Conselho não pode introduzir nem induzir modificação das obrigações estabelecidas pelo Termo de Parceria celebrado e eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o acompanhamento do Termo deverão ser encaminhadas à SEDUCE para adoção de providências que entender cabíveis; bem como que a SEDUCE informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento, nos termos do art. 17, caput, §§ 1º e 2º, Dec. Federal 3.100/99.

Subcláusula Oitava - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); bem como quando a OSCIP celebrar vários Termos de Parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma ultrapasse aquele valor, nos termos do art. 19, caput e §1º, Decreto Federal 3.100/99, bem como art. 4º, VII, "c" Lei Federal 9.790/99 e Lei Estadual 15.731/06;

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Quinta, II, letra "e".

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** e ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas deste termo de parceria será aplicado as seguintes penalidades:

a) **Desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público** por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do Termo de Parceria firmado com o Poder Público.

a.1) A desqualificação será precedida de suspensão da execução do Termo de Parceria, após decisão prolatada em processo administrativo ou judicial, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único, Lei 15.731/2006; bem como, vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída pela Lei 15.731/06, art. 7º do mesmo diploma legal;

b) **Multas:** de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

c) Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontadas dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

d) É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, nos termos do art. 16, Lei nº 15.731/06.



000129

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público", e

III – por analogia, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas, Anexos e condições, mediante registro por simples apostila, de comum acordo entre os Parceiros, exceto quando se mostrar necessária alteração nos recursos financeiros previstos, ocasião em que o instrumento adequado será Termo Aditivo.

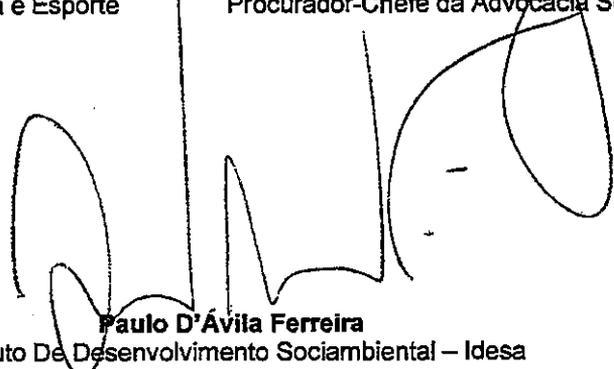
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, 12 do
mês de Setembro de 20 18.


Prof. Flávio Rios Peixoto da Silveira
Secretário de Educação, Cultura e Esporte


WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial


Paulo D'Ávila Ferreira
Instituto De Desenvolvimento Sociambiental – Idesa

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Processo nº : 201800006032996 Data: 19/06/2018
 Nome : Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA
 Assunto : Termo de Parceria

Termo de Parceria nº 001/2018 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA.

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a produção e execução da 19ª Edição do Canto da Primavera 2018, na cidade de Pirenópolis, no período de 19 a 23 de setembro de 2018.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2018 - Concurso de Projetos.

VALORES: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
RECURSOS: Dotação Orçamentária: 2018.2250.044 / Empenho: 00002 / Classificação Funcional: 13 392 1013 2.034 / Grupo: 03 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.89 / Fonte: 100 / Data: 04/09/2018 / Valor: R\$ 950.000,00.

VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga, qual seja, 12/09/2018 a 11/09/2019.

DATA DE OUTORGA/ASSINATURA: 12/09/2018.

SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA.

Protocolo 96577

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2018**

O Estado de Goiás, por meio do Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, com sede na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Tomada de Preços nº 063/2018; Processo nº 2017.0000.600.7815, das empresas **HABILITADAS:** 1- GP Sete Eireli-ME, CNPJ: 09.442.116/0001-55; 2- Construtora Machado Lacerda Ltda., CNPJ: 29.702.017/0001-72; 3- Referência Engenharia comércio e Equipamentos Eireli, CNPJ: 19.087.611/0001-47; 4- Alves Engenharia Eireli, CNPJ: 29.613.394/0001-35; 5- Construir Construções e Projetos Ltda., CNPJ: 11.037.575/0001-03; 6- BOX-Z Eireli-ME, CNPJ: 18.819.633/0001-91 e 7- WE São Miguel Construtora Elevadores e Serviços Eireli, CNPJ: 27.712.950/0001-03. **Abertura: 19 de setembro de 2018, às 09h; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de quadra escolar coberta de quadra pequena - Padrão FNDE, no Colégio Estadual Dom Prudêncio, no município de Trindade-GO. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Telefones: (62) 3201-3054/3017, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br. Goiânia, 13 de setembro de 2018.**

Tatiana Marcelli Faria

Gerente de Licitações

Protocolo 96629

Secretaria de Estado da Segurança Pública
SSP

Portaria nº 0704/2018/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201800016017727;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº

8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Otávio de Melo Gomes, Perito Criminal, portador do CPF nº 000.709.261-07, para atuar como gestor do Contrato de Comodato nº 023/2018, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA, cujo objeto é a utilização não onerosa, por esta Secretaria, de área de propriedade da Rádio Jornal de Inhumas LTDA, para instalação de Estação de Rádio Base (ERB), pelo período de 120 (cento e vinte) meses prorrogável por igual período.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatórios mensais sobre a execução do ajuste. Os relatórios deverão conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências pertinentes.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 96620

Portaria nº 0703/2018/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201800016015129;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0635/2018/SSP (3591005), de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 22.870, de 13 de agosto de 2018, que se refere a concessão de licença remunerada para concorrer a cargo eletivo em favor do servidor ULISSES DE SOUSA, CPF nº 280.483.261-91;

I - onde se lê:

Art. 1º ... a partir de 06 de julho de 2018 até 06 de outubro de 2018...;

II - feza-se:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT-GO, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA~~ organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~Festival de Cinema e Vídeo Ambiental – FICVA~~, festival de cinema realizado na cidade de Goiás, no período de 26 de junho a 01 de julho de 2012, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

Atenciosamente,

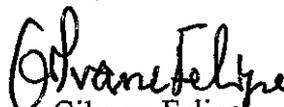
Ney Geraldo Borges
Secretário em Exercício
(Portaria nº 39/2013-GP)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~XV FICA - Festival Internacional do Cinema Ambiental~~ realizado na cidade de Goiás, em julho de 2013, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de cinema e música, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

Goiânia, 28 de dezembro de 2013


Gilvane Felipe
Secretário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Ambiental~~ - IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~XVIIICA~~ - ~~Festival Internacional do Cinema Ambiental~~, realizado na cidade de Goiás, em maio de 2014, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de cinema e música, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

AI
Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura

Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

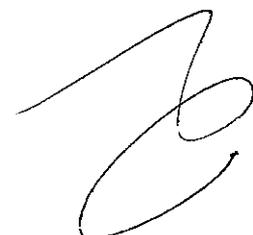
Goiânia, 18 de maio de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização do ~~XVII EICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental~~, realizado na cidade de Goiás, em agosto de 2015, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de cinema e música, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.



Nasr Nagib Fayad Chaul
Superintendente Executivo de Cultura



EXTRATO Nº 0022/2016 AGR

Processo nº: 201600029000080. Interessador: Real Expresso Ltda. Objeto: Autorização para explorar linhas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que, conforme Resolução Normativa nº 0052, de 04 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.320, de 09 de maio de 2016, outorgou à empresa REAL EXPRESSO LTDA., o direito de exploração da seguinte linha: I - Linha nº 06.600-00 - Formosa a Posse, conforme Termo de Autorização nº 0101/2016.

Goiania, 14 de julho de 2016.

Rivaldo Darci Chameleto Conselho Presidente



EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Processo nº: 20160008002478 Data: 26/01/2016 Nome: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA Assunto: Contrato

Termo de Parceria nº 0022/2016 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA.

DO OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a Produção e Execução da Décima Oitava Edição do FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, com o finalidade de divulgação, exibição e premiação de obras audiovisuais de longa, média e curta metragem, em filme ou vídeo, com projetos de formato educacional no segmento ambiental, além de realizar atividades paralelas como oficinas, palestras, seminários e apresentações artísticas, por meio de shows musicais e concertos clássicos, no decorrer do ano de 2016, na Cidade de Goiás, no período de 18 a 21 de agosto de 2016, conforme projeto apresentado, que passa a integrar o presente ajuste.

DA MODALIDADE: Concurso de Projetos nº 001/2016.

DOS VALORES: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais).

DOS RECURSOS: Dotação Orçamentária: 2016.2250.029 / Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 13.392.1013.2.048 / Grupo: 03 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 / Fonte: 00 / Data: 18/09/2016 / Valor: R\$ 2.700.000,00.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência a partir de sua outorga, até 31/12/2016, com eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

DA DATA DE ASSINATURA: 13/07/2016.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Salarial; a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

Partes: 30172025 Proponente: 1015000203434 Contratada: Companhia Auxiliar Ampla de Tráfego C 79 P 1 da Companhia 02.866.029/2014-03 Contratada: Companhia Saneamento de Goiás C 9 P 3 da Companhia: 02.854.511.000/14 Valor do Contrato: 42.500,18 Objeto: Manutenção, Controle e Adequação da Unidade Operacional. Vigência: 18/07/2016 a 30/09/2016. Fornecedor: 16-51102

Assinaturas e rubricas dos signatários.

O Departamento Estadual de Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que, conforme Resolução Normativa nº 0052, de 04 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.320, de 09 de maio de 2016, outorgou à empresa REAL EXPRESSO LTDA., o direito de exploração da seguinte linha: I - Linha nº 06.600-00 - Formosa a Posse, conforme Termo de Autorização nº 0101/2016.

Table with columns for 'Linha', 'Descrição', 'Valor', and 'Observações'. It lists various bus routes and their associated costs.

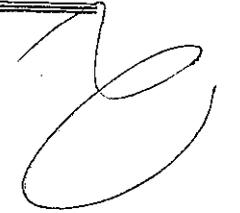
Assunto: MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE TRAFEGO PARA AGRUPAMENTO DE TRAFEGO. MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE TRAFEGO PARA AGRUPAMENTO DE TRAFEGO. MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE TRAFEGO PARA AGRUPAMENTO DE TRAFEGO.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em matéria de direito tributário e contábil.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPOSTA - ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO Nº 001/2016. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em matéria de direito tributário e contábil.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em matéria de direito tributário e contábil. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em matéria de direito tributário e contábil.



Processo nº: 201600006030625

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2017
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
 GOIÁS POR MEIO DA SECRETARIA DE
 ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTE E A OSCIP INSTITUTO DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAMBIENTAL -
 IDESA.

Aos 4 dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial **Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.609, CPF sob o nº 772.230.551/20, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede à Anhanguera, nº 7171, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, nesta capital, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, ora representada pela sua titular, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, Secretária de Estado, portadora da Carteira de Identidade nº 1716752 2ª via SSP/GO e do CPF nº 101.693.421/15, e de outro lado a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAMBIENTAL - IDESA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº 8.009/2013, com sede na Avenida 85, nº 1760, Qd. G20, Lt. 11E, Sala 104/105, Galeria Marista, Center Mall, Setor Marista, na cidade de Goiânia - Goiás, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **Paulo D'Ávila Ferreira**, brasileiro, solteiro, consultor e tecnólogo em turismo, inscrito no CPF nº 125.5676181-53, portador do RG nº 258.485 SSP-GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2016.0000.603.0625, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à ~~Produção e Execução da décima nona edição do FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental~~, com a finalidade de divulgação, a exibição e a premiação de obras audiovisuais de longa, média e curta metragens, em filme ou vídeo, com projetos de formato educacional no segmento ambiental; além de realizar atividades paralelas como oficinas, palestras, seminários e apresentações artísticas, por meio de shows musicais e concertos clássicos, na Cidade de Goiás/GO, no período de 20 a 25 de junho de 2017, conforme projeto apresentado, que passa a integrar o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

I - Dos Objetivos:

- 1) Projetar o Estado de Goiás nacional e internacionalmente;
- 2) Promover as produções audiovisuais de Goiás nacional e internacionalmente;
- 3) Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;

Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.110-010
 Telefone: (52) 3204-3017 / 3054

- 4) Difundir as expressões culturais locais
- 5) Fomentar o turismo cultural e ambiental no Estado de Goiás;
- 6) Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com as demais cidades e países;
- 7) Capacitar pessoas para serem multiplicadores na produção de vídeo e cinema ambiental em Goiás;
- 8) Sensibilizar crianças e alunos de rede pública de ensino em relação ao cinema como modo de leitura e expressão do mundo;
- 9) Contribuir com as instituições de ensino por meio das atividades complementares à educação formal, ampliando o acesso aos produtos culturais;
- 10) Ser plataforma para a sustentabilidade econômica, social e ambiental da cultura em Goiás.

II – Das metas e resultados esperados

- 1) Realizar o Fica – Festival de Cinema e Vídeo Ambiental que inclui:
- 2) Mostra Competitiva (inclui premiação) com a exibição de aproximadamente 15 horas de realizações entre longa, média metragens e curta metragens, nacionais e internacionais, com temática ambiental, observando o regulamento do FICA.
- 3) Desenvolver ação de captação de forma a garantir ampla participação internacional e nacional nas inscrições nas inscrições, incluindo a contratação de um profissional a ser indicado pela Green Film Network, e a disponibilização de uma sistema online de inscrição para os filmes.
- 4) Para assegurar a excelente exibição dos filmes selecionados, a OSCiP vencedora deverá assegurar a contratação de um consultor técnico com notório conhecimento em sistemas de projeção digital.
- 5) Independentemente das recomendações do consultor, a OSCiP vencedora deverá assegurar projeção de primeira linha para a (s) sala (s) do festival com projetores de no mínimo 20 mil ansilúmens de potência em formato DCP e outro formato de alta definição, com som em padrão 5.1 e 2.0 e uma tabela com no mínimo 10 metros de largura por 4,25 de altura.
- 6) Assegurar para seleção dos filmes a serem exibidos na Mostra Competitiva a contratação de um júri formado por 5 (cinco) profissionais com notório conhecimento e atuação na área de cinema e audiovisual, com comprovada proficiência em língua inglesa, a serem indicados pela SEDUCE, e também oferecer ao júri de seleção toda a estrutura necessária para seu trabalho.
- 7) Assegurar para a Mostra Competitiva, a contratação de um júri internacional formado por 05 (cinco) membros de notório conhecimento nas áreas de cinema e/ou de meio ambiente.
- 8) Assegurar para as exibições fora do Cine Teatro São Joaquim, cadeiras confortáveis para o público com acolchoamento mínimo e braços para apoio.
- 9) Contratar um veículo tipo sedam luxo, novo, para efetivar o transporte dos convidados de Goiânia para a Cidade de Goiás.
- 10) Mostra (inclui premiação) e Laboratórios ABD Cine Goiás, desenvolvida com a cooperação da Associação Brasileira de Documentaristas - Seção Goiás, observando regulamento.
- 11) Mostra Infantil - Fica Animado com a exibição de pelo menos 15 filmes para crianças e estudantes da rede pública de ensino.
- 12) Mostra paralela do Cinema Brasileiro com 04 (quatro) filmes e convidados.
- 13) Os eventos paralelos não devem ter horário coincidente com as mostras competitivas (2 e 10), nem com a cerimônia de abertura, entregas de premiação e evento de encerramento.
- 14) Fórum de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a ser pago pela OSCiP, coordenado por um nome de notório saber na área e com a participação de notórios nomes nacionais e internacionais do segmento;
- 15) Realizar palestra com nome internacional de grande expressão na área do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
- 16) Fórum de Cinema, com a participação de pelo menos 4 (quatro) notórios nomes nacionais e 01 (um) nome internacional em mesas-redondas, palestras se/ou conferencias e participações de 02 (dois) convidados da Green Network.

- 17) Realização de no mínimo 02 (dois) cursos e/ou workshops na área de cinema e audiovisual. 000138
- 18) A cerimônia de abertura será realizada com a exibição de um filme a ser definido pela SEDUCE, sem a necessidade de apresentadores.
- 19) Realizar apresentações artísticas através de Shows Musicais e Concertos Clássicos:
- 20) Deverão ser realizados 10 (dez) shows musicais, com cachês de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, nos Jardins do Palácio Conde dos Arcos.
- 21) Os Shows musicais deverão ter início às 21 hs na quarta, quinta, sexta feira e sábado.
- 22) 10 (dez) atrações musicais serão escolhidas pela OSCIP.
- 23) Deverão ser realizados 06 (seis) Concertos Clássicos, com cachês de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
- 24) Os 06 (quatro) Concertos Clássicos serão escolhidos pela OSCIP.
- 25) Os Concertos Clássicos deverão ter início às 19 hs na quarta, quinta e sexta feira e sábado.
- 26) Haverá um show de encerramento de nível nacional, com cachê de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluso palco, luz, som, técnicos, pessoal de apoio, passagens aéreas e traslado terrestre, serviços gerais e demais necessidades para sua realização.
- 27) Veicular divulgação do festival em meios de comunicação de alcance nacional e internacional, compatíveis com o perfil do evento.
- 28) Deverá ser realizada divulgação do Evento em campanhas pagas de Redes Sociais (Social Ads), que deverão incluir: análise do nicho, segmentação e personalização, com duração mínima de 15 dias e alcance mínimo de 5 milhões de pessoas. Estas campanhas deverão ser executadas apenas por páginas ou perfis que possuam o selo de autenticidade: página verificada ou perfil verificado (Verified Account). Será exigido relatório com print oficial da rede social na qual a referida campanha foi executada com os dados sobre o número de perfis (pessoas) alcançados e a frequência em que os anúncios foram veiculados.
- 29) Prever a destinação de até 3% (três por cento) para estruturação e manutenção do escritório do FICA na Cidade de Goiás e 2% para a manutenção do escritório do Fica em Goiânia, assegurando o funcionamento ao longo no ano em curso.
- 30) Assegurar medidas complementares para dar apoio local na gestão dos resíduos sólidos produzidos durante o evento, bem como minimizar possíveis impactos ao patrimônio histórico e ambiental.
- 31) Realizar pesquisa de perfil e opinião durante o evento;
- 32) Elaborar relatório técnico de resultados do evento.
- 33) Apresentar plano pormenorizado de cada evento (mostras, cursos, workshops, shows, seminários, palestras e demais atividades efetivadas no evento), com o intuito de detalhar os custos e qualidade contratada, com apresentação das metas alcançadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS

- 1- 100% dos Foruns realizados;
- 2- 100% dos Mostras realizadas ;
- 3- 100% da palestra , cursos e/ou workshops realizados ;
- 4- 100% dos 10 (dez) Shows Musicais e 06 (seis) Concertos Clássicos.
- 5- 100% de divulgação dos eventos em meios de comunicação de alcance nacional e internacional, compatíveis com o perfil do evento.
- 6- 80% da lotação dos locais Shows Musicais e Concertos Clássicos (01- espaço fechados: números de assento; 02- espaço aberto: metodologia da Polícia Militar);
- 7- 80% de lotação dos hotéis (pesquisa por amostragem em pelo menos 20 hotéis);
- 8- 80% de incremento no consumo das refeições (pesquisa por amostragem em pelos menos 40 estabelecimentos);
- 9- Aprovação de no mínimo 70% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação ao evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E A PREVISÃO DE RECEITA.

O programa de execução, o cronograma de execução e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Plano de Execução proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 001/2017, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Plano de Execução poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- I) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;
- II) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;
 - II.1) quando o ajuste for relativo a despesa de natureza emergencial e de pequena monta, assim considerado até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, poderá ser executado automaticamente pela OSCIP, desde que:
 - II.1.1) Seja o Parceiro Público comunicado imediatamente, através do e-mail e/ou outro recurso disponível, as alterações propostas para o projeto;
 - II.1.2) Encaminhar Ofício à autoridade competente, signatária do Termo de Parceria, no 1º dia útil subsequente ao fato, a planilha com os dados atualizados e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

- 1- Produzir os troféus e efetuar os pagamentos das premiações conforme abaixo:
 - a) Grande prêmio CORA CORALINA para o maior destaque entre as obras apresentadas, constituído de um troféu e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
 - b) Troféu CARMO BERNARDES e mais R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o melhor longa-metragem;
 - c) Troféu JESCO VON PUTKAMER e mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor média-metragem;
 - d) Troféu ACARI PASSOS e mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor curta-metragem;
 - e) Troféu JOÃO BÊNIO para a melhor produção goiana e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - f) Troféu JOSÉ PETRILLO para a segunda melhor produção goiana e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
 - g) Troféu LUIZ GONZAGA SOARES para o trabalho escolhido pelo Júri Popular e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - h) Troféu IMPRENSA para o melhor filme escolhido pela imprensa especializada;

- 2) Executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 4) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

[Handwritten signatures]

- 5) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais conexos, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para execução do objeto do presente TERMO DE PARCERIA;
- 6) Observar, em atendimento ao art. 4º, Inciso VI, da Lei 9.790/99, que os valores percebidos pelos dirigentes que atuam na gestão executiva e daqueles que prestam serviços específicos, em razão da celebração do Termo de Parceria, devem respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.
- 7) Promover até 60 dias após o término do vigência objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
- 8) **Publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, seleções de pessoal, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, com terceiros, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, de acordo com o artigo 13 da Lei Estadual nº 15.731/06, conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal;
- 9) Indicar pelo menos um dirigente responsável, que seja da Parceira Privada, pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;
- 10) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
- 11) Apresentar ao Poder Público, ao término do exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receita efetivamente realizadas;
- 12) Manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo, respeitando também o Plano de Trabalho e o Cronograma de atividades aprovados;

II – Do Parceiro Público – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

- 1) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos, contendo o nome do dirigente da OSCIP responsável pela boa administração dos recursos repassados no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- 2) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Execução APROVADO;
- 3) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03 (três) dias após assinatura deste instrumento;
- 4) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- 5) Criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura e 01 (um) membro indicado pela OSCIP, e apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta) dias da execução do Termo de Parceria;
- 6) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme proposta financeira, doc. de fls. nº 415 a 420, a ser repassado a Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.110-010
Tefone: (62) 3201-3017 / 3054

[Handwritten signatures and initials]

OSCIP em 03 (três) pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 10/05/2017, o segundo no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 10/06/2017 e o terceiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 10/07/2017.

Subcláusula Primeira - Os recursos financeiros repassados pelo Parceiro Público a OSCIP, não podem ser utilizados em gastos vedados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Subcláusula Segunda – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 2017.2250.13.392.1013.2048.03.100 / 2017.2250.13.392.1013.2054.03.100, DUEOF/Empenhos nº 00001, datados de 24/04/2017. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos Orçamentos-Programas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a **OSCIP** deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP**;
- III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;
- IV - parecer e relatório de auditoria independente realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Subcláusula Segunda – Além da Prestação de Contas relativas aos Shows contratados, a **OSCIP** deverá demonstrar que o preço pago foi aquele usualmente cobrado pelos artistas.

Subcláusula Terceira - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Quarta – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SEDUCE da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas, Assembléia Legislativa respectiva e ao Ministério Público, sob pena, de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas, acompanhado da análise realizada pela comissão de avaliação, contendo o resultado do acompanhamento e fiscalização do órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, que será encaminhada à Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme §1º, art. 10, da Lei nº 15.731/06

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Quinta.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** e ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência até 31/12/2017, contada a partir de sua outorga, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas deste termo de parceria será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do Termo de Parceria firmado com o Poder Público.
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontadas dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;
- II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, e
- III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto e ao valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões

de reais), mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

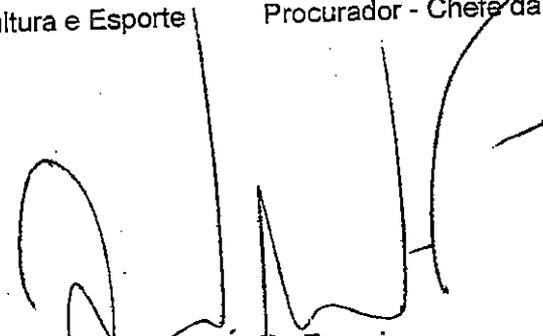
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, 04 do mês de maio de 20 17.


Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Anderson Máximo de Holanda
Procurador - Chefe da Advocacia Setorial


Paulo D'Ávila Ferreira
Instituto De Desenvolvimento Sociambiental – Idesa

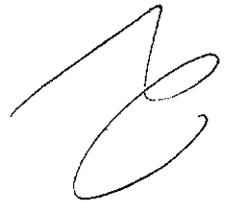
Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Protocolo 15085

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Processo nº : 201600006030625 Data: 09/09/2016
Nome : Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA
Assunto : Contrato

Termo de Parceria nº 001/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA.

DO OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a produção e execução da 19ª Edição do FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, com a finalidade de divulgação, a exibição e premiação de obras audiovisuais de longa, média e curta metragens, em filme ou vídeo, com projetos de formato educacional no segmento ambiental, além de realizar atividades paralelas como oficinas, palestras, seminários e apresentações artísticas por meio de shows musicais e concertos clássicos, na cidade de Goiás, no período de 20 a 25 de junho de 2017, conforme projeto que passa integrar o presente ajuste.

DA MODALIDADE: Chamamento nº 001/2017 - Concurso de Projetos.

DOS VALORES: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DOS RECURSOS: Dotação Orçamentária: 2017.2250.051 / Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 13 392 1013 2.054 / Grupo: 03 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.89 / Fonte: 100 / Data: 24/04/2017 / Valor: R\$ 990.000,00
Dotação Orçamentária: 2017.2250.025 / Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 13 392 1013 2.048 / Grupo: 03 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.89 / Fonte: 100 / Data: 24/04/2017 / Valor: R\$ 2.010.000,00.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Parceria terá vigência até 31/12/2017, contada a partir de sua outorga, com eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

DA DATA DE ASSINATURA: 04/05/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA.
Protocolo 15247

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº: 2016.0000.603.6242; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Objeto: aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador, tela de projeção, projetor multimídia, impressora e HD externo), para atender as necessidades da Coordenação Estadual do Censo Escolar e as Subsecretarias de Educação, nas atividades relacionadas ao Censo Escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Empresas Vencedoras:** Croma Soluções Tecnológicas Ltda-ME, CNPJ: 23.814.639/0001-06, Item 01: (valor total R\$36.641,00) e Item 02: (valor total R\$11.859,00); PH Damas Comércio e Prestação de Serviços Eireli-ME, CNPJ: 26.079.645/0001-55, Item 03: (valor total R\$586,00) e Item 04: (valor total R\$2.699,99); Rogério Figueira da Costa 00625592140, CNPJ: 18.129.799/0001-86, Item 06: (valor total R\$559,98) e Item 05: FRACASSADO.

Goiânia, 04 de maio de 2017

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Protocolo 15130

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº: 2016.0000.601.6241; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e informática), destinados à coleta de dados do Censo da Educação Básica, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Empresas Vencedoras:** **ÂNCORA TECNOLOGIA CORPORATIVA LTDA - ME., CNPJ: 18.767.226/0001-88, Item 01:** (valor total: R\$ 1.388,00), **Item 18:** (valor total: R\$ 1.587,50); **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 13.712.784/0001-22, Item 02:** (valor total: R\$ 158,70), **Item 03:** (valor total: R\$ 620,00), **Item 07:** (valor total: R\$ 995,00), **Item 08:** (valor total: R\$ 479,50), **Item 09:** (valor total: R\$ 480,00), **Item 10:** (valor total: R\$ 480,00), **Item 11:** (valor total: R\$ 390,00), **Item 12:** (valor total: R\$ 46,65), **Item 13:** (valor total: R\$ 259,90), **Item 14:** (valor total: R\$ 27,05), **Item 15:** (valor total: R\$ 520,00), **Item 16:** (valor total: R\$ 390,00), **Item 17:** (valor total: R\$ 352,50), **Item 19:** (valor total: R\$ 4.950,00), **Item 20:** (valor total: R\$ 1.139,50), **Item 21:** (valor total: R\$ 1.139,75), **Item 22:** (valor total: R\$ 1.138,00), **Item 23:** (valor total: R\$ 577,00), **Item 24:** (valor total: R\$ 792,50), **Item 25:** (valor total: R\$ 400,00), **Item 26:** (valor total: R\$ 1.754,50), **Item 27:** (valor total: R\$ 335,00); **SARAVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 03.818.333/0001-10, Item 04:** (valor total: R\$ 1.175,00); **Item 05:** (valor total: R\$ 1.180,00) e **Item 06:** (valor total: R\$ 1.180,00); **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.764.690/0001-08, Item 28:** (valor total: R\$ 2.166,00), **Item 29:** (valor total: R\$ 2.280,00), **Item 30:** (valor total: R\$ 2.280,00), **Item 31:** (valor total: R\$ 1.920,00).

Goiânia, 04 de maio de 2017

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2012**

Processo nº: 201100016002075. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Contratada: Foccus Administradora de Serviços Ltda., CNPJ: 05.897.975/0001-88. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 06 (seis) meses, ou seja, 28/02/2017 a 27/08/2017. Recurso: 220/Funesp. Valor total: R\$ 109.153,58 (cento e nove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data/Outorga: 02/05/2017.

Ricardo Brisolla Balestrieri
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Protocolo 15230

**EXTRATO DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2017**

Processo: 201700016001730. Contratante: Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Contratada: Ciecon Consultoria, Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 04.816.853/0001-57. Objeto: Serviços de engenharia para adequação do pátio da Penitenciária Odenir Guimarães. Recurso: 100/Tesouro. Valor Total: R\$ 2.184.865,68 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Ratificação: 03/05/2017. Fundamentação: Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Estadual nº 17.928/12.

Ricardo Brisolla Balestrieri
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Protocolo 15231

Processo: 201800006002567

Nº 01/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pela Procuradora do Estado-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE/GO, com assento na Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 31.750 e CPF/MF sob o nº 860.935.251-04, e pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, MARCOS DAS NEVES, brasileiro, casado, Professor, RG sob o nº 364769-DGPC/GO, CPF sob o nº 124.017.731-34, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.936.953/0001-17, com sede em Goiânia, à Avenida 85, nº 1.760, Galeria Marista Mall, Salas 104/105, Setor Marista, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu Presidente, Sr. PAULO D'ÁVILA FERREIRA, RG sob Nº 258.485 SSP/GO e CPF nº 125.567.181-53, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 201800006002567 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº 0/2018, tem por objeto a execução do ~~XX FICA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA VÍDEO AMBIENTAL~~ conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO IV.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

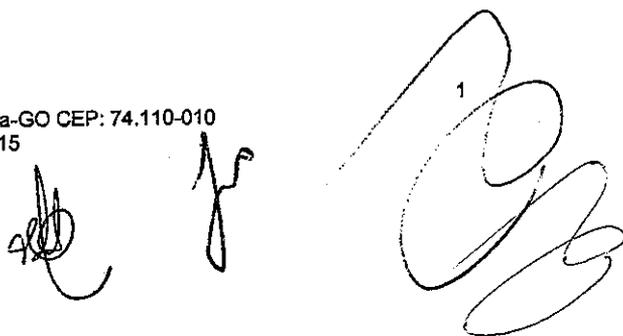
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.110-010
Telefones: (062) 3201-3015



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

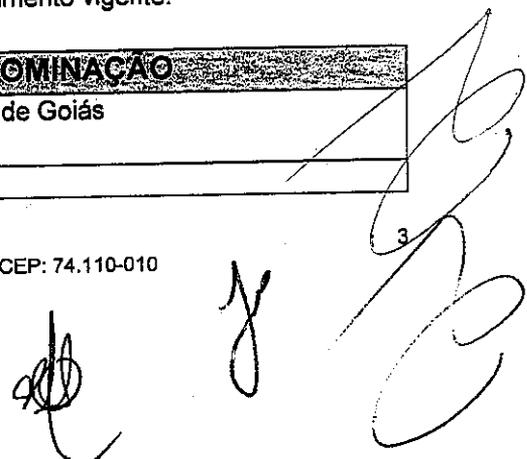
I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 2.976.600,00 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), a ser repassado a OSC a partir da outorga pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, cuja eficácia estará condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Primeira - Os recursos financeiros repassados pelo Parceiro Público a OSC, não podem ser utilizados em gastos vedados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Subcláusula Segunda – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2250	Fundo de Arte e Cultura de Goiás
Função	13	Cultura



Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1013	Programa Apoio, Promoção e Fortalecimento da Cultura Goiana
Ação	2048	Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública estadual quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

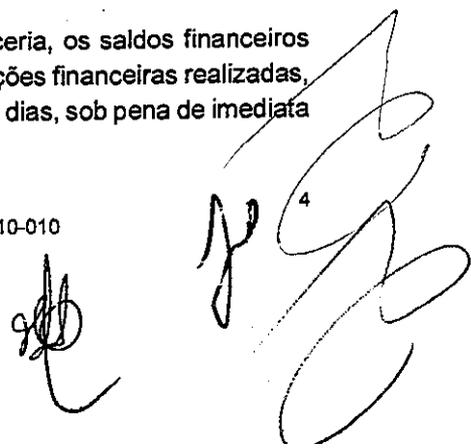
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

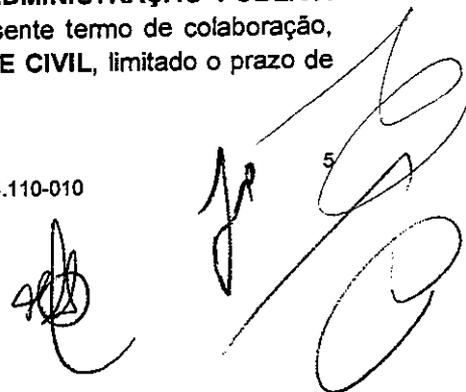
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da outorga pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, cuja eficácia estará condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Exceto a prorrogação referida no item anterior, que se efetivará por ofício, toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados intemamente, quando houver:

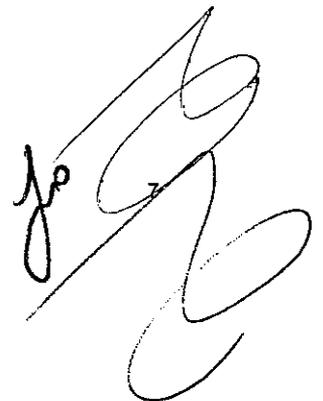
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

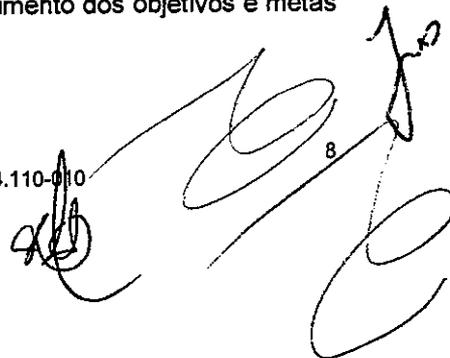
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

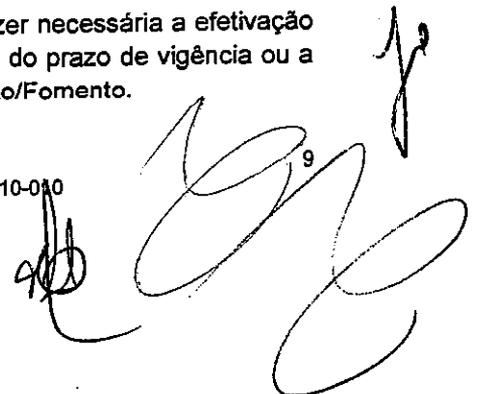
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Setorial desta Pasta, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

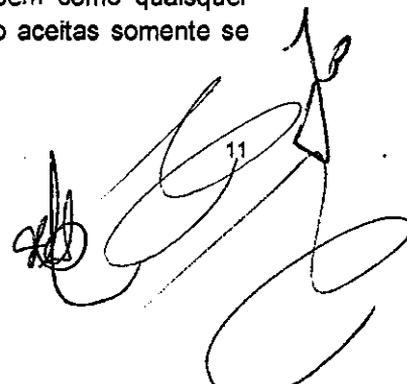
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Goiânia, 25 de MAIO de 20 18

PROF. MARCOS DAS NEVES
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE
PROCURADORA DO ESTADO - CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL

CONTRATADA:

PAULO D'ÁVILA FERREIRA
Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Advocacia Setorial e a Agência Brasil Central - ABC.

OBJETO: Tem por objeto possibilitar o desenvolvimento do Projeto Goiás ENEM na TV, que consiste em produção de programa para televisão com conteúdo voltado para os estudantes concluintes do ensino médio, com foco no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, com duração aproximada de 30' (trinta minutos). **VALORES:** Não haverá transferência de recursos entre os participantes. **VIGÊNCIA:** A partir da outorga até 30 de novembro de 2018. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 23/05/2018.

Protocolo 78174

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 201800006002567

Data: 19/03/2018

Nome : Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA

Assunto : Termo de Colaboração

Termo de Colaboração nº 001/2018 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a Advocacia Setorial e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA. **OBJETO:** Execução do XX FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental. **VALORES:** R\$ 2.976.600,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil seiscentos reais). **RECURSOS:** Dotação Compactada: 2018.2250.022/ Empenho: 00001/ Classificação Funcional: 13 392 1013 2.048 / Grupo: 03 / Natureza: 3.3.90.39.89 / Fonte: 100 / Data: 18/05/2018 / Valor: R\$ 2.976.600,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da outorga. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 25/05/2018.

Protocolo 78181

EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Portaria: 2377/2017 Processo: 201700006020635

Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Frederico Jayme

Contratada: Macari Pimenta Construtora e Incorporadora EIRELI-ME

Serviços: Reforma na unidade escolar

Data de Início: 11/09/2017 dias Valor: 149.561,35

Protocolo 78171

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2018**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171, Setor Oeste, CEP: 74.110-010, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 049/2018; Processo nº 2017.0000.601.4664. **Abertura: 14 de junho de 2018, às 09 horas;** Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Cobertura de Quadra Escolar Pequena - Padrão FNDE, no Colégio Estadual 31 de Março, na cidade de Alexânia-GO. Fonte 100 e 280. Valor Total Estimado: R\$ 315.825,66. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente no site: www.seduc.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Telefones: (62) 3201-3017. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 28 de maio de 2018.

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

Protocolo 78292

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lt.

26, nº 7.171, Setor Oeste, CEP: 74.110-010, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 051/2018; Processo nº 2017.0000.601.2349. **Abertura: 20 de junho de 2018, às 09 horas;** Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Cobertura de Quadra Pequena - Padrão FNDE, no Colégio Estadual Padre Nestor Maranhão Arzola, na cidade de Buriti Alegre-GO. Fonte 100 e 280. Valor Total Estimado: R\$ 334.227,86. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente no site: www.seduc.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Telefones: (62) 3201-3017. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 28 de maio de 2018.

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

Protocolo 78376

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte com sede na Avenida Anhanguera, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2018; Processo nº 2018.0000.600.3873; **Abertura: 14 de junho de 2018, às 10h30;** Tipo da Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL;** Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual, pontos de acesso sem fio indoor e outdoor, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de treinamento da solução, visando atender as demandas de conexão à rede não cabeada da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; Fonte: 100. Valor total estimado: R\$ 985.976,68. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Telefones: (62) 3201-3954/3017, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.**

Goiânia, 28 de maio de 2018.

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

Protocolo 78380

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - PNAE**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente as CRECEs de Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Campos Belos e Catalão/GO. As Unidades Escolares jurisdicionadas, estarão aptas a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação do Grupos Formais, Informais e Individuais, pelo período mínimo de 22 (vinte e dois) dias. Os Editais podem ser acompanhados e retirados no site www.seduc.go.gov.br. Educação - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitações, telefones: 3201-3017/2021 ou pelo e-mail: gemes.licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 28 de maio de 2018.

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

Protocolo 78385

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2017.0000.600.4504, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Cobertura de Quadra Escolar Pequena - Padrão FNDE e Elementos em Geral, no Colégio**

	Crítérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
2	A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de <u>evento(s)culturais de outros segmentos</u>	1 a 10	a) a pontuação máxima é igual a 10. b) Cada comprovante vale 2(dois) pontos. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco)

- Quanto ao item 2 acima, todos os eventos descritos abaixo atendem aos requisitos nos itens grifados em cinza;

1. Produção da 3ª Conferência de Cultura do Estado de Goiás 2013;

- Produção de conferências e palestras;
- Montagem de estruturas para realização das conferências;
- Curadoria e contratação dos conferencistas e palestrantes;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;

2. Projeto Café de Ideias 2014;

- Produção de palestras com personalidades nacionais;
- Montagem de estruturas para realização das palestras;
- Curadoria e contratação dos palestrantes;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;

3. Projetos Culturais nas Áreas de Música e Literatura 2012;

- Produção de palestras com personalidades nacionais com o Café de Ideias, shows musicais com o Música no Ar e rodas de poesia com o Balada Literária;
- Montagem de estruturas para realização dos eventos;
- Curadoria e contratação dos palestrantes e artistas;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;



000159

- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;

4. TENPO – Mostra de Teatro de Porangatu 2012, 2013, 2014, 2016, 2017;

- Produção de espetáculos de teatro regionais e nacionais, inclusive circense;
- Montagem de estruturas de palco, som, luz e camarins;
- Curadoria e contratação de artistas;
- Realização de oficinas de ensino teatral;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;
- Ação ambiental para tratar do descarte de resíduos;
- Realização de ações que promovem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.

5. FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018;

- Produção do festival de cinema ambiental;
- Montagem de cinema completo;
- Curadoria e seleção de filmes;
- Realização de mostras de cinema, júri de seleção e premiação;
- Produção de shows musicais regionais e nacionais;
- Montagem de estruturas de palco, som, luz e camarins;
- Curadoria e contratação de artistas;
- Realização de oficinas de ensino de cinema;
- Contratação de equipe de produção e segurança;
- Organização de logística com passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- Realização de ações de divulgação e kit gráfico;
- Produção de relatório de acompanhamento técnico, com registro fotográfico e videográfico;
- Ação ambiental para tratar do descarte de resíduos;
- Realização de ações que promovem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.



TERMO DE PARCERIA Nº 004/2013

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
E A INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA

Aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e treze (2013), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **ALERTE MARTINS DE JESUS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 12.167, CPF/MF sob o nº 440.607.261/68, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.676/0001-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **GILVANE FELIPE**, portador da RG nº 1209092 SSPGO, e CPF/MF nº 280.912.131/15, e de outro lado a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA**, doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 8.009/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'AVILA FERREIRA**, brasileiro, casado, consultor e tecnólogo, portador da RG nº 258.485 SSPTO, CPF nº 125.567.181/53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201300026000995, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à produção, execução e finalização da **3ª Conferência de Cultura do Estado de Goiás**, a ser realizado no período de 18 a 19 de outubro de 2013, na Cidade de Goiânia-GO, a qual se estende à III Conferência Nacional de Cultura, prevista para os dias 26 a 29 de novembro de 2013, a ser realizada em Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 008/2013, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

e) **publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

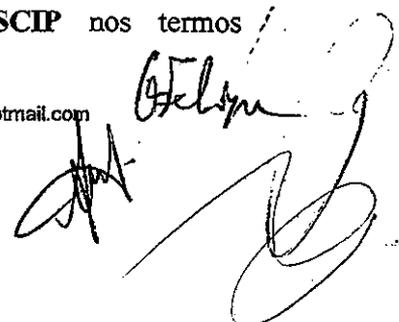
i) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.

II – Do Parceiro Público - SECULT

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;

b) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;



d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da OSCIP, e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;

f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 399.880,00 (*trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais*), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 428, a ser repassado a OSCIP em 2 (dois) pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*) em outubro e o segundo no valor de R\$ 199.880,00 (*cento e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais*), em novembro.

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 3150.13.392.1101.2073.3.20, DUEOF/Empenho nº. 0001 datado de 10 de outubro de 2013. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:




I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria OSCIP e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECULT da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta – Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência até 18/12/2013, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;

c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

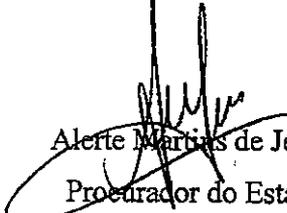
CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

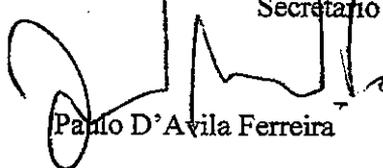
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 09/outubro/2013


Alefe Martins de Jesus
Procurador do Estado


Gilvane Felipe
Secretário de Estado da Cultura


Paulo D'Avila Ferreira
Idesa

TERMO DE PARCERIA 004/2014

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
E A OSCIP INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
SOCIOAMBIANTAL -IDESA

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (2014), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **CLEULER BARBOSA DAS NEVES**, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 17.137 GO e no CPF/MF sob o nº 336.764.371-87, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.676/0001-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **GILVANE FELIPE**, portador da RG nº 1209092-SSPGO, e CPF/MF nº 280.912.131/15, e de outro lado o ~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIOAMBIANTAL -IDESA~~ doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17 qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 21.212, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'AVILA FERREIRA**, brasileiro, casado, consultor e tecnólogo, CPF nº 125.567.181/53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201400026002392, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução e finalização de 06 (seis) edições do ~~PROJETO CABÉ DE IDEIAS~~ no 2º semestre de 2014, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Plano de Execução proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 00/2014, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Plano de Execução poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta

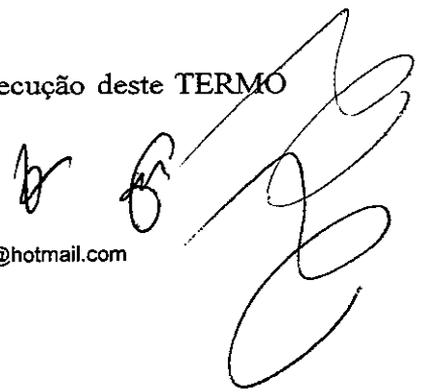
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

- a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
- e) **publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;
- f) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- g) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;
- h) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.
- i) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo, respeitando também o Plano de Trabalho e o Cronograma de atividades aprovados.

II – Do Parceiro Público - SECULT

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Execução APROVADO;



b) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

d) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;

e) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

f) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

h) indicar os palestrantes a serem convidados para apresentação durante o evento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 159/160, a ser repassado a **OSCIP** no mês de setembro de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 3150 13 392 1101 2077 03 20, DUEOF/Empenho nº. 00008 datado de 02/09/2014. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a **OSCIP** deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria OSCIP e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECULT da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta – Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SETIMA– DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência até 31/01/2015, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;

c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

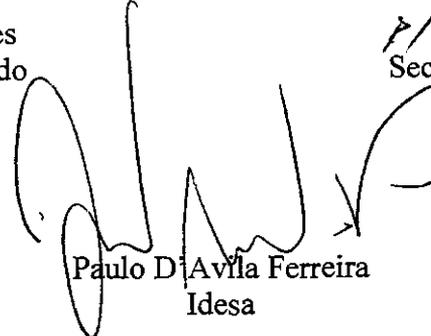
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

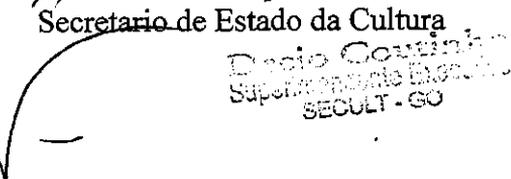
Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

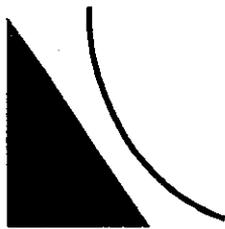
Goiânia, 02/setembro/2014.


Cleuber Barbosa das Neves
Procurador Geral do Estado


Gilvane Felipe
Secretario de Estado da Cultura

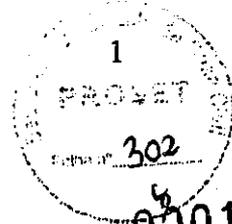

Paulo D'Avila Ferreira
Idesa


Paulo D'Avila Ferreira
Superintendente Executivo
SECULT - GO



CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer



000170

200000

TERMO DE PARCERIA

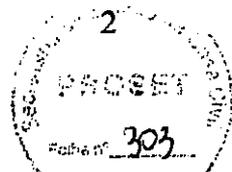
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E – CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER A OSCIP ~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E SOCIO - AMBIENTAL - IDESA~~

Aos 12 dias do mês de novembro de dois mil e doze (2012), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 25.340 e no CPF/MF sob o nº 935.145.651-04, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede à Rua 82 nº 400 área PPLT, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **VILMAR DA SILVA ROCHA**, portador da RG nº 168.901 SSPGO, e CPF/MF nº 052.063.751-87, e de outro lado a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E SOCIO – AMBIENTAL - IDESA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 7.471 de 20 de outubro de 2011, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'ÁVILA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Consultor e Tecnólogo em Turismo, CPF nº 125.567.181-53, residente e domiciliado em Rua R – 3, Qd R – 5, Lt 29, Casa 2 Setor Oeste, Goiânia/GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201200013002243, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:





CENTRO CULTURAL
Oscar Niemeyer



000171

000003

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Produzir e Executar de ~~projetos culturais nas áreas de música e literatura~~
a serem realizados pelo Centro Cultural Oscar Niemeyer para de Temporada de 2012/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 001/2012, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

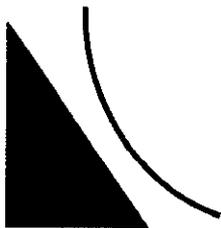
Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos projetos será de 06 (seis) meses a contar da outorga.



CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer



000004

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Da OSCIP

a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

e) **publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

h) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.



CENTRO CULTURAL
Oscar Niemeyer

4
000173
305
6
000005

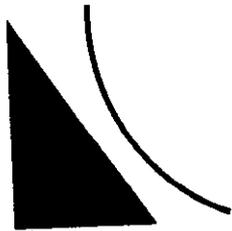
II – Do Parceiro Público – SECC - CCON

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;
- b) Indicar à OSCIP o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;
- c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula quarta;
- d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da OSCIP, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;
- f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;
- g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARCERIA: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 226, a ser repassado a OSCIP em 03 pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em dezembro de 2012, o segundo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em março de 2013 e a terceira no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), em maio de 2013.



CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer



000006

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 2012 11 50 13 392 1006 2484 03 00, DUEOF/Empenho nº. 00010 datado de 12/11/2012. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

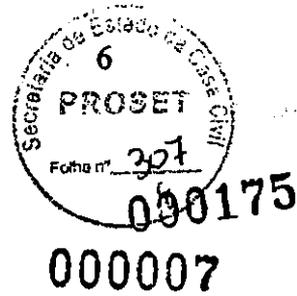
- I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria OSCIP e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na cláusula terceira;
- III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;





CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer



Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira - os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECC - CCON da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta - Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta - Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

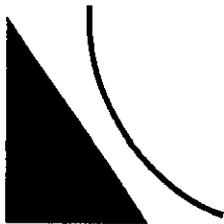
CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 02 (dois) meses, após o encerramento do evento.



CENTRO CULTURAL
Oscar Niemeyer



000176

000008

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

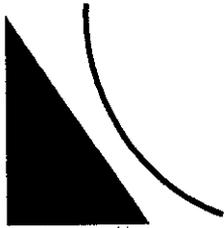
- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
- II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
- III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.





CENTRO CULTURAL
Oscar Niemeyer

Secretaria de Estado da Casa Civil
8 PROSET
Folha nº 309
000177
000009

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 12 de novembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA

Secretário de Estado da Casa Civil

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador Chefe da Advocacia Setorial, em Substituição

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E SOCIO – AMBIENTAL - IDESA

TESTEMUNHAS

Maria Cleza de Santos
585.553.151.15

Edineide Marchetti
882061301-87





CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

000178

Goiânia, 12 de agosto de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Cultural Oscar Niemeyer, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA~~ organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização, em conjunto com o CCON, dos **projetos culturais na área de literatura – Segundo Semestre de 2013**, compreendendo o **Café de Ideias**, com realização de conferências de alto nível a partir da filosofia, da psicanálise, da história, da educação e do conhecimento de uma forma geral, e o **Pipas e Papagaios**, projeto com realização de oficinas de pipas e atividades artísticas, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, sendo que nada temos que o desabone até a presente data.

Nasr Nagib Fayad Chail
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer
CPF: 144.015.171-72



CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

000179

Goiânia, 30 de julho de 2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Cultural Oscar Niemeyer, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental ~~IBESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização, em conjunto com o CCON, **projetos culturais nas áreas de música e literatura - Temporada 2012/2013**, compreendendo o **Balada Literária**, na área da literatura, **Café de Ideias**, com realização de conferências de alto nível a partir da filosofia, da psicanálise, da história, da educação e do conhecimento de uma forma geral, e o **Música no Ar**, na área da música, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

Nasr Nagib Fayad Chaul
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer
CPF: 144.015.171-72

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A OSCIP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA

Aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e doze (2012), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 14.800 e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.676/0001-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **GILVANE FELIPE**, portador da RG nº 1209092 SSPGO, e CPF/MF nº 280.912.131/15, e de outro lado a ~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL~~, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17 qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 21.212, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'AVILA FERREIRA**, brasileiro, estado civil, consultor e tecnólogo, CPF nº 125.567.181-53, residente e domiciliado em Goiânia, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201200026000217, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução e finalização da ~~FENPG – XI Mostra de Teatro de Porangatu~~, a ser realizado no período de 13 a 18 de novembro de 2012, na Cidade de Porangatu-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

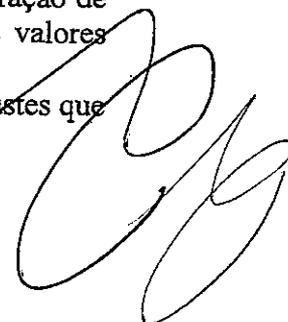
O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 004/2012, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta

Gilvane



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**I – Da OSCIP**

a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

e) **publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

i) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.

II – Do Parceiro Público - SECULT

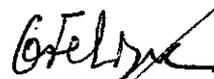
a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;

b) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da **OSCIP**, e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;



000004

000182

f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 134/138, a ser repassado a OSCIP em 02 pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em novembro/2012 e o segundo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em dezembro 2012.

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação:3150 13 392 1101 2093 03 20, DUEOF/Empenho nº.00006 datado de 25.10.2012. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria OSCIP e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira - os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECULT da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta - Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta - Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 02 (dois) meses, após o encerramento do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e



II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 30 de outubro de 2012

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador

Gilvane Felipe
Secretário

Paulo D'Avila Ferreira
Idesa

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social~~ - ~~IDESA~~ organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o XI ~~TENPO~~ festival de teatro realizado na cidade de Porangatu, em dezembro de ~~2012~~ e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coêlho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geratão Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental – IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o **XII TENPO**, festival de teatro realizado na cidade de Porangatu, em novembro de 2013, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de teatro, oficinas, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

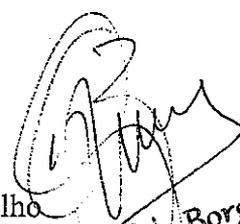
Goiânia, 28 de dezembro de 2013


Gilvane Felipe
Secretário

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental~~ - IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o XII ~~TENPO~~, festival de teatro realizado na cidade de Porangatu, em novembro de ~~2013~~ e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.


Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura
Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

TERMO DE PARCERIA 005/2013

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O
~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA~~

Aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e treze (2013), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 14.800 e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.676/0001-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **GILVANE FELIPE**, portador da RG nº 1209092 SSPGO, e CPF/MF nº 280.912.131/15, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 8.009/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'AVILA FERREIRA**, brasileiro, casado, consultor e tecnólogo, portador da RG nº 258.485 SSPTO, CPF nº 125.567.181/53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201300026001412, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto à execução e finalização da ~~obra de restauração do Teatro de Porangatu~~ a ser realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2013, na Cidade de Porangatu-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 07/2013, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

e) **publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

i) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.

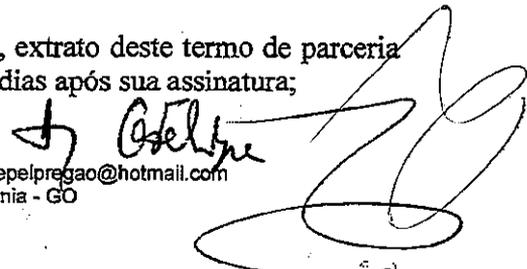
II – Do Parceiro Público - SECULT

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;

b) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;



e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da OSCIP, e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;

f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 327/229, a ser repassado a OSCIP em 2 (dois) pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em outubro e o segundo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em novembro.

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 3150 13 392 1101 2093 03 20, DUEOF/Empenho nº.00004 datado de 10/10/2013. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira – os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da **SECULT** da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta – Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE PARCERIA** terá vigência até 17/01/2014, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

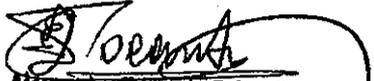
III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

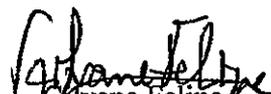
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

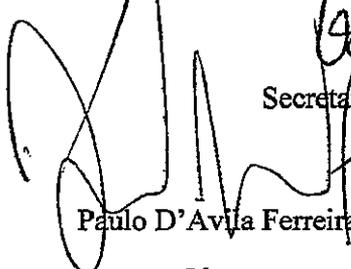
Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do
Estado de Goiás

Goiânia, 10/outubro/2013

Alerte Martins de Jesus
Procurador do Estado


Gilvane Felipe
Secretario de Estado da Cultura


Paulo D'Avila Ferreira

Idesa

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2014

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A OSCIP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA

Aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (2014), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **CLEULER BARBOA DAS NEVES**, inscrito na OAB/Goias sob o nº 17.137 GO e no CPF/MF sob o nº 336.764.371-87, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.676/0001-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **AGUINALDO CAIADO DE CASTRO COELHO**, portador da RG nº 282366 Ministério da Marinha, e CPF/MF nº 723.968.227/72, e de outro lado o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17 qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 7.471, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Procurador **GUSTAVO DE MORAIS RORIZ**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da RG nº 3346601 DGPC/GO, CPF nº 811.427.491/34, residente e domiciliado em Goiânia, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201400026001728, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto à execução e finalização da 14ª Edição do evento ~~“FENPOV Mostre de Teatro de Porangatu – Edição 2014”~~ a ser realizado nos dias 11 e 14 de dezembro de 2014 em Porangatu-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Plano de Execução proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 00/2014, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Plano de Execução poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

Handwritten signature and initials

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

e) publicar na imprensa oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

f) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

g) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

h) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

i) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo, respeitando também o Plano de Trabalho e o Cronograma de atividades aprovados.

II – Do Parceiro Público - SECULT

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Execução APROVADO;

b) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo de quinze dias após sua assinatura

e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da OSCIP, e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;

f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

h) indicar os artistas a serem convidados para apresentação durante o evento;

i) Realizar edital de seleção de artistas goianos a se apresentarem no evento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme proposta financeira, doc. de fls. nº 217/219, a ser repassado a OSCIP em 2 pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em dezembro e o segundo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em dezembro.

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

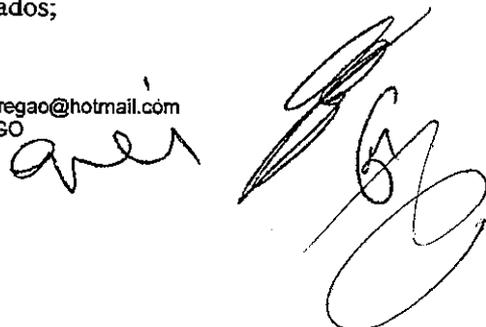
Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 3150 13 392 1101 2093 03 20, DUEOF/Empenho nº. 00008 datado de 02/12/2014. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECULT da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta – Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SETIMA– DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência até 02/02/2015, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da **OSCIP** e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

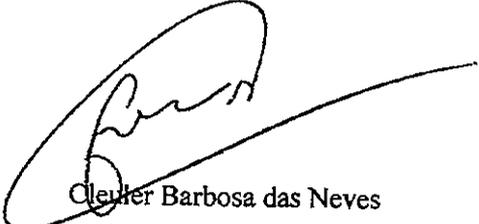
CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

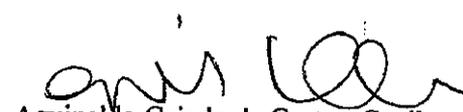
Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

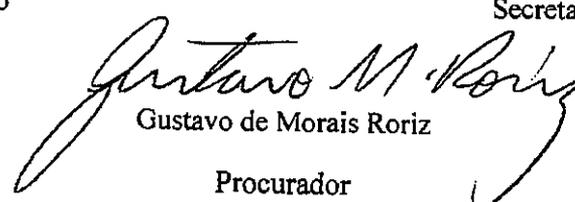
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

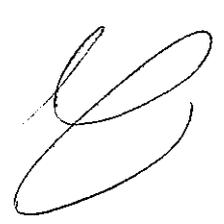
Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 02 de dezembro de 2014.


Cleber Barbosa das Neves
Procurador do Estado


Aguinaldo Caiado de Castro Coelho
Secretario


Gustavo de Moraes Roriz
Procurador



09 VALTER MARTINS MUSTAPE
 Show MPB/Blues - Vitor Mustape
 Processo nº 20150000802664

PRIMEIRA SEÇÃO COMPARA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
 em 20 de dezembro de 2016.

Prof.º Rangel Figueiredo Alcantara Teófilo
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 0016/2016-GAB SEDUCE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DETERMINAR:

- A organização de abertura das Escolas e horários nos "Pontos de Atendimento", para todos os meses escolares;
- A disponibilização de laboratórios em todo o Estado como ponto de apoio à pesquisa, principalmente aquelas que são consideradas de interesse.

II - AUTORIZAR a nomeação da responsável pela Maratona, pela Subsecretaria:

- Na Unidade, Debralene de Almeida, por ser o responsável pelo atendimento à população sobre o tema referente ao processo e realização de eventos de promoção de esporte, utilizando o espaço do laboratório, quando houver, ou disponibilizando um espaço apropriado para o atendimento (salão de aula, biblioteca ou outro espaço que ofereça condições adequadas para tal);

- Na Unidade de Tecnologia Educacional, o Sr. Alex Antônio da Silva, por ser o responsável pelo atendimento e suporte técnico referente ao processo e realização de eventos de promoção de esporte, utilizando o espaço do laboratório, quando houver, ou disponibilizando um espaço apropriado (para o atendimento);

- Na Unidade de Apoio ao Estudante, o Sr. Alex Antônio da Silva, por ser o responsável pela organização das atividades de maratonistas, acompanhamento e monitoramento dos espaços de apoio, divulgação da Maratona em toda Regional e atendimento aos participantes pelos "Pontos de Atendimento";

III - DISPONIBILIZAR:

- Todo material necessário, sob o aspecto logístico, para a realização e manutenção, contendo o prazo a ser observado para a realização da Maratona;

- Um ômnibus responsiva pelos "Pontos de Atendimento";

- Tênis e facelônes de rede, para os ATAs que os necessitarem das atividades realizadas em seus laboratórios, para um inventário de manutenção referente a realização da Maratona 2017, pelas Coordenadoras de Maratona das Regionais;

IV - POSSIBILITAR a capacitação aos Coordenadores de Maratona e Esportes Regionais, pelo apoio de Superintendência de Acompanhamento dos Programas Institucionais - SAFIQUITE e GEARIS, para que possam preparar as inscrições aos pontos de apoio.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em 20 de dezembro de 2016.

Prof.º Rangel Figueiredo Alcantara Teófilo
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

INTIMAÇÃO Nº 11 de 20 de dezembro de 2016.

A Superintendente dos Programas Educacionais Especiais da Secretaria de Estado de Educação, em uso de sua competência que lhe foi atribuída, por haver sido impedida a realização pelo não comparecimento a convocação para o ato de abertura de inscrições de caráter presencial e pessoal, classifica e homologa Alex Antônio de Almeida Lima, CPF nº 99.924.811-49, Coordenador Administrativo I, matrícula funcional nº 18.260, quanto ao ato de nomeação nº 2016-016-GAB SEDUCE, publicada no Diário Oficial nº 22.462 em 16 de novembro de 2016, que consta no Processo Nº 20150000802664.

Assinatura:

Superintendente de Programas Educacionais Especiais da Secretaria de Estado de Educação em Goiânia, em 20 dias do mês de dezembro de 2016.

[Assinatura]
 Superintendente de Programas Educacionais Especiais

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PORTARIA: 001/2012
 Processo: 20120006104720
 Contratante: Conselho Escolar Sede do Seremim
 Contratado: Stak Engenharia Ltda ME
 Prazo de Vigência: 10/05/2013 a 10/06/2013 (40 dias)
 Objeto de Licitação: Manutenção Corretiva na Escola Estadual Amélia de Castro Lima em Goiandira-GO;
 Fonte do recurso: 16-52/02

[Assinatura]
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201500008032540
 Contratante: Conselho Regional de Educação de Rio Verde
 Contratada: Posto Morada do Sol Ltda
 Valor do contrato: R\$ 17.899,58 (dezesete mil oitocentos noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)
 Data de início: 27/06/2016
 Objetivo: Aquisição de Combustível para a manutenção da Subsecretaria Regional de Educação de Rio Verde.

[Assinatura]
Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2016
 Assinatura: Alex Antônio da Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº : 201100006026582
 Data : 25/07/2011
 Nome : Transmat Construtora e Administradora de Imóveis Ltda.
 Assunto : Termo Aditivo

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 094/2011 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Transmat Construtora e Administradora de Imóveis Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Constitui objeto do presente Quinto Termo Aditivo a inserção de um item na Cláusula Quinta – Das obrigações, a prorrogação da vigência do Contrato nº 094/2011, com incidência de reajustes preços, fundamentada nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato original e pela manutenção da situação descrita no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
I – Cláusula Segunda – Da Vigência:
 O Locador dá o imóvel acima indicado ao Locatário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 06 de dezembro de 2015 a 05 de dezembro de 2018.

II – Cláusula Terceira – Do Preço:
 O preço mensal da locação é de R\$ 21.431,70 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$ 514.360,80 (quinhentos e quatorze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

III – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e Financeira:
 Dotação Competencial – 2016.2201.007 / Classificação Funcional – 12 122 4001 4.001 / Grupo – 03 / Natureza – 3.3.90.39.12 / Nota de Empenho nº 00709 – Data – 13/10/2016 / Valor – R\$ 17.859,75.

IV – Cláusula Quinta – Das Obrigações:
 Ao final do presente contrato, o locatário se obriga a indenizar o valor correspondente à reforma necessária e restituir o imóvel ao estado em que se encontrava quando de seu recebimento, de acordo com o laudo de avaliação inicial constante dos autos, ressalvando-se as deteriorações decorrentes de seu uso normal, observadas as normas do artigo 60 e parágrafos, da Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e artigo 18, da Lei Complementar nº 100/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa Oficial, dentro do prazo do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, comendo as despesas por conta do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
 As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA – 05/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS – O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Advocacia Setorial e a empresa Transmat Construtora e Administradora de Imóveis Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº : 200800006034465
 Data : 30/10/2008
 Nome : Alex Antônio da Silva
 Assunto : Termo Aditivo

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel nº 069/2009 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Sr. Alex Antônio da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 A finalização do presente Oitavo Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº 069/09, com incidência de reajuste contratual, fundamentada nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato original e pela manutenção da situação descrita no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
I – Cláusula Segunda – Da Vigência:
 O Locador dá o imóvel acima indicado ao Locatário pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

II – Cláusula Terceira – Do Preço:
 O preço mensal da locação é de R\$ 27.170,86 (dois mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 32.633,32 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e três centavos).

III – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e Financeira:
 As despesas referentes a este Termo Aditivo comento à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro seguinte.

IV – Cláusula Quinta – Das Obrigações:
 Ao final do presente contrato, o locatário se obriga a indenizar o valor correspondente à reforma necessária e restituir o imóvel ao estado em que se encontrava quando de seu recebimento, de acordo com o laudo de avaliação inicial constante dos autos, ressalvando-se as deteriorações decorrentes de seu uso normal, observadas as normas do artigo 60 e parágrafos, da Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e artigo 18, da Lei Complementar nº 100/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa Oficial, dentro do prazo do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, comendo as despesas por conta do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
 As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA – 20/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS – O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Advocacia Setorial e o Sr. Alex Antônio da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Processo nº : 20150000802664
 Data : 08/05/2016
 Nome : Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA
 Assunto : Termo de Parceria

Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria nº 004/2016 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação da vigência do Termo de Parceria nº 004/2016, cujo objeto consiste na produção e execução da 15ª Temporada Nacional de Teatro de Parangatu – TeNpo 2016, na cidade de Parangatu.

DAS ALTERAÇÕES:
 Cláusula Nona: A vigência do Termo de Parceria nº 004/2016 será prorrogada por mais 2 (dois) meses, até 20/02/2017, condicionando sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 18/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Advocacia Setorial e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA.

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016

PROCESSO Nº 201800004058800, de 18/10/2015, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 03 – A/EAP-BR/2015 do Pregão Eletrônico nº 03/GAP-BR/2015 do Comando do Aeronáutica – Grupo de Apoio da Base GAP-BR.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua Sra. Carla Abreu Costa.

CONTRATADA: COMPACITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.006.879/0001-20.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 200 (DUZENTOS) MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP MARCA LEVAVO, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/GAP-BR/2015 e seus anexos que estão à disposição do público em geral no endereço eletrônico: www.procuremnet.com.br. Valor do contrato: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), emitido em 07/12/2016 pela Seção Competência da Secretaria do Estado de Goiás.

VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.122.401.401.001.04.4.390.52.11.10, do Orçamento Estrutural, conforme DUEOF nº 0004, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), emitida em 07/12/2016 pela Seção Competência da Secretaria do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Caso haja prorrogação de prazo para ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sob o compromisso de CONTRATADA a responsabilidade pela entrega do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PRÁTICA LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº06.309.794/0007-41, torna a público que recebeu da SECIMA, a Licença de Instalação nº 1738/2016 para a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos na Avenida Octacílio dos Santos Quadra 08 Lote 12 - Distrito Industrial de Alexânia - Município de Alexânia - GO.

Protocolo 4177

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PRÁTICA LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº06.309.794/0007-41, torna a público que requereu da SECIMA, a Lic. de Instalação para Ampliação e a Lic. de Funcionamento para a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos na Avenida Octacílio dos Santos Quadra 08 Lote 12 - Distrito Industrial - Município de Alexânia - GO.

Protocolo 4180

ENGEWALL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.087.308/0001-00, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 430.114-5, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, PROCESSO Nº 69205957, PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES. ENDEREÇO: RUA C-131 Nº 761 QD 260 LT 01 SALA 01 JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA/GO, CEP: 74.255-240.

Protocolo 4191

GEOAMBIENTAL LTDA-ME, torna público que REQUEREU À Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos-SECIMA, A LI e LF p/extração de AREIA p/ JOSÉ MILTON MARIANO DE AGUIAR na Faz. Cuzuzzeiro e Rodoleiro, ZR - Silvânia-GO; A LI e LF p/extração de AREIA p/ VITOR CARMO COSTA ME na Faz. Córrego do Ouro e Baco Pari, ZR - Sanclerlândia e Córrego do Ouro-GO.

Protocolo 4199

BAGOLÉLÉ SORVETES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 00.149.005/0001-80, em fase de conclusão das obras de instalação de sua unidade industrial, localizada na VP 2DB QUADRA 5B MÓDULO 01 - DISTRITO AGRO INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - DAIA, - CEP 75.132-135 em ANÁPOLIS(GO), torna público que requereu em 15/02/2017, sua LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA

Protocolo 4202

A AMERICEL S/A, CNPJ 01.685.903/0001-16, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas/GO - SEMMARH, a Licença Ambiental de instalação e Operação, para o SITE GOREP01/GOCLV01M, com atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rodovia GO-213, Km 80 (Caldas Novas-Piracanjuba).

Protocolo 4277

A AMERICEL S/A, CNPJ 01.685.903/0001-16, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia/GO - SEMARH/LUZ, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento Nº 01B/2012, para o SITE GOLZA09, com atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Avenida 06 Qd. 193, Lt. 15-B, Mansões da Recreio Parque Estrela D'Alva Zona Urbana, Luziânia-GO.

Protocolo 4279

Extrato de relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Custo do Projeto: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
Local de realização do Projeto: Porangatu - Goiás
Data de assinatura do TP: 22 de novembro de 2016
Início do Projeto: 24 de novembro de 2016
Término do Projeto: 20 de fevereiro de 2017
Objeto do Projeto: Realização do TENPO 2016
Resultados alcançados: A estrutura foi montada conforme havia sido planejado e apresentado no concurso de projetos. As oficinas

cumpriram seu papel de formação e qualificação e trabalharam com vários participantes. Todos as peças primaram pelo alto nível artístico, começaram nos horários determinados, os camarins estiveram plenamente abastecidos e todos os traslados se deram nos horários previstos.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de Despesa			
Previsto	Rendimento	Realizado	Diferença
1.000.000,00	4.342,86	1.004.342,86	0,00

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA

Endereço: Av. 85, nº. 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Manista Center Mall, Setor Manista

Cidade: Goiânia - UF: Goiás

CEP:

74.160-010

Tel / Fax: 3241-3057 E-mail: presidencia@idesabrasil.org.br

Responsável: Paulo d'Ávila Ferreira

Protocolo 3784

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -
BASE DE GOIÂNIA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação nº 092/2017, para a instalação de pipe-rack e de nova tancaçagem, situado à Avenida Bruxelas, área 01, quadra 260 Bairro Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO. Marcelo Araújo Aquino, Gerente.

Protocolo 3488

ASSOCIAÇÃO POR MORADIA POPULAR DE GOIÁS - ASMOP CNPJ n.º 08.920.949/0001-11 torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação n.º 21/2017 referente ao processo SECIMA n.º 4814/2015, para a atividade de Galeria Píruvia localizada na Fazenda Boa Vista do Ribelirão - Chácara N. 04 Gleba, Antigo Parque Vaquejada, Setor Vila Boa, Guapó - GO. A atividade não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 3841

MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM DIÁRIO OFICIAL

Danilo Fernandes Valle, inscrito no CPF: 960.981.471-91, torna público que recebeu da SECIMA- Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás a licença de Instalação (LI) nº 20170146 Val. 31/01/2023 processo nº 20170146 para ordenha mecânica, localizado na Fazenda Refúgio, Zona Rural, município de Itarumã-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 4024

MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM DIÁRIO OFICIAL

Itamir Antônio Fernandes Valle, inscrito no CPF: 707.787.281-53, torna público que recebeu da SECIMA- Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás a licença de Instalação (LI) nº 20170145 Val. 31/01/2023 processo nº 20170145 para ordenha mecânica, localizado na Fazenda Serfina, Zona Rural, município de Itarumã-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 4029

Luciano Gualberto Araújo de Souza e Outros, CPF: 033.468.488-92, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Supressão da Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo, área de 127,86,37 há (31,79,33 há desmatamento C.A.A. e aproveitamento de arvores em 96,07,04, na Fazenda Estrela e Aroeira, Município de Silvânia - GO.

Protocolo 4079

Processo nº: 201700006004215

000200

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A OSCIP ~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA~~

003/2017

Aos 01 dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (2017), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dra. HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.750, CPF sob o nº 860.935.251-04, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede à Anhanguera, nº 7171, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010 nesta capital, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, ora representada pela sua titular, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, Secretária de Estado, portadora da Carteira de Identidade nº 1716752 2ª via SSP/GO e do CPF n.º 101.693.421/15, e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº 8.009 de 30/09/2013, com sede na Avenida 85, nº 1760, Qd. G20, Lt. 11E, Sala 104/105, Galeria Marista, Center Mall, Setor Marista, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'ÁVILA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, consultor e tecnólogo em turismo, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, portador de Carteira de Identidade nº 258.485 SSP/GO e CPF nº 125.567.181-53, residente e domiciliado em Goiânia -GO, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual nº 15.731/06 e Decreto Federal nº 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2017.0000.600.4215, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a Produção e Execução do 16ª Temporada Nacional de Teatro de Porangatu – TeNpo 2017, na cidade de Porangatu, no período de 16 de novembro a 19 de novembro de 2017, conforme projeto apresentado, que passa a integrar o presente ajuste.

CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

000201

I -- Dos Objetivos:

- a) Fomentar a produção cênica local e regional.
- b) Ampliar o mercado de trabalho artístico, apoiando a demanda cênica através de apresentações de grupos de teatro, dança e circo de nível regional e nacional.
- c) Promover ações relacionadas à formação artística cênica por meio da realização de oficinas e apresentações, sendo obrigatório contemplar na programação a realização de pelo menos um espetáculo teatral voltado para o público infantil abordando temática de relevância sociocultural apresentando originalidade e criatividade artística, de forma a contribuir para o entretenimento e o processo formativo desse público;
- d) Promover parcerias com instituições, inclusive artísticas e teatrais, que atuam na localidade, envolvendo a comunidade da cidade e da região norte do Estado nas ações e produção do festival, além de utilizar os espaços públicos locais para realização do festival visando à otimização de recursos e estímulo para a produção da região;
- e) Promover o intercâmbio cênico e cultural entre agentes locais, regionais e nacionais;
- f) Realizar pesquisa com visitantes, participantes e moradores, com intuito de subsidiar dados para edições futuras;
- g) Contribuir com as instituições de ensino através de atividades complementares à educação formal, envolvendo as escolas públicas;
- h) Contribuir para a movimentação da economia e turismo no setor;
- i) Realizar palestras sobre produção teatral;
- j) Contribuir para despertar o interesse da mídia nacional para o turismo cultural em Goiás;
- k) Realização de cerca de 03 (três) apresentações grupos nacionais convidados, com Companhia Teatral de notoriedade comprovada e carreira continuada, devendo a indicação ser aprovada pela SEDUCE;
- l) Realização de no mínimo 08 (oito) apresentações cênicas de artistas ou grupos goianos provenientes de edital de seleção, sendo 06(seis) provenientes de edital de seleção, 01 (uma) de grupos da Cidade de Porangatu e 01 (uma) direcionada aos participantes do Norte em Cena (evento realizado na região norte);
- m) Caso não haja qualidade dos espetáculos e/ou não tenha participantes interessados da Cidade de Porangatu, a vaga será automaticamente destinado aos grupos da região norte;
- n) Realizar curadoria dos artistas goianos que se apresentarão no evento cuja comissão será integrada por seis membros definidos do edital de seleção;
- o) Realização no mínimo de 07 (sete) oficinas cênicas direcionadas para atores profissionais e amadores. Os conteúdos, datas, horários e público-alvo das oficinas devem ser divulgados em site do evento com antecedência, possibilitando aos alunos se inscreverem e obterem confirmação para sua participação;

- p) 01 (uma) oficina de práticas circenses voltadas para o público infantil podendo ser realizadas em escolas da rede pública;
- q) As oficinas deverão ter carga horária mínima de 15 hs/aula;
- r) Realização no mínimo 01 (um) workshop para atender produtores e agentes culturais locais objetivando prestar apoio e orientação desde a elaboração de projetos, acesso aos mecanismos de fomento da cultura e prestação de contas, dentre outras temáticas relacionadas ao empreendedorismo criativo de forma a promover o compartilhamento de experiências e fortalecimento de redes e coletivos durante a realização do evento;
- s) Veicular divulgação do festival em meios de comunicação de alcance nacional, compatíveis com o perfil do evento e realizar divulgação do evento em campanhas pagas de Redes Sociais (Social Ads), que deverão incluir: análise do nicho, segmentação e personalização, com duração mínima de 15 dias. Estas campanhas deverão ser executadas, preferencialmente por páginas ou perfis que possuam o selo de autenticidade: página verificada ou perfil verificado (Verified Account), e neste caso deverão representar relatório com print oficial da rede social na qual a referida campanha foi executada com os dados sobre o número de perfis (pessoas) alcançadas e a frequência em que os anúncios foram veiculados;
- s.i) Assessoria de imprensa da OSCIP deverá atuar seguindo as orientações emanadas do Departamento de Comunicação Setorial da SEDUCE;
- t) Apresentar pesquisa de perfil e opinião, realizada por empresa especializada durante o evento com visitantes, participantes e moradores, com intuito de subsidiar dados para edições futuras;
- u) Elaborar relatório técnico de resultados do evento;
- v) Priorizar a contratação de mão de obra local para prestação dos serviços.
- x) Os locais e infraestrutura a serem escolhidos ou fornecidos para a realização das apresentações cênicas, teatro, salas para oficinas e workshops devem ser limpos, confortáveis, seguros, atendendo as normas de segurança, que terá de ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros, através de documentação comprobatória, sendo que precisará estar habilitados a receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive com espaços diferenciados, portanto os espaços devem oferecer aos usuários as melhores condições possíveis.

II – Das metas e resultados esperados

- a. Dar oportunidade aos artistas regionais de se apresentarem num evento de qualidade para um grande e diversificado público, possibilitando intercâmbio cultural;
- b. Promover o intercâmbio cultural entre artistas de todos segmentos da cultura a fim de elevar o nível no nosso Estado;
- c. Realizar simultaneamente, cursos, oficinas, debates, exposições de artes plásticas, apresentações musicais e teatrais, saraus literários, recitais e outros, e que façam o link entre Educação e Cultura no estado de Goiás;
- d. Sensibilizar os alunos das escolas estaduais em relação ao teatro como modo de interação e desenvolvimento para o mundo;
- e. Contribuir com as instituições de ensino através de atividades complementares à educação formal, envolvendo as escolas públicas estaduais;

- f. Contribuir para movimentar a economia da região sobretudo na parte do turismo, gastronomia e lazer;
- g. Contribuir para fortalecer o comércio e o serviço local utilizando mão de obra local em todos os momentos e áreas do evento; assistentes de produção, técnicos, receptivos e também as empresas como supermercados, restaurantes, hotéis e comércio local em geral, a fim de movimentar todo o trade turístico gerando renda local;
- h. Envolver empresas formalizadas nos serviços prestados afim de que impostos e demais tributos gerados fiquem na cidade como forma de arrecadação;
- i. Desenvolver uma sinalização e Identidade Visual que crie um envolvimento na cidade para que se crie uma boa forma para que os turistas possam se localizar dentro da cidade e identificarem os espaços onde ocorrem as atividades da programação;
- j. Despertar o interesse da mídia nacional para o turismo cultural em Goiás;
- k. Englobar e utilizar ao máximo a mão de obra local em todos os momentos e áreas do evento, como equipe local de produção, assim como se utilizar da infraestrutura local, como supermercados, bares, restaurantes, hotéis e comércio local em geral, a fim de movimentar todo o trade turístico gerando renda local;
- l. Envolver o público local para que este seja absorvido e fomentado por todos, criando uma força capaz de transformar o TENPO em um dos maiores festivais de teatro do nosso País em QUALIDADE e CONCEITO;
- m. Realizar pesquisa com visitantes, participantes e moradores, com intuito de subsidiar dados para edições futuras;
- n. Elaborar relatório técnico de resultados do evento.



- a) 100% da lotação dos locais das apresentações: grupos nacionais convidados, com Companhia Teatral de notoriedade comprovada e carreira continuada, (01 espaços fechados números de assento: 02 - espaço aberto metodologia da PM), sendo que o parâmetro numérico para lotação dos espaços abertos devem ter como base uma média de 50 (cinquenta pessoas) e deverão ser realizados em local com boa condição de visualização.
- b) 70% da lotação dos locais: apresentações cênicas de artistas ou grupos goianos provenientes de edital de seleção, (01 – espaço fechado números de assento; 02 – espaço aberto metodologia da PM).
- c) 70% de ocupação das vagas ofertadas nas oficinas cênicas direcionadas para atores profissionais e amadores e práticas circenses.
- d) 60% de lotação dos hotéis (pesquisa por amostragem em pelo menos 20 hotéis)
- e) 60% de incremento no consumo das refeições (pesquisa por amostragem em pelo menos 20 hotéis)

000203

- f) Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa em relação às apresentações cênicas.
- g) Aprovação de no mínimo 60% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação ao evento.

000204

O programa de execução, o cronograma de execução e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Plano de Execução proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 003/2017, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Plano de Execução poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- I) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;
- II) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;

II.1) quando o ajuste for relativo a despesa de natureza emergencial e de pequena monta, assim considerado até 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor contratado, poderá ser executado automaticamente pela OSCIP, desde que:

II.1.1) Seja o Parceiro Público comunicado imediatamente, através do e-mail e/ou outro recurso disponível, as alterações propostas para o projeto;

II.1.2) Encaminhar Ofício à autoridade competente, signatária do Termo de Parceria, no 1º dia útil subsequente ao fato, a planilha com os dados atualizados e com as devidas justificativas.

I – Da OSCIP

- a) Produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais e conexos, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para execução do objeto do presente TERMO DE PARCERIA;

- e) Observar, em atendimento ao art. 4º, Inciso VI, da Lei 9.790/99, que os valores percebidos pelos dirigentes que atuem na gestão executiva e daqueles que prestam serviços específicos, em razão da celebração do Termo de Parceria, devem respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação
- f) Promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
- g) **Publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;
- h) Indicar pelo menos um dirigente responsável, que seja da Parceira Privada, pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;
- i) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
- j) Apresentar ao Poder Público, ao término do exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receita efetivamente realizadas;
- k) Manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo, respeitando também o Plano de Trabalho e o Cronograma de atividades aprovados;

II –Do Parceiro Público – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

- a) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos apostilamentos, contendo o nome do dirigente da OSCIP responsável pela boa administração dos recursos repassados no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Execução APROVADO;
- c) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;
- d) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura e 01 (um) membro indicado pela OSCIP, e apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta) dias da execução do Termo de Parceria;
- f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) Prestar o apoio administrativo necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão. Contudo, tal apoio não constituirá qualquer tipo de auxílio financeiro inclusive a disponibilização de linhas telefônicas (dados ou voz), pagamentos de contas de água, energia elétrica e outras, pois as despesas do Termo de Parceria estão integralmente contempladas no orçamento da proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 452 a 456, a ser repassado a OSCIP em 02 (dois) pagamentos: o primeiro em 11/10/2017 no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a segunda em 15/12/2017 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Subcláusula Primeira - Os recursos financeiros repassados pelo Parceiro Público a OSCIP, não podem ser utilizados em gastos vedados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Subcláusula Segunda – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do Tesouro Estadual consignados no orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária: 2017.22.50.13.392.1013.2055.03
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.89
Fonte: 100

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando o Parceiro Público obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

A **OSCIP** elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a **OSCIP** deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício.
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário e;
- IX - parecer e relatório de auditoria, na hipótese do art. 19 do Decreto Federal nº 3.100/16.

Subcláusula Segunda - Caso haja discrepância relevante entre o preço previsto na planilha e o efetivamente executado pela OSCIP, sem qualquer alteração autorizada pela Administração, além da Prestação de Contas relativas aos Shows contratados, a OSCIP deverá demonstrar que o preço pago foi aquele usualmente cobrado pelos artistas.

Subcláusula Terceira - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Quarta - os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SEDUCE da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa respectiva e ao Ministério Público, sob pena, de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei nº 15.731/06.

Subcláusula Quinta - Cópia da prestação de contas, acompanhado da análise realizada pela comissão de avaliação, contendo o resultado do acompanhamento e fiscalização do órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, que será encaminhada à Controladoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e à Autoridade Competente, conforme §1º e 2º, art. 10, da Lei nº 15.731/06.

CONCLUSÃO

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Quinta.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula

Segunda, e o encaminhará a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** e ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

000208

CLÁUSULA DESETA

O presente **TERMO DE PARCERIA** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas deste termo de parceria será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do Termo de Parceria firmado com o Poder Público.
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontadas dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**;
- II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, e
- III – por analogia, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

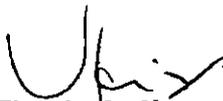
Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas, Anexos e condições, mediante registro por simples apostila, de comum acordo entre os Parceiros, exceto quando se mostrar necessária alteração nos recursos financeiros previstos, ocasião em que o instrumento adequado será Termo Aditivo.

ASS. ESCR. REGR. E REG. ESCOL.

000209

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, 01 do mês de novembro de 20 17.


Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Helianny Siqueira Alves Gomes De Andrade
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial


Paulo D'Ávila Ferreira
Instituto De Desenvolvimento Sociambiental – Idesa

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

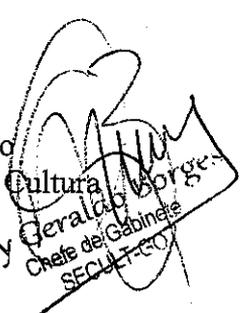


DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental~~ ~~IDEISA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a ~~SECRETARIA DE CULTURA~~ ~~Festival Internacional do Cinema Ambiental~~, realizada na cidade de Goiás, em junho de 2012, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a ~~XV-FICA - Festival Internacional do Cinema Ambiental~~, realizada na cidade de Goiás, em julho de 2013, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura

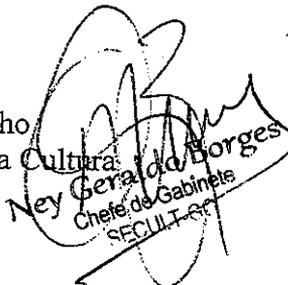

Ney Aguiar
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a o XVI EICA – Festival Internacional do Cinema Ambiental, realizada na cidade de Goiás, em maio de 2014, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

81
Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

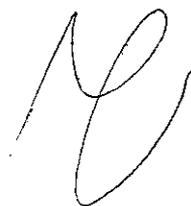
Goiânia, 18 de maio de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização do ~~XVII FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo~~, realizado na cidade de Goiás, em agosto de 2015, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de cinema e música, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.



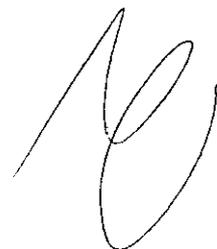
Nasr Nagib Fayad Chaul
Superintendente Executivo de Cultura



	Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
3	A instituição <u>firmou contrato/ajuste com órgãos/entidades públicas</u> nas esferas federal, <u>estadual</u> ou municipal	1 a 10	a) a pontuação máxima é igual a 10. b) Cada comprovante vale 2(dois) pontos. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco)

- Quanto ao item 3 acima, todos os eventos foram realizados via celebração de TERMOS DE PARCERIA ou TERMOS DE COLABORAÇÃO com o Governo do Estado de Goiás.

1. Declaração da Secretaria de Cultura do Estado de Goiás de execução do FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2012 através da celebração de Termo de Parceria;
2. Declaração da Secretaria de Cultura do Estado de Goiás de execução do FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2013 através da celebração de Termo de Parceria;
3. Declaração da Secretaria de Cultura do Estado de Goiás de execução do FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2014 através da celebração de Termo de Parceria;
4. Declaração da Secretaria de Cultura do Estado de Goiás de execução do FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 2015 através da celebração de Termo de Parceria;
5. Declaração da Secretaria de Cultura do Estado de Goiás de execução do Canto da Primavera 2012 através da celebração de Termo de Parceria;
6. Declaração da Secretaria de Cultura do Estado de Goiás de execução do Canto da Primavera 2013 através da celebração de Termo de Parceria;



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT-GO, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou ~~Termo de Parceria~~ com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~Festival de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA~~ festival de cinema realizado na cidade de Goiás, no período de 26 de junho a 01 de julho de ~~2012~~, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.

Atenciosamente,



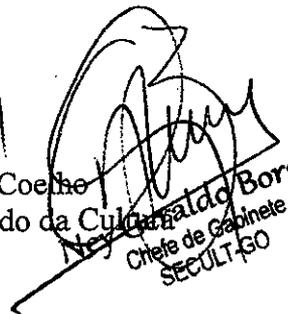
Ney Geraldo Borges
Secretário em Exercício
(Portaria nº 39/2013-GP)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou ~~Termo de Parceria~~ com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a ~~XV FICA - Festival Internacional do Cinema Ambiental~~ realizada na cidade de Goiás, em julho de 2013 e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura

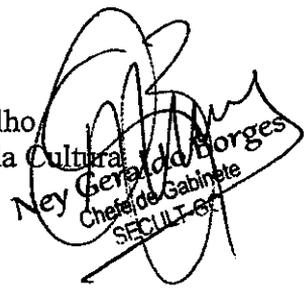

Ney Galdo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a o XVI FICA – Festival Internacional de Cinema Ambiental, realizada na cidade de Goiás, em maio de 2014, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

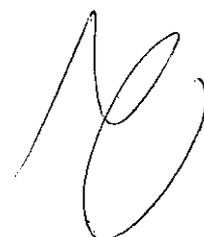
Goiânia, 18 de maio de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sociambiental - IDESA**, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou ~~Termo de~~ ~~Parceria~~ com esta instituição, com a finalidade de fazer a produção e realização do **XVII FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental**, realizado na cidade de Goiás, em agosto de 2015, tendo desempenhado todas as atividades de produção pertinentes ao evento, inclusive no que diz respeito a contratação e montagem da infraestrutura, equipe técnica para acompanhamento dos eventos de cinema e música, divulgação e prestação de contas, dentre outras, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.



Nasr Nagib Fayad Chaul
Superintendente Executivo de Cultura



TERMO DE PARCERIA

218
#

000219

000006

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA E A OSCIP - INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIOAMBIENTAL – IDESA

Aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e doze (2012), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 14.800 e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.676/0001-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo seu titular, **GILVANE FELIPE**, portador da RG nº 1209092 SSPGO, e CPF/MF nº 280.912.131/15, e de outro lado a ~~INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL~~, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. 04.936.953/0001-17 qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº. 21.212, neste ato representada na forma de seu estatuto por **PAULO D'AVILA FERREIRA**, brasileiro, estado civil, consultor e tecnólogo, CPF nº 125.567.181-53, residente e domiciliado em Goiânia, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201200026000218, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução e finalização da **MOSTRA DE MÚSICA - XIII SANGUETO DA PRIMAVERA**, a ser realizado no período de 23 a 28 de outubro de 2012, na Cidade de Pirenópolis-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 03/2012, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta

219
000220
000007

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

a) produzir e executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

e) publicar na imprensa oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria.

i) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.

II – Do Parceiro Público - SECULT

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;

b) Indicar à OSCIP o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;

c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

e) criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01 (um) da OSCIP, e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura, e apresentar Relatório no prazo de 30(trinta) dias da execução do Termo de Parceria;

f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº 139, a ser repassado a OSCIP em 03 (três) pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em setembro de 2012 e o segundo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em outubro de 2012 e o terceiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em novembro de 2012.

Sub-cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: 3150.13.392.1101.2164.03.20, DUEOF/Empenho nº.08 datado de 14/09/2012. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a OSCIP deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria OSCIP e referentes ao

220
000008
000221
[Handwritten signatures and initials]

objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub-cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira - os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SECULT da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Subcláusula Quarta - Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este Termo de Parceria.

Subcláusula Quinta - Cópia da prestação de contas será encaminhada à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 02 (dois) meses, após o encerramento do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

323
000009
000222

222
A

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

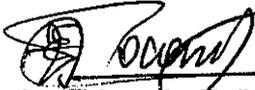
CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

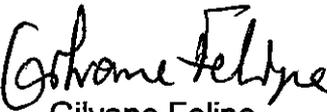
Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

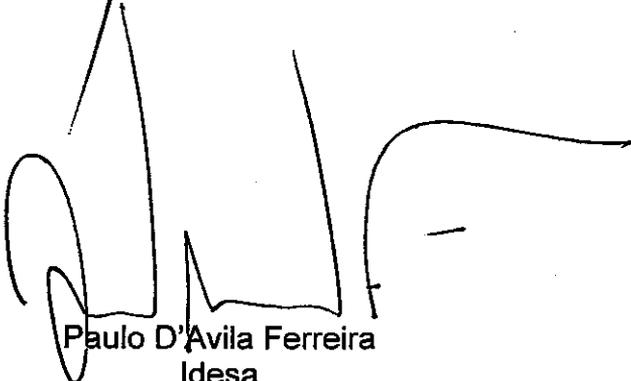
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

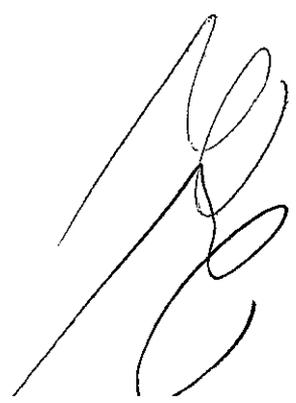
Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 17 de setembro de 2012.


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador


Gilvane Felipe
Secretário


Paulo D'Avila Ferreira
Idesa



DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o ~~Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Ambiental~~ ~~IDEASA~~, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou ~~Termo de Parceria~~ com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o ~~XIII Encontro da Primavera~~, festival de música realizado na cidade de Pirenópolis, em outubro de 2012, e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura


Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Goiás – SECULT - GO, declara para os fins que se fizerem necessários, que o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Ambiental – IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, assinou Termo de Parceria com esta secretaria com a finalidade de executar, em conjunto com a SECULT, o **XIV Canto da Primavera**, festival de música realizado na cidade de Pirenópolis, em novembro de 2014 e que concluiu as ações previstas para realização do evento, ficando assim considerado o Termo de Parceria concluído.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

Aguinaldo Coelho
Secretário de Estado da Cultura
Ney Geraldo Borges
Chefe de Gabinete
SECULT-GO

Equipe Técnica

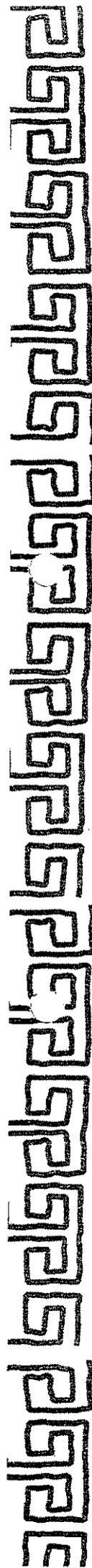
1 – Coordenador Geral

Germano Roriz Neto

Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
Currículo do coordenador geral de produção ou produtor geral comprovando experiência na área.	1 a 9	a) o coordenador geral ou produtor geral possui experiência comprovada na área de produção cultural. Máximo de pontos: 9,0. b) cada comprovante vale 1,5. Serão considerados 6 comprovantes.

Total de pontos atingidos considerando os seguintes documentos:

1. Currículo;
2. Atestado de capacidade técnica da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira do VII TENPO;
3. Atestado de capacidade técnica da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira do VIII CANTO DA PRIMAVERA;
4. Atestado de capacidade técnica do Instituto Casa Brasil de Cultura de Projetos variados;
5. Atestado de capacidade técnica do Instituto Casa Brasil de Cultura de Projetos variados (Salão de Arte Contemporânea, FICA 2011 e Música para violín de Estércio Marquez Cunha);
6. Atestado de capacidade técnica da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte do XVII FICA;
7. Atestado de capacidade técnica do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Projetos variados;
8. Atestado de capacidade técnica do Centro Cultural Oscar Niemeyer do Café de Ideias.

CURRÍCULO

Nome: Germano Roriz Neto
e-mail: germanororiz@gmail.com
Fone: (62) 99315 8821

Empresa:

Proprietário da empresa **Bempensado Projetos e Negócios Ltda**

Experiência Profissional**FUNÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL DOS SEGUINTE PROJETO:****1. Canto da Primavera - Festival de Música em Pirenópolis**

Anos de realização: 2008, 2009, 2010, 2012, 2013, 2015, 2017 e 2018

Parceiro: Governo do Estado de Goiás

Modalidade: Concurso de Projetos

Resultados: Oferta de oficinas de música, exposições de artes e programação de música.

2. FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental

Anos de realização: 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018

Parceiro: Governo do Estado de Goiás

Modalidade: Concurso de Projetos

Resultados: Realização de oficinas, palestras, mesas redondas relacionadas ao cinema e programação cultural paralela ao evento.

3. Festival de Brasília do Cinema Brasileiro

Anos de realização: 2008, 2009 e 2010

Parceiro: Secretaria de Cultura do Distrito Federal

Modalidade: Lei Rouanet

Resultados: Realização de oficinas, palestras, mesas redondas relacionadas ao cinema e programação cultural paralela ao evento.

4. Cel.U.Cine – Festival de Micrometragem

Realização do Cel.U.Cine – Festival de Micrometragem em Brasília em 2008

Parceiro: Oi

Resultados: Seleção de filmes inéditos de até 3 min feitos em celular, câmeras digitais e mini-DV.

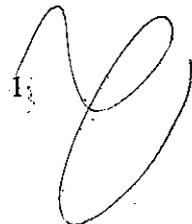
5. TeNpo - Mostra Nacional de Teatro de Porangatu

Anos de realização: 2008, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017

Parceiro: Governo do Estado de Goiás

Modalidade: Concurso de Projetos

Resultados: Produção de mostra de teatro de abrangência nacional no Norte de Goiás, região tradicionalmente fora do circuito cultural do País. Realização de oficinas, palestras, mesas redondas relacionadas as artes cênicas.



6 .Goyaz Festival – Mostra de Música Instrumental

Anos de realização:2008 e 2009

Modalidade de financiamento: Leis de incentivo à Cultura, municipal, estadual e federal.

Resultados: Evento único no Centro-Oeste, atrai público de toda a região, com músicos de qualidade internacional

7. Desenvolvimento Sustentável**Fortalecimento das ações de Turismo de Base Comunitária (TBC) para a inserção no mercado**

Realização de exposições em três feiras: V Salão do Turismo Roteiros do Brasil, em São Paulo, I Mostra do Turismo Sustentável Iguaçu, em Foz do Iguaçu (PR) e 34º Encontro Comercial Braçtoa, em São Paulo/2010.

Parceiros: Ministério do Turismo

Modalidade de Financiamento: Termo de Parceria

Resultados obtidos: Consolidação da ação do MTur de apoio às iniciativas de TBC

8. Sistema de Monitoramento do Programa Bem Receber Copa: Qualificação Profissional

Apoiar o Ministério do Turismo no gerenciamento e planejamento de suas ações por meio do desenvolvimento de um sistema de monitoramento e acompanhamento do Programa Bem Receber Copa e implantação do mesmo em caráter contínuo e sistemático. Teve como meta promover a qualificação de 306.000 profissionais ocupados da linha de frente, nos 65 destinos turísticos priorizados no Plano Nacional do Turismo até dezembro de 2013.

Parceiros: Ministério do Turismo

Modalidade de Financiamento: Termo de Parceria

9. Salão de Arte Contemporânea do Centro-Oeste

Realização em 2011 de exposição de arte contemporânea, no Centro Cultural UFG, em Goiânia (GO). O Salão, que distribuiu 120 mil reais (entre pró-labore aos selecionados e premiações para artistas homenageados pela Curadoria e premiados pela Comissão de Premiação), tem projeto e curadoria assinados por Carlos Sena Passos, Diretor do Centro Cultural UFG, e contou com a participação dos especialistas Cayo Honorato (SP), Daniela Labra (RJ), Gilmar Camilo (GO), Marília Panitz (DF) e Rafael Maldonado (MS) na Comissão de Seleção, e Aguinaldo Coelho (GO), Celso Fioravante (SP), Felipe Scovino (RJ) e Wagner Barja (DF) na Comissão de Premiação.

Parceiro: Fundação Nacional de Arte (Funarte)

Modalidade de Financiamento: Contrato

Patrocinador: Funarte

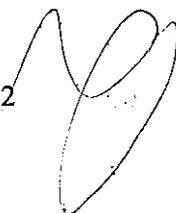
10. FIGO - Festival Internacional de Música de Goiás

Ano de realização:2013

Parceiro: Governo do Estado de Goiás

Modalidade: Concurso de Projetos

Resultados: Oferta de oficinas de música, exposições de artes e programação de música.

2 

11. Orquestra Filarmônica de Goiás – Temporada de Concertos, Turnê Nacional e Turnê Estadual - 2014

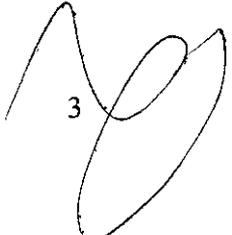
Ano de realização: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018

Produção dos concertos da Orquestra Filarmônica de Goiás

Parceiro: Centro Cultural Oscar Niemeyer / Governo do Estado de Goiás

Modalidade de financiamento: Termo de Parceria


Germano Roriz Neto

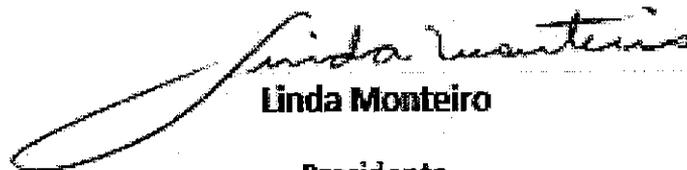

3

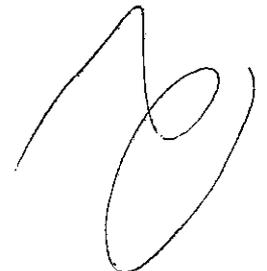


Goiania, 6 de abril de 2009

ATESTADO

A Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, AGEPEL, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o profissional GERMANO RORIZ NETO, CPF 122.067.841-49, no âmbito do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Centro-Brasileiro de Cultura, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 05.619.125/0001-18, em conjunto com a AGEPEL, prestou serviço de Coordenador Geral de Produção na execução do VII • Tempo • Mostra Nacional de Teatro de Porangatu, realizado em novembro de 2008, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.


Linda Monteiro
Presidenta

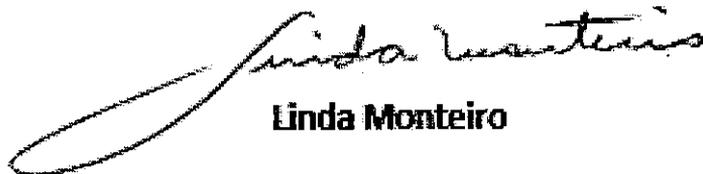




Goiania, 6 de abril de 2009

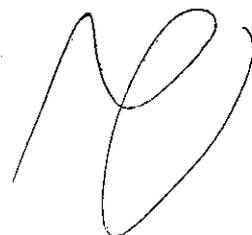
ATESTADO

A Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, AGEPEL, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o profissional GERMANO RORIZ NETO, CPF 122.067.841-49, no âmbito do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Centro-Brasileiro de Cultura, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 05.619.125/0001-18, em conjunto com a AGEPEL, prestou serviço de **Coordenador Geral de Produção** na execução do **VIII Mostra de Música de Pirenópolis - Canto da Primavera**, realizada em setembro de 2007, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, nada temos que o desabone até a presente data.



Linda Monteiro

Presidenta



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Centro-Brasileiro de Cultura – CASA BRASIL, inscrito no CNPJ 05.619.125/0001-18, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça, **declara**, para os devidos fins, que o senhor **GERMANO RORIZ NETO**, inscrito no RG 254.063 – 2ª via DGPC-GO e CPF 122.067.841-49, trabalhou como **Coordenador Geral** nos seguintes eventos/projetos:

- **Canto da Primavera** - Festival de Música em Pirenópolis nos anos de 2008, 2009 e 2010.
- **FICA** - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, nos anos de 2008, 2009 e 2010
- **41º, 42º e 43º Festival de Brasília** do Cinema Brasileiro em 2008, 2009 e 2010
- **TENPO** – Festival Nacional de Teatro de Porangatu, nos anos de 2008, 2009 e 2010.
- **Goyaz Festival** – Mostra de Música Instrumental, nos anos de 2008 e 2009.
- Fortalecimento das ações de **Turismo de Base Comunitária (TBC)** para a inserção no mercado, no ano de 2010.
- Sistema de Monitoramento do **Programa Bem Receber Copa: Qualificação Profissional em 2010**

Estes serviços ora contratados foram prestados com a qualidade esperada, de forma eficiente e eficaz, conforme previamente definidos, não havendo qualquer motivo que a desabone, nem tampouco que fira a credibilidade nela imposta.

Goiânia, 12 de abril de 2010

1º tab.

05.619.125/0001-18

INSTITUTO CENTRO-BRASILEIRO DE CULTURA

Rua das Hortências Qd. 17 Lt. 04

Condomínio Jardins Milão

CEP: 74.485-735

GOIÂNIA - GO

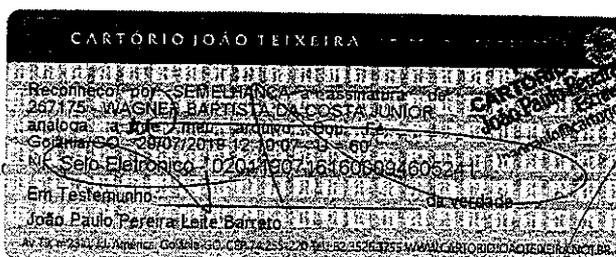
Wagner Baptista da Costa Júnior

Instituto Centro-Brasileiro de Cultura

Wagner Baptista da Costa Júnior

Presidente

Rua das Hortências, Qd 17 Lt. 04



JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Centro-Brasileiro de Cultura – CASA BRASIL, inscrito no CNPJ 05.619.125/0001-18, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça, **declara**, para os devidos fins, que o senhor **GERMANO RORIZ NETO**, inscrito no RG 254.063 – 2ª via DGPC-GO e CPF 122.067.841-49, trabalhou como **Coordenador Geral** nos seguintes eventos/projetos:

1. **I Salão de Arte Contemporânea do Centro-Oeste - 2011**
2. **FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no ano de 2011**
3. **Publicação das partituras - Música para violino de Estércio Marquez Cunha - 2011**

Estes serviços ora contratados foram prestados com a qualidade esperada, de forma eficiente e eficaz, conforme previamente definidos, não havendo qualquer motivo que a desabone, nem tampouco que fira a credibilidade nela imposta.

Goiânia, 1 de dezembro de 2011

 TABELONATO

05.619.125/0001-18

INSTITUTO CENTRO-BRASILEIRO DE CULTURA

Rua das Hortências Qd. 17 Lt. 04

Condomínio Jardins Milão

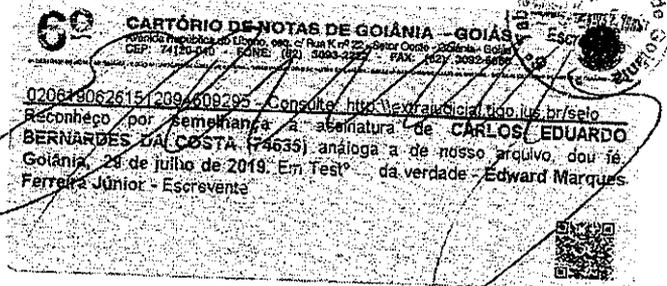
CEP: 74.485-735

GOIÂNIA - GO

Instituto Centro-Brasileiro de Cultura

Carlos Eduardo Bernardes da Costa

Presidente



Goiânia, 18 de maio de 2016

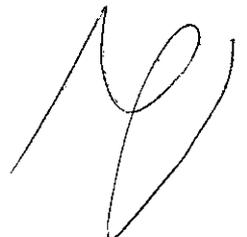
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás**, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o profissional **GERMANO RORIZ NETO**, CPF 122.067.841-49, prestou serviço de **Coordenador Executivo Operacional** do XVII FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, executado através de celebração de Termo de Parceria com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL – IDESA**, empresa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, constituída sob a forma de associação civil, de duração por prazo indeterminado, com sede e foro à Av. 85, n.º 1760, Qd. G20, Lt. 11E, sala 104/105, Marista Center Mall, Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-010, inscrita no CNRJ (MF) sob o n.º 04.936.953/0001-17.

Todos os serviços foram executados com qualidade e reconhecimento das habilidades técnicas, demonstrando alto índice de comprometimento, não constando, portanto, nada que desabone o profissional.



Nasr Nagib Fayad Chaul
Superintendente Executivo de Cultura
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás



Atestado de Capacidade Técnica

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA, instituto qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça, inscrito no CNPJ 04.936.953/0001-17, declara, para os devidos fins, que **Germano Roriz Neto**, CPF n. 122.067.841-49, desempenhou a função de **Coordenador Geral** nos eventos abaixo, nos respectivos anos:

FIGO – Festival Internacional de Música – Ano de 2013

- **Coordenação Geral**

FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Ano de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018

- **Coordenação Geral**

CANTO DA PRIMAVERA – Festival de Música de Pirenópolis – Ano de 2012, 2013 e 2015, 2017 e 2018

- **Coordenação Geral**

Temporada de Concertos da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás (OFG) – Ano de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018

- **Coordenação Geral**

TENPO – Mostra Nacional de Teatro de Porangatu – Ano de 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017

- **Coordenação Geral**

Estes eventos foram produzidos por este instituto em parceria com a Secretaria de Cultura do Estado de Goiás, através da celebração de Termo de Parceria.

Na ocasião, demonstrou ter plena capacidade para a execução deste trabalho, não havendo qualquer motivo para o desqualificar.

Goiânia, 1 de julho de 2019.

04.936.953/0001-17

Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Sócio-Ambiental-**IDESA**

Av. 85 nº 1760 Qd. G-20 Lt. 11-E

Sl. 104 e 105 Setor Marista

CEP: 74.160-010

GOIÂNIA-GO

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente





CENTRO CULTURAL

Oscar Niemeyer

Goiânia, 5 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Centro Cultural Oscar Niemeyer atesta, para os fins que se fizerem necessários, que o senhor **Germano Roriz Neto**, inscrito no CPF sob o número 122.067.841-49, prestou serviço de Coordenação Operacional para o **Café de Ideias**, evento com realização de palestras de alto nível a partir da filosofia, da psicanálise, da história, da educação e do conhecimento de uma forma geral, demonstrando com qualidade sua capacidade técnica e idoneidade nos trabalhos. Este evento foi executado pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócioambiental - IDESA, organização da sociedade civil de interesse público, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob o número 04.936.953/0001-17, que assinou Termo de Parceria com a SECULT, tendo assumido com responsabilidade todos os compromissos acordados, sendo que nada temos que o desabone até a presente data.

Nasr Magalhães Faria Chaul
 Chefe do Gabinete de Apoio do CCON
 Centro Cultural Oscar Niemeyer

Equipe Técnica

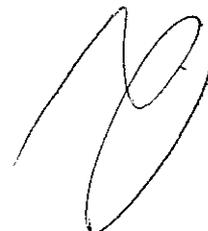
2 – Produtor

Fernanda de Oliveira Assis

Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
Currículo do produtor comprovando experiência na área cultural/evento.	1 a 9	a) o produtor possui experiência comprovada na área de produção cultural. Máximo de pontos: 9,0. b) cada comprovante vale 1,5. Serão considerados 6 comprovantes.

Total de pontos atingidos considerando os seguintes documentos:

1. Currículo;
2. Atestado de capacidade técnica da 78 Rotações pela produção do evento Aldina Duarte;
3. Atestado de capacidade técnica do Instituto Brincante pela produção do espetáculo Amado;
4. Atestado de capacidade técnica do Instituto Brincante pela produção do show Arnaldo Antunes;
5. Atestado de capacidade técnica da LuzAzul Produções pela produção do evento Dani Black - Dilúvio;
6. Atestado de capacidade técnica da Pulo do Gato Cultura e Comunicação pela produção do espetáculo Complexo de Hamlet;
7. Atestado de capacidade técnica da Violeta Filmes pela produção do III PirenópolisDoc – Festival de Documentário Brasileiro;
8. Atestado de capacidade técnica da 78 Rotações pela produção da exposição Incisão – Alexandre Farto (Vhils).




FERNANDA DE OLIVEIRA ASSIS

000238

RUA L3, 439, BAIRRO FELIZ, GOIÂNIA GO

Contatos: maricotaproducoesulturasis@gmail.com / (62) 9 8628 0909

Gestora e produtora cultural, é sócia proprietária da Maricota Produções Culturais LTDA.

Formada Produção Cênica - UEG, atua há 18 anos no setor cultural, executando diversas tarefas relacionadas à produção, que incluem: gerenciamento de agendas, organização de viagens (bilhetes aéreos, hospedagem, alimentação, traslado, etc), contratação de fornecedores de diversos serviços (locação de espaço, locação de equipamentos, contratação de técnicos, catering, assessoria de imprensa, etc), entre outros.

Conhecimento das leis de incentivo à cultura e elaboração de projetos para patrocínio cultural, envolvendo tarefas como elaboração de planilhas orçamentárias, documentação, autorizações de pessoal, etc.

Experiência em gestão de projetos, envolvendo tarefas desde contratação de todo o serviço e pessoal envolvido, pagamentos conforme exigências da legislação em vigor e organização de material para prestação de contas (notas fiscais, recibos, extratos bancários e clipping).

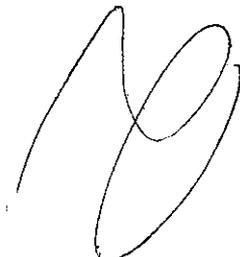
Principais atividades realizadas nos últimos anos:

Curso Gerido

- Módulo **Legislação de Incentivo ao Setor Cultural** do projeto **Bastidores**, em que foram exploradas as Leis de Incentivo Municipal, Estadual e Federal, organizado pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (Agepel) e Funarte, em setembro de 2010, em Goiânia-GO

Experiência Profissional

- Coordenação do **Brasileirado – Ocupação de Cultura Brasileira**, Goiânia, 2022
- Produção executiva do **9º Goyaz Festival**, Goiânia, 2022
- Coordenação das atividades online do **Instituto Brincante**, São Paulo, 2021/2022
- Lançamento do seu primeiro livro, **A menina que falava com a parede**, Goiânia, 2022
- Produção exposição **O Instante**, de **Alex Sampaio**, Goiânia, 2022
- Produção exposição **Ribeirinhas**, de **Haydèe Sampaio**, Goiânia, 2022
- Produção exposição **Resgate**, de **Haydèe Sampaio**, Goiânia, 2021
- Produção exposição **Alexandre Farto Vhils** (Portugal), CAIXA Cultural Brasília, 2019
- Coordenação temporada do projeto **Sessão Sonora**, Fortaleza, 2018
- Temporada do show **Ricardo Herz Trio**, CAIXA Cultural Brasília, 2018
- Turnê **Espetáculo Amado**, CAIXA Cultural Curitiba e Fortaleza, 2018



- Coordenação e produção do **1º OUVÉ Festival**, Goiânia, 2018
- Júri oficial **Arraial Goiânia**, 2018
- Coordenação de júri do **FICA – Festival Internacional de Cinema Ambienta**, Cidade de Goiás, 2018
- Temporada do show **Bruno Batista**, Clube do Choro, Brasília, 2018
- Coordenação e produção do espetáculo **Complexo de Hamlet**, Rio de Janeiro, Inhumas e Goiânia, 2018
- Temporada do show **Arnaldo Antunes**, CAIXA Cultural Brasília, 2018
- Temporada do show **Ricardo Herz Trio**, CAIXA Cultural Curitiba, 2017
- Produção artística do **Festival Canto da Primavera**, em Pirenópolis, 2017
- Direção de produção do **III Pirenópolis Doc – Festival de Documentário Brasileiro**, Pirenópolis, 2017
- Temporada de shows **Dani Black**, CAIXA Cultural Brasília, 2017
- Coordenação de júri do **FICA – Festival Internacional de Cinema Ambienta, na Cidade de Goiás**, 2017
- Temporada de shows **Palavra Cantada – 20 anos**, CAIXA Cultural Brasília, 2016
- Coordenação de júri do **FICA – Festival Internacional de Cinema Ambienta**, Cidade de Goiás, 2016
- Direção de produção do **II Pirenópolis Doc – Festival de Documentário Brasileiro**, Pirenópolis, 2016
- Temporada de shows **Tetê Espíndola**, CAIXA Cultural Recife, 2016
- Produção artística do **VII Goyaz Festival, Mostra de Música Instrumental**, Goiânia, 2016
- Turnê shows **Ricardo Herz Trio**, patrocínio Correios, Rio de Janeiro, Vitória, Belo Horizonte, Palmas, Goiânia, Recife, Fortaleza, Natal, Curitiba, Salvador e São Paulo, 2015
- Tunê shows **Dani Black** nos Teatros do SESI, Piracicaba, Franca, Araraquara e São Paulo, 2014
- Direção de produção do **I Pirenópolisdoc, Mostra de Documentário Brasileiro**, Pirenópolis, 2015
- Turnê shows e oficinas **Tetê Espíndola** nos Teatro do SESI Marília e São José do Rio Preto (SP), 2014
- Produção do show especial do LP **Tetê e o Lírio Selvagem** (1978), no Theatro Municipal de São Paulo (Virada Cultural) e Campo Grande, 2014
- Produção do show da cantora fadista **Aldina Duarte**, de Portugal, CAIXA Cultural São Paulo, 2014
- Produção artística do **VI Goyaz Festival, Mostra de Música Instrumental**, Goiânia, 2014.



- Produção dos shows de lançamento do disco **Álbum**, de **Tetê Espíndola**, com a participação de Hermeto Paschoal, Egberto Gismonti, Jaques Morelenbaum, Trio Croa, Teco Cardoso, Felix Wagner, Duofel, Arrigo Barnabé, Bocato e Dani Black, SESC Vila Mariana, São Paulo, 2014
- Turnê shows **Tetê Espíndola**, nos Teatros do SESI Campinas, Franca, São Carlos e Santos (SP), 2013
- Temporada **Espetáculo Amado**, SESIs Itapetininga, Sorocaba, Birigui, São José do Rio Preto e São Paulo, 2013
- Pré produção e produção da temporada da peça **Amado**, no Teatro do SESI Paulista, de janeiro a fevereiro de 2013, São Paulo
- Produção do projeto **Brincante 20 anos**, programação durante 1 no Instituto Brincante, com 36 atividades realizadas (palestras, aulas-espetáculo, exibição de filmes, festas populares, espetáculos teatrais e shows musicais), São Paulo, 2012
- Turnê shows **Tetê Espíndola** nos Teatros do SESIs Campinas, Piracicaba, Birigui, São José do Rio Preto, Sorocaba, Itapetininga e São Paulo, 2012
- Produção do circuito de oficinas **O Violão na Música Brasileira, com Luís Leite**, nas escolas do SESIs de Bragança Paulista, Amparo, Barretos e Monte Alto (SP), 2012
- Produção do show **Tetê Espíndola**, FUNARTE São Paulo, 2011
- Temporada de shows **Quinteto Persch**, CAIXA Cultural Brasília, 2011
- Produção do show **Anahí – Tetê Espíndola e Alzira E** em Cuiabá, 2011
- Produção de show **Tetê Espíndola** em Taubaté (SP), 2011
- Temporada de shows **Alzira E**, SESCs São Paulo, 2011
- Produção do show **Anahí – Tetê Espíndola e Alzira E** em Goiânia, 2011
- Produção do show **Xangai e Juraildes da Cruz** em Goiânia, 2011
- Turnê de shows **Harmonitango**, SESI Goiânia e CAIXA Cultural Brasília, 2011
- Turnê de shows **Xangai**, no Distrito Federal (Brasília e cidades satélites), 2011
- Temporada de shows **Monarco – 50 Anos de Samba**, CAIXA Cultural Brasília-DF, 2011
- Temporada de shows **Margareth Menezes**, CAIXA Cultural Brasília-DF, 2011
- Produção artística **V Goyaz Festival, Mostra de Música Instrumental**, em Goiânia, 2011,
- Temporada de shows **Jaques Morelenbaum – Cello Samba Trio**, CAIXA Cultural Brasília, 2010
- Temporada de shows **Dolores Duran por Ithamara Koorax**, CAIXA Cultural Brasília, 2010
- Produção do show **Música Pantaneira, com Tetê Espíndola, Alzira E, Lucina e Zélia Duncan**, Centro de Convenções de Goiânia-GO e CAIXA Cultural Brasília, 2009
- Temporada de shows **Áurea Martins convida Emilio Santiago**, CAIXA Cultural Brasília, 2009



- Temporada de shows **Eletrotango**, com os grupos argentinos **Tanghetto**; **Otros Aires**; **Narcotango**; e **San Telmo Lounge**, no CCBB Brasília, 2009
- Turnê de shows com **Xangai e Juraildes da Cruz**, CAIXA Cultural Rio de Janeiro e Brasília, 2009
- Temporada de shows **Dori Caymmi e Renato Brás**, CAIXA Cultural Brasília, 2009
- Produção do Show **Galvão com a Palavra, de Galvão, dos Novos Baianos**, em Brasília, 2008
- Produção de show com **Almir Sater**, no Teatro Nacional, Brasília, 2008
- Produção do show **ABC do Pantanal**, com **Tetê Espíndola, Gabriel Sater e Almir Sater**, no Centro de Convenções Brasília-DF, 2008
- Produção do show **Jerry Espíndola**, em Brasília, 2008
- Produção de show **Tetê Espíndola** Brasília, 2007
- Turnê de espetáculos **Cia Mambembriçantes** nos SESC's Rio de Janeiro e São Paulo, 2007
- Produção do projeto **Caravana Mambembriçantes – Fazendo Arte pelo Sudeste do Brasil** patrocínio Petrobras, espetáculo de teatro e música por 21 cidades de Minas Gerais e Rio de Janeiro (capital), 2007
- Produção do projeto **Caravana Mambembriçantes – Fazendo Arte pelo Centro do Brasil** patrocínio Petrobras, espetáculo de teatro e música por por 33 cidades de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Bolívia, 2006
- Produção do show **Coró de Pau e Cia Mambembriçantes**, no Centro Cultural Martim Cererê de Goiânia, 2004





"GRAVE ESTE NOME DEVAGAR"

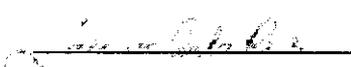
laercio@78rotacoes.com.br
cel. (55 21) 8883.1029 | tel. (55 21) 2553.8181
www.78rotacoes.com.br
CNPJ 13.380.601-0001-19

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos que **Fernanda de Oliveira Assis**, CPF 870.964.201-34, RG 4083896 SSP-GO realizou o serviço de produção do evento "Aldina Duarte", de 28 a 31 de agosto de 2014, na CAIXA Cultural Brasília. O período de contratação durou de 28 de julho de 2014 a 08 de setembro de 2014, totalizando 40 dias de serviços prestados.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014.

Atenciosamente,



Laércio Costa Reis

A CAIXA Cultural SP apresenta Aldina Duarte, fadista luso-brasileira e compositora singular. Apaixonada e estudiosa do folclore tradicional, a cantora completa neste mês 20 anos de carreira, dedicando os últimos doze anos da sua vida ao fado, expandindo suas raízes, assim, cruas, sem máscaras. Cantora de corpo e alma, talvez seja a maior característica do fado na voz de Aldina Duarte, o choro do passado, a tradição. As apresentações gratuitas acontecem de 28 a 31 de agosto de 2014, sempre às 19h15min, com patrocínio da Caixa Econômica Federal.

Suas canções apelam a todos os sentidos, ouzete, cheirante, saborizante, veve e até se toca tal a solidão do seu substrato, da sua profundidade. Firme nas palavras, límpida na voz, transparente no coração. A sua interpretação nua e crua e de uma simplicidade desconcertante, que nos leva e vence pelas palavras - irremediavelmente. Perto do coração, perto da realidade, perto de nós.

Segundo a jornalista portuguesa Ana Sousa Dias, "Aldina é uma espécie de furação bem. O fado trouxe-a até todos nós, a curiosidade insaciável levou-a aos muitos cantos do saber. A voz dela, que numa misteriosa contracurva passa pelo coração antes de sair boca fora, não nos larga distantes numa tarefa que não seja a de ouvir."

No dia 28 de agosto, às 18h, a CAIXA Cultural SP ainda promove um bate-papo com a cantora para que os seus fãs troquem experiências e saibam mais de sua vida.







FOCRR TÉCNICA



ALDINA DUARTE

De 28 a 31 de agosto de 2014
Quinta a Domingo, às 19h15

ENTRADA FRANCA
Retirada de ingressos a partir das 12h do dia do espetáculo

BATE-PAPO COM A ARTISTA
31 de agosto, Domingo, às 18h
Inscrições e informações: (11) 3311-9400

CAIXA Cultural São Paulo
Praça da Sé, 132 - São Paulo/SP
CÉP 01001-001

Inscrições em: caixa.org.br/cultura/saopaulo
Basta e suficiente: **CAIXA Cultural São Paulo**
caixa.org.br/cultura/saopaulo

SHOW COMEMORATIVO AOS 75 ANOS DO EDIFÍCIO SE
E AOS 25 ANOS DA CAIXA CULTURAL SÃO PAULO





DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) FERNANDA DE OLIVEIRA ASSIS, inscrito(a) no CPF sob o nº 870.964.201-34, trabalhou na organização do Espetáculo Amado, desde a montagem, realizando a temporada e da circulação do espetáculo, exercendo de forma eficiente e com competência o cargo de PRODUTORA EXECUTIVA. O trabalho iniciou em janeiro de 2012, e finalizou com a circulação nacional em 2018.

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

Rosane Borges Alves de Almeida
Diretora Teatro Escola Brincante
CNPJ 04.957.412/0001-75

SESI-SP cultura

Serviço Social da Indústria

teatro **exposição** dança projetos espaços culturais editais

Data Inicial Informe Unidade ou Região - Todas as Atividades - buscar Pesquisa Rápida
Data Final - Todos os Espetáculos - buscar Programação Toda a Sé

Perfil: Sesi-SP > Cultura > Teatro > Amado

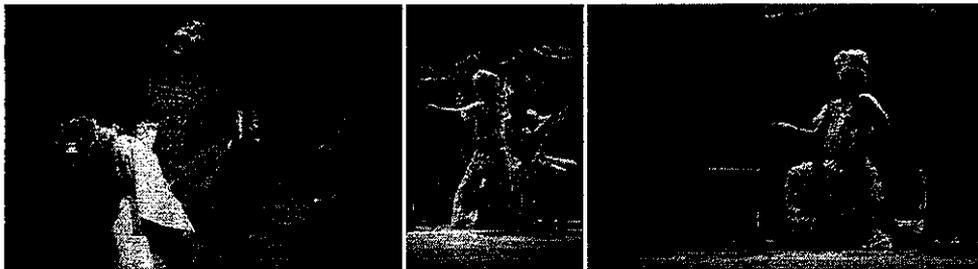


Brincante Produções Artísticas

L — Livro para todos os públicos

Em homenagem a Jorge Amado (1912-2001), o grupo desenha com as tintas da cultura popular brasileira algumas das mais belas páginas do autor de inúmeros sucessos. Na véspera de seu nascimento, numa outra dimensão, juntam-se alguns espíritos que, mais tarde, serão os protagonistas das histórias do grande escritor baiano. Em um jogo de poder e sedução, de brincadeiras e brigas, os personagens contam suas aspirações, mostra e defende a razão de sua participação na obra desse que será um dos mais importantes escritores do Brasil. Um clima onírico, um estado de transe permeia a encenação, levando o público a um lugar fora da realidade cotidiana. Enquanto isso, a hora do nascimento se aproxima. Em cena, os artistas usam o teatro, a música, o circo e a dança para dar vida a personagens e seus conflitos em torno do amor. Dona Flor e Seus Dois Maridos, Quincas Berro D'Água, Gabriela, Cravo e Canela, Capitães da Areia e, principalmente, Os Velhos Marinheiros ou O Capitão de Longo Curso são as obras visitadas nesse romance imaginário. Assim como a literatura de Jorge Amado, o espetáculo tem raízes nacionais – festas populares, crenças e tradições e sensualidade do povo. Um dos autores brasileiros mais adaptados para a televisão, deixou um acervo de 49 livros publicados, em que retrata a cultura local.

Teatro-Dança, Juvenil/Adulto, 75 min



Imagens divulgação

Ficha Técnica

Direção e roteiro: Rosane Almeida | **Texto:** Marcelino Freire em colaboração com Luan Maitan e elenco | **Direção musical:** Leonardo Gorostio | **Assistente de direção:** Antônio Meira | **Consultoria artística:** Antonio Nobrega | **Elenco:** Alencar Martins, Antônio Meira, Carla Passos, Cristiano Metreles, Flávia Ferro, Flora Popovic, Leonardo Gorostio, Luciano Fagundes, Rosane Almeida | **Projeto de luz e cenografia:** Marisa Benévogna | **Figurinos:** Tereza Monteiro | **Preparação de atores:** Ailice Amaral e Juliana Pardo | **Aulas de dança:** Rosane Almeida, Michelle Rodrigues e Flávia Ferro | **Aulas de música:** Saulo Borotoso, Leonardo Gorostio e Alencar Martins | **Aulas de circo:** Rosane Almeida | **Assistente de cenografia:** Ayelén Castaldi e Julia da Luz Saldanha | **Assistente de iluminação:** Jean Marcel Silva | **Assistente de figurino e adereços:** Nayara Manhães | **Costureira:** Benê | **Produção de ensaio:** Instituto Brincante | **Administração:** Claudia Borges | **Comunicação:** Maya Soares | **Produção geral:** Instituto Brincante | **Produção executiva:** Fernanda Assis



Teatro do Sesi-SP | 456 lugares
av. Paulista, 1.313

de 17 de outubro a 15 de novembro
de quinta a sábado, às 20h
domingos, às 19h



O que você procura?

• programação • cursos • turismo • unidades • serviços • conteudoteca • livreria



TEATRO

Amado COM INSTITUTO BRINCANTE

1

Essa atividade aconteceu de 11/09/2016 a 18/09/2016
no Sesc Itaquera.

Mas nossa programação não para!
Quer fazer uma nova busca?
Clique em [Programação](#) e fique por dentro de tudo o que está
acontecendo nas Unidades do Sesc em São Paulo

-A +A

Inspirado na vida e obra de Jorge Amado, o espetáculo reinventa personagens e conflitos presentes nas obras do escritor baiano, dentre elas *Dona Flor e Seus Dois Maridos*, *Quincas Berro D'água*, *Gabriela, Cravo e Canela* e *Capitães da Areia*. Com Instituto Brincante.

Local: Praça De Eventos.

O **Instituto Brincante** é um espaço de conhecimento, assimilação e recriação das inúmeras manifestações artísticas do país, que celebra a riqueza da cultura nacional e a importância da sua diversidade. Tem como foco a pesquisa e reelaboração da cultura brasileira. Novos valores, novas maneiras de construir saberes e proporcionar ao indivíduo um outro modo de pensar as relações na sociedade contemporânea.

Ficha técnica

Direção e roteiro: Rosane Almeida

Texto: Marcelino Freire em colaboração com Luan Maitan e elenco

Assistente de direção: Antônio Meira

Direção musical: Leonardo Gorosito

Consultoria artística: Antonio Nóbrega

Elenco: Alencar Martins, Antônio Meira, Carliã Passos, Cristiano Meireles, Fláira Ferro,

Flora Popovic, Leonardo Gorosito, Rosane Almeida e Saulo Bortoloso

Produção executiva: Fernanda Assis

(Foto: Divulgação)



Teatro

Servidor paga meia: em cartaz espetáculo inspirado na obra de Jorge Amado

03/08/2018 10:24



Começa neste sábado (4/8) a venda dos ingressos para o espetáculo Amado, que estará em cartaz na Caixa Cultural Curitiba de 10 a 12 de agosto. Servidores da Prefeitura de Curitiba que recebem os vencimentos pela Caixa Econômica Federal pagam meia entrada, R\$ 5 neste espetáculo. A bilheteria fica aberta de terça a sábado, das 12h às 20h, e aos domingos, das 16h às 19h.



A montagem leva ao palco a forma de escrita de Jorge Amado, que soube traduzir como poucos a alma coletiva do povo brasileiro. Amado mescla diversos personagens da obra do escritor, que se fundem em uma história.

A trama foi inspirada, principalmente, em Os Velhos Marinheiros ou O Capitão de Longo Curso, passando por personagens de Gabriela Cravo e Canela, Tenda dos Milagres, Tocaia Grande, Terras do Sem Fim, Quincas Berro D'água, Jubiabá e Dona Flor e seus Dois Maridos.

Em cena, nove atores brincantes, músicos e bailarinos narram ao público diversas histórias através de diferentes linguagens: a música, a dança, o circo e o teatro, sempre destacando personagens das festas tradicionais brasileiras.

Começa neste sábado (4/8) a venda dos ingressos para o espetáculo Amado, que estará em cartaz na Caixa Cultural Curitiba de 10 a 12 de agosto. Servidores da Prefeitura de Curitiba que recebem os vencimentos pela Caixa Econômica Federal pagam meia entrada, R\$ 5 neste espetáculo. A bilheteria fica aberta de terça a sábado, das 12h às 20h, e aos domingos, das 16h às 19h.



A montagem leva ao palco a forma de escrita de Jorge Amado, que soube traduzir como poucos a alma coletiva do povo brasileiro. Amado mescla diversos personagens da obra do escritor, que se fundem em uma história.

A trama foi inspirada, principalmente, em Os Velhos Marinheiros ou O Capitão de Longo Curso, passando por personagens de Gabriela Cravo e Canela, Tenda dos Milagres, Tocaia Grande, Terras do Sem Fim, Quincas Berro D'água, Jubiabá e Dona Flor e seus Dois Maridos.

Em cena, nove atores brincantes, músicos e bailarinos narram ao público diversas histórias através de diferentes linguagens: a música, a dança, o circo e o teatro, sempre destacando personagens das festas tradicionais brasileiras.

O cenário, feito com peças criadas a partir de material de demolição, complementa as narrativas da peça. Os figurinos tiveram como principal fonte de inspiração as obras do artista plástico Caribé que, através de pinturas, gravuras, murais e esculturas, desvendam o povo baiano de uma maneira única, em afinidade com os personagens, a religiosidade e as cores eternizados por Jorge Amado.

Parte da trilha sonora e dos arranjos foi criada pelo elenco, sintetizando os ritmos brasileiros e explorando criações da música instrumental. As letras transmitem poeticamente as passagens mais significativas da obra de Amado e as canções são interpretadas ao vivo durante quase todo o espetáculo.

Serviço: Amado

Local: Caixa Cultural Curitiba (Rua Conselheiro Laurindo, 280, Centro)

Data: de 10 a 12 de agosto (sexta a domingo)

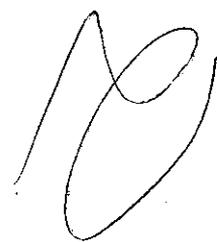
Horário: sexta e sábado, às 20h, e domingo, às 19h

Ingressos: vendas a partir de 4 de agosto (sábado). R\$ 10 e R\$ 5 (meia – conforme legislação e correntistas que pagarem com cartão de débito Caixa). A compra pode ser feita com o cartão vale-cultura.

Bilheteria: (41) 2118-5111 (de terça a sábado, das 12h às 20h. Domingo, das 16h às 19h.)

Classificação etária: livre

Lotação máxima: 125 lugares (dois para cadeirantes)





CHEGA A CURITIBA O ESPETÁCULO INSPIRADO NA OBRA DE JORGE AMADO

A peça nasceu da criação de um livro vivo para o palco. Várias histórias se entrelaçam numa dramaturgia que contempla uma visão de amor que passa pelos diversos personagens encontrados na obra do autor e ganham vida na voz e no corpo de músicos, atores e dançarinos definidos como brincantes. **"Amado"** mescla diversos personagens que se fundem em uma história. A trama foi inspirada, principalmente, em **"Os Velhos Marinheiros ou O Capitão de Longo Curso"**, passando por personagens de **"Gabriela Cravo e Canela"**, **"Tenda dos Milagres"**, **"Tocaia Grande"**, **"Terras do Sem Fim"**, **"Quincas Berro D'água"**, **"Jubiabá"** e **"Dona Flor e seus Dois Maridos"**. As sessões acontecem de 10 a 12 de agosto, com ingressos a R\$5.

A montagem buscou levar ao palco a forma de escrita de Jorge Amado, que soube traduzir como poucos a alma coletiva do povo brasileiro. Em cena, nove atores brincantes, músicos e bailarinos narram ao público diversas histórias através de diferentes linguagens: a música, a dança, o circo e o teatro, sempre destacando personagens das festas tradicionais brasileiras. O espetáculo nasceu no Instituto Brincante, uma instituição criada e dirigida há mais de 25 anos por Antonio Nóbrega e Rosane Almeida. Rosane assina o roteiro e a montagem da peça que tem Nóbrega como consultor artístico.

O cenário, feito com peças criadas a partir de material de demolição, complementa as narrativas da peça. Tanto o cenário quanto a iluminação do espetáculo são assinados por Marisa Bentivegna. Já os figurinos tiveram como principal fonte de inspiração as obras do artista plástico Caribé que, através de pinturas, gravuras, ilustrações, murais e esculturas, desvendam o povo baiano de uma maneira única, em afinidade com os personagens, a religiosidade e as cores eternizados pelo amigo Jorge Amado. Parte da trilha sonora e dos arranjos foi criada pelo próprio elenco, realizando uma síntese dos ritmos brasileiros, explorando criações da música instrumental. As letras transmitem poeticamente as passagens mais significativas da obra de Jorge Amado e as canções são interpretadas ao vivo durante quase todo o espetáculo.

BLOG EDUCAÇÃO

OUTUBRO 21, 2018 8:49 AM

ARTES PLÁSTICAS CEARÁ DANÇA DICAS DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO FAMILIAR

Espectáculo inspirado na obra de Jorge Amado chega a Caixa Cultural Fortaleza

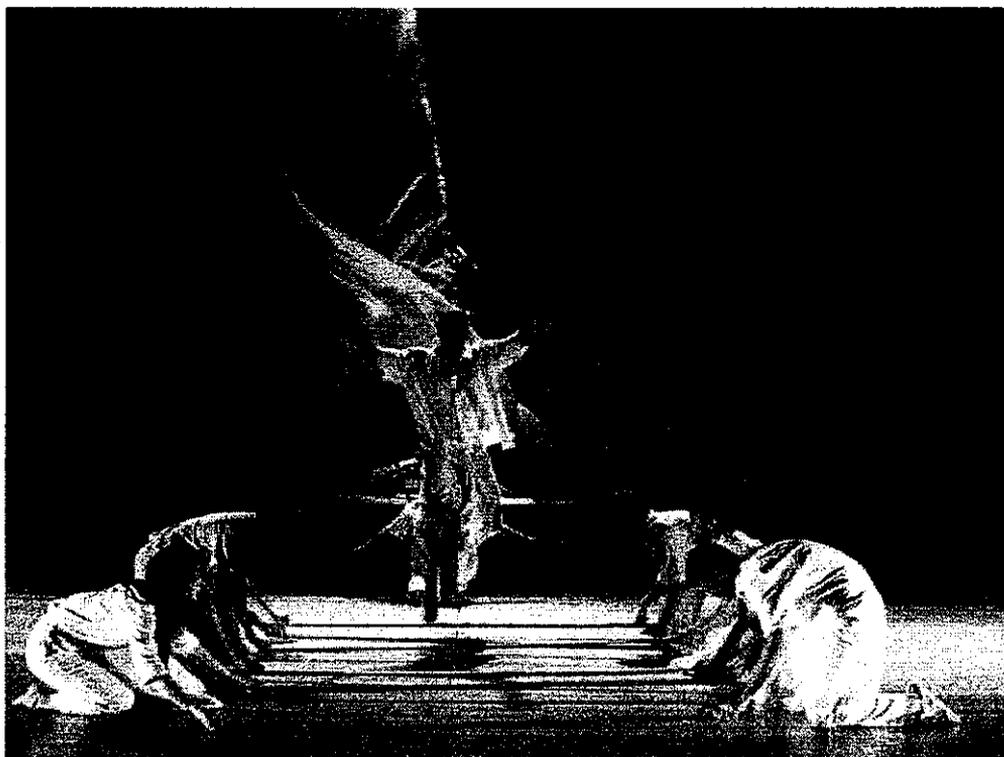
f t in G+

1452 ✨ Seja o primeiro a comentar



Valeska
Andrade

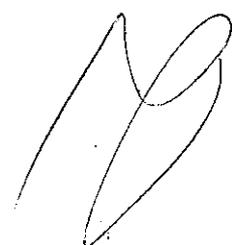
A CAIXA Cultural Fortaleza apresenta, de 26 a 28 de outubro de 2018, “Amado”, romance-imaginário que procura levar ao palco a forma de escrita de Jorge Amado, que soube magnificamente traduzir a alma coletiva do povo brasileiro. O espetáculo nasceu no Instituto Brincante, criado e dirigido há mais de 25 anos por Antônio Nóbrega, consultor artístico da peça, e Rosane Almeida, que assina roteiro, montagem e direção. Após a sessão do dia 27 haverá bate-papo do grupo com o público.



“Amado” é um livro vivo para o palco. Várias histórias se entrelaçam numa dramaturgia que contempla uma visão de amor que passa pelos diversos personagens encontrados na obra do autor e ganham vida na voz e no corpo de nove brincantes. Pode também ser visto como uma obra brasileira que usa dança, música, circo e teatro para contar histórias para público de todas as idades, gêneros e classes sociais.

A peça trama diversos personagens que se fundem em uma história. A principal obra inspirada foi *Os Velhos Marinheiros ou O Capitão de Longo Curso*, passando por personagens de *Gabriela Cravo e Canela*; *Tenda dos Milagres*; *Tocaia Grande*; *Terras do Sem Fim*; *A morte e a morte de Quincas Berro D'água*; *Jubiabá* e *Dona Flor e seus Dois Maridos*.

O cenário busca, através de peças criadas com material de demolição (basicamente pallets), servir como complemento às narrativas da peça. Tanto o cenário quanto a luz são assinados pela premiada Marisa Bentivegna. Os figurinos tiveram inspiração nas obras de Caribé, que através de pinturas, gravuras, ilustrações, murais e esculturas desvendam o povo baiano de uma maneira única, em afinidade com os personagens, a religiosidade e as cores eternizados pelo amigo Jorge. A trilha sonora, composta em parte pelo elenco e em parte por ele arranjada, é uma síntese dos ritmos brasileiros, explorando o que de melhor se criou na música instrumental. As letras transmitem poeticamente as passagens mais significativas da obra de Jorge Amado e as canções são interpretadas ao vivo em quase toda a duração da peça.



Espetáculo homenageia obra de Jorge Amado

Unindo elemento de circo, teatro, música e dança, "Amado" cumpre curta temporada na Caixa Cultural Fortaleza

Escrito por Tuanny Feijó, tuannyfeijojornalismo@gmail.com 00:00 - 25 de Outubro de 2018.



Legenda: Em cena, nove bailarinos dão vida a diferentes personagens da obra de Jorge Amado, em uma narrativa pautada pelo tema central do amor
Foto: Silvana Macládo

Em 2012, Jorge Amado chegaria ao seu centenário. Naquele mesmo ano, como forma de homenagear todo o legado do escritor baiano, surgiu "Amado", um romance-imaginário idealizado pelo Instituto Brincante (SP). A partir da costura de diferentes linguagens cênicas - como circo, teatro, música e dança -, o grupo constrói uma história que referencia várias obras do autor, traduções importantes da alma e da vida do povo brasileiro.

Agora, a montagem chega a Fortaleza, no teatro da Caixa Cultural, em sessões de 26 a 28 de outubro. No palco, o público poderá assistir a um verdadeiro livro vivo. Rosane Almeida, diretora do Instituto Brincante, assina o roteiro, a montagem e a direção do espetáculo. "Tive a felicidade de ficar dois meses na praia lendo todos os livros de Jorge Amado. Fui selecionando os personagens e como eles se relacionam com todos os tipos de amor", explica.

Assim, as cenas trazem textos criados a partir dessas escolhas, sempre abordando a temática amorosa e seus conflitos. "Meu critério era usar o que não foi feito ainda, o que passou despercebido pelo olhar do público. Sabia que ia se chamar 'Amado', esse era o tema que queria fazer", comenta.

O trabalho teve consultoria artística do músico recifense Antônio Nóbrega. Ao todo, nove atores e atrizes dão vida aos personagens, que se entrelaçam durante toda a narrativa. Rosane explica que o enredo surgiu das características que Jorge Amado usava para criar suas obras. "Ele nunca pegava uma história do começo ao fim. Começava desenhando as cenas, os ambientes, e lá para o meio ele montava o enredo e o resolvia", justifica. "A gente procurou fazer exatamente isso. São várias esquetes, e no meio da peça, selecionamos uma história para sintetizar o amor. A escolhida foi 'Os Velhos Marinheiros', que carrega a relação da paixão do capitão pelo mar", completa.



000254



"GRAVE ESTE NOME DEVAGAR"

laercio@78rotacoes.com.br
cel. (55 21) 8883.1029 | tel. (55 21) 2553.8181
www.78rotacoes.com.br
CNPJ 13.380.601-0001-19

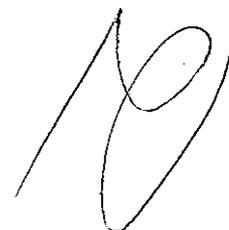
DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos que **Fernanda de Oliveira Assis**, CPF 870.964.201-34, RG 4083896 SSP-GO realizou o serviço de produção do evento "Arnaldo Antunes - A casa é sua", dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2017, na CAIXA Cultural Brasília. O período de contratação durou de 27 de dezembro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017, totalizando 40 dias de serviços prestados.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,


Laércio Costa Reis





ARNALDO ANTUNES | Autor
 ANDRÉ LIMA | Tradução e Adaptação
 CHICO SALEM | Versão e Suflora

GABRIEL SPAZZIANI | Técnica de som
 MARCOS LIMONE | Produtor Técnico / Técnico
 CARU ZILBER | Produção executiva
 FERNANDA ASSIS | Produção local

LAÉRCIO COSTA / 78 | Direção
 RODRIGO VINHAS / Ume Arte | Management
 RODRIGO HACHADO | Assessoria de Imprensa
 REC Design | Programação visual

ARNALDO
 ANTUNES

A CASA É SUA

26 A 29
 JANEIRO / 2017
 QUI A SAB 20H
 DOM 19H

CAIXA CULTURAL BRASÍLIA,
 Teatro da CAIXA

CAIXA Cultural Brasília
 Teatro da CAIXA
 SBS Quadra 4 Lotes 1/4
 Edifício anexo à metrópole da CAIXA
 61 3206-0448 | 61 3206-8456

www.culturalbrasil.org.br





000256

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PRESTADOS**

Vimos por meio desta declarar a quem interessar possa que a Luz Azul Produções, CNPJ 55.431.852/0001-25 contratou os serviços de produção de Fernanda de Oliveira Assis, CPF 870.964.201-34, para realizar as tarefas necessárias para a plena realização do evento discriminado a seguir:

Datas: 05, 06 e 07 de maio de 2017

Evento: Dani Black - Dilúvio

Local: CAIXA Cultural Brasília-DF

Endereço: SBS 4 Lotes 3/4 – anexo à matriz

Horário: 20h

Período de trabalho: 05 de abril a 15 de maio de 2017 (40 dias)

Declaramos, ainda, que as funções foram executadas conforme solicitado, sendo a mesma remunerada no valor acordado em contrato.

São Paulo, 15 de maio de 2017.

Atenciosamente,

LUZAZUL PRODUÇÕES

Terezinha Maria Miranda Espíndola
CONTRATANTE

LuzAzul Produções CNPJ 55.431.852/0001-25
Av Paulista 1159 cj 1115 – São Paulo-SP – CEP: 01311-200
Fone: (11) 3288-3292 Email: teteespindola@terra.com.br

NOSSA DICA

NEGÓCIOS ▾ SERVIÇOS ▾ MARKETING ▾ INTERNET ▾ CURSOS ▾ PETS ▾ BEM-ESTAR ▾ DIETAS ▾ ESPORTES ▾

A CAIXA Cultural Brasília recebe DANI BLACK

Nominado recentemente ao Grammy Latino, em duas categorias, o artista é reconhecido hoje como um importante nome da nova geração da MPB.

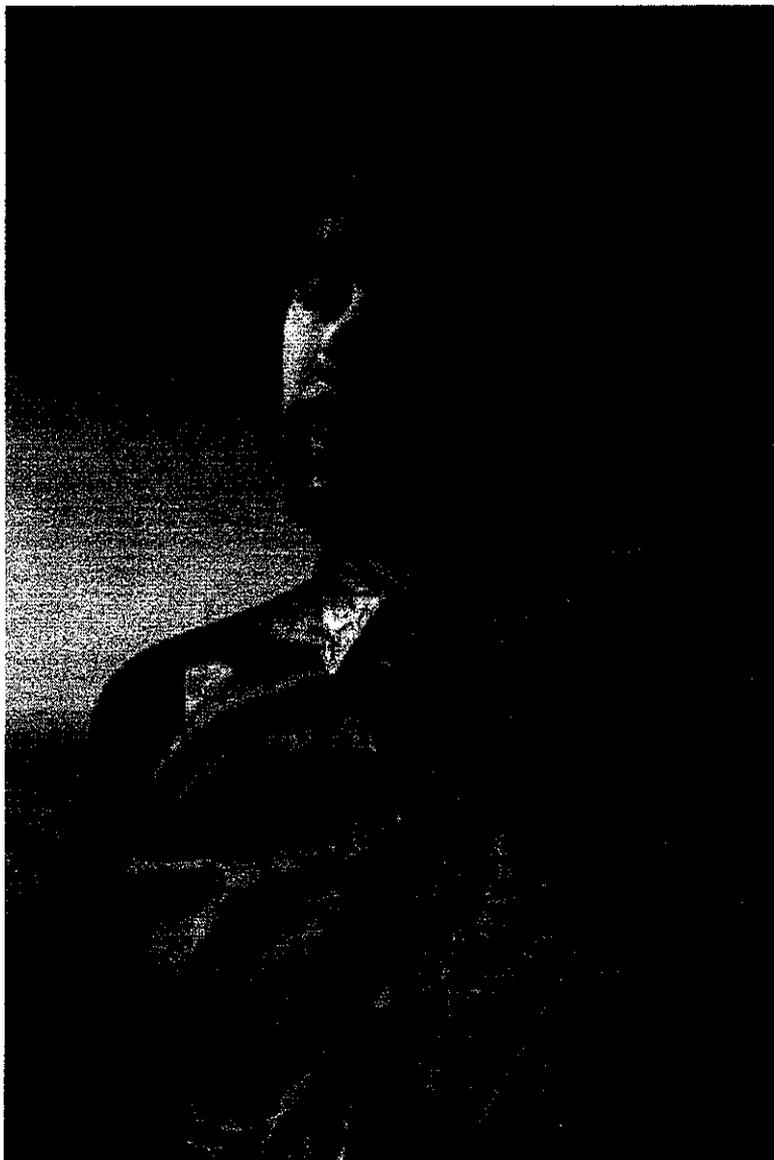


Foto: Paulo Bueno

Autor de belas canções e guitarrista de impacto, Dani Black é também, no palco, um interprete visceral desde quando integrava o grupo 5 a Seco. Parceiro de nomes como Zélia Duncan e Chico César, o artista e colecionador ainda compõe gravadas por Ney Matogrosso, Mana Gadú e Elba Ramalho, entre outros. Lançou o primeiro álbum solo, intitulado "Dani Black",

em 2011, com canções autorais e uma regravação de "Comer na Mão", de Chico César, um dos entusiastas de seu trabalho. Em 2013, disponibilizou na web o "EP SP" com versões ao vivo das canções do seu primeiro álbum.

Em seu mais recente trabalho, "Dilúvio" (2015), Dani se lançou, ao lado de seus parceiros essenciais, numa imersão abundante de ideias, timbres e traçados líricos de um criador inquieto. "Dilúvio" rendeu-lhe mais de 90 convites para shows pelo Brasil e Europa em menos de dois anos, e foi coroado com duas indicações ao Grammy Latino 2016, nas categorias "Melhor Álbum de MPB" e "Melhor Música MPB", com "Maior", um dueto com Milton Nascimento, além de uma indicação ao Prêmio da Música Brasileira 2016, como "Melhor Álbum Pop".

Inserido no rico espectro da música brasileira, o jovem artista constrói unidade em potentes fusões acompanhado dos músicos Zé Godoy (piano, teclados e baixos Moog) e Sandro Moreno (bateria e percussão), revelando, ao vivo, arranjos primorosos que se aproximam da qualidade de suas gravações em estúdio, porém somadas a calores e improvisos musicais que só o palco pode proporcionar.

Além do repertório de "Dilúvio", Dani apresenta outros sucessos como "Miragem", de seu 1º CD e que integrou a trilha da novela "Flor do Caribe"; também gravada por Pedro Mariano. Além de "Aurora" e "Linha Tênu", sucessos na voz de sua parceira Maria Gadú.



Foto: Paulo Bueno

Show: "Dilúvio", por Dani Black.

Local: CAIXA Cultural Brasília, Teatro da CAIXA

Endereço: SBS Quadra 4 Lotes 3/4 – Edifício anexo à Matriz da Caixa.

Capacidade: 406 lugares (8 para cadeirantes).

Temporada: Dias 5, 6 e 7 de maio,

Dias e horários: Sexta e sábado, às 20h, e domingo, às 19h

Duração: 80 minutos

Ingressos: R\$ 20,00 e 10,00 (meia entrada para estudantes, professores, maiores de 60 anos, funcionários e clientes CAIXA e doadores de 1kg de alimento não perecível).

Bilheteria: De terça a sexta e domingo, das 13h às 21h, e sábado, das 9h às 21h.

A venda de ingressos começa no sábado, dia 28 de abril, somente na bilheteria do teatro. Pagamento a dinheiro, cartões de débito de crédito e Vale-Cultura.

Informações: 3206-6456

Classificação indicativa: Livre

Produção executiva: LuzAzul

Produção Brasília: Fernanda Assis

Fanpage: <https://www.facebook.com/odaniblack/>

Patrocínio: CAIXA e Governo Federal.

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

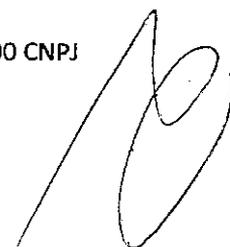
Vimos por meio desta a quem interessar possa declarar que a empresa Luciano Ribeiro Caldas (Pulo do Gato Arte e Comunicação), inscrita sob o CNPJ nº 21.938.186/0001-02, cujo responsável é o Sr. Luciano Ribeiro Caldas, portador do 1729352 SSP-GO e do CPF 485.749.961-49, que foram contratados para prestar os serviços de Produção Executiva da montagem e temporada do Espetáculo Complexo de Hamlet, os serviços da Sra. Fernanda de Oliveira Assis, portadora do RG 4083896 SSP-GO e CPF 870.964.201-34. O trabalho consistiu na pré-produção, montagem do espetáculo e temporada realizada seguintes locais e datas:

- Rio de Janeiro-RJ, dias 31 de março, 01, 07, 08, 14 e 15 de abril, no Instituto do Ator
- Goiânia, dias 04 e 05 de maio, na Cia Novo Ato
- Inhumas-GO, dia 10 de maio, no Auditório Renato Balestra

O trabalho durou, ao todo, 150 dias, tendo início em 02 de janeiro de 2018 e finalizado em 30 de maio de 2018, sendo executado de forma eficiente e de atendendo às necessidades da empresa contratante.

Goiânia, 31 de maio de 2018.


Luciano Ribeiro Caldas





OQR oquerola

AGENDA REVISTA OPINIÃO GUIA ANUNCIE

f @ 🔍

Revista Sesc Centro

PEÇA TRAZ “COMPLEXO DE HAMLET” PARA O TEATRO

Por Taynara Borges 11 de junho de 2018 Nenhum Comentário

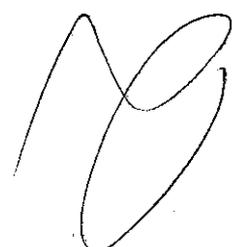
Luciano Caldas apresenta “Complexo de Hamlet” no dia 14 de junho, em estreia na cidade de Goiânia (GO). O espetáculo ocorrerá às 20 horas, no auditório do teatro SESC-Centro. Os ingressos, com o valor entre R\$ 8,00 e R\$ 22,00, podem ser adquiridos antecipadamente através do site bilheteria digital.

Produzido em parceria entre o Instituto do Ator (RJ), Maricota Produções e Pulo do Gato Arte e Comunicação, Complexo de Hamlet tem o patrocínio da Lei Goyazes e da empresa Milhão Alimentos. O trabalho traz o ator goiano, natural de Inhumas, Luciano Caldas dando vida e argumento a uma das figuras mais significativas da dramaturgia universal de todos os tempos: Hamlet, de Shakespeare.

Luciano Caldas passou desde outubro de 2017 em uma residência no Instituto do Ator, no Rio de Janeiro (RJ) com direção de Celina Sodré e assistência de Conrado Nilo. “A residência me deu acesso a diversas atividades de preparação de ator desenvolvidos pelo pesquisador Jerzy Grotowski, além de poder assistir a ensaios e montagens em andamento no Instituto, antes de começar efetivamente o meu trabalho”, afirma Luciano.

A tradução, adaptação e direção são de Celina Sodré (RJ) e conferem sua marca de densidade nas escolhas cênicas em uma performance otimizada da parte do ator. Este projeto, além de uma residência, é um intercâmbio de conhecimentos e experiências entre artistas do Rio de Janeiro e de Goiânia.

“O solo traz à cena uma espécie de esquiteamento da personagem central da tragédia shakespeariana. Nessa operação dramaturgical e cênica o texto de Shakespeare é desconstruído, desmontado, como num quebra-cabeças quando embaralhamos as peças: cabe ao espectador encaixá-las para ver a figura que surge diante dele. Hamlet é uma espécie de chave-mestra; funciona para abrir muitas portas”, explica Celina Sodré.



Espectáculo teatral 'Complexo de Hamlet' em Goiânia

000261

Data: 14 de julho

Onde: SESC CENTRO / R. 15 Q 42, 237 - St. Central, Goiânia - GO, 74030-030

Horário: 20 horas

Informações: 62.3933 1703 / complexodehamlet@gmail.com

Ingressos:

R\$ 8,00 (trabalhadores do comércio)

R\$ 22,00 (inteira)

R\$ 11,00 (meia)

R\$ 10,00 (conveniados)

Tradução, adaptação e direção: Celina Sodré

Atuação: Luciano Caldas

Produção: Fernanda Assis

Designer Gráfico: Gabriel Godinho

Genotécnico: Hugo Leonardo

Indicação etária: 16 anos



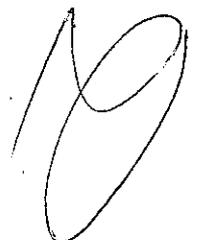
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

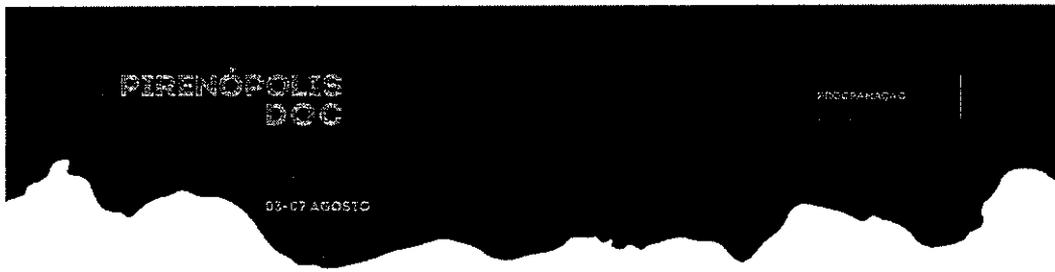
Vimos por meio desta a quem interessar possa declarar que a empresa Violeta Filmes Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 22.872.637/0001-00, cujo responsável é o Sra. Fabiana de Oliveira Assis, portadora do RG 3409494 SSP-GO e do CPF 904.640.671-04, que foram contratados para prestar os serviços de **Coordenação de Produção III PirenópolisDoc – Festival de Documentário Brasileiro**, os serviços da Sra. **Fernanda de Oliveira Assis**, portadora do RG 4083896 SSP-GO e CPF 870.964.201-34, realizados dias 15, 16, 17, 18 19 e 20 de agosto de 2017. O trabalho durou, ao todo, 90 dias, tendo início em 10 de junho de 2017 e finalizado em 10 de setembro de 2017, sendo executado de forma eficiente e de atendendo às necessidades da empresa contratante.

Goiânia, 10 de setembro de 2017.



Fabiana de Oliveira Assis





[O FESTIVAL](#) - [PROGRAMAÇÃO](#) - [NOTÍCIAS](#) - [JÚRI](#) - [CONHEÇA PIRENÓPOLIS](#) - [CONTATO](#) - [Facebook](#) [Twitter](#)

EQUIPE

Direção: Fabiana Assis

Coordenação de produção: Fernanda Assis

Produção: Líliana Reis, Thely Assari e Gedson Oliveira

Produção do Cinema: Larissa Fernandes

Assistente de Produção: Jamilo Terro

Captação e tráfego de filmes: Micael Biopo

Curadoria mostra competitiva nacional: Fabiana Assis, Rafael de Almeida e Uliana Duarte

Curadoria mostra competitiva regional: Fabiana Assis

Júri: Alice Fatima, Ilana Feldman e Tônia Mantora

Mediação das Debates: Anderson Melo, Jarico Barbosa, Marcelo Ribeiro, Rafael de Almeida e Uliana Duarte

Prejeção: Kinoland

Vinheta: Rafael de Almeida

Festas: Ludmila Moreira

Finalização DCP: Quanta Post

Assessoria de Imprensa: Caja Comunicação

Fotografia: Yolanda Margarida

Making Of: Cravo Filmes

Monitores: Ana Paula, Amanda Costa, Kassia Pires e Vêrka Melo

Design: Gabriel Godinho

Diagramação: Gustavo Gontijo

Site: smectwork

Fotos do site: Wagner Araújo e João Pedro

GOSTOU?
COMPARTILHE!





HOME PREFEITURA » PIRENÓPOLIS » NOTÍCIAS » OFICIAL » TRANSPARÊNCIA » IMPRENSA CONTATO

Página Principal / Rápidas do Governo / Prefeito recebe coordenadoras do Pirenópolis.Doc

Prefeito recebe coordenadoras do Pirenópolis.Doc

Evento acontece entre 06 e 09 de agosto, no Cine Pireneus

22 de Junho de 2016



DESCUBRA PIRENÓPOLIS!



O prefeito Nivaldo Melo e o secretário municipal de cultura, João Brandão, receberam as coordenadoras do Pirenópolis.doc – Festival de Documentário Brasileiro, Fabiana Assis e Fernanda Assis, na última sexta-feira (19). O evento acontece entre 06 e 09 de agosto, no Cine Pireneus e conta com apoio da Prefeitura de Pirenópolis. Esse é mais um festival para o Calendário de Eventos da nossa cidade. Mais informações: www.pirenopolisdoc.com.br.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- Política pública fortalece a atual gestão
8 de novembro de 2015
- Prefeito segue contemplando ações que beneficiam a população
7 de novembro de 2015
- Pirenópolis completa 289 anos
13 de outubro de 2015
- Prefeitura entrega reforma da Escola Municipal Manoel Carlos
10 de outubro de 2015
- Prefeito recebe presidente e equipe da TV CORSAP
10 de outubro de 2015
- Decreto de Feriado Municipal 2016
9 de outubro de 2015
- Alunos da rede municipal no campo aprendem com projeto "Bicicleta na Escola"
4 de outubro de 2015
- Concurso Leitor Nota 11 edição "Papa Gibi"

Anterior: Alunos do Proebom recebem uniformes novos

Próximo: Obra a vista

LEIA TAMBÉM



000265

"GRAVE ESTE NOME DEVAGAR"

laercio@78rotacoes.com.br
cel. (55 21) 8883.1029 | tel. (55 21) 2553.8181
www.78rotacoes.com.br
CNPJ 13.380.601-0001-19

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos que **Fernanda de Oliveira Assis**, CPF 870.964.201-34, RG 4083896 SSP-GO realizou o serviço de pré-produção, produção/montagem e pós-produção/desmontagem da exposição "Incisão - Alexandre Farto (Vhils)", de 13 de janeiro a 03 de março de 2019, na CAIXA Cultural Brasília. O período de contratação durou de 10 de novembro de 2018 a 10 de março de 2019, totalizando 120 dias de serviços prestados.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014.

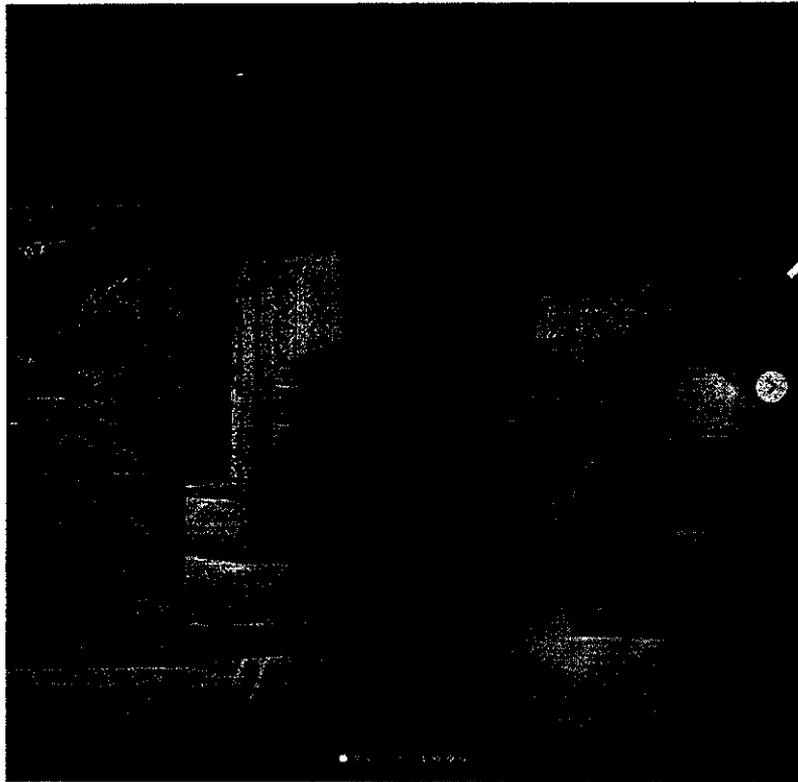
Atenciosamente,


Laércio Costa Reis





Busca



vhils • Seguir
CAIXA Cultural Brasília

Obrigado / Thank you:
CAIXA Cultural Brasília, CAIXA Cultural Curitiba, CAIXA Cultural Recife, Fuá Produções, Laercio Costa e @78rotacoes, Fernanda Assis (Maricota Produções), Hugo, Fabian, Cadillac, Beny, Dani, Flávio Vasconcellos, Alcy Augusto, toda a comunidade de Açaí (em particular Werá Kanguá, Karai Jexaká, Nhe "engatú" Mirim, Nhe'ery, Karai Tajaendy, Werá Mirim, e Kuaray Popygua), Estúdio Pedrita e Furo, e a equipe do Vhils Studio que trabalhou neste projeto (2014/2019): Agnieszka Łukasiewicz, Alexander Silva, Ana Ganilho, André Alves, André Santos, Bruno Carvalheiro, Duarte Cavalinhos, Eduardo Quinteiro Lopes, Ionut Clipacs, Li Chongyu, Luís Alcatrão, Luís Soares, Márcio Pitê, Manuela Costa, Mariana Mesquita, Marlene Mendes, Miguel Moore, Paulo Piedade,



5.181 curtidas

15 DE JANEIRO

Adicione um comentário...

Equipe Técnica

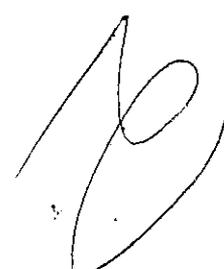
3 – Membros da OSC

Paulo d'Ávila Ferreira

Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
Currículo do produtor comprovando experiência na área cultural/evento.	1 a 9	a) o produtor possui experiência comprovada na área de produção cultural. Máximo de pontos: 9,0. b) cada comprovante vale 1,5. Serão considerados 6 comprovantes.

Total de pontos atingidos considerando o seguinte documento:

- 1. Extenso Currículo pessoal, com atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo e do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e Projetos culturais.**



000268

JUNHO 2023.

CURRÍCULO

**PAULO D'ÁVILA FERREIRA
CURRICULUM VITAE**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the initials 'P.F.' or similar, located in the bottom right corner of the page.

CURRÍCULUM VITAE



Nome: Paulo d'Ávila Ferreira.

Nacionalidade: Brasileira.

Profissão: Consultor e Técnico em Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Desenhista Técnico e Projetista.

Endereço Residencial: Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2 Setor Oeste.

Goiânia/GO - CEP 74 125-040 – Celular: 55 62 99972 7953.

Email: paulodavilaboxexa@gmail.com

Documentos Pessoais

CPF/MF: 125.567.181 -53

R.G.: 258.485-SSP GO

Título Eleitoral: 5357910/66 - 144ª Seção

PIS: 131.95037.31-8

Formação:

Graduação: Arquitetura e Urbanismo (incompleto)

Instituição: Universidade Católica de Goiás.

Técnico: Turismo, Controle Sanitário e Ambiental e Desenho Técnico.

Instituição: Não tem.

Técnico: Fotografia.

Instituição: Dep. de Arquitetura da UCG - 1975

Empresas ou Instituições que atuou e/ou atua:

Descrição: Sócio Proprietário da empresa **URUCUM SOCIOAMBIENTAL LTDA.**

Áreas de atuação: Elaboração de consultorias e projetos que incentivem a promoção e apoio à conservação e manejo sustentável do meio ambiente e com o desenvolvimento de atividades ambientais, socioeconômicas e culturais de instituições privadas, públicas e associativas.

Período: de 17 de maio de 2012 até o presente.

Descrição: Superintendente Executivo do **Instituto Brasil Criativo (IBC BRASIL).**

Áreas de atuação: O IBC BRASIL, com CNPJ 12.350.038/0001-737, é uma Organização Social (OS), atuando nos segmentos da Educação, Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Período: de dezembro de 2013 até abril de 2023.

Descrição: Presidente do **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental (IDESA).**

Áreas de atuação: O IDESA, OSCIP reconhecida pelo Ministério da Justiça e com CNPJ 04.936.953/0001-17, atua no incentivo, promoção e apoio à conservação e manejo sustentável do meio ambiente e com o desenvolvimento de atividades ambientais, socioeconômicas e culturais das comunidades envolvidas.

Período: de 11 de maio de 2012 até o presente.

Descrição: Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental (IDESA).

Áreas de atuação: O IDESA, OSCIP reconhecida pelo Ministério da Justiça e com CNPJ 04.936.953/0001-17, atua no incentivo, promoção e apoio à conservação e manejo sustentável do meio ambiente e com o desenvolvimento de atividades ambientais, socioeconômicas e culturais das comunidades envolvidas.

Período: de 28 de maio de 2010 até maio de 2012.

Descrição: Diretor de Ecossistemas da Agencia **Goiana de Meio Ambiente do Estado de Goiás**.

Áreas de atuação: Diretoria responsável por 03 (três) gerências: Gerência de Áreas Protegidas (22 Unidades de Conservação), Gerência de Ações Integradas (Projetos Araguaia, Pirarucu, Quelônios e de Educação Ambiental) e Gerência de Monitoramento Ambiental (monitoramento da qualidade do ar, águas e outros elementos que determinam a qualidade ambiental).

Instituição: Governo do Estado de Goiás.

Período: de 13 de agosto de 2004 até 31 de maio de 2008.

Descrição: Diretor de Projetos da empresa **Grupo Nativa – Proteção, Pesquisa e Informação Ambiental S/C**.

Áreas de atuação: Elaboração de Consultorias, Projetos, Inventários, Diagnósticos e Planejamentos (Participativos ou não), assim como realização de cursos, seminários encontros nas áreas de Turismo, Controle Sanitário, Edificações, Associativismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Período: de janeiro de 1998 a agosto de 2004.

Descrição: Desenhista Técnico e Projetista no Departamento de Desenvolvimento de Projetos Ambientais da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia. (SEMMA)** participado, entre outros projetos, da elaboração, criação e acompanhamento de obras dos Parques Urbanos Municipais Vaca Brava, Areião, Carmo Bernardes, Taquaraí e Botafogo em Goiânia.

Período: de junho de 1996 a outubro de 1998.

Descrição: Sócio Proprietário da empresa **Qualyservice - Qualidade Alimentar e de Higienização Ltda.**

Áreas de atuação: Elaboração de consultorias e projetos para implantação de programas de controle de qualidade alimentar, de higienização e controles em hotéis, hospitais, entre outros.

Período: de janeiro de 1995 a dezembro de 1997.

Consultorias, Projetos e Experiências Profissionais:

2019 A 2023: continuamos nestes quatro anos a exercer a Presidência do IDESA e acompanhar os processos antigos junto ao Governo de Goiás, além de assessorar o Diretor Executivo na administração do Projeto Piracanjuba Livre – ENEL ENERGIA, que consiste em repovoamento do Rio Piracanjuba/GO por peixes da espécie do mesmo nome do rio – piracanjuba.

2015 A 2018

Descrição: acompanhamento processual e produção dos Termos de Parcerias firmados entre o **IDESA** e o **GOVERNO DE GOIÁS** para a realização do evento **FICA 2015/2016/2017/2018** (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental), Temporada da **ORQUESTRA FILARMONICA 2015/2016/2018**, Projeto **CAFÉ DE IDEIAS – 2015** e **CANTO DA PRIMAVERA 2015/2017/2018**.

Empresa contratante: IDESA / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ GOVERNO DE GOIÁS.

Período: entre 2015 e 2028.

Descrição: execução de Planejamento Participativo para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável e do Programa de Fortalecimento da Rede de Comercialização Solidária e das Populações Locais do Cerrado em Reservas Agroextrativistas em projeto de geração de emprego e renda para os associados à RESEX do Lago do Cedro, localizada no município de Aruanã/GO.

Empresa contratante: CEDAC (Centro de Desenvolvimento Agro Ecológico do Cerrado) / COOPCERRADO (Cooperativa Mista de Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores, Vazanteiros, Assentados e Guias Turísticos do Cerrado). / HEKS EPER (ONG Suíça).

Período: de dezembro de 2014 a dezembro de 2015.

2014

Descrição: acompanhamento processual e produção dos Termos de Parcerias firmados entre o IDESA e GOVERNO DE GOIÁS para a realização do evento FICA 2014 (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – 2014), Temporada da ORQUESTRA FILARMÔNICA 2014, XXII TENPO (Festival Nacional de Teatro de Porangatu/GO) e Projeto CAFÉ DE IDÉIAS – 2014.

Empresa contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA / GOVERNO DE GOIÁS.

Período: temporada 2014.

2013

Descrição: acompanhamento processual e produção dos Termos de Parcerias firmados entre o IDESA e GOVERNO DE GOIÁS para a realização do evento FICA 2013 (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – 2013), Temporada da ORQUESTRA FILARMÔNICA 2013, XXI TENPO (Festival Nacional de Teatro de Porangatu/GO) e Projeto CAFÉ DE IDÉIAS – 2013.

Empresa contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e SECULT (Secretaria de Cultura do Estado de Goiás). / GOVERNO DE GOIÁS.

Período: temporada 2013.

2012

Descrição: Coordenação Institucional – em atendimento ao Termo de Parceria firmado entre o IDESA e GOVERNO DE GOIÁS / SECULT /GO, coordenou a realização do TENPO 2012 - Festival Nacional de Teatro, realizado na cidade de Porangatu / GO.

Empresa contratante: IDESA / SECULT (Secretaria de Cultura do Estado de Goiás).

Período: novembro de 2012.

Descrição: Coordenação Institucional – em atendimento ao Termo de Parceria firmado entre o IDESA e GOVERNO DE GOIÁS / SECULT /GO, coordenou a realização do 13º

CANTO DA PRIMAVERA, festival e capacitação musical, realizado na cidade de Pirenópolis / GO.

Empresa contratante: IDESA / SECULT (Secretaria de Cultura do Estado de Goiás).

Período: outubro de 2012.†

Descrição: Coordenação Institucional – em atendimento ao Termo de Parceria firmado entre o **IDESA e GOVERNO DE GOIÁS / SECULT / GO**, coordenou a realização do **14º FICA** - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, realizado na cidade de Goiás / GO.

Empresa contratante: IDESA / SECULT (Secretaria de Cultura do Estado de Goiás).

Período: julho de 2012.

2009/2011

Descrição: Programa de Créditos de Sustentabilidade BMV Madeira – validação e verificação do processo de implantação de projeto para a efetivação de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) através do **Programa BMV**, a proprietários rurais do Vale do Rio Madeira em Rondônia e Amazonas, visando legitimar, de maneira participativa, junto a representantes da sociedade civil organizada, dos poderes executivo, legislativo e judiciário locais e interessados em conhecer e referendar o projeto, através de Audiência Pública realizada na cidade de Humaitá / AM

Empresa contratante: BMV.

Período: de novembro de 2010.

Descrição: Programa de Créditos de Sustentabilidade Fundação Vale – validação e verificação do processo de implantação de projeto para a efetivação de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) através do **Programa de Créditos de Sustentabilidade Fundação Vale**, a proprietários de posses na APA do Igarapé Gelado / Parauapebas / PA, visando legitimar, de maneira participativa, junto a representantes da sociedade civil organizada, dos poderes executivo, legislativo e judiciário locais e interessados em conhecer e referendar o projeto, através de Audiência Pública.

Empresa contratante: Fundação Vale.

Período: de novembro de 2010.

Descrição: validação e verificação do processo de geração, implantação e monitoramento do programa de geração de UCS – **Unidades de Crédito de Sustentabilidade** através da **Metodologia Brasil Mata Viva**. A proposta do **Padrão Brasil Mata Viva** é de efetivar o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, iniciando-se o processo pelo mecanismo de conversão dos instrumentos de créditos obtidos por Redução de Emissões por Desmatamento Evitado e Degradação – análogo ao REDD, destinando os recursos daí oriundos na promoção do desenvolvimento sustentável e da economia verde, envolvendo as **Associações de Produtores Rurais** da área de abrangência das **Bacias Hidrográficas dos rios Araguaia, Xingu, Teles Pires, Arinos e Madeira**.

Empresa parceira: Brasil Mata Viva.

Período: de junho de 2010 até o presente.

Descrição: Elaboração dos PUR – Plano de Conservação e Uso Múltiplo do Reservatório e das Áreas do Entorno da Pequena Central Hidroelétrica Boa Sorte, localizada ao longo do Rio Palmeiras, municípios de Dianópolis e Novo Jardim/TO.

Empresa contratante: Neotrópica Tecnologia Ambiental e Boa Sorte Energética S/A.

Período: de agosto de 2009 a fevereiro de 2010.

Descrição: Elaboração dos PUR – Plano de Conservação e Uso Múltiplo do Reservatório e das Áreas do Entorno da Pequena Central Hidroelétrica Riacho Preto, localizada ao longo do Rio Palmeiras, municípios de Dianópolis e Novo Jardim/TO.

Empresa contratante: Neotrópica Tecnologia Ambiental e Riacho Preto Energética S/A.

Período: de agosto de 2009 a fevereiro de 2010.

Descrição: Elaboração dos PUR – Plano de Conservação e Uso Múltiplo do Reservatório e das Áreas do Entorno da Pequena Central Hidroelétrica Lagoa Grande, localizada ao longo do Rio Palmeiras, municípios de Dianópolis e Ponte Alta de Bom Jesus.

Empresa contratante: Neotrópica Tecnologia Ambiental e Lagoa Grande Energética S/A.

Período: de agosto de 2009 a fevereiro de 2010.

2009

Descrição: Inventário, Diagnóstico da Potencialidade Turística (segmento Turismo Rural e Comunitário) para 03 (três) propriedades rurais do Povoado de Córrego do Ouro, parte integrante do Projeto de elaboração do Roteiro Gastronômico ao longo da Estrada Colonial no Planalto Central/GO.

Instituições: Instituto Paidéia de Expressão e Comunicação, Ministério do Turismo e Itaú Social

Período: de maio e junho de 2009.

Descrição: Etapas I e II das Oficinas de Elaboração Produtos Turísticos para Comunidade de Córrego do Ouro, parte integrante do Projeto de elaboração do Roteiro Gastronômico ao longo da Estrada Colonial no Planalto Central/GO.

Instituições: Instituto Paidéia de Expressão e Comunicação, Ministério do Turismo e Itaú Social

Período: de março a junho de 2009.

2008

Descrição: Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável da Área de Influência da AHE de Batalha.

Instituições: Neotrópica Tecnologia ambiental e FURNAS.

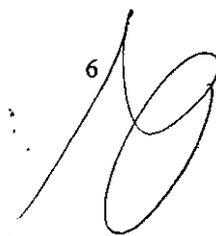
Período: de outubro a dezembro de 2008.

Descrição: Implantação de Programa de Qualidade em Alimentos em 10 estabelecimentos, parte integrante do Projeto de Elaboração do Roteiro Gastronômico ao longo da Estrada Colonial no Planalto Central/GO.

Instituições: Instituto Paidéia de Expressão e Comunicação e Ministério do Turismo.

Período: de julho a dezembro de 2008.

6



Descrição: palestrante no Seminário do Projeto Destino Referência em Ecoturismo / Santarém/PA.
Instituições: Instituto Casa Brasil de Cultura – ICBC, Ministério do Turismo e a Associação Brasileira de Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura – ABETA.
Período: agosto de 2008.

Entre 2004 e 2008

Descrição: Diretor de Ecossistemas da Agencia **Goiana de Meio Ambiente do Estado de Goiás.**
Áreas de atuação: Diretoria responsável por 03 (três) gerências: Gerência de Áreas Protegidas (22 Unidades de Conservação), Gerência de Ações Integradas (Projetos Araguaia, Pirarucu, Quelônios e de Educação Ambiental) e Gerência de Monitoramento Ambiental (monitoramento da qualidade do ar, águas e outros elementos que determinam a qualidade ambiental).
Instituição: Governo do Estado de Goiás.
Período: de 13 de agosto de 2004 até 31 de maio de 2008.

Entre 2001 e 2004

Descrição: Coordenador Regional da criação das Associações de Guias em Ecoturismo e Monitores Ambientais e dos Inventários, Diagnósticos e Planos de Ação (Planejamento Participativo) para o Desenvolvimento do Turismo do **PRODER/SEBRAE** como parte integrante do Programa Desenvolvimento do Ecoturismo no Estado de Goiás na região Norte e Nordeste de Goiás (Planaltina, Nova Roma, Teresina de Goiás, Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, São Domingos, Minaçu), na Região Sudoeste/GO (Itajá), na Região da Estrada de Ferro/GO (Silvânia), na Região do PE dos Pireneus (Pirenópolis e Corumbá de Goiás) e na região do Caminho do Ouro e Vale do Rio Araguaia (Aruanã, Araguapaz, Faina, Itaberai, Itauçu, Inhumas).
Instituição: SEBRAE/GO
Período: de Outubro de 2001 a junho de 2004.

Descrição: Instrutor dos Cursos para Condutores de Visitantes para o **PRODER/CAMINHOS/SEBRAE** como parte integrante do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Chapada dos Veadeiros e Nordeste Goiano/GO (Alto Paraíso, Planaltina - 02 turmas, Nova Roma, Teresina de Goiás - 03 turmas, Cavalcante - 03 turmas, Colinas do Sul, São João D'Aliança, São Domingos - 02 turmas, Minaçu e Formosa), na Região Sudoeste/GO (Itajá, Piranhas), na Região da Estrada de Ferro/GO (Silvânia, Senador Canêdo), na Região do PE dos Pireneus (Pirenópolis e Corumbá de Goiás) e na região do Vale do Rio Araguaia (Aruanã, Araguapaz, Faina, Itaberai, Itauçu, Inhumas).
Período: de outubro de 2001 a junho de 2004.
Local: nos municípios citados

Descrição: Coordenador dos Projetos de Elaboração de **Sinalização Turística dos Caminhos das Águas, da Biosfera, do Ouro, do Sol, da Estrada de Ferro e do Entorno da Serra da Mesa**, como parte integrante do Programa **Caminhos Para o Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás/SEBRAE/AGETUR**, sendo contemplado todas as regiões do estado.



Carga horária: 1200 H/T (total em todos os municípios citados).
Período: de outubro de 2003 a Junho de 2004.

Descrição: Coordenador de Campo e de Pesquisas em 220 Inventários e Diagnósticos da Potencialidade Turística em propriedades rurais no Estado de Goiás, trabalho que subsidiou a implementação do Programa de Turismo Rural e Ecoturismo do **Setorial de Turismo do SEBRAE/GO**

Carga horária/Período: média de 27 H/T por propriedade.
Período: entre agosto de 1998 e janeiro de 2004.
Local: Em todo Estado de Goiás.

Descrição: Realização de Curso Básico para Condutores de Visitantes e Ecoturistas (quatro turmas) e Ecoturismo Como Negócio em. Programa Melhores Práticas em Ecoturismo (MPE) e Programa de Desenvolvimento do Turismo Sustentável no Delta do Parnaíba/PI e MA.

Instituições: FUNBIO/MPE. Parceria com **SEBRAE/PI**
Período: de março a setembro de 2002.
Local: Parnaíba/PI (Delta do Parnaíba)

Descrição: Realização de Curso de Controle de Qualidade de Alimentos em Linhares/ES. Programa Melhores Práticas em Ecoturismo (MPE).

Instituições: VALE/FUNBIO/ECOBRAZIL/NATIVA.
Carga horária: 40 H/A.
Período: março de 2002.
Local: Reserva Natural da Vale do Rio Doce/ES.

Descrição: Coordenação de Licenciamento Ambiental (MCE/PGA), junto à Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental), da Rede Subterrânea de Distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública Ornamental.

Instituições: Grupo Nativa e INELTO S.A. Construções e Comércio.
Período: 18 de janeiro a 12 de fevereiro de 2002
Local: Cidade de Pirenópolis/GO

Descrição: Coordenação de Pesquisas de Campo e elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra dos Pireneus.

Instituições: Grupo Nativa e Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental).

Período: de maio de 2003 a junho de 2004.

Local: Municípios de Pirenópolis, Corumbá de Goiás e Cocalzinho/GO.

Descrição: Elaboração do Plano de Manejo da RPPN Cara Preta.

Período: de setembro de 2003 a outubro de 2004.

Instituições: FNMA/OCA Brasil.

Local: – Chapada dos Veadeiros/Alto Paraíso/GO.

2000/2001

Descrição: Consultoria para o Projeto de Turismo Ecológico: Inventário, Diagnóstico e Planejamento para Práticas Sustentáveis para a **Fazenda Trijunção**.

Período: abril de 2001.

Instituições: Grupo Nativa.

Local: Fazenda Trijunção, localizada nas divisas dos estados de Goiás, Minas Gerais e Bahia.

Descrição: Consultoria para o Projeto de Turismo Ecológico: Inventário, Diagnóstico, Planejamento para Práticas Sustentáveis e Plano de Implantação de EcoLodge para a Fazenda Pontal do Rio Coco, localizada no Estado do Tocantins

Período: de maio de 2000 a abril de 2001

Local: Pontal do Rio Coco, Pium/TO

Descrição: Coordenação e elaboração de Inventário, Diagnóstico e Plano de Uso Ecoturístico para os Parques Estaduais de Ibitipoca e Itacolomy, localizados no Estado de Minas Gerais,

Período: abril a maio de 2001.

Instituição: **Pirâmide Propaganda e Marketing e IEF/MG (Instituto Estadual de Florestas/MG)**.

Local: Municípios de Lima Duarte, Ouro Preto e Mariana/MG

Descrição: Coordenação e elaboração de Inventário e Diagnóstico da Oferta Turística no Rio Araguaia no trecho de aproximadamente 600 km, compreendido entre as cidades de Luiz Alves (GO) e Caseara (TO), para o Planejamento do Projeto "Ecoturismo no Rio Araguaia".

Instituição: Tropical Ecotur, empresa do Grupo Tropical Imóveis/Condomínio Aldeia do Vale/GO.

Período: 20 de maio a 03 de junho de 2000.

Local: Rio Araguaia/GO, TO e PA.

Descrição: Elaboração de Planejamento de Roteiro Turístico e Realização do Roteiro Luiz Alves (GO) e Caseara (TO),

Instituição: Tropical Ecotur, empresa do Grupo Tropical Imóveis/Condomínio Aldeia do Vale/GO.

Período: julho de 2001

Local: Trecho Luís Alves/GO – Caseara/TO, pelo Rio Araguaia (650 km).

Descrição: Elaboração de Projeto de Arquitetura e do Plano de Implantação do Ecolodge Pontal do Rio Coco, localizado no Estado do Tocantins, a ser apresentado ao **BNDES**.

Carga horária/Período: setembro de 2001.

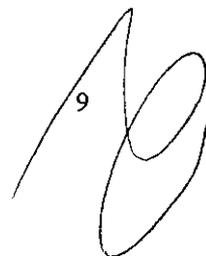
Local: Pontal do Rio Coco, Pium/TO.

Descrição: Coordenação da Oficina de Planejamento de Desenvolvimento Turístico para o Polo Ecoturístico do Parque Estadual do Desengano,

Instituições: Pró-Natura/RJ e EcoBrasil.

Período: de 20 a 22 de outubro de 2001.

Local: Santa Maria Madalena/RJ.



Descrição: Coordenação de Licenciamento Ambiental (MCE), junto à Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental).
Instituição: Cameco do Brasil.
Período: 01 a 30 de outubro de 2001.
Local: Catalão/GO.

Descrição: Elaboração, como Consultor Projetista, junto à de um Centro de Pesquisas, Alojamento e Restaurante para o Parque Estadual de Terra Ronca.
Instituição: Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Agência Ambiental).
Período: janeiro de 2001
Local: município de São Domingos /GO

Descrição: Elaboração, como Consultor Projetista, de adequações de espaços já construídos e elaboração de projeto arquitetônico de um auditório, administração, casa de administrador e demais dependências para a área II do Parque Ecológico Altamiro de Moura Pacheco, Instituição: SEMARH (Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Habitação)
Período: março de 2001.
Local: Goiânia /GO

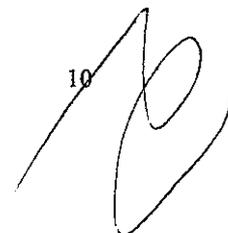
Descrição: Elaboração de adequações físicas levantamentos de campo, geoprocessamento e coordenação de cinco Planejamentos para a Implantação de empreendimento de Ecoturismo em Propriedades Rurais no Estado de Goiás.
Instituição: SEBRAE GO
Carga horária: Média de 200 H/T cada planejamento.
Período: entre agosto de 1998 e agosto de 2001.

Descrição: Consultoria para adequar a estrutura física e sanitária, para início de operações ecoturísticas no Hotel de Selva do Lago Ajuruxí/AP. Coordenação de Oficina de Planejamento Participativo para a execução de etapas desta fase inicial de visitação, com formatação de produtos ecoturísticos, roteiros e a logística necessária, com envolvimento direto de membros da comunidade nos trabalhos e programas turísticos na RESEX Cajarí. Realização dos cursos: "Qualidade e Higiene na Elaboração de Alimentos" e "Condutores de Visitantes".
Instituições: PNUD/MMA/SCA/CNPT/IBAMA.
Período: de setembro a outubro de 2001.

2000

Descrição: Realização de Curso Básico para Condutores de Visitantes e Ecoturistas em municípios do Estado de Goiás, **FAT/ Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás**.
Carga horária: 40 H/A. em cada município.
Período: novembro de 1999 a maio de 2000.
Local: São Domingos e Cidade de Goiás.

Descrição: Coordenação geral e elaboração de Planejamento para Implantação de Estruturas e Serviços Ecoturísticos e de Práticas Sustentáveis para a propriedade denominada Santuário Salto Raizama, localizada na Chapada dos Veadeiros para o **WWF/Projeto Veadeiros**.



Carga horária/Período: fevereiro a julho de 2000
Local: Alto Paraíso/GO

Descrição: Consultoria para implantação da estrutura física do EcoLodge no Lago do Ajuruxí, localizado na Reserva Extrativista do Rio Cajari. **MMA/SCA/CNPT/IBAMA**
Carga horária/Período: de 10 a 22 de março de 2000.
Local: RESEX Rio Cajari/AP

Descrição: Moderação de Oficina de Planejamento Ecoturístico na Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, localizada no município de Santarém /PA.
Instituições: ECOBRASIL/MMA/SCA/CNPT/IBAMA.
Período: de 10 a 14 de julho de 2000.
Local: RESEX Tapajós-Arapiuns – Santarém/PA

1999

Descrição: Coordenação e moderação do 1º Seminário de Ecoturismo de Costa Marques/RO, com participação de representantes do MMA, OSR, PROECOTUR, Prefeitura de Costa Marques, AGUAPÉ, ECOPORÉ, SUFRAMA, comunidade local e representantes comerciais, no que resultou na Carta de Costa Marques.
Instituições: WWF/OSR (Org. dos Seringueiros de Rondônia).
Período: de 01 a 08 de setembro de 1999.

Descrição: Coordenação geral e elaboração de Projeto e Implantação do Primeiro Acampamento Ecológico em Praia do Vale do Guaporé, administrado pela Aguapé (Associação de Seringueiros do Guaporé) e localizado nas praias da Reserva Extrativista de Currealinho (Costa Marques/RO). Foram consideradas as características locais e implantados todas as estruturas físicas, sistemas de energia, de tratamento primário de resíduos líquidos e coleta seletiva de resíduos sólidos. Instituições: WWF/OSR (Org. dos Seringueiros de Rondônia)
Período: de 31 de agosto a 11 de setembro de 1999.

Descrição: Coordenação geral e elaboração de dois (02) Inventários e Diagnósticos (estudos de caso), em empreendimentos turísticos já existentes (Hotel Cabana do Lontra e Pousada Arara Azul) e Inventários e Diagnósticos de Potencialidade Ecoturística em cinco (05) propriedades rurais (Fazendas Mirante, Santa Mônica, Água Verde, Mutun e San Souci).
Instituição: WWF/Programa Pantanal Para Sempre.
Período: outubro/novembro de 1999
Local: Ao longo da Estrada Parque Pantanal, município de Corumbá/MS

Descrição: Coordenação geral e elaboração de Inventário e Diagnóstico de Potencialidade Ecoturística do Santuário Salto Raizama.
Instituição: WWF/Projeto Veadeiros.
Período: julho de 1999
Local: Chapada dos Veadeiros/Alto Paraíso/GO
Descrição: Instrutor do Programa de Capacitação e coordenador do Programa de Desenvolvimento de Ecoturismo na Reservas Extrativistas de Alto Juruá e Chico Mendes (AC), Rio Ouro Preto (RO) e Rio Cajari (AP).

Instituições: PNUD/MMA/SCA/CNPT/IBAMA,
Período: janeiro a junho de 1999
Local: Regiões da Amazônia Legal

Descrição: Co-autor da elaboração de Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidrosanitário de estrutura e energias alternativas, para Lodge de Selva junto ao Programa de Desenvolvimento de Ecoturismo nas Reservas Extrativistas de Alto Juruá e Chico Mendes (AC), Rio Ouro Preto (RO) e Rio Cajarí (AP).
MMA/SCA/CNPT/IBAMA.
Período: janeiro a junho de 1999
Local: Regiões da Amazônia Legal

1998

Descrição: Consultorias para o SEBRAE/DF do Projeto de Turismo Rural. Inventário, Diagnóstico e Planejamento para 36 propriedades rurais do Distrito Federal. Realização de um Workshop para o Grupo do Turismo Rural do Distrito Federal. Facilitador do curso "Noções de Arquitetura, Controle Sanitário e Ambiental para Propriedades Rurais".
Carga horária: Média de 20 H/T por propriedade / Workshop 20 H/T / Curso 40h H/T.
Período: agosto de 1998.
Local: Distrito Federal.

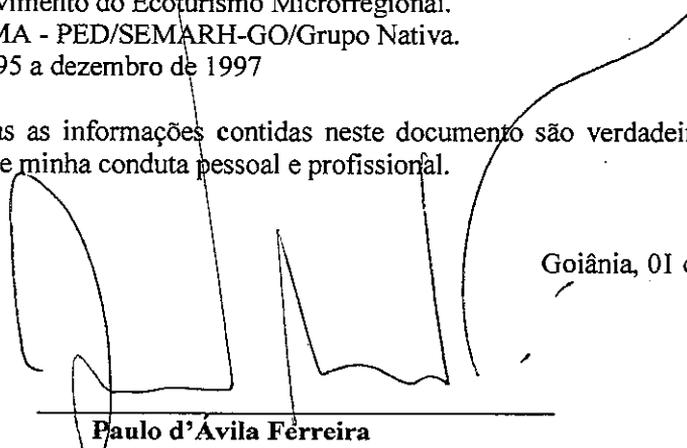
Descrição: Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidrosanitário de estruturas e energias alternativas, para Lodge de Selva junto ao Programa de Desenvolvimento de Ecoturismo nas Reservas Extrativistas de Pedras Negras, Município de Costa Marques (RO).
Instituições: WWF/OSR (Org. dos Seringueiros de Rondônia)
Período: julho a dezembro de 1998.

1995-1997

Descrição: Condução dos cursos "Controle de Qualidade em Alimentos", "Noções de Arquitetura, Controle Sanitário e Ambiental" e "Gerenciamento de Pequenas Pousadas" nos municípios de Três Ranchos, Pirenópolis, Alto Paraíso e Três Ranchos, todos em GO. Projeto - Criação de Quatro Pólos Irradiadores de Desenvolvimento do Ecoturismo Microrregional.
Instituições: MMA - PNMA - PED/SEMARH-GO/Grupo Nativa.
Período: de janeiro de 1995 a dezembro de 1997

Declaro que todas as informações contidas neste documento são verdadeiras e que não há nenhum fato que desabone minha conduta pessoal e profissional.

Goiânia, 01 de junho de 2023.


Paulo d'Ávila Ferreira

Equipe Técnica

4 – Coordenador de Comunicação

Cristina de Mattos

Crítérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
Currículo do assessor ou coordenador de comunicação de imprensa comprovando experiência na área cultural/eventos.	1 a 9	a) o assessor de imprensa ou coordenador de comunicação possui experiência na comunicação de eventos culturais (4,0). b) o assessor de imprensa ou coordenador de comunicação possui experiência na comunicação de eventos da mesma natureza dos descritos no edital (5,0).

Total de pontos atingidos considerando os seguintes documentos:

1. Currículo;
2. Atestados de capacidade técnica.



Equipe Técnica

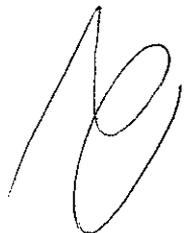
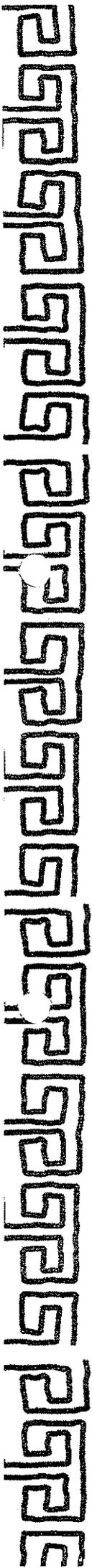
4 – Coordenador de Comunicação

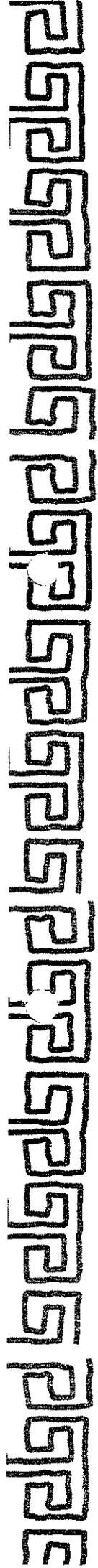
Cristina de Mattos

Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
Currículo do assessor ou coordenador de comunicação de imprensa comprovando experiência na área cultural/eventos.	1 a 9	a) o assessor de imprensa ou coordenador de comunicação possui experiência na comunicação de eventos culturais (4,0). b) o assessor de imprensa ou coordenador de comunicação possui experiência na comunicação de eventos da mesma natureza dos descritos no edital (5,0).

Total de pontos atingidos considerando os seguintes documentos:

1. Currículo;
2. Atestado de capacidade técnica de assessoria de imprensa do Passeio das Águas Shopping, além de prestar serviços ao Sebrae;
3. Atestado de capacidade técnica de assessoria de imprensa do Studio K Sonorização e Iluminação Ltda pelo Passeio Cultural;
4. Atestado de capacidade técnica de assessoria de imprensa do Passeio das Águas Shopping pelo Campus Party 2023;
5. Atestado de capacidade técnica de assessoria de imprensa do Passeio das Águas Shopping pela 5. Cofraria dos Antigos;
6. Atestado de capacidade técnica de assessoria de imprensa do Passeio das Águas Shopping pela Exposição Imersiva Van Gogh e Impressionistas;
7. Atestado de capacidade técnica de assessoria de imprensa do Studio K Sonorização e Iluminação Ltda pelo Festival Brasileirado 2022;



MAIS 
ARAGUAIA

000282



8. Atestado de capacidade técnica de assessoria de imprensa do Home Center Nordeste Comércio de Materiais de Construção S.A. Studio K Sonorização e Iluminação Ltda pelo Festival Brasileirado 2022



CRISTINA DE MATTOS

RESUMO

Sou jornalista, publicitária e empresária. Comecei minha carreira trabalhando em veículos de imprensa. Fundei a Interativa, minha agência de comunicação, em 1995. O meu trabalho é encontrar as melhores soluções de comunicação para os projetos dos clientes e parceiros de negócios.

ÁREAS DE EXPERIÊNCIA

- Consultoria de comunicação
- Gestão de marcas
- Gerenciamento de crises de imagem
- Ações de relacionamento com diversos públicos
- Assessoria de imprensa para eventos e festivais
- Vídeos institucionais
- Eventos corporativos
- Projetos Editoriais.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Federal de Goiás

Habilitação em Jornalismo.1983

Uni-Anhanguera Centro Universitário de Goiás

MBA em de Marketing, 2005

Fundação Dom Cabral

Curso de Formação de Gestores de Empresas de Comunicação, 2010

PUC Goiás - Pontifícia Universidade Católica

Curso de extensão em Planejamento e organização de evento.2011

FUNÇÃO ATUAL

Diretora Executiva da Interativa Assessoria de Imprensa, Comunicação e Marketing, empresa que fundei com meu sócio em 1995. Também sou diretora e sócia da Interativa Editora, que nasceu em 2004. São 28 anos de atuação ininterruptos.

Além da gestão das empresas, atuo na área técnica da comunicação e de eventos no atendimento aos clientes. Faço a coordenação da equipe que é formada por jornalistas, publicitários, designer gráficos, produtores e profissionais de mídia digital.

CRISTINA DE MATOS

409294

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS

Passeio das Águas Shopping

Coordenadora de Comunicação e de Atendimento

Coordenação da equipe de assessoria de imprensa da Interativa Comunicação na produção de planos de comunicação, releases e textos diversos; divulgação mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping.

Campus Party - junho de 2023, junho de 2022, julho de 2021 (Digital), julho de 2020 (Digital), setembro de 2019: Evento com palestras cursos e workshops sobre tecnologia, inovação, mundo e digital. O evento de cinco dias conta com estrutura de camping para a imersão de estudantes.

Confraria dos Antigos - 13 a 15 de janeiro de 2023: Exposição de carros antigos realizada pelo Passeio das Águas Shopping, em parceria com a Associação dos Proprietários de Carros Antigos de Goiás e mais 56 clubes de carros antigos.

Copa Experience - 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022: O evento foi um complexo de experiências ao público, com destaque para a programação musical com atrações como Vintage Culture, Natiruts, Bruno e Marrone, Léo Santana e Mari Fernandes entre outros.

Exposição Imersiva Van Gogh e impressionistas - 29 de setembro a 14 de novembro de 2022: Exposição de obras de Van Gogh com projeções 360° em alta definição. Além do pintor holandês, a exposição mostrou telas dos artistas impressionistas: Monet, Renoir, Gauguin e Cézanne.

Festa da Fantasia - 8 de abril de 2017, 14 de abril de 2018, 4 de maio de 2019, 29 de Abril de 2023: A Festa da fantasia é uma das mais tradicionais de Goiânia, com 25 edições realizadas. O evento tem sido realizado no Passeio das Águas Shopping desde 2017.

Festival Bananada - 09 a 15 de maio 2016, 02 de setembro de 2017 (Bananda Day), 7 a 13 de maio de 2018, 5 de agosto de 2019: O Bananada é um dos maiores festivais de música da cidade de Goiânia. As edições de 2016, 2017, 2018 e 2019 foram realizadas no Passeio das Águas Shopping.

Cozinha de Raiz 2018 - 16 a 18 de agosto de 2018 : O evento contou com sarau gastronômico, cozinha show, lançamentos de livros e a presença de vários chefs de renome nacional.

Exposição Beatlemania Experience - 13 de julho a 12 de agosto de 2018: A mostra reuniu réplicas de roupas, instrumentos de época, memorabilia, capas de revistas e jornais, fotos inéditas, filmes e vídeos da banda inglesa. Além da exposição, foram realizados Happy hours com shows das bandas Versário, Lupa Kids, The Blackbirds e Karmica.



CRISTINA DE MATOS

000330

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS

Passeio das Águas Shopping

Concerto de Natal da Orquestra filarmônica de Goiás – 20 de Novembro de 2016: Concerto temático de Natal regido pelo maestro Marshal Gaioso que foi realizado na área de alimentação externa do shopping. Fizemos assessoria de imprensa e o acompanhamento do evento.

Passeio Cultural - Série de shows realizada no Passeio das Águas Shopping durante o ano de 2014 - Shows; Leone - 23/01/2014, Pedro Lima - 30/01/2014 Luiza Possi - 20/02/2014, Arnaldo Antunes 13/03/2014, Eduardo Melo - 10/04/2014, Sandra de Sá - 15/05/2014, Tiago Yorck - 17/07/2014, Leo Maia - 14/08/2014, Banda Suricato - 18/09/2014. Produção releases, acompanhamento de entrevistas, convites para jornalistas comparecem aos show, clipping do material publicado.

Piribier

Fizemos assessoria de imprensa para o Festival de Cervejas Artesanais em várias edições.

Edição 2015 no Passeio das Águas Shopping: 1 a 4 de outubro de 2015, Shows de Nação Zumbi; Raimundos; Céu; Heróis de Botequim e Balanço Brasil.

Edição 2016 no Passeio das Águas Shopping: 10 a 12 de novembro de 2016, Shows de Banda Venosa, Banda On The Rocks e Greg Wilson e Banda.

Edição 2017 em Pirenópolis: 20 a 23 de Abril de 2017, show de Arnaldo Antunes.

Edição 2017 no Passeio das Águas Shopping: 5 a 8 de Outubro de 2017, shows de Grace Carvalho, On The Rocks e Liga Joe.

Edição 2018 no Passeio das Águas Shopping: 8 a 11 de novembro de 2018; shows com Banda Quatro Estações, Carne Doce, Clube Retrô, Branda, Rubinho Gabba e Funqueira com Grace Carvalho.

Edição 2018 em Pirenópolis: de 30 de maio a 2 de junho, shows com Tripop, Liga Joe, Venosa e Rock Beats.

Edição 2022 no Passeio das Águas Shopping: de 4 a 9 de outubro de 2022, shows com Biquini Cavado, Céu e BaianaSystem.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS

A Casa Box - de 18 Agosto de 2018 a 16 de Setembro - 10 atrações de samba, axé, Pop, rock e sertanejo de 15 de Agosto de 2018 a 16 de Setembro de 2018. **Histórias o Show do Século** - 22 de Setembro de 2018 - shows Zezé Di Camargo & Luciano, Eduardo Costa, Leonardo, Chitãozinho & Xororó, Edson & Hudson e Bruno e Marrone com público de 30 mil pessoas.

Fizemos a assessoria de imprensa, com produção de releases e divulgação, além do acompanhamento do evento para receber os jornalistas e dar orientação em entrevistas.

Beauty Party Setembro 7 de outubro 2018 O evento Beauty Party buscou atrair profissionais que atuam na área de beleza e cuidados pessoais não somente em Goiás, mas também do Distrito Federal. O show contou com o funkeiro Caio Dias e a cantora Anitta.

Fizemos a assessoria de imprensa, com produção de release, divulgação e acompanhamento do evento.

Goiânia Music Festival - 9 de dezembro de 2018 - nove horas de música, arte e gastronomia, com flash tattoo, maquiagem artística, espaço com food trucks, grafites ao vivo com o artista Job Bento. Shows de MaLuê, Naiara Azevedo e Anitta.

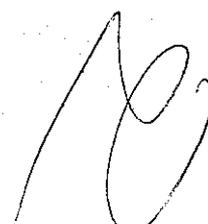
Assessoria de imprensa e divulgação.

Goyaz Festival - 24 a 26 de junho de 2022, 26 a 28 de abril de 2018, 19 a 22 de maio de 2016 e 23 a 30 de março de 2014: Festival de música instrumental.

A Interativa fez a assessoria de imprensa, incluindo levantamento de informações sobre os músicos, produção de textos, divulgação e acompanhamento de entrevistas e clipping.

Brasileirado Ocupação de Cultura Popular Brasileira - 27 de junho a 27 de julho de 2022: Evento com apresentações de música, dança, teatro, circo e contação de história, além exposições e oficinas.

Produção e envio de releases aos veículos de imprensa regionais e nacionais, entrevistas, credenciamento e recepção da imprensa durante todo o festival e contratação de espaços publicitários para veiculação de anúncios.



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA CULTURAL E EVENTOS**Inauguração da Usina da Nardini Agroindustrial em Aporé-Go**

Coordenação da Assessoria de Imprensa e do Cerimonial do evento, realizado no dia 12 de maio de 2023. Produção de mailing e imprensa nacional e regional, produção de releases e divulgação.

Atendimento às assessorias do vice-presidente Geraldo Alckmin, do governador Ronaldo Caiado e do ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira. Coordenação da entrevista coletiva com o governador, vice-presidente da República e presidente da Nardini Agroindustrial.

Evento de Abertura de Safra 23/24 da SJC Bioenergia em Quirinópolis-Go

Planejamento, organização e produção do evento de abertura da safra de cana, com palestras para produtores de cana e festa de confraternização com show sertanejo. O evento foi realizado no dia 30 de março de 2023.

Exposição Empodera Ela no Passeio das Águas Shopping, em parceria com o Sebrae-Go

Criação do projeto, do plano de comunicação e produção da exposição que foi realizada de 08 a 16 de março de 2023. Assessoria de imprensa e influenciadores digitais e mídias sociais, e também ações de relações públicas.

Evento lançamento do Programa Juntos pelo Araguaia em Piranhas-Goiás

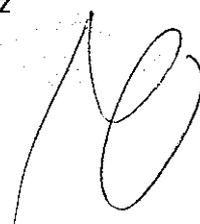
O programa é o resultado de uma parceria entre os governos federal, de Goiás e do Mato Grosso. O evento de lançamento foi realizado no dia 18 de dezembro de 2020 com a presença do governador Ronaldo Caiado e do ministro Rogério Marinário, além de lideranças políticas e da comunidade da região.

Nosso trabalho foi de organização, produção e coordenação do evento para 300 pessoas.

Simulado de Rompimento de Barragem - Anglo American em Barro Alto - Go

O público-alvo do simulado, que aconteceu em dezembro de 2019, foi a população da região próxima à planta da empresa em Barro Alto. A ação contou com a participação de um grupo de trabalho multidisciplinar, que reuniu o corpo técnico de funcionários da Anglo American, equipe da Interativa Comunicação e Eventos, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e convidados.

A interativa foi responsável pela montagem dos pontos de encontro na área do possível alagamento, registro fotográfico e em vídeo da ação, produção de materiais gráficos e exercício de comunicação em emergência. Uma sala de comando foi montada na área interna da planta onde se reuniram as lideranças do simulado. Fiz parte da equipe da sala de comando como assessora de comunicação.





Unilever

UNILEVER

A Interativa começou a prestar serviços para a Unilever em Goiás no ano 2000, quando fez o gerenciamento de uma crise de imagem.

Durante 19 anos, a agência trabalhou em diversas áreas: consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, produção de materiais impressos (jornais, revistas, murais, manuais técnicos para manufatura, cartilhas, banners etc), campanhas de endomarketing e produção de eventos. O último trabalho realizado foi a criação, produção e direção de vídeos institucionais para o fechamento da indústria em Goiás, em 2019. Fui a coordenadora do trabalho e do atendimento à Unilever durante todo o tempo de validade do contrato.

TEUTO

A Interativa faz consultoria de comunicação, produção de veículos internos de comunicação e assessoria de imprensa para o Laboratório Teuto, instalado no DAIA, em Anápolis. O contrato teve início em 2019 e prevê a prestação de serviços contínua, com uma equipe fixa de atendimento ao cliente, sob a minha coordenação

TEUTO

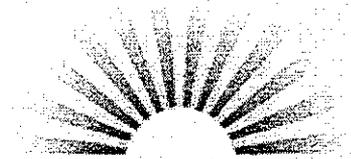
FARMÁCIA ARTESANAL

A Farmácia Artesanal, dirigida pelo farmacêutico Evandro Tokarski, é uma referência em medicamentos e cosméticos manipulados. A Interativa fez o primeiro jornal interno da empresa em 2003. Durante 12 anos, a Interativa foi assessora de imprensa e consultoria de comunicação para a empresa, que possui 10 lojas em Goiânia e lojas franqueadas no interior do Estado de Goiás, Tocantins e Minas Gerais. Fiz a coordenação da prestação de serviços e o atendimento ao cliente.

FARMÁCIA
ARTESANAL

HOSPITAL GOIÂNIA LESTE

A Interativa iniciou o trabalho de comunicação para o Hospital Goiânia Leste em 2019, gerenciando uma crise de imagem, sob minha responsabilidade. Produzimos plano de comunicação para o momento de crise, pronunciamentos dos diretores do hospital, notas resposta para a imprensa. Monitoramento de notícias sobre o caso. Continuamos durante seis meses fazendo a assessoria de imprensa do hospital e também o desenvolvimento e produção de conteúdo do site, além da criação de nova logomarca do HGL



HOSPITAL GOIÂNIA LESTE

ANGLO AMERICAN



A Interativa Comunicação atende a mineradora Anglo American desde 2007. Ao longo dos anos, foram realizados trabalhos nas áreas de assessoria de imprensa, relacionamento com a comunidade, programas de rádio, jornais e eventos. Coordenou a inauguração da planta em Barro Alto, em 2011. Entre os trabalhos realizados, estão as festas de fim de ano para funcionários e seus familiares em Barro Alto e Niquelândia em 2019 e o treinamento de simulação de rompimento de barragem de Barro Alto no mesmo ano.

FERTILIZANTES TOCANTINS



A Interativa prestou assessoria de comunicação para a Fertilizantes Tocantins, de 2017 a 2019, atuando em assessoria de imprensa, produção de materiais institucionais, comunicação interna e vídeos. Entre os trabalhos estão a assessoria de imprensa para a inauguração das plantas da FTO em Catalão (Go) e Araguari (MG), produção de vários vídeos institucionais, registrando todas as fábricas da empresa, instaladas nos estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Maranhão, Pará e Minas Gerais. Foi responsável pelo atendimento e coordenação da comunicação.

MCDONALD'S



A rede McDonald's é um dos primeiros clientes da Interativa. Há mais de 20 anos, a agência é responsável pela assessoria de imprensa em Goiás e desenvolve também ações de relacionamento com jornalistas e influenciadores digitais. A agência atua também com o gerenciamento de crises de imagem que possam atingir a marca, um das mais valiosas do mundo.

ESTÁCIO



A Universidade Estácio é cliente da Interativa desde 2009. A agência responde pela assessoria de imprensa durante todos estes anos, sem interrupção. Atualmente, além de Goiás, o atendimento é feito também nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Sou a responsável técnica do contrato e coordeno a equipe de jornalistas da agência no atendimento com planejamento de comunicação, produção de releases e artigos, clipping e gerenciamento de crises.



CLIENTES

030210

lundin mining

LUNDIN MINING

A Interativa Comunicação atende a Lundin Mining, mineradora canadense de ouro e cobre, que possui uma mina em Alto Horizonte, no norte de Goiás. Coordeno o trabalho de planejamento de comunicação, assessoria de imprensa, comunicação interna, produção de boletim de notícias quinzenal, relações públicas, publicidade, redes sociais e atualização e gerenciamento do site da companhia no Brasil, que foi desenvolvido pela agência.



PASSEIO DAS ÁGUAS
SHOPPING

PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

O Passeio das Águas Shopping é cliente da Interativa desde 2011. A agência trabalhou na inauguração do shopping e permanece até os dias atuais, atendendo o cliente na área de comunicação diariamente, sob a minha coordenação. Os serviços são; planejamento de comunicação, assessoria de imprensa e influenciadores digitais, cobertura jornalística de todos os eventos realizados sistematicamente no empreendimento como shows, festivais, feiras entre outros; ações de relações públicas e relações instituições, consultoria e apoio ao departamento de marketing.



SEBRAE GO

Coordenei o atendimento do cliente Sebrae Goiás de maio a dezembro de 2021. Os serviços prestados foram: assessoria de imprensa, produção audiovisual, consultoria, planejamento de comunicação e relações públicas, produção do boletim semanal Sebrae em Pauta e atualização do site da Agência Sebrae de Notícias. Fizemos também acompanhamento de eventos e entrevistas.

OUTROS CLIENTES ATENDIDOS

Transpetro, TendTudo/Grupo Br Home Centers, Gerdau, IRG Hospital, Natura, Seja Digital, Goiânia Shopping, Buriti Shopping, Associação Goiana de Supermercados, EBM Construtora, Consciente Construtora,

interativa
comunicação
e eventos



CONTATO

Celular: (062) 984078618

email: cristina@interativacomunica.com.br

Passeio das Águas Shopping
Avenida Perimetral Norte,
esquina com Avenida Goiás
74573-260 Goiânia - Goiás
Tel +55 (62) 3604-9500
www.passeiodasaguasshopping.com.br



000291

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecido na Av Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP 74.445-360, Goiânia - Goiás, atesta que **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/40, sala 219, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, presta serviços para o Sebrae Goiás nas seguintes áreas: Assessoria de Imprensa, Produção Audiovisual, Fotografia, Consultoria, Planejamento de Comunicação e Relações Públicas. O trabalho teve início em 2012 e continua até nos dias de hoje.

A Interativa Comunicação atua diariamente como assessoria de imprensa do shopping. Em atividades como: produção de mailing list de imprensa, redação de releases, divulgação, follow-up, atendimento às demandas de jornalistas, acompanhamento de todas as entrevistas concedidas aos veículos de comunicação no shopping, clipping e relatórios com a mensuração de resultados. Atua, ainda, em gerenciamento de crises, planejamento de comunicação e sugestão de pauta para veículos de comunicação.

Em 2021, o Passeio das Águas Shopping colocou um espaço à disposição da Prefeitura de Goiânia e se tornou Posto Drive-thru de vacinação contra a Covid-19, durante seis meses. Destacamos o excelente trabalho desenvolvido pela agência na divulgação e atendimento à imprensa durante a Campanha de Vacinação.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

Rommel Sena Morais

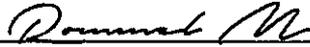
Gerente de Marketing

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

Rommel Sena
Gerente de Marketing
Passeio das Águas Shopping

23.282.496/0001-39
CONDOMÍNIO PASSEIO
DAS ÁGUAS SHOPPING
AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº
FAZENDA CAVEIRAS - CEP 74.445-360
GOIÂNIA - GO

Página de assinaturas



Rommel Morais
613.459.031-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 09 jun 2023
11:23:56 |  | Greciely de Oliveira criou este documento. (E-mail: financeiro@interativacomunica.com.br) |
| 09 jun 2023
11:54:03 |  | Rommel Sena Morais (E-mail: rommelsena@outlook.com, CPF: 613.459.031-20) visualizou este documento por meio do IP 200.193.253.207 localizado em Rondonópolis - Mato Grosso - Brazil |
| 09 jun 2023
11:55:45 |  | Rommel Sena Morais (E-mail: rommelsena@outlook.com, CPF: 613.459.031-20) assinou este documento por meio do IP 200.193.253.207 localizado em Rondonópolis - Mato Grosso - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #1812a7e85e256f5478ea74d92e2467ffcc81a482084b47cb34fecf9609070e53
<https://valida.ae/fda74b943a1c2359b45662cf83a1cb21d3f1ff1b677e792d1>



Goiânia 23 de março de 2017.

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins que a empresa Interativa Assessoria de Imprensa Comunicação e Marketing S.S Ltda prestou serviços na área de planejamento , organização , coordenação e montagem de equipamentos para a realização das Seções de Música denominadas Passeio Cultural no Passeio das Águas Shopping durante o ano de 2014 . Houveram shows de Arnaldo Antunes , Sandra de Sá , Tiago York entre outros . A empresa citada foi contratada para produzir os eventos para nossa empresa junto ao Passeio das Águas Shopping. Não há nada que desabone os serviços da empresa nos quesitos, pontualidade, comprometimento e entrega satisfatória. Por ser verdade as afirmações assino o presente atestado. Público médio de 2000 pessoas por seção .



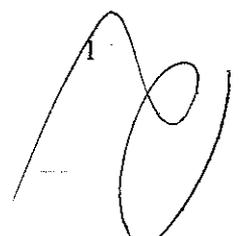
Cláudio Melo

Diretor Administrativo

CNPJ: 73.816.183/0001-91
STUDIO K SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
ALAMEDA LEOPOLDO DE BULHÕES Nº 404 QD 52 LT 09/11
ST PEDRO LUDOVICO
CEP: 74.820-060
GOIÂNIA - GO



Studio K - Sonorização e Iluminação Profissional Ltda.
CNPJ: 73.816.183/0001-91
Alameda Leopoldo de Bulhões Qd. 52 Lt. 09/11 nº 404 Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.820-060 - Goiânia - GO
Fone: 62 3091-7452 - Fax: 62 3091-7453 Celular: 8229-2111
E-Mail: cadastro@studlok.com.br secretaria@studlok.com.br Site: www.studiok.com.br



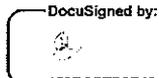
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **CAMPUS PARTY 2023** que está sendo realizado no nosso empreendimento. O evento começou no dia 07/06/2023 e terminará no dia 11 /06/2023.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 09 de junho de 2023

DocuSigned by:

Rayan Raison Silva

Gerente de Marketing

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000295

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para o evento **5ª CONFRARIA DOS ANTIGOS** realizado no nosso empreendimento de 13 a 15 de janeiro de 2023.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 09 de junho de 2023

DocuSigned by:



153DCD7D3E46412...

Rayan Raison Silva

Gerente de Marketing

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.282.496/0001-39, estabelecida na Av. Perimetral Norte, Nº 8303, Quadra Área Lote B, Fazenda Caveiras, CEP: 74.445-360, Goiânia-Goiás, atesta que **INTERATIVA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lotes 48/50, sala 218, Edifício Montreal Office, Condomínio Cidade Empresarial, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, prestou serviços nas seguintes áreas: Planejamento de Comunicação, ações de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa com divulgação em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais; acompanhamento de entrevistas e clipping, sob a coordenação da jornalista Cristina de Mattos (registro profissional 0559 JP), para a **exposição Imersiva Van Gogh e impressionistas**, realizada no nosso empreendimento de 29 de setembro a 14 de novembro de 2022.

Assim, atestamos que a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S. LTDA** sempre cumpriu com suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto em relação ao cumprimento de prazos de entrega, como em relação à qualidade dos serviços prestados.

Sendo verdade, assino o presente atestado.

Goiânia, 09 de junho de 2023

DocuSigned by:



153DCD7D3E46412

Rayan Raison Silva

Gerente de Marketing

CONDOMÍNIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING



Goiânia, 06 de maio de 2023

De : Studio K Sonorização e Iluminação Profissional Ltda EPP
Endereço : Alameda Leopoldo de Bulhões 404 Setor Pedro Ludovico Goiânia Goiás
E-mails claudiomelo@studiok.com.br e carlosmelo@studiok.com.br
Telefones: 62-98116-9540 e 62-99975-1177
Responsável Cláudio Melo e Carlos Melo
Assunto : Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos e atestamos que a Jornalista Cristina Mattos, registro Profissional: 0559 JP, executou o serviço de Assessoria de Imprensa no 9º **Goyaz Festival – Mostra de Música Instrumental 2022, Projeto da Lei Aldir Blanc executado em 24, 25 e 26 de junho de 2022 no Teatro Goiânia**. Suas atribuições foram de fazer o primeiro contato com a produção dos artistas, receber e decupar releases dos artistas convidados, criar e enviar os textos aos veículos de imprensa regionais e nacionais, credenciar e receber os agentes da imprensa durante todo o festival. Também foi responsável por criar e contratar as Mídias de divulgação nos veículos de divulgação (rádio – televisão – jornais – sites – perfis de influenciadores digitais). Declaramos que a profissional citada não possui nada que a desabone, sendo que todos os trabalhos foram desenvolvidos com a máxima excelência e qualidade.

CNPJ: 73.816.183/0001-91

**STUDIO K SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

AL Leopoldo de Bulhões nº. 404 Qd. 52 Lt. 09/11
Setor Pedro Ludovico
CEP 74.820-060

GOIÂNIA - GO

[Assinatura]
Studio K Sonorização e
Iluminação Profissional Ltda.



Studio K - Sonorização e Iluminação Profissional Ltda.
CNPJ: 73.816.183/0001-91
Alameda Leopoldo de Bulhões Qd. 52 Lt. 09/11 nº 404 Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.820-060 – Goiânia - GO
Fone: 62 3091-7452 - 62 3091-7453 Celular: 62983020807
E-Mail: contato@studiok.com.br Site: www.studiok.com.br



/studiokgyn

1

[Assinatura]

De : Studio K Sonorização e Iluminação Profissional Ltda EPP
Endereço : Alameda Leopoldo de Bulhões 404 Setor Pedro Ludovico Goiânia Goiás
E-mails claudiomelo@studiok.com.br e carlosmelo@studiok.com.br
Telefones: 62-98116-9540 e 62-99975-1177
Responsável Cláudio Melo e Carlos Melo
Assunto : Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

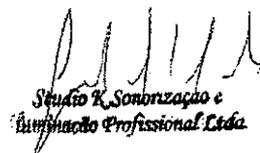
Declaramos e atestamos que a Jornalista Cristina Mattos, registro Profissional: 0559 JP, executou o serviço de Assessoria de Imprensa no **Festival Brasileirodo 2022, projeto da Lei Goyazes executado no Teatro Goiânia no período de 27 de junho a 27 de julho de 2022**. Projeto Suas atribuições foram de fazer o contato com a produção dos artistas, professores e grupos, receber e decupar releases dos artistas convidados, criar e enviar os textos aos veículos de imprensa regionais e nacionais, agendar entrevistas, credenciar e receber os agentes da imprensa durante todo o festival. Também foi responsável por criar e contratar as Mídias de divulgação nos veículos disponíveis (rádio – televisão – jornais – sites – perfis de influenciadores digitais). Declaramos que a profissional citada não possui nada que a desabone, sendo que todos os trabalhos foram desenvolvidos com a máxima excelência e qualidade.

CNPJ: 73.816.183/0001-91

STUDIO K SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Al. Leopoldo de Bulhões nº 404 Qd. 52 LL S/11
Setor Pedro Ludovico
CEP 74.820-060

GOIÂNIA - GO



Studio K Sonorização e
Iluminação Profissional Ltda



Studio K - Sonorização e Iluminação Profissional Ltda.
CNPJ: 73.816.183/0001-91
Alameda Leopoldo de Bulhões Qd. 52 Lt. 09/11 nº 404 Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.820-060 – Goiânia - GO
Fone: 62 3091-7452 - 62 3091-7453 Celular: 62983020807
E-Mail: contato@studiok.com.br Site: www.studiok.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

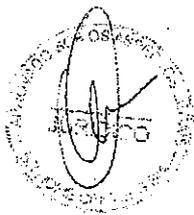


Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S LTDA.**, pessoa jurídica **000299** de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 00.760.842/0001-41, estabelecida na Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lote 48/50, Edifício Montreal Office, sala 912, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74934-605, presta serviços nos desde agosto de 2012 até o presente momento para a **HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A.** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.197.731/0001-80 e IE: 10.454,201-2, com sede na Rua Tapauá, S/N Lote 06-E, Quadra 02, Sala 01, Vila Brasília Complemento, CEP: 74.935-900, Aparecida de Goiânia, sempre cumprindo com as suas atribuições de forma a assegurar o bom andamento dos trabalhos, demonstrando capacidade técnica, tanto com relação ao cumprimento dos prazos de entrega, como em relação à qualidade dos trabalho desenvolvido.

Descrições dos Serviços Realizados:

Assessoria de Imprensa nos Estados onde a holding BR Home Centers está presente: Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará, Bahia, Maranhão e o Distrito Federal.

1. Tornar as marcas da holding BR Home Centers – TendTudo e Casa Show- conhecidas da mídia nacional, regional e local.
2. Mapeamento dos veículos de comunicação nos Estados: Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará, Bahia, Maranhão e o Distrito Federal. Elaboração e atualização periódica de mailing list de veículos de comunicação e de jornalistas.
3. Atendimento a todas as solicitações de imprensa, provenientes de todas as praças onde o grupo possui atuação.
4. Produção de sugestão de pautas a serem enviadas aos veículos de comunicação.
5. Redação e divulgação de releases nas praças onde a BR Home Centers tem operação no Brasil.
6. Clipping das matérias publicadas.
7. Suporte técnico aos executivos da BR Home Centers durante entrevistas para a imprensa.
8. Produção mensal de relatório de resultados com base no clipping do material divulgado pela imprensa.
9. Gerenciamento de crises que possam gerar exposição negativa do grupo na imprensa.



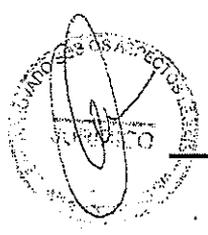
000300

Durante cinco anos de trabalho, a **INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S LTDA.** conseguiu emplacar na mídia nacional, regional e local mais de 3.300 publicações em jornais impressos, TVs, rádios, revistas e mídias digitais. Isso equivale a uma média de 60 publicações por mês.

Atestamos que nada conta que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Sendo verdade, firmamos o presente atestado.

Goiânia, 15 de setembro de 2017.



Abelaci Dantas
Diretor Comercial da BR Home Centers

(Handwritten signature)

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA



3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
ESTABELECIMENTO DE NOTAS

52 3229-8097
Rua 7, nº 345, Edifício...
1º Centro, Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo 01991709011358084603613
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ABELACI DANTAS**, posto que análoga à constante de nosso arquivo de que consta nº RGUSEFO-62159-88-0208 - Goiânia-GO, 20 de setembro de 2017.

Emite-se em plena verdade.

Patrick César Aíves - Diretor de Escritório

Stamp: C. T. TAB. CIVIL E TAB. DE NOTAS

(Handwritten signature)

MAIS 
ARAGUAIA

000301

Documentos de habilitação



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com endereço à Av. 85, 1760 – Qd. 20 Lt. 11E – Marista Center Mall – Sl. 104/105 – Setor Marista - Goiânia/GO – CEP. 74.160 – 010, de âmbito nacional, podendo instalar filiais onde sua administração julgar conveniente ou necessário.

ARTIGO 2º - O IDESA gozará de autonomia financeira e administrativa, e será regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º - O IDESA tem por objetivo incentivar, promover e apoiar a conservação e o manejo sustentável do meio ambiente e fomentar, realizar e desenvolver projetos e programas ambientais, sociais, culturais e econômicos, podendo para tanto:

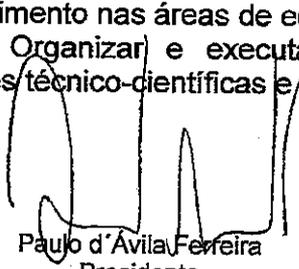
I - Gerir, elaborar, coordenar, promover, incentivar e executar projetos, pesquisas e estudos científicos que fomentem a conservação da diversidade biológica e o manejo sustentado dos ecossistemas brasileiros, angariando e gerindo os fundos necessários, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

II - Prestar serviços técnicos, científicos e jurídicos relacionados com a conservação e manejo ambiental;

III - Promover a formação de mão de obra especializada em educação, conservação e manejo ambiental;

IV - Promover o intercâmbio de especialistas e estudantes visando o incremento do conhecimento nas áreas de educação, conservação e manejo ambiental; e

V - Organizar e executar congressos, simpósios, seminários, conferências, publicações técnico-científicas e cursos em geral como forma de estimular a discussão e


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A

o debate na busca de soluções criativas, originais e apropriadas aos problemas ambientais, sócio-econômicos e culturais.

VI - Elaborar e desenvolver projetos nas áreas de cultura, turismo, educação e esporte, empreendedorismo, liderança, planejamento estratégico e/ou participativo, treinamento e desenvolvimento em ações empresariais e comunitárias;

VII - Realização, produção e organização de eventos ambientais, culturais, educacionais, pedagógicos, esportivos e turísticos em geral;

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o IDESA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5º - O IDESA terá um Regimento Interno que, aprovado pelo C. A., disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 6º - O patrimônio e a receita do IDESA constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus membros, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

ARTIGO 7º - O IDESA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

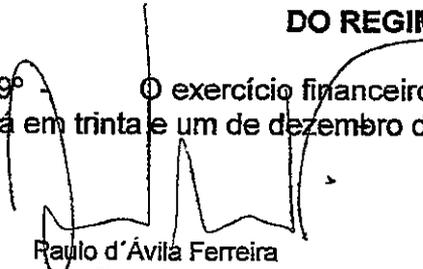
ARTIGO 8º - O IDESA disporá, ainda para a sua manutenção, da receita proveniente:

- I - Do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de sua marca; e
- II - Dos serviços, dos produtos e de assessoria técnica que prestar a entidades públicas ou privadas e demais instituições.

CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 9º - O exercício financeiro do IDESA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

ARTIGO 10 - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 11 - A prestação de contas do IDESA observará no mínimo:

I - Os princípios, fundamentos de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

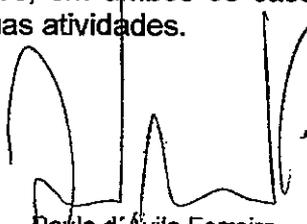
CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12 - O IDESA será administrado por:

- I - Assembleia geral - AG;
- II - Conselho de Administração - CA.;
- III - Diretoria Administrativa - DA.;
- IV - Conselho Fiscal - CF.; e

Parágrafo Único - O IDESA poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 - A AG, órgão soberano do IDESA, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - A AG se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual do IDESA submetida pela DA.;
- II - Apreciar o relatório anual da DA.;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo CF.

ARTIGO 15 - A AG se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela DA.;
- II - Pelo CF, ou;
- III - Por 1/5 dos associados.

ARTIGO 16 - A convocação da AG será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, e-mails, no portal digital (site) do IDESA, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Primeiro — Qualquer Assembleia se instalará, de forma presencial ou remota, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

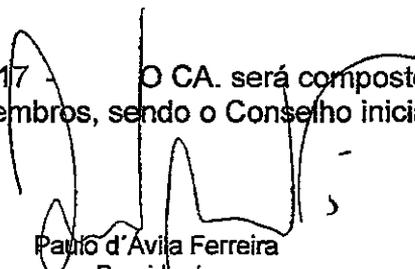
Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas sempre pelo voto concorde de 2/3 dos presentes para extinguir a associação e nomear liquidante ou para reformar, parcial ou totalmente, o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

SEÇÃO II

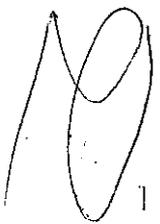
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 17 - O CA. será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 9 (nove) membros, sendo o Conselho inicial nomeado pelos fundadores do IDESA.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

IMPRESA - Protocolo nr. 1713501 - 19/04/2021



ARTIGO 18 - O Presidente, Vice-Presidente e demais membros serão eleitos em AG extraordinária, e terão mandato de 3 (três anos), permitindo-se a recondução por número ilimitado de períodos de mesma duração.

ARTIGO 19 - O Presidente, na sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 20 - Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, será realizada uma nova eleição para completar os mandatos.

ARTIGO 21 - Os membros do CA não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, trabalhistas e patrimoniais contraídas em nome do IDESA.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 22 - A DA será composta pelo Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo Único - As AG's serão presididas pelo Presidente do IDESA que poderá nomear um (a) secretário (a) "ad hoc", entre seus membros.

ARTIGO 23 - O Presidente e o Vice-Presidente da DA serão cumulativamente o Presidente e o Vice-Presidente do CA, e terão mandato de 3 (três anos), coincidente com o mandato do C.A.

ARTIGO 24 - A DA poderá nomear ou contratar um (a) Diretor(a) Executivo(a), que cumprirá com o previsto no artigo 32, podendo o mesmo ser ou não remunerado, se remunerado será de acordo com o previsto no Artigo 40 deste Estatuto.

Parágrafo Único - A critério da DA, o(a) Diretor(a) Executivo(a) participará das reuniões das deliberativas da mesma.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25 - O CF será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, que serão indicados pelo C. A. e eleitos em AG, conforme Artigo 26 deste Estatuto.

§1º - Os membros do CF não poderão ser membros do CA;


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



§ 2º - Os membros do CF elegerão entre si um Presidente.

§ 3º - O mandato do CF será coincidente com o mandato do CA, podendo ser reeleito.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 26 - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CA, e também do CF, será realizada em AG extraordinária, conforme Artigo 16 deste estatuto.

Parágrafo Único - São aceitos votos por procuração, Fax, meio eletrônico (e-mail pessoal, dirigido ao e-mail institucional) ou carta de membros do CA que não possam estar presentes nas reuniões.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 27 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a DA, o CA e o CF, que poderá ser realizada a qualquer tempo, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;

III - Decidir sobre a extinção do IDESA;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do IDESA para o qual for convocada;

VI - Referendar decisões da DA sobre os casos omissos do Estatuto;

VII - Criar, alterar e excluir regulamentos.

ARTIGO 28 - Compete ao CA discutir e deliberar sobre:

I - A indicação do(a) Diretor(a) Executivo(a) a ser contratado pelo IDESA;

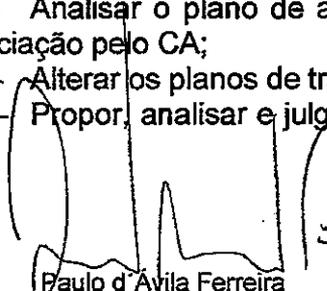

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

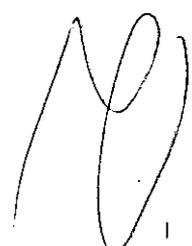
- II - A apreciação de propostas de projetos e assuntos de natureza técnico-científica;
- III - A supervisão de projetos técnico-científicos e educacionais em andamento;
- IV - A emissão de parecer técnico em conjunto ou isoladamente em educação, conservação e manejo ambiental;
- V - A análise de projetos encaminhados ao IDESA;
- VI - A expedição de normas de interesse do IDESA, na esfera de sua competência;
- VII - A modificação de planos de trabalho ou orçamento anual se necessário;
- VIII - O orçamento e o plano de trabalho do IDESA para cada exercício financeiro;
- IX - O controle interno, podendo solicitar o exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e as demais providências julgadas necessárias;
- X - Aprovar a prestação de contas do IDESA até 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- XI - A indicação de cargos e planos de trabalho, assim como salários e regime disciplinar do pessoal;
- XII - A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para desempenho das atividades administrativas e técnicas do IDESA, podendo delegar tais atribuições à DA;
- XIII - A criação de departamento ou órgãos de assessoria, desde que observada a funcionalidade dos mesmos para o cumprimento dos objetivos do IDESA;
- XIV - A definição das linhas de atuação do IDESA;
- XV - Reunir-se ordinariamente, de forma presencial ou remota, a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - Compete à DA:

- I - Supervisionar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento, deliberadas pelo CA;
- II - Deliberar sobre as questões administrativas que resultem do exercício das atividades do IDESA;
- III - Gerir a movimentação financeira do IDESA, com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões e cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos, no país ou no exterior, para depósitos em conta bancária em nome do IDESA, emissão ou aceite de títulos de créditos, documentos que envolvam obrigação ou responsabilidades para o Instituto;
- IV - Revisar os relatórios financeiros de atividades do IDESA, antes de sua apreciação pelo CA;
- V - Analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, antes de sua apreciação pelo CA;
- VI - Alterar os planos de trabalho do IDESA, por delegação do CA;
- VII - Propor, analisar e julgar os projetos do IDESA, submetendo-os à apreciação do CA;


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



- VIII - Deliberar e aprovar os planos apresentados pelo(a) Diretor(a) Executivo(a);
- IX - Promover e estabelecer o programa editorial do IDESA;
- X - Levantar os fundos necessários ao bom andamento do IDESA, promovendo a sustentabilidade financeira e administrativa da instituição, com apoio do C. A.; e
- XI - Reunir-se ordinariamente, presencialmente ou remotamente, a cada 6 (seis) meses ou extraordinariamente por motivação de um de seus membros com ao menos 2 (dois) dias de antecedência

Parágrafo Único – Os poderes expressos no item III deste Artigo:

- a) serão validados diante da assinatura solidária dos membros da DA; e
- b) poderão ser outorgados, de forma plena, provisoriamente a terceiros, mediante Procuração assinada pelos membros da DA, onde obrigatoriamente conterão as finalidades e os prazos de duração da referida outorga.

ARTIGO 30 - Compete ao Presidente:

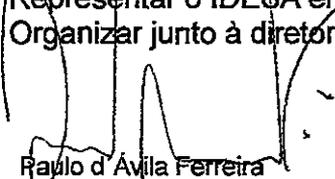
- I - Representar o IDESA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Celebrar convênios visando o que preconiza o caput do Artigo 3º e seus itens;
- III - Convocar reuniões do CA e da DA;
- IV - Proceder, por delegação do CA, a contratação de pessoal necessário aos serviços do IDESA, inclusive do(a) Diretor(a) Executivo(a);
- V - Presidir as reuniões do CA e da DA;
- VI - Se responsabilizar por cumprir as determinações do artigo 28º; e
- VII - Fazer cumprir este Estatuto.

ARTIGO 31 - Compete ao Vice-Presidente:

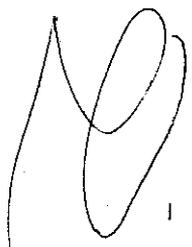
- I - Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo; e
- II - Representar o IDESA em funções delegadas pelo Presidente ou pelo CA

ARTIGO 32 - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a):

- I - Apresentar à DA Proposta de plano de atividades do IDESA;
- II - Supervisionar os departamentos e dirigir as atividades do IDESA;
- III - Definir as obrigações do corpo operacional do IDESA;
- IV - Elaborar projetos de apoio institucional para o IDESA;
- V - Elaborar sinopses das atividades do IDESA;
- VI - Responder pelo executivo do IDESA como um todo;
- VII - Acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos em execução;
- VIII - Analisar o orçamento dos projetos para execução;
- IX - Representar o IDESA em funções delegadas pelo Presidente e pelo C. A.;
- X - Organizar junto à diretoria a agenda de atividades do IDESA;


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



- XI - Supervisionar a atividade de tesouraria do IDESA, através de um contabilista contratado para a função;
- XII - Supervisionar toda a logística do IDESA e de seus projetos;
- XIII - Executar outras funções demandadas pela DA

ARTIGO 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar o uso patrimonial do IDESA, em observância aos objetivos originais do mesmo;
- II - Examinar os livros de escrituração do IDESA;
- III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IDESA;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Apresentar ao CA Propostas e sugestões relacionadas à administração;
- VI - Fiscalizar os atos administrativos e de pessoal;
- VII - Propor alterações orçamentárias devidamente fundamentadas; e
- VIII - Reunir-se, presencialmente ou remotamente, ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

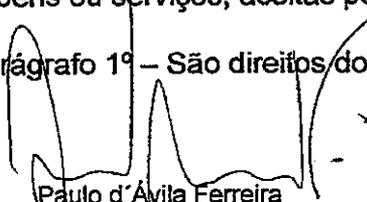
ARTIGO 34 - O IDESA poderá receber os bens patrimoniais descritos no Artigo 7º deste estatuto, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

ARTIGO 35 - Os resultados econômicos financeiros oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, de doações, auxílios e subvenções ou por qualquer outro modo auferidos, serão integralmente aplicados na consecução das finalidades do IDESA.

ARTIGO 36 - O IDESA poderá ter os seguintes Associados:

- I - Patrocinadores – pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com um valor mínimo anual fixado pela DA através de Resolução;
- II - Benfeitores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações mínimas fixadas pela DA através de Resolução; e
- III - Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações em espécie, bens ou serviços, aceitas pela DA

Parágrafo 1º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da DA

Parágrafo 3º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e outras obrigações sociais do IDESA.

ARTIGO 37 - Poderão se associar ao IDESA quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - para admissão, o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral, que será analisada pela DA. e, uma vez aprovada, será homologada pela AG;
- II - o proponente deverá receber o apoio de dois outros associados ou membros da DA, por escrito.

Parágrafo Único — Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros do IDESA, inclusive com vantagens especiais. No entanto, todos os associados deverão ter direitos iguais.

ARTIGO 38 - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo Primeiro - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido à DA que encaminhará seu pedido para ser analisado em Assembleia Geral;

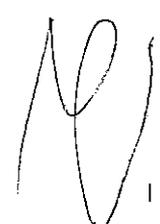
Parágrafo Segundo - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia do IDESA;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Terceiro - Gericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste estatuto.

ARTIGO 39 - O CA poderá homenagear pessoas físicas e jurídicas, julgadas merecedoras, segundo o seu Regimento Interno.

ARTIGO 40 - O IDESA manterá um Plano de Cargo e Salários compatíveis com o mercado de trabalho.

ARTIGO 41 - O IDESA poderá manter um Programa de Bolsas e Estágios conforme Regimento Interno.

ARTIGO 42 - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de membros do CA, do CF e da DA poderá ser fixado, um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para o Instituto, respeitada a habilidade profissional do membro integrante.

ARTIGO 43 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDESA, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo CA.

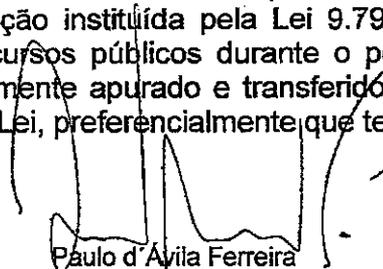
Parágrafo Único: Bens e equipamentos, adquiridos com recursos oriundos de acordos com empresas privadas ou recursos próprios, poderão ser destinados/doados a instituições parceiras desde que tais destinações estejam previstas em acordos formais entre o IDESA e a instituição destinatária.

ARTIGO 44 - Havendo dano à instituição, sendo este originado de dolo, má fé ou improbidade de qualquer dos membros do IDESA, inclusive os profissionais contratados, somente o agente que der causa ao dano responderá nas esferas cíveis, criminais e trabalhistas.

ARTIGO 45 - O IDESA poderá ser dissolvido somente nos casos da Lei ou por decisão da AG.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do IDESA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 46 - Na hipótese do IDESA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



ARTIGO 47 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, por uma AG extraordinária, convocada especialmente para esse fim, conforme Artigo 16 deste estatuto.

ARTIGO 48 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela AG.

ARTIGO 49 - Revogada as disposições em contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por seus fundadores.

Goiânia, 05 de março de 2021.

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado
OAB/GO 43.086-A GO

JMP/PT/BJ - Protocolo nº. 1713501 - 19/04/2021

Protesto,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 29/03/2021 16:22:50, sob nº 1713501,
registrado e digitalizado em 19/04/2021 17:21:10.
Averbado à margem do registro nº 5487 Prot.: 952224.

Emolumentos: R\$ 72,97 ISS: R\$ 3,62 Fundos: R\$ 26,23 Correios.:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 16,33
Total: R\$ 121,26

Selo Eletrônico: 00082104120953813460007
Consulta Selo: <https://sae.tjgo.jus.br/buscas>

Lucas Rocha Gomes
Escrevente

Fone: (62) 3224-4289

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000314

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.936.953/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL -IDESA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV 85	NÚMERO 1760	COMPLEMENTO QUADRAG-20 LOTE 11-E SALA 104 E 105 EDIF MARISTA CENTER MALL
----------------------------	-----------------------	--

CEP 74.160-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3241-3057
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2023 às 12:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000315

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL -IDESA
CNPJ: 04.936.953/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:14 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **9AA5.CBB2.37E7.8425**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000316

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.936.953/0001-17

Razão

INSTIT DE DESENVOLV ECONOMICO E SOCIO AMBIENTAL IDESA

Social:

Endereço:

AV 85 ED MARISTA CENTER MALL 1760 QG20 L11 SL104E105 / SETOR
MARISTA / GOIANIA / GO / 74160-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052901130579253567

Informação obtida em 08/06/2023 11:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

000317

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38122556

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ **CNPJ**
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **04.936.953/0001-17**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.558.563.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JUNHO DE 2023 HORA: 11:17:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000318

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL - IDESA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.936.953/0001-17
Certidão nº: 25410549/2023
Expedição: 06/06/2023, às 16:26:53
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL - IDESA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.936.953/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

000319

Secretaria de
Estado da
Economia



CADIN ESTADUAL

DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 04.936.953/0001-17 Nome : Nome não cadastrado

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 06/06/2023 às 16:34:27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 8º, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017).

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202301024585



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

000320

CERTIDÃO - NEGATIVA
DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ/CPF: 04936953000117

PENALIDADE:

NÃO CONSTA REGISTRO

.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTA DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.comprasnet.go.gov.br>.

Validador: 744960298-1220695735

EMITIDA VIA INTERNET

Data de Emissão: 08/06/2023 11:25:34

ANEXO II

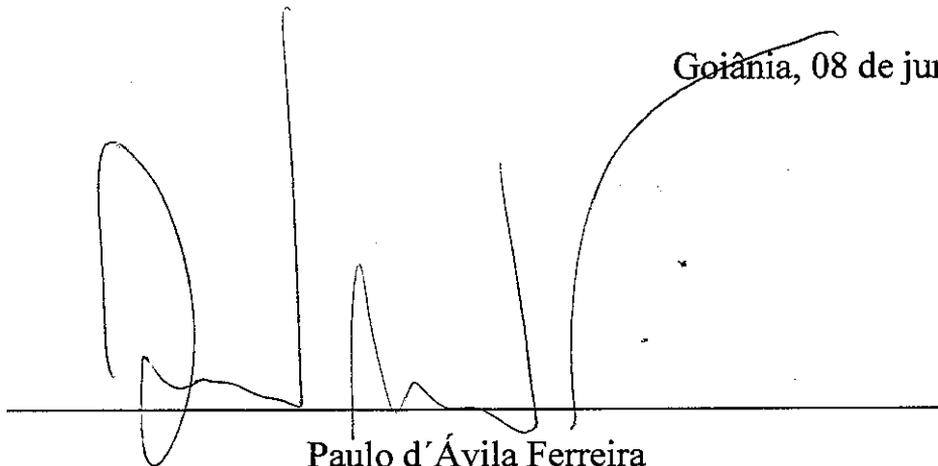
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 41.194, de 2017, que o

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA:

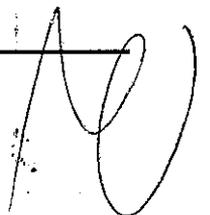
> dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Goiânia, 08 de junho de 2023.



Paulo d'Ávila Ferreira

Presidente





Av. T-1, nº 2.165, Setor Bueno – Goiânia –GO Telefone (062) 3250-3333
www.xangai.com.br

000322

CONTRATO DE LOCAÇÃO
Cód 10.954 Obj 07.115 Pasta 07115

QUADRO DE RESUMO

1) ADMINISTRADORA	XANGAI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.039.270/0001-18, estabelecida na Av. T-01, nº 2.165, Qd. 96, Lt. 08, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-025, Fone: (62) 3250-3311, Fax: (62) 3250-3322, e-mail aluguel@xangai.com.br .
2) LOCADOR	HJP ASSESSORIA FARMACEUTICA LTDA-EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº 05.775.529/0001-09.
3) LOCATÁRIO	IDESA (INST. DE DESENV. ECON. E SOC. AMBIENTAL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, CNPJ nº 04.936.953/0001-17, sendo representada por PAULO D AVILA FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, CI nº 258485 SSP GO e CPF nº 125.567.181-53, nascido aos 15/05/1955 em Goiânia, GO, endereço eletrônico: paulodavilaboxexa@gmail.com .
4) GARANTIA LOCATÍCIA	CAUÇÃO
5) OBJETO TIPO ENDEREÇO	Sala 104 do Galeria Marista Center Mall Av. 85, Nº 1760, Qd. G-20 Lt. 11-E, Galeria Marista Center Mall, Sl. 104, Setor Marista, Goiânia-GO.
CATEGORIA UTILIZAÇÃO	Comercial Comercial
6) VALOR DO ALUGUEL	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), com vencimento todo dia 18 de cada mês.
7) PRAZO	30 (TRINTA) MESES
INÍCIO TÉRMINO	19/04/2023 (19 de abril de 2023) 18/10/2025 (18 de outubro de 2025)
8) REAJUSTE	Conforme Cláusula Quinta deste contrato.

Os signatários ao final assinados, qualificados como LOCADOR e LOCATÁRIO, no QUADRO RESUMO, (campos 2 e 3), tem entre si, certo e ajustado na melhor forma de direito, a locação do imóvel descrito no QUADRO RESUMO (campo 5), mediante as cláusulas e condições mutuamente aceitas e outorgadas, a saber:

"Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO – O imóvel descrito neste contrato, destina-se exclusivamente a uso NÃO RESIDENCIAL (COMERCIAL), ficando expressamente vedado a cessão, sublocação, transferência, empréstimo a qualquer título, mesmo que sejam firmas oriundas de alteração contratual, bem como na hipótese de sociedade formada pelo LOCATÁRIO, não assistindo a esse o direito de alegar consentimento tácito do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO – O prazo de locação do presente contrato será o que se encontra especificado no QUADRO RESUMO (campo 7) devendo o LOCATÁRIO no término, restituir o imóvel ora locado completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, inclusive de acordo com o Laudo de Vistoria Inicial, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com o art. 46 da Lei nº 8.245/91, nas locações residenciais ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a 30 (trinta) meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No entanto, se findo o prazo ajustado, o LOCATÁRIO continuar na posse do imóvel alugado por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do LOCADOR, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, especialmente no que se refere à garantia locatícia, situação essa com a qual o LOCATÁRIO e seus FIADORES declaram expressamente ter conhecimento e concordar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a prorrogação, o LOCADOR poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, nos termos do parágrafo segundo do art. 46 da Lei nº 8.245/91, de modo que, caso o LOCATÁRIO não desocupe o imóvel no prazo retro, sujeitar-se-á a Ação de Despejo por Retomada e/ou outra que se mostrar cabível, arcando ainda com todos os ônus que sua mora der causa, tais como custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios dos procuradores do LOCADOR entre outras que se fizerem necessárias ao efetivo cumprimento do despejo.

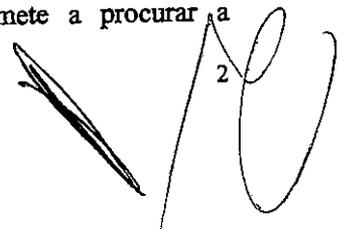
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL – O vencimento do aluguel ora contratado será sempre no dia 18 de cada mês, sem qualquer carência, salientando que, acontecendo o vencimento do aluguel em dias não úteis, o mesmo poderá ser quitado no primeiro dia útil posterior sem qualquer multa ou juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do aluguel especificado no QUADRO RESUMO (campo 6), mais o encargo locatício, conforme previsão contida no art. 23, I da Lei nº 8.245/91, aqui denominado “tarifa bancária”, deverão ser pagos até a data do vencimento do aluguel, em qualquer agência bancária, através do “boleto” bancário emitido pelo banco contratado pela ADMINISTRADORA, sem qualquer carência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para todos os fins legais, fica, desde já, esclarecido que a “tarifa bancária” trata-se de um encargo da locação, conforme previsão contida no art. 23, I da Lei nº 8.245/91, motivo pelo qual será custeada pelo LOCATÁRIO, situação com a qual o mesmo manifesta inteira concordância e ciência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ADMINISTRADORA não se responsabilizará pelos “boletos” bancários que porventura não forem entregues nas respectivas datas, de modo que, caso o LOCATÁRIO não receba o “boleto” para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do vencimento, o mesmo se obriga e se compromete a procurar a

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”



2

ADMINISTRADORA, situada na Av. T-01, nº 2.165, Qd. 96, Lt. 08, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-025, Fone: (62) 3250-3311, no horário bancário, solicitando **SEGUNDA VIA** para pagamento no banco, sem no entanto, quaisquer ônus adicionais, ficando ajustado entre as partes que não sendo tomadas as providências retro, o LOCATÁRIO sujeitar-se-á incontestemente aos encargos moratórios previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – O locatário deverá encaminhar à Administradora qualquer solicitação de desconto no boleto de aluguel (fundo de reserva, rateio, descontos em geral, IPTU, seguro incêndio e demais) no mínimo 15 dias antes do vencimento do mesmo. Caso esse prazo não seja cumprido, os valores pleiteados a título de reembolso serão automaticamente lançados no próximo boleto que atenda o prazo mínimo acima exigido (15 dias antes do vencimento).

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado de pleno direito, considerado nulo ou inexistente, o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do LOCADOR e/ou ADMINISTRADORA, bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados no Parágrafo Primeiro retro.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os pagamentos sejam eles de quaisquer natureza, serão recebidos pelos BANCOS, sendo facultada à ADMINISTRADORA, excepcionalmente, conforme caso que ela entender por oportuno, receber valores através de seu Departamento Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA – O pagamento do aluguel além do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Terceira retro, bem como quaisquer outros pagamentos efetuados pelo LOCADOR através da ADMINISTRADORA, sujeitará o LOCATÁRIO a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), além de atualização monetária pelo IGP-M.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os aluguéis e/ou encargos locatícios em atraso, com vencimento superior a 10 (dez) dias, serão colocados em cobrança, através de advogados do Departamento Jurídico e estarão sujeitos, além dos encargos mencionados no *caput* desta cláusula, a verba de honorários advocatícios convencionados a base de 20% (vinte por cento), sobre o total do débito apurado, seja em sede extrajudicial ou judicial, nos termos do art. 395 do Código Civil, bem como do art. 22 do EOAB. Em caso de ajuizamento, o LOCATÁRIO também arcará com as custas e despesas processuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista a determinação legal contida no artigo 395 do Código Civil, responderá o LOCATÁRIO, além do previsto no *caput* da Cláusula Quarta retro, bem como seu parágrafo primeiro, pelos prejuízos a que sua mora der causa, tais como despesas com correios e/ou cartório para envio de notificação, cópias de documentos, entre outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) LOCATÁRIO(s) declaram ter ciência que o atraso no pagamento dos aluguéis e encargos por período superior a 30 (trinta) dias possibilitará o registro de seus nomes no **SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC** e/ou na **SERASA**, negativação esta que perdurará até que seja efetuada a quitação da inadimplência. Em decorrência disto, aqueles ficam obrigados, durante a vigência da locação, a comunicar, de forma prévia e expressa, via de correspondência com protocolo, toda e qualquer alteração de seus endereços e demais dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DA MENSALIDADE LOCATÍCIA – As partes estabelecem que o valor do aluguel ora contratado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, independentemente de notificação ou aviso, tomando-se como índice para tal reajuste, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas, a

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”

partir do primeiro dia subsequente ao do mês vencido, sem que isto importe prorrogação Contratual, e, na falta deste índice, poderá ser utilizado qualquer outro que reflita a real inflação do país, também medido pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes estabelecem que o aluguel somente poderá ser reajustado se o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas for positivo, ou seja, se o índice apontar deflação, for negativo, não será reajustada a mensalidade locatícia, permanecendo, para os 12 (doze) meses seguintes, o valor do último aluguel anterior a data de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se em virtude da lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor de aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que o reajuste do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior, respeitado o contido no parágrafo primeiro retro.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS – Durante o período de locação, até a efetiva devolução do imóvel, o LOCATÁRIO arcará, sob pena de rescisão contratual, com todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel, bem com todas as despesas de conservação do prédio, de seguro, de consumo de água, luz, telefone, de taxas condominiais e outras ligadas ao uso do imóvel; e, todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade.

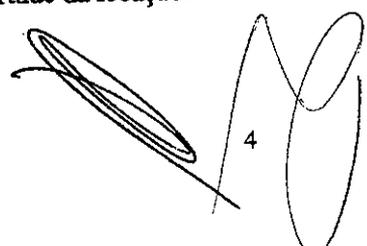
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IPTU/ITU, as taxas de água/esgoto, energia elétrica, iluminação pública, limpeza pública, conservação de asfalto, condomínio, fundo de reserva, manutenção, dentre outras relacionadas ao imóvel, ora cedido em locação, serão pagas pelo LOCATÁRIO diretamente ao órgão arrecadador, ficando este obrigado a apresentar, junto à ADMINISTRADORA, os respectivos comprovantes, sempre que esta assim solicitar. Havendo recusa, por parte do LOCATÁRIO, de apresentar aqueles referidos comprovantes, ficará, a ADMINISTRADORA, conforme ditado pela Lei do Inquilinato, no direito de recusar o recebimento do(s) aluguel(is), recusa essa que constituir-se-á em justa, simbolizando, pois, a não quitação do(s) locatício(s) e não exibição documental, em infração contratual por parte do LOCATÁRIO, de modo a ensejar o desfazimento da avença em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes, através do presente instrumento, ratificam os termos do art. 25 da Lei nº 8.245/91, que determina: “*Atribuída ao locatário a responsabilidade pelo pagamento dos tributos, encargos e despesas ordinárias de condomínio, o locador poderá cobrar tais verbas juntamente com o aluguel do mês a que se referam*”, motivo pelo qual uma vez solicitado os respectivos comprovantes e os mesmos não sejam apresentados, será bloqueado o envio da “boleta” até a apresentação daqueles devidamente quitados, situação essa que as partes manifestam inteira concordância.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão, porém, de responsabilidade do LOCATÁRIO o custeio das despesas extraordinárias de condomínio, conforme previsto no art. 22, X, Parágrafo único, a, b, c, d, e, f, g da Lei nº 8.245/91.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao término da locação, no ato da devolução do imóvel à ADMINISTRADORA, fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO a retirada de seu nome, bem como de qualquer participante do presente contrato de locação, dos encargos (energia, água, condomínio, gás, dentre outros) cuja titularidade tenha sido transferida para os mesmos em virtude da locação.

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”



4

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE JUNTO A ENEL – O LOCATARIO autoriza, desde já, que a ADMINISTRADORA proceda,

junto à ENEL, a seu exclusivo critério, a transferência de titularidade do fornecimento de energia, ou seja, após a assinatura do presente instrumento, a ADMINISTRADORA poderá transferir a conta de energia elétrica para o nome do LOCATARIO, ficando o mesmo como titular daquela, podendo a imobiliária consultar e/ou alterar dados livremente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica, desde já, estabelecido que débitos existentes na unidade consumidora cadastrada junto a ENEL e/ou eventual débito proveniente do faturamento do mês em curso, cuja titularidade perante a ENEL seja do LOCATARIO, são de inteira responsabilidade daquele, razão pela qual o mesmo autoriza que, caso exista algum débito junto a ENEL referente ao período da locação, poderá ser inscrito em nome do LOCATARIO, conforme a necessidade do caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprometem-se, o LOCATARIO, dentro de até 30 (trinta) dias, a contar do final da locação, com a devolução das chaves do bem, à ADMINISTRADORA, nos moldes acertados neste instrumento, a proceder nova alteração de titularidade junto ENEL, de modo a retirá-la de seu nome, regressando, esta titularidade (de conta da ENEL), ao nome do LOCADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com vistas ao cumprimento da obrigação disposta no parágrafo anterior, deverá, o LOCATARIO, comparecer à agência da ENEL para a realização da dita providência de substituição de titularidade, além de realizar as medidas necessárias a este fim, de modo que as consequências decorrentes desta não substituição não poderão ser imputadas ao LOCADOR ou mesmo à ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO INCÊNDIO – Face ao exposto no artigo 763 do Código Civil, bem como no artigo 23 da Lei nº 8.245/91 e para prevenir a responsabilidade dele decorrente, o LOCATARIO autoriza expressamente a ADMINISTRADORA a cobrar-lhe no ato da assinatura do contrato de locação, o **PRÊMIO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO** do objeto ora locado em seguradora indicada pela ADMINISTRADORA, pelo valor real do imóvel e tendo como beneficiário/segurado o LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As chaves do imóvel locado, quando da assinatura do contrato, somente estarão disponíveis ao LOCATARIO após o pagamento do prêmio de seguro incêndio mencionado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrer a apresentação da apólice de seguro, de igual teor e forma daquela exigida pela ADMINISTRADORA, ficará desobrigado o LOCATARIO de cumprir o estatuído no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de renovação automática, fica desde já autorizada também a renovação do seguro de incêndio e sua cobrança será feita juntamente com o primeiro aluguel da referida renovação.

CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS REGIDAS POR CONDOMÍNIO – Em caso de locação de unidades residenciais regidas por condomínio, desde já o LOCATARIO se obriga e se compromete pagar pontualmente as taxas condominiais, bem como a cumprir a convenção de condomínio e seu regulamento interno, cujos termos declara conhecer ou, caso ainda não conheça, se compromete a prontamente fazê-lo.

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”

documentos aqueles que passarão a fazer parte deste contrato. Em seu descumprimento estará o LOCATÁRIO sujeito as penalidades legais e rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressa e definitivamente proibido ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão contratual e consequentemente despejo, manter, no imóvel locado, qualquer tipo de animal, mesmo doméstico, sem a devida autorização por escrito do síndico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas relativas a condomínio referentes a fundo de reserva, despesas extraordinárias, rateios e outras de comprovada responsabilidade do LOCADOR, inclusas na cobrança mensal do condomínio, passíveis de restituição pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, devem **obrigatoriamente** ser apresentadas por este dentro do mês de sua competência, exceto nos casos previstos no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pedidos de reembolso das despesas aludidas no parágrafo anterior, apresentados fora do prazo acima acertados (mês de competência), não serão autorizados ou acatados, perdendo, pois, o LOCATÁRIO, o direito de postulação do tratado ressarcimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Para o desconto do fundo de reserva e rateios extras é **obrigatório** que o LOCATÁRIO comprove o efetivo pagamento da taxa condominial respectiva, bem como apresente declaração fornecida pela administradora do condomínio, onde fique evidenciado, de forma clara e específica, como foi utilizado tal montante, sendo que caso o mesmo tenha sido destinado as despesas ordinárias, não haverá direito a restituição. De tal sorte, só haverá direito a restituição se ficar satisfatoriamente comprovado o pagamento das despesas retro juntamente com a declaração do condomínio, como já dito.

PARÁGRAFO QUINTO – Tendo em vista as disposições dos artigos 22 e 23 da Lei do Inquilinato, fica facultado à ADMINISTRADORA o direito de exigir, junto ao LOCATÁRIO, a solicitação das comprovações que entender oportunas, de sorte a apurar a responsabilidade de custeio da verba cuja restituição venha a ser postulada pelo LOCATÁRIO.

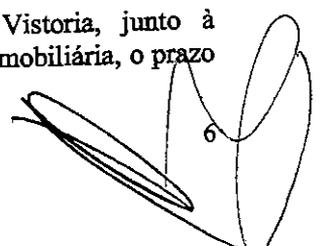
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ESTADO FÍSICO DO IMÓVEL E SUA DEVOLUÇÃO – O LOCATÁRIO fica obrigado a devolver o imóvel ora locado nas mesmas condições determinadas no **LAUDO DE VISTORIA INICIAL**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, bem como ao pagamento dos aluguéis e encargos da locação, até a efetiva entrega das chaves à ADMINISTRADORA e assinatura do distrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO declara estar recebendo, como de fato recebe, no ato da assinatura deste contrato, o imóvel com todas as dependências em condições de serem ocupadas, conforme **LAUDO DE VISTORIA INICIAL** em anexo, que passa a integrar o presente instrumento, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe, procedendo aos consertos e reparos dos danos que ocorrem durante a locação, sendo-lhe facultado pintar o imóvel quando bem lhe prover, observada a mesma cor e qualidade do material empregado, por sua conta a sem direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica convencionado que qualquer discordância quanto ao relatório de vistoria do atual estado do imóvel, citado no parágrafo anterior, deverá ser feita à ADMINISTRADORA, **POR ESCRITO**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da data do início do contrato. Após este prazo considerar-se-á aceita sem qualquer restrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Protocolado o Termo de Contestação de Vistoria, junto à Administradora, nos moldes e prazo constante do parágrafo segundo retro, terá, a imobiliária, o prazo

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”



de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar as divergências apontadas e, sendo pertinentes, para diligenciar no sentido de saná-las, após o que terá, o LOCATÁRIO, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da finalização dos serviços pela ADMINISTRADORA, para retornar à sede da mesma e assinar o competente Termo de Contra Vistoria e aceitação do imóvel, sob pena de, assim não o fazendo, restar configurada a aceitação do estado do bem, ficando autorizado, nessa hipótese, que a ADMINISTRADORA encaminhe, ao LOCATÁRIO, via AR, o pré citado documento de Contra Vistoria, ficando a cargo do inquilino as despesas necessárias a tal providência, as quais serão levadas a débito do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o LOCATÁRIO não promova, no término da locação, a pintura e os reparos necessários, poderá a ADMINISTRADORA, com amplos e ilimitados poderes, promover tais serviços, apresentando o total das despesas ao LOCATÁRIO ou a seu representante legal, para o pagamento imediato, sob pena de execução judicial, incluindo-se nestas, taxas de serviços, diligências judiciais, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos da locação.

PARÁGRAFO QUINTO – Visando manter o padrão de qualidade do imóvel ora locado, fica desde já acertado entre as partes, que todos os serviços de reparos necessários ao imóvel, somente poderão ser realizados por profissionais autorizados por escrito pela ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o LOCATÁRIO tome posse do imóvel ora locado antes da assinatura do laudo de vistoria, este assumirá toda a responsabilidade pelas divergências, não podendo no futuro reclamar ou exigir nova vistoria.

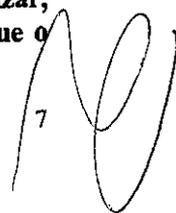
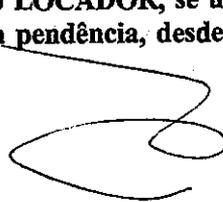
PARÁGRAFO SÉTIMO – Uma vez ocorrendo quaisquer danos ao imóvel decorrentes de força maior ou caso fortuito, e, não tendo, o locador, direta ou indiretamente, colaborado com a ocorrência daqueles, incumbirá ao locatário sua reparação.

PARÁGRAFO OITAVO – As obras que importarem na segurança do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR. Todas as demais, bem como as referentes a: conservação de aparelhos sanitários; de iluminação; fogão; trincos; fechaduras; torneiras; vidraças; limpeza em geral; reparos de desentupimento de água, esgoto, caixa de gordura, conserto de telhado com reposição de telhas se for o caso, limpeza de calhas, conservação de jardins e árvores, e, enfim, toda a manutenção do imóvel será de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, que fica obrigado a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação. No caso de poço de bomba para água com motor, os respectivos encargos de limpeza, manutenção e reparos ficarão também a cargo do LOCATÁRIO. Toda e qualquer modificação a ser introduzida no imóvel locado ou em suas instalações é expressamente necessária prévia anuência do LOCADOR. Fica, também, estipulado que, toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, independente de sua natureza, serão incorporadas ao mesmo, não cabendo ao LOCATÁRIO, qualquer indenização em razão das mesmas, nem mesmo invocar direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO: Para garantir o adimplemento do presente contrato, acertam as partes que o Locatário(a) depositará, no ato da assinatura do presente instrumento, em mãos da Locadora, mediante recibo, a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), em dinheiro, a título de caução, valor esse que será restituído ao(s) LOCATÁRIO(S), acrescido da correção monetária pela caderneta de poupança, quando da efetiva finalização da locação, ou seja, quando da devolução das chaves do imóvel locado, desde que inexistir qualquer inadimplemento do(s) LOCATÁRIO(S).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica pactuado que, ao final da locação, existindo qualquer débito do(s) LOCATÁRIO(S), independentemente de sua natureza, poderá, o LOCADOR, se utilizar, total ou parcialmente, do valor da caução para a quitação da suposta pendência, desde que o

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”



LOCATÁRIO não venha a adimplir voluntariamente o eventual débito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das chaves, pela ADMINISTRADORA, fato com o qual o LOCATÁRIO externa prévio e irrestrito consentimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Finda a locação, se fará a apuração do montante das eventuais pendências locatícias e do valor corrigido da caução; inexistindo aquelas, esse será integralmente restituído ao(s) LOCATÁRIO(S). Existindo, ao final do pacto, débitos, deverão, esses, ser pagos pelo LOCATÁRIO no prazo de 30 (Trinta) dias contados da devolução das chaves, de modo que, assim incorrendo, poderá o LOCADOR quitar tais pendências com a utilização da verba da caução. Se mostrando, a quantia dos débitos, inferior ao da caução, a diferença haverá de ser restituída, após a quitação das pendências, ao(s) LOCATÁRIO(S). Porém, se constituído, o valor dos débitos, ao findar do pacto, superior ao da caução atualizada, será a quantia dessa, utilizada para parcial quitação daqueles e a diferença apurada será objeto de execução, pelo LOCADOR, fato com o qual as partes manifestam concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA PENAL – Ocorrendo a rescisão contratual, por qualquer motivo, antes de cumprida toda sua vigência, ficará, o LOCATÁRIO, sujeito ao pagamento de multa de rescisão contratual equivalente a 03 (três) meses de aluguéis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Muito obstante ao constante do *caput* acima, em razão de mera liberalidade do LOCADOR, fica concedido, ao LOCATÁRIO, o direito de que este rescinda o presente instrumento sem a incidência da penalidade acima avençada, desde que, cumulativamente:

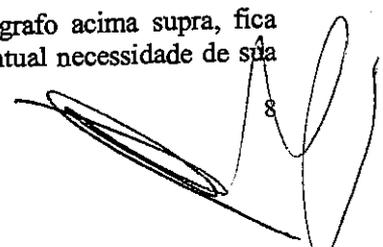
- a) Tal rescisão ocorra, exclusivamente, no término do 12º mês de locação, ficando, desde já, expressamente afastada qualquer interpretação extensiva acerca de tal prazo e/ou momento de desfazimento do pacto;
- b) Seja, tal interesse de desconstituição do pacto, precedido de notificação prévia e escrita, a qual deverá ser encaminhada a ADMINISTRADORA impreterivelmente no decorrer do 11º mês de locação e com 30 (trinta) dias de antecedência da desocupação do imóvel, a qual haverá de ocorrer, para fins de liberação do pagamento de multa, no término do 12º mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da natureza de liberalidade de isenção da multa, fica prévia e inquestionavelmente acertado que:

- a) Ressalvadas as condições legalmente previstas para tal mister, fica convencionada a inadmissão de rescisão do contrato de locação, pelo LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste instrumento, ainda que previamente notificada, sem o pagamento de multa, caso dito desfazimento não ocorra no término do 12º mês de locação;
- b) De igual modo, não se admitirá a isenção de multa rescisória caso não apresente, o LOCATÁRIO, a notificação prévia e escrita com o interesse de rescisão do contrato, se constituindo, pois, tal providência (notificação prévia no decorrer do 11º mês de locação e com no mínimo 30 dias de antecedência da desocupação – devendo ser entregue o imóvel no término do 12º mês de locação), em condição inafastável para a obtenção da benesse de isenção de multa;
- c) Ainda que realizada, pelo LOCATÁRIO, a notificação prévia, caso não efetue, o mesmo, a total desocupação e a conseqüente devolução do imóvel, nas condições relatadas no Laudo de Vistoria Inicial e no prazo constante no parágrafo primeiro, “b” acima, perderá, o comunicado, sua eficácia, de modo a não fazer *jus*, o LOCATÁRIO, ao direito de não ser obrigado ao custeio da penalidade moratória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em que pese os prazos dispostos no parágrafo acima supra, fica expressamente acertado que o cômputo da multa rescisória, em caso da eventual necessidade de sua

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”



aplicação, será calculado com base no prazo disposto no *caput* desta cláusula, não se prestando, pois, a data do parágrafo primeiro, para os fins de cálculo de penalidade a ser custeada pelo LOCATÁRIO, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica desde já estabelecido que, após o término do prazo do contrato locação previsto no quadro resumo, não tendo o LOCATÁRIO o interesse de dar prosseguimento à relação locatícia, poderá o mesmo rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem nenhuma penalidade, desde que notifique por escrito, a ADMINISTRADORA, com antecedência de 30 (trinta) dias da desocupação do imóvel, sendo que inexistindo a notificação retro, incorrerá o LOCATÁRIO na penalidade prevista no caput da cláusula décima segunda do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica o locatário expressamente ciente de que, não ocorrendo a total desocupação e a consequente devolução do imóvel no prazo constante no parágrafo quarto, perderá, o comunicado, sua eficácia, devendo, caso interesse-se na desocupação após expirado o prazo, proceder nova prévia e expressa notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das cominações contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO NA FONTE - Nos casos em que, nos termos legalmente exigidos, houver retenção de imposto de renda na fonte, o (a) LOCATÁRIO(A) fica desde então obrigado(a) a apresentar, sempre que solicitado pela ADMINISTRADORA e no prazo de 10 (dez) dias desta tratada e eventual solicitação, as guias (DARF's) dos impostos recolhidos em nome do(a) LOCADOR(A), bem como a DIRF, documentos estes que deverão adequar-se às retenções que foram realizadas nos aluguéis pagos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de locações de que trata o caput acima e sem prejuízo da obrigação ali disposta, deverá, o(a) LOCATÁRIO(A), anualmente, independente de solicitação prévia por parte da ADMINISTRADORA, apresentar:

- a) No decorrer do mês de janeiro, cópia de todos os DARFS recolhidos em nome do locador referente ao exercício anterior, conforme retenções realizadas no aluguel;
- b) Em, no máximo 15 (quinze) dias decorridos após o término do prazo estipulado pela Receita Federal para entrega da DIRF, cópia do referido documento conforme retenções realizadas no aluguel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não cumpra com as obrigações previstas no caput desta cláusula décima terceira e no parágrafo primeiro acima, simbolizará, tal não exibição documental, em expressa infração contratual por parte do(a) mesmo(a), de modo a ensejar a propositura de ação de despejo por parte do LOCADOR, além da aplicação das demais penas ajustadas nesta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO declara expressamente que antes da assinatura do presente instrumento estivera pessoalmente no imóvel e verificara seu estado físico, bem como documental, de modo que tem pleno conhecimento de toda situação do mesmo, estando este apto às necessidades do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de incêndio ou outros danos quaisquer de força maior, que impeça o uso do imóvel locado, total ou parcialmente, que importe em obra por prazo superior a 30

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”

(trinta) dias ou ainda desapropriação, o presente contrato ficará também rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial e sem direito ao LOCATÁRIO de qualquer indenização por parte do LOCADOR e/ou ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O LOCATÁRIO encaminhará à ADMINISTRADORA todas as correspondências, intimações, notificações que lhe forem entregues em nome do LOCADOR ou qualquer outro. Omitindo-se desta obrigação, responderá pelas indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO – Com o objetivo de defender o imóvel de quaisquer eventualidades, por ausência do LOCATÁRIO, e, no intuito de acautelá-lo à sua integridade contra possíveis esbulhos ou depredações, fica o LOCADOR autorizado a tomar posse do imóvel, independente de qualquer procedimento judicial, desde que fique comprovado o abandono do mesmo pelo LOCATÁRIO, situação essa que far-se-á caracterizada pela ausência habitual e prolongada do LOCATÁRIO depois de vencido o segundo mês sem pagamento dos aluguéis e tributos.

PARÁGRAFO QUINTO – A tolerância da ADMINISTRADORA para qualquer ato ou obrigação que, em virtude deste contrato, deva ser praticado ou satisfeito pelo LOCATÁRIO, não dará a este qualquer direito nem poderá ser tido como alteração ou novação do estabelecimento neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – O LOCATÁRIO obriga-se a fazer às suas custas, todas as reparações ou obras oriundas de notificação ou intimação de qualquer autoridade judicial, estadual e/ou municipal, pelas quais seja responsável, assim como pagar imediatamente quaisquer multas que lhe sejam impostas por infração as leis e regulamentos das quais obriga-se a dar ciência por escrito à ADMINISTRADORA.

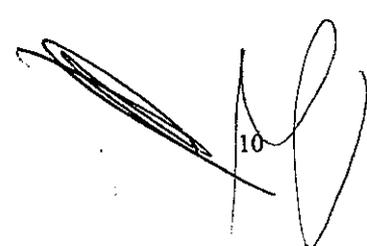
PARÁGRAFO SÉTIMO – A ADMINISTRADORA pode, quando julgar necessário, VISTORIANAR o imóvel e suas dependências a fim de verificar se estão sendo cumpridas as obrigações aqui assumidas, desde que expressamente autorizada pelo LOCATÁRIO, com horário devidamente acordado.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o LOCADOR decida vender o imóvel durante a locação e o LOCATÁRIO não se interesse em adquiri-lo, desde que notificado para tanto, conforme determinação legal, fica desde já autorizado pelo LOCATÁRIO a visita do imóvel por promitentes compradores, acompanhados pelo LOCADOR e/ou seu representante legal, no mínimo 02 (duas) vezes por semana e em horário comercial, desde que previamente comunicado.

PARÁGRAFO NONO – Quando da devolução do imóvel pelo LOCATÁRIO, a simples entrega física das chaves não significará quitação dos débitos existentes, pois o resgate destes só se fará mediante recibo específico.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em hipótese alguma, aceitar-se-á a devolução das chaves por meio de intermediário não autorizado, ou ainda, sem que os reparos de responsabilidades do LOCATÁRIO estejam concluídos, com expresse aceite pelo vistoriador da ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Fica pactuado entre as partes, ADMINISTRADORA e LOCATÁRIO, que, serão cobradas no início e no término da locação, as taxas de vistoria inicial e final respectivamente, as quais desde já ficam pactuadas no percentual de 10% (dez por cento) cada, calculadas sobre o valor do aluguel vigente na época. Caso o imóvel não seja devolvido nos termos da vistoria inicial, poderá ser realizada ata notarial, de forma que, o custo da mesma será de responsabilidade do Locatário. A vistoria final, aqui mencionada, deverá ser agendada na administradora com antecedência mínima de 48 horas úteis.

10 

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O LOCATÁRIO não pode sublocar, ceder ou transferir a presente locação, sem a autorização expressa do LOCADOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Conforme determinação contida no art. 32, parágrafo único da Lei nº 8.245/91, o direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação, bem como os casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Fica convencionado entre as partes que sendo necessária, por solicitação do LOCATÁRIO e mediante aprovação da ADMINISTRADORA, a elaboração de qualquer instrumento de aditivo contratual, deverá, o LOCATÁRIO, efetuar o pagamento de taxa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do locatício vigente à época da confecção do dito documento, verba esta que deverá ser adimplida antes da confecção do expediente diretamente na sede da ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O LOCATÁRIO, desde já, e por este instrumento, constitui como seu(s) procurador(es), o (s) locatário (s) solidário (s), e este(s) aceita(m), para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, inclusive execução, conferindo-lhe(s) poderes amplos e especiais para receber citações, intimações, notificações, bem como para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, inclusive arbitral, e devolver o imóvel, ainda que seja necessário retirar os móveis que eventualmente encontrem-se no interior do imóvel locado, hipótese em que ficara(ão), como depositário(s) daqueles bens. Da mesma forma, os locatários, outorgam, entre si, mandato recíproco, para o fim específico, de em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, receberem citações, intimações e notificações, em qualquer ação relacionada com o imóvel objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os LOCATÁRIOS e/ou FIADORES do presente instrumento expressam prévios consentimento e autorização no sentido de que as comunicações e/notificações decorrentes deste instrumento, a serem realizadas pela ADMINISTRADORA, sejam efetivadas através de seus endereços eletrônicos, sempre que a ADMINISTRADORA entender por oportuno, se compromissando, aqueles, por este ato, a comunicar, à ADMINISTRADORA, toda e qualquer modificação quanto ao endereço eletrônico informado em linhas anteriores deste contrato, sendo que a omissão quanto a este dever implicará na convalidação do ato realizado perante o endereço eletrônico apontado no presente pacto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Presente locação é regida pela Lei Federal nº 8.245/91.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os LOCATÁRIOS solidários, ainda via deste mesmo ato, se nomeiam e se constituem como procuradores entre si, podendo, qualquer dele, em nome do(s) outro(s), na condição de procuradores, encargo tal que todos os LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS mutuamente aceitam, representar o(s) outro(s) em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, inclusive execução, ficando conferidos poderes amplos e especiais para receber citações, intimações, notificações, bem como para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, inclusive arbitral. Poderá, igualmente, qualquer dos LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS, em nome do(s) outro(s), devolver o imóvel, no caso de abandono, ainda que seja necessário retirar os móveis que eventualmente encontrem-se no interior do imóvel locado, hipótese em que ficará, o nominado LOCATÁRIO SOLIDÁRIO, como depositário daqueles bens

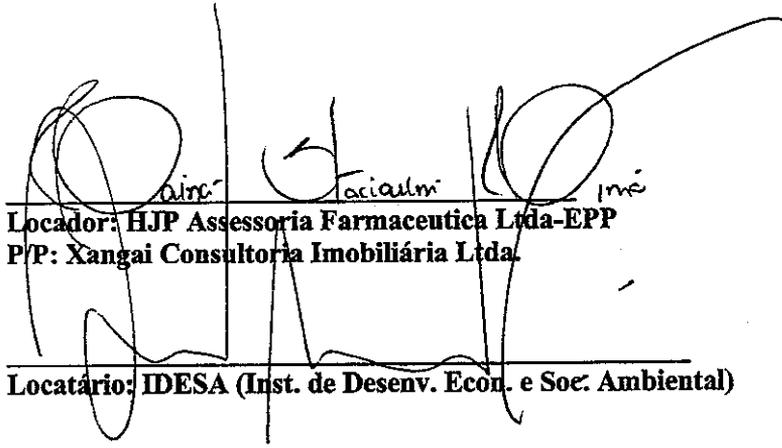
"Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato"

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CLAUSULA COMPROMISSÓRIA – *Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento será definitivamente decidido por arbitragem. A arbitragem será administrada pela SEGUNDA CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO. (2ª CCA-GO), eleita pelas partes e indicada nesta cláusula, cujo Estatuto e Regimento Interno, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, as partes adotam e declaram conhecer, concordar e integrar este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral, manifestará sua intenção à 2ª CCA-GO, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária, e anexando cópia do contrato/convenção. A controvérsia será dirimida por árbitro preferencialmente único, dentre a lista dos nomeados pela 2ª CCA-GO. A arbitragem processar-se-á na sede da 2ª CCA-GO e o árbitro decidirá com base nas regras de direito. O Termo de Compromisso Arbitral conterà o árbitro que julgará a controvérsia, o valor e a data do pagamento dos honorários arbitrais, a data da publicação da sentença arbitral. Havendo desentendimento quanto a constituição do compromisso arbitral o mesmo será resolvido pelo Conciliador-árbitro da 2ª CCA-GO e nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O idioma oficial da arbitragem será o português.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica desde já ressalvado que, face às alterações introduzidas na Lei nº 8.245/91 pela Lei nº 12.112 de 09 de dezembro de 2009, que permitira a concessão de liminar em algumas ações de despejo e outras correlatas à locação, bem como o fato de que no procedimento arbitral não existe a figura da liminar, poderá o LOCADOR, **EXCLUSIVAMENTE** nos casos previstos no art. 59, §1º da Lei nº 8.245/91, utilizar-se do Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento, sem que isso implique na extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, VII do Código de Processo Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Depois de lido e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para um só efeito, tudo de acordo com a Lei.

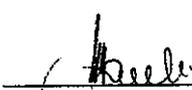
Goiânia, 17 de abril de 2023.


Locador: HJP Assessoria Farmaceutica Ltda-EPP
P/P: Xangai Consultoria Imobiliária Ltda.

Locatário: IDESA (Inst. de Desenv. Econ. e Soc. Ambiental)

TESTEMUNHAS:


Luiz Henrique S. Guimarães
C.P.F.: 912.811.131-15


Maria Pauli
C.P.F.: 459.759.811-15

OBS: TODAS AS ASSINATURAS DEVERÃO RECONHECER FIRMA C/ AUTENTICIDADE EM CARTÓRIO.

“Todas as partes deverão rubricar esta via do contrato”

LISTA DE MEMBROS DO CONSELHO ELEITOS.

000334

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

PRESIDENTE:

1 – PAULO D'ÁVILA FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Solteiro.

Consultor e Técnico em Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RG: 258.485 SSP/G

CPF: 125.567.181-53

Endereço: Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2, Setor Oeste, Goiânia – GO – CEP 74.125-040

Email: paulodavilaboxexa@gmail.com

Celular: (62) 999 72 7953

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

VICE PRESIDENTE

1 – SÉRGIO BARSANULFO BRANDÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado.

Professor

RG: 258809,2ª Via SSP/GO

CPF: 377.875.941-87

Endereço: Rua 03, Qd. C, Lt; 86, Bairro Chácaras Retiro, Goiânia – GO

Email: serbar65@uol.com.br

Celular: (62) 985 41 6271

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

CONSELHEIROS:

1 - MÚCIO FERREIRA DOS SANTOS

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Aposentado

Identidade n. 01050 – Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)

CPF 46417567168

Endereço: Rua 148 número 196 Apto 2702 - Edifício Contemple Marista CEP 74170110 - Goiânia

/GO - Email: muciofsantos@gmail.com - Celular (62) 981 42 1919

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

2 – ANTÔNIO CARLOS DA COSTA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Corretor de Imóveis

RG: 790.692. SSP/GO

CPF:263.521.501-44

Endereço: Alameda dos Buritis, nº 408, Terraço Inferior, Centro, Goiânia – GO, CEP 75.115-080.

Email: acc@tropicalurbanismo.com.br

Celular: (62) 999-71 4112

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

3 – ELIZABETH CRISTINA DA COSTA

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: divorciada.

Psicóloga.

RG: 459290 SSP/GO

CPF: 167.556.501-53

Endereço: Alameda das Caraíbas, Qd. 21. Lt. 04, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia/GO
CEP 74.680-110.

Email: ecc@tropicalurbanismo.com.br

Celular: (62) 999 71 8450

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

000335

PRESIDENTE:

1 – PAULO D'ÁVILA FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Solteiro.

Consultor e Técnico em Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RG: 258.485 SSP/G

CPF: 125.567.181-53

Endereço: Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2, Setor Oeste, Goiânia – GO – CEP 74.125-040

Email: paulodavilaboxexa@gmail.com

Celular: (62) 999 72 7953

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

VICE-PRESIDENTE:

1 – SÉRGIO BARSANULFO BRANDÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado.

-Professor

RG: 258809,2ª Via SSP/GO

CPF: 377.875.941-87

Endereço: Rua 03, Qd. C, Lt; 86, Bairro Chácaras Retiro, Goiânia – GO

Email: serbar65@uol.com.br

Celular: (62) 985 41 6271

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

DIRETORA EXECUTIVA:

1 – PAULO D'ÁVILA FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Solteiro.

Consultor e Técnico em Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RG: 258.485 SSP/G

CPF: 125.567.181-53

Endereço: Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2, Setor Oeste, Goiânia – GO – CEP 74.125-040

Email: paulodavilaboxexa@gmail.com

Celular: (62) 999 72 7953

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024

CONSELHO FISCAL:

1 - FLÁVIO OLIVEIRA.

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Administrador (aposentado).

RG-791484 SSP-GO

CPF:161.034.241.

Endereço: Rua 4 n. 179, apto 202 edifício Ocean Drive, Setor Oeste, CEP 74110-149, Goiânia - GO

Email: flaviopersonnalite@hotmail.com

Celular (62) 981 11.7581.

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024.

2 - EPITÁCIO SANTOS DA SILVA.

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Casado.

Gestor Ambiental.

RG: 1707706 SSP-PE

CPF 265.041.034-53,

Endereço: Rua S-5, n. 141, apartamento 304, Setor Bela Vista, CEP 74.823-480, Goiânia, Goiás.

Email: epitacio.santos@gmail.com

Celular: (62) 998 52.1562

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024

3 - SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA.

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Solteiro.

Servidor Público Estadual I.

RG 1434462 - DGPC/GO

CPF 335.423.411-34

Endereço: Rua Finlândia, Quadra 05, Lote 05, Setor Parque das Nações - CEP 74.593-275 - Goiânia /GO.

Email: sebastiaoribeiro2004@hotmail.com

Celular: (62) 996 31.1346

Início de mandato: de 30 de março de 2021

Termino de mandato: 29 de março de 2024

Sede: Av. 85, 1760 – Marista Center Mall – Sls. 104/105 – Setor Marista - Goiânia / GO, CEP 74.160- 010.

www.idesabrasil.org.br - (62) 99972 7953 – Email: presidencia@idesabrasil.org.br

4- JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO (SUPLENTE)

000336

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Funcionário Público.

RG-1.359.314 SSP/GO

CPF: 305.042.521- 00.

Geógrafo (PUC/GO) e Especialista em Gestão em Turismo.

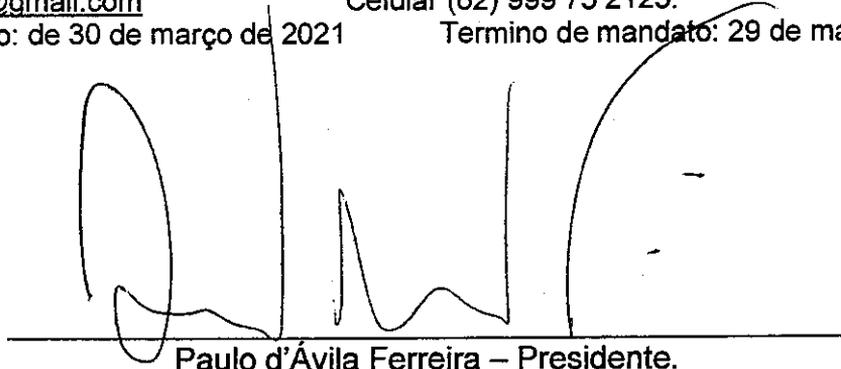
Endereço: Rua 1112 Qd. 210 Lt. 4 Setor Pedro Ludovico- Goiânia/GO – CEP 74. 830 - 370

Email: jpaulamf@gmail.com

Celular (62) 999 75 2125.

Início de mandato: de 30 de março de 2021

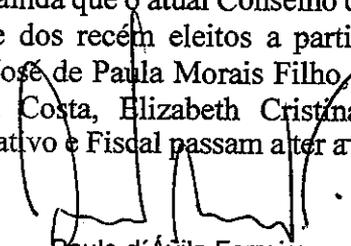
Termino de mandato: 29 de março de 2024.

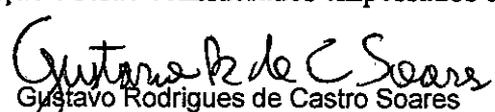


Paulo d'Ávila Ferreira – Presidente.

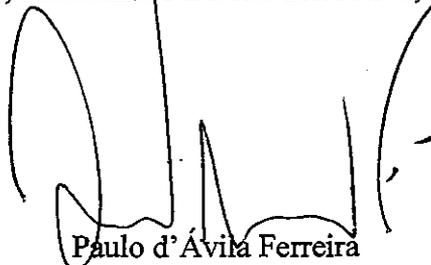
IMPRTDPO - Protocolo nr. 1713500 - 19/04/2021

1 Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Econômico e
2 Socioambiental – IDESA, conforme disposição legal estatutária Art. 14. Aos cinco dias do mês de
3 março do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00min, na sede do IDESA, sito à Av. 85, nº. 1760, Qd.
4 G20, Lt. 11E, sala 104/105, Galeria Marista Center Mall, Setor Marista, Goiânia/ GO - CEP 74.160-
5 010, para deliberarem sobre a pauta descrita na convocação. Obs.: Os Conselheiros que estiverem
6 impossibilitados de comparecerem no dia e hora marcados poderão usufruir da prerrogativa do Art.
7 26, parágrafo único do Estatuto Social do IDESA. “O presidente, Sr. Paulo d’Ávila Ferreira, recebe
8 com boas vindas e agradece a todos os presentes e informa que ele mesmo secretariará a sessão,
9 enumerando os assuntos gerais a serem apresentados e discutidos, solicitando especial atenção ao
10 assunto principal da pauta: a eleição de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal: Agradecendo
11 a todos presentes, ressaltou as dificuldades do ano de 2020 principalmente devido à Pandemia de
12 COVID 19 que assola nosso país e o mundo. A seguir, em conformidade com Art. 32, do Estatuto
13 Social do IDESA que lhe compete como Diretor Executivo o Sr. Paulo fez a apresentação do relatório
14 das poucas atividades executadas pelo IDESA no decorrer do ano de 2019, ano muito prejudicado
15 pelos atrasos dos pagamentos do Governo Estadual, principal parceiro do IDESA desde 2012 até o
16 momento e do ano de 2020 também prejudicado pelo mesmo motivo e pelo agravamento da pandemia
17 entre nós. informando entretanto, que apesar das dificuldades imposta pela Covid19, o IDESA
18 concorreu e venceu concorrência junto à empresa de energia Enel para execução de projeto na área
19 ambiental, denominado Projeto Piracanjuba Livre –Paranaíba Vivo, que em síntese propõe repovoar
20 rios da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba com espécie nativa de peixes e constituir um corredor de
21 biodiversidade no Rio Piracanjuba, sendo este um projeto piloto, esclarecendo que o mesmo se
22 encontra em andamento e em fase de pactuação de parcerias com instituições como: Universidade
23 Estadual de Morrinhos e Universidade Federal de Jataí, além de outras em fase de estudos. A seguir,
24 o presidente dos trabalhos franqueou a palavra aos presentes, que de maneira unanime, declararam
25 homologado o relatório da Diretoria. Na sequência, o Sr. Paulo apresentou a prestação de contas e o
26 balanço aprovado pelo Conselho Fiscal para discussão e homologação. Após análise e discussão dos
27 presentes, nada tendo sido acrescentado, foram ambos homologados. Em seguida, o presidente dos
28 trabalhos passou à discussão da programação anual da Instituição submetida à Diretoria, que também
29 foi aprovada. A seguir o Sr. Paulo solicitou que os presentes se manifestassem a respeito das
30 necessidades de mudanças na atual diretoria do IDESA, sendo que, primeiramente foram analisadas
31 as cartas e desligamento apresentadas pelos membros do Conselho Administrativo Maria Rosária
32 Muller, Nazareno de Sousa Santos e Aryanne Rodrigues de Castro Soares e do Conselho Fiscal,
33 Carmen Maria Delgado Pinto, Ebe Maria Barroso e Ilka Barroso d’Ávila Ferreira. Em seguida, o
34 presidente passou à discussão da programação anual da Instituição submetida à Diretoria, que também
35 foi aprovada. A seguir o Sr. Paulo solicitou que os presentes se manifestassem a respeito das
36 necessidades de mudanças na atual diretoria do IDESA. Neste momento, a Conselheira Aryanne
37 Rodrigues de Castro, com anuência dos demais conselheiros membros do atual Conselho, informou
38 que por motivos diversos e devidamente formalizados em cartas individuais de desligamentos,
39 submeteu à Assembleia e apresentou sugestões e relação de nomes de novos conselheiros, propondo
40 primeiramente a eleição, com respectivas funções dos mesmos, antes da formalização da renúncia,
41 propondo ainda que o atual Conselho cumpra com o mandato que se encerra em 29 de março próximo,
42 com posse dos recém eleitos a partir desse dia. Foram indicados os seguintes nomes: Flávio de
43 Oliveira, José de Paula Moraes Filho, Epitácio Santos da Silva, Múcio Ferreira dos Santos, Antônio
44 Carlos da Costa, Elizabeth Cristina da Costa e Sebastião Ribeiro de Sousa. Os Conselhos
45 Administrativo e Fiscal passam a ter a seguinte composição e serão considerados empossados em seus


Paulo d’Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A

46 respectivos cargos a partir de 30 de março de 2021, tendo o mandato validade até 30 de março de
47 2024: **Conselho Administrativo:** Presidente – Paulo d’Ávila Ferreira, Vice-Presidente – Sergio
48 Barsanulfo Brandão e Conselheiros: Múcio Ferreira dos Santos, Antônio Carlos da Costa e Elizabeth
49 Cristina da Costa. **Diretoria Administrativa:** Presidente e Diretor Executivo – Paulo d’Ávila Ferreira
50 e Vice-Presidente – Sergio Barsanulfo Brandão. **Conselho Fiscal:** Flávio de Oliveira, Eptácio Santos
51 da Silva, Sebastião Ribeiro de Sousa e José de Paula Morais Filho (Suplente). Nada mais havendo a
52 constar, eu Paulo d’Ávila Ferreira, Presidente e Diretor Executivo, lavrei esta ata, que segue assinada
53 por mim.
54
55
56
57
58
59
60



Paulo d’Ávila Ferreira
Presidente

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 29/03/2021 18:22:47, sob nº 1713500,
registrado e digitalizado em 19/04/2021 17:14:33.
Averbado à margem do registro nº 5487 Prot.: 952224.
Emolumentos: R\$ 72,37 ISS: R\$ 3,62 Fundos: R\$ 26,23 Correios.:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 16,33
Total: R\$ 121,26
Selo Eletrônico: 00082104120953813480006
Consulta Selo: <https://see.tigo.jus.br/buscas>

Lucas Rocha-Cameo
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209



IMPRTUPJ - Protocolo nr. 1713500 - 19/04/2021



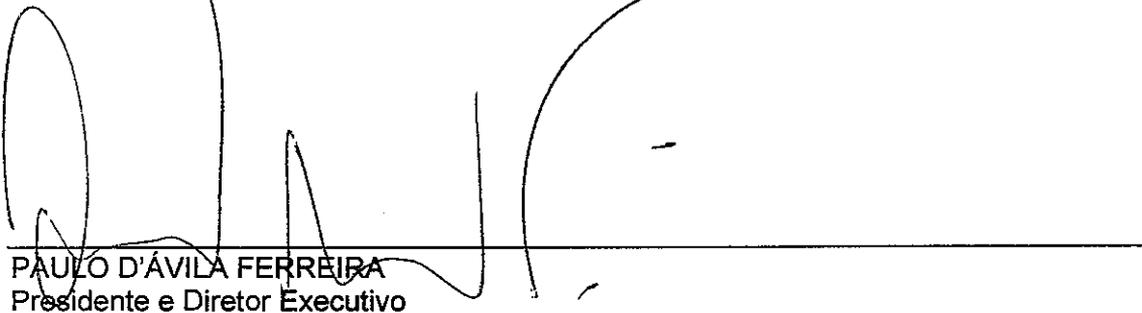
Paulo d’Ávila Ferreira
Presidente



Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



Relação dos presentes no dia 05 de março de 2021, na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental:



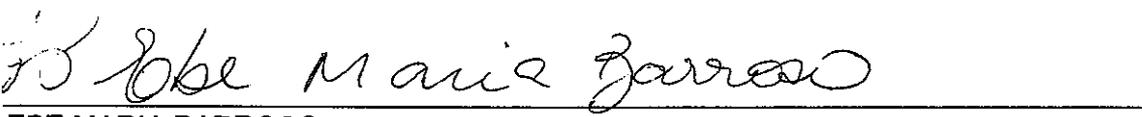
PAULO D'ÁVILA FERREIRA
Presidente e Diretor Executivo



ARYANNE RODRIGUES DE CASTRO SOARES
Conselheiro



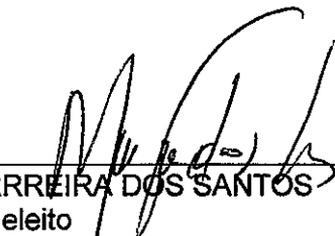
ILKA BARROSO D'ÁVILA FERREIRA
Conselho fiscal



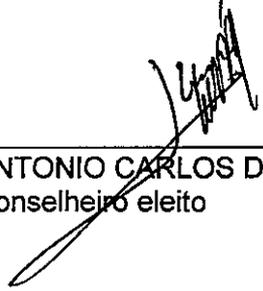
EBE MARIA BARROSO
Conselho fiscal



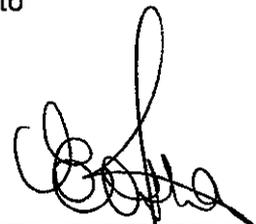
Relação dos presentes no dia 05 de março de 2021, na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental: (Continuação)



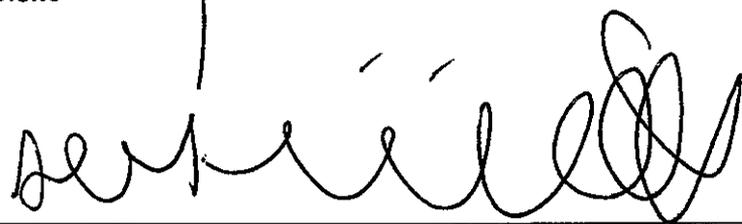
MÚCIO FERRREIRA DOS SANTOS
Conselheiro eleito



ANTONIO CARLOS DA COSTA
Conselheiro eleito



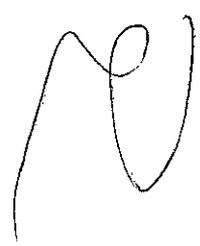
ELIZABETH CRISTINA DA COSTA
Conselheiro eleito



FLÁVIO OLIVEIRA
Conselheiro eleito



EPITÁCIO SANTOS DA SILVA
Conselheiro eleito



Relação dos presentes no dia 05 de março de 2021, na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental: (Continuação)



SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA
Conselheiro eleito



JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Conselheiro eleito (suplente)

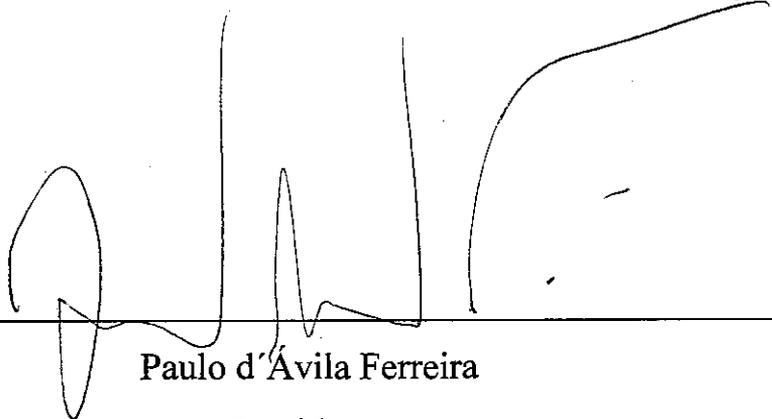


ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Goiânia, 08 de junho de 2023.



Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins, em nome do **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA**, que:

> Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

PRESIDENTE:

1 – PAULO D'ÁVILA FERREIRA

RG: 258.485 SSP/G

CPF: 125.567.181-53

Endereço: Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2, Setor Oeste, Goiânia – GO – CEP 74.125-040

Email: paulodavilaboxexa@gmail.com

Celular: (62) 99972 7953

VICE-PRESIDENTE:

1 – SÉRGIO BARSANULFO BRANDÃO

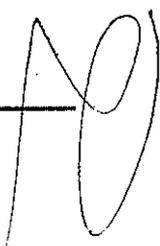
RG: 258809,2ª Via SSP/GO

CPF: 377.875.941-87

Endereço: Rua 03, Qd. C, Lt; 86, Bairro Chácaras Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-836

Email: serbar65@uol.com.br

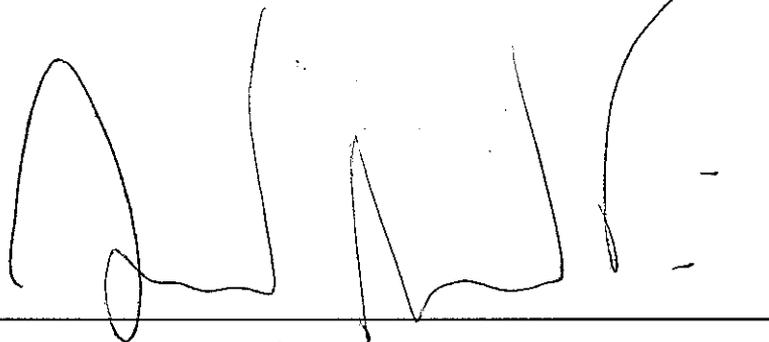
Celular: (62) 98541 6271



> Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

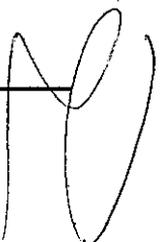
> Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Goiânia, 08 de junho de 2023.



Paulo d'Ávila Ferreira

Presidente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que o **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

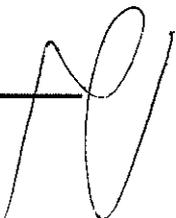
> Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

> Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

> Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

> Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

> Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento



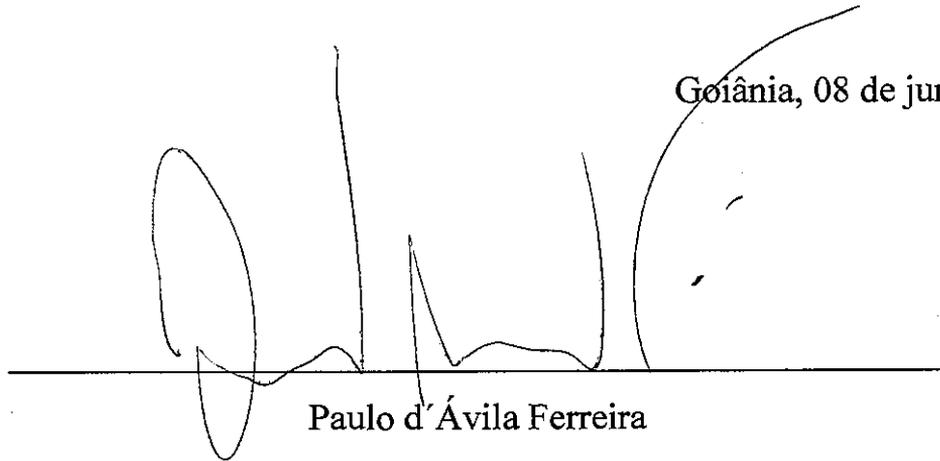
público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

> Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

> Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.429/1992.

> dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Goiânia, 08 de junho de 2023.



Paulo d'Ávila Ferreira

Presidente

MINISTRO DA JUSTIÇA 200465-4912411

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JUL/1992

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

PAULO D'AVILA FERREIRA

FILIAÇÃO PAULO ARRAYS FERREIRA
JOANICE D'AVILA FERREIRA

GOIÂNIA-GO
NACIONALIDADE

15/MAY/1955
DATA DE NASCIMENTO

ORIGEM D. MAG. 33187 FLB. 140V L. 435
LRT-GOIANIA GO EM 28/12/1972

CPF 125.567.181-53

ASSINATURAS



000347

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DI PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1580446919

PROIBIDO PLASTIFICAR
1580446919

NOME
PAULO D AVILA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
258485 SSP GO

CPF 125.567.181-53 DATA NASCIMENTO 15/05/1955

FILIAÇÃO
PAULO ARRAYS FERREIRA
JOANICE D'AVILA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01428122472 VALIDADE 09/11/2020 1ª HABILITAÇÃO 17/09/1973

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 02/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR Daniel Xavier 81754815553
GO127496378

GOIÁS

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE. Goiânia, 28 de Junho de 2018.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 02041804261147094931796
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA437180